

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48º DA REPÚBLICA — N. 10

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Não somente dos Srs. subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assinantes, ainda pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignatura.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos nos estados e municipios, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegações fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 161, de 31 de dezembro de 1935.

Lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936.

Lei n. 179, de 9 de janeiro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 558, de 31 de dezembro de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 6 e 9 de janeiro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 7 de janeiro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 8 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do Conselho Nacional de Educação e das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Animal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 175 — DE 7 DE JANEIRO DE 1936

Regula o disposto no art. 177 da Constituição

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O plano systemático da defesa contra as effeitos das seccas nos Estados do Norte, da que trata o art. 177 da Constituição, comprehende:

I — Obras e serviços de execução normal e permanente:

II — Obras de emergencia e serviços de assistencia ás populações, durante as crises climáticas que, pela sua intensidade e pela extensão da área então flagellada, exijam immediato soccorro ás populações.

Art. 2.º A área dos Estados do Norte, a considerar no plano referido no art. 1.º, é limitada pela polygonal, cujos vertices são s seguintes: cidades de Aracaty, Acarahú e Camocim no Ceará; intersecção do meridiano de 44° W. G., com o paralelo de 9°; intersecção do mesmo meridiano, com o paralelo de 11° e cidade de Amargosa, no Estado do Bahia; cidade de Traipú no Estado de Alagoas; cidade de Caruarú, no Estado de Pernambuco; cidade de Campina Grande, no Estado da Parahyba; e cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1.º A lei poderá alterar os limites assim fixados, se novas observações revelarem a manifestação das seccas em outras zonas do Estados do Norte, com os mesmos característicos já observados na área delimitada neste artigo.

§ 2.º O Governo providenciará para que sejam construidos ou terminados os açudes e estradas estudados, projectados ou iniciados, na data desta lei, embora não incluídos na área delimitada neste artigo.

Art. 3.º As obras e serviços considerados no n. I do art. 1.º serão projectados e executados com os recursos orçamentarios correspondentes a tres por cento da receita tributaria federal, sem applicação especial: e os considerados no n. II do mesmo art. 1.º, com os recursos provenientes dos saldos do deposito formado pela contribuição de um por cento da referida receita tributaria federal, sem applicação especial.

§ 1.º As leis de orçamento incluirão, na despesa, as importancias correspondentes ás determinações deste artigo e subordinadas ao titulo geral — Obras e serviços prescriptos no art. 177 da Constituição, — dividido nos dous subtitulos seguintes, respectivamente: — Obras e serviços de execução normal e permanente e — Obras de emergencia e serviços de assistencia.

§ 2.º As importancias correspondentes ao subtitulo — Obras e serviços de execução normal e permanente — serão distribuidas, nas leis de orçamento, de accordo com as regras prescriptas no art. 6.º.

§ 3.º As importancias correspondentes ao subtitulo — Obras de emergencia e serviços de assistencia — não serão distribuidas nas leis de orçamento, ficando em deposito no Thesouro Nacional, e só poderão ser applicadas na fórmula e nas épocas determinadas nesta lei.

Art. 4.º As obras e serviços considerados no n. II do artigo 1.º só poderão ser executados após autorização expressa do Poder Executivo, em decreto fundamentado e especial, referendado pelos ministros da Fazenda e da Viação e Obras Publicas, e que deverá fixar, em cada caso, o limite das despesas a realizar por conta dos saldos do deposito referido no art. 3.º e área da região, então flagellada, em que se impõe immediata assistencia ás respectivas populações.

§ 1.º O decreto de que trata este artigo, deverá ser submettido á aprovação do Senado, della independendo, entretanto, a sua execução, emquanto sobre elle não se manifestar o Senado.

§ 2.º Para os fins da applicação do dispositivo neste artigo o Poder Executivo enviará á Camara dos Deputados, conjuntamente com a proposta do orçamento, a conta de mo-

vimento, no exercicio anterior, do deposito referido no art. 3.º, com a demonstração do saldo existente, acompanhadas do respectivo parecer no Tribunal de Contas.

§ 3.º As despesas a realizar por conta dos saldos do deposito heferido no art. 3.º, serão feitas mediante distribuição de credito e tomada de contas ou mediante adiantamentos, nos casos para esse fim especificados no decreto fundamentado e especial prescripto neste artigo.

Art. 5.º As obras e serviços de execução normal e permanente, considerados no n. I do art. 1.º, comprehendem:

1 — A regularização e a derivação dos rios para fins de irrigação ou outros, nellas incluídos os canaes adductores, as barragens, a elevação mecanica das aguas, o preparo e a drenagem das áreas, irrigaveis e, bem assim, quaequer outras obras e serviços complementares ou connexos;

2 — A perfuração de poços e a abertura de galerias de captação de agua para os mesmos fins, considerados no numero anterior nellas tambem incluídos as obras de serviços complementares ou connexos;

3 — A piscicultura dos rios, lagos e açudes, para selecção e melhoramento das especies de peixe, e as installações proprias ao preparo e á conservação do pescado;

4 — O estabelecimento e a cultura de hortos florestaes e de campos de forragem, para selecção das especies vegetaes, recommendaveis na área assolada pelas seccas e para distribuição de sementes e mudas.

5 — O estudo e a systematização dos metodos e processos de irrigação, para conveniente orientação dos agricultores no aproveitamento das áreas irrigadas;

6 — A construcção e a conservação das rodovias precisas á execução á utilização efficiente das obras e serviços considerados nesta lei.

7 — A collecta systematica, com as installações dos postos de observação necessarios, de dados e informações, sobre a geologia, a hydrologia e meteorologia da área delimitada no art. 2.º.

8 — A organização systematica de estatística dos dados e informações previstos no numero anterior e, bem assim, das obras e serviços projectados e executados.

Paraphrasis unico. As obras e os serviços considerados nos ns. 3 e 4 deste artigo serão de preferencia executados sobre o regimen admittido no art. 8.º.

Art. 6.º O subtitulo de serviços de execução normal e permanente — considerado no § 1.º do art. 3.º deverá ter as duas dotações seguintes:

I — Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

II — Obras e serviços novos e em proseguimento.

§ 1.º A importancia relativa á dotação n. I deste artigo será sempre distribuida discriminadamente nas leis de orçamento quer quanto a pessoal, quer quanto ao material e comprehenderá despesas necessarias ao projecto e á execução das obras e serviços considerados nos ns. 3, 4, 5, 7 e 8 do art. 5.º e ao projecto das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do mesmo art. 5.º.

§ 2.º A importancia relativa á dotação n. II deste artigo será destinada á execução das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do art. 5.º e assim será distribuida nas leis de orçamento:

a) cincoenta por cento para a regularização e derivação de rios (art. 5.º, n. 1) nas seguintes bacias ou systemas hydrographicos.

1 — Systema do Jaguaribe no Estado do Ceará.

2 — Systema do Alto Piranhas, no Estado do Parahyba.

3 — Systema do Baixo Piranhas, e do Apody no Estado do Rio Grande do Norte.

4 — Systema do Acarahú, no Estado do Ceará.

b) quinze por cento para regularização e derivação do rio São Francisco (art. 5.º, n. 1), nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe;

c) quinze por cento para obras e serviços considerados no n. 1 do art. 5.º dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Piahy;

d) dez por cento para obras e serviços considerados no n. 6 do art. 5.º, principalmente para a construcção e a conservação das linhas tronco da viação rodoviaria, previstas no art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, nellas incluindo o prolongamento até Petróline.

e) dez por cento nas obras e serviços de cooperação considerados nos arts. 7º, 8º e 9º seguintes.

§ 3.º Nas obras e serviços referidos nas letras a, b e c, do parágrafo anterior, consideram-se incluídas as rodovias de acesso às mesmas obras e serviços.

Art. 7.º Os Governos dos Estados e os Municípios poderão solicitar do Governo Federal a execução de qualquer das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do art. 5º, desde que se proponham contribuir com cinquenta por cento do orçamento do respectivo custo provável de execução.

§ 1.º Os estudos, projectos e orçamentos das obras e serviços considerados neste artigo serão feitos sem onus algum para os Governos que os solicitarem.

§ 2.º A execução das obras e serviços considerados neste artigo depende da aprovação, por decreto do Poder Executivo, dos projectos e orçamentos respectivos, e da assignatura de consequente contracto de cooperação, em que os governos solicitantes se obriguem:

1º, ao pagamento, por conta dos recursos prescriptos no § 3º do art. 177 da Constituição, de cinquenta por cento do orçamento aprovado, em prestações equitativamente distribuídas pelo tempo de execução da obra ou do serviço;

2º, à conservação e a administração da obra ou do serviço executado pelo Governo Federal, a isso destinando parte dos recursos prescriptos no § 3º do art. 177 da Constituição.

§ 3.º As disposições deste artigo são também applicaveis às ampliações de obras e serviços estaduais ou municipais já existentes.

Art. 8.º Os particulares ou syndicatos, as cooperativas ou as empresas privadas, de fins agrícolas ou pastoris, poderão requerer ao Governo Federal a execução de qualquer das obras ou serviços considerados nos ns. 1 e 2 do art. 5º, desde que instruem o pedido com a prova da propriedade das terras a beneficiar e se propõem contribuir com trinta por cento do orçamento do custo provável de execução.

§ 1.º Os estudos, projectos e orçamentos das obras e serviços considerados neste artigo serão feitos gratuitamente pelo Governo Federal, mas sempre a juízo exclusivo deste.

§ 2.º A execução das obras e serviços, projectados e orçados nos termos do parágrafo anterior, depende da aprovação dos projectos e orçamentos respectivos pelo ministro da Viação e Obras Publicas, e da assignatura de consequente contracto de cooperação em que o interessado se obrigue ao pagamento de trinta por cento do orçamento aprovado em prestações equitativamente distribuídas pelo tempo de execução da obra ou do serviço, e de que uma será effectivada em dinheiro, antes de iniciada essa execução.

§ 3.º O pagamento da percentagem estipulada no parágrafo anterior, quando houver de ser realizado por particulares, individualmente, poderá ser feito em dinheiro, ou material de construção ou serviços, observadas as normas adoptadas pela Inspectoria de Obras contra as Seccas.

§ 4.º A entrega das obras ou serviços considerados neste artigo só se tornará effectiva após o pagamento da ultima prestação.

§ 5.º As disposições deste artigo são também applicaveis às ampliações de obras e serviços já existentes.

Art. 9.º A cooperação do Governo Federal na execução das obras e serviços referidos no artigo anterior poderá ser prestada se assim o requererem os interessados, de conformidade com a regra e prescripções constantes dos arts. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

Art. 10. As obras e serviços de que trata esta lei serão administrados, construídos ou fiscalizados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, directamente subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 11. O Governo providenciará para que haja sempre, em qualquer occasião, um conjunto de obras e serviços definitivamente projectados, prompto para immediata construção durante as crises climáticas consideradas no n. II do art. 1º, e de modo a permitir a collocação rapida de, pelo menos, trinta mil operarios não especializados em cada um dos Estados do Norte referidos nesta lei.

§ 1.º As obras e serviços de que trata este artigo serão de preferencia, as barragens de terra e as rodovias.

§ 2.º Os estudos e projectos das obras e serviços considerados neste artigo correrão por conta da dotação n. I, re-

ferida no art. 6º, relativa á Inspectoria Federal do Obras contra as Seccas.

Art. 12. O Governo proporá á Camara dos Deputados, até o inicio da sessão legislativa de 1936 as alterações a introduzir no quadro do pessoal e na distribuição dos serviços a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no sentido de adaptal-os ás prescripções desta lei.

Art. 13. O Governo poderá assignar accordos ou convenios, com um ou mais de um dos Estados do Norte considerados nesta lei, no sentido:

a) de systematizar a execução das obras e serviços que aos mesmos Estados cumpre fazer, "ex-vi" do disposto no § 3º do art. 177 da Constituição e com os recursos nelle prescriptos, afim de enquadrar-os no plano geral decorrente desta lei;

b) de regular a utilização efficiente das obras e serviços de cooperação considerado no art. 7º.

Parágrafo unico. Accordos ou convenios, e com os mesmos objectivos poderão ser assignados com os Governos dos Municípios.

Art. 14. As disposições desta lei não derogam as dotações e discriminações de verbas, consignadas na lei de orçamento para o exercicio de 1936.

Art. 15. Continuam em vigor, quando não collidirem com esta lei, as disposições constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARAS.

Marques dos Reis.

LEI N. 161 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Regula a expedição de cartas de provisionados e solicitadores e o exercicio dessa profissão

(Topicos reproduzidos por terem sahido com incorrecções no *Diario Official* de 6 do corrente)

Art. 3.º Para obter carta de solicitador, na vigencia desta lei, fará o requerente prova, perante o Presidente da Corte de Appellação, dos requisitos seguintes:

d) habilitação em exame, perante a commissão composta de juizes, membros do Ministerio Publico e advogados, e na forma regulada pela Corte de Appellação respectiva — sobre as seguintes materias: composição em idioma patrio (envolvendo demonstração de conhecimentos de geographia e historia, especialmente do Brasil); organização constitucional do Brasil; organização judiciaria federal e local; processo civil e criminal.

§ 2.º Aos alumnos matriculados no 4º anno de Faculdade de Direito mantida ou reconhecida pelo Governo Federal, será concedida carta de solicitador mediante simples requerimento ao Presidente da Corte de Appellação, provado o requisito da letra a, supra.

LEI N. 179 — DE 9 DE JANEIRO DE 1936

Regula a validade das autorizações de creditos especiaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O credito especial autorizado em lei, salvo determinação expressa, em contrario, poderá ser aberto pelo Poder Executivo até 31 de dezembro do anno seguinte ao da respectiva autorização, e vigorará, depois de aberto, por dous exercicios, na forma do § 3º do art. 80, do Codigo de Contabilidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 558 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Determina a perda de patente e posto de officiaes que participaram de movimento subversivo das instituições politicas e sociaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil attendendo:

Que a sublevação occorrida na Escola de Aviação Militar e no 3º Regimento de Infantaria a 27 de novembro de 1935 faz parte de um plano geral de subversão das instituições politicas e sociaes;

Que, apesar de dominada militarmente essa sublevação, elementos extremistas ainda procuram novas sedições; as munições, explosivos e documentos apprehendidos confirmam e revelam essas actividades criminosas — o que tudo caracteriza a continuidade do delicto;

Que, segundo dispõe a emenda n. 2 da Constituição da Republica, o official que participar de movimento subversivo das instituições politicas e sociaes perderá patente e posto, por acto do Executivo, sem prejuizo de outras penalidades, re-salvados, porém, os efeitos da decisão judicial que no caso couber;

Que os officiaes abaixo indicados foram presos de armas na mão, no acto de sublevação a que se fez referencia, conforme se apurou em inquerito militar;

Decreta:

Art. 1.º E' cassada a patente, com consequente perda do posto, dos seguintes officiaes: capitão Agildo da Gama Barata Ribeiro, capitão Alvaro Francisco de Souza, capitão José Leite Brasil, 1º tenente Celso Tovar Bicudo de Castro, 1º tenente Anthero de Almeida, 1º tenente David Medeiros Filho, 1º tenente Manoel da Graça Lessa, 1º tenente Durval Miguel de Barros, 1º tenente Dinart Silveira, 2º tenente Mario de Souza, 2º tenente Joaquim Silveira dos Santos, 2º tenente Antonio Bento Monteiro Tourinho, 2º tenente Francisco Antonio Leivas Otero, 2º tenente Raul Pedrosa, 2º tenente José Gutman, 2º tenente Humberto Baena de Moraes Rego, capitão Soraes Gonçalves da Silva, capitão Agliberto Vieira de Azevedo, 1º tenente Benedicto de Carvalho, 2º tenente Ivan Ramos Ribeiro, 2º tenente Dinarco Reis, 2º tenente José Gay da Cunha e 2º tenente Carlos Brunswick França.

Art. 2.º Resalvam-se os efeitos da decisão judicial que no caso couber pela Justiça commum (lei n. 38, de 4 de abril de 1935).

Art. 3.º A execução do presente decreto compete ao ministro da Guerra, que, para este fim, determinará todas as providencias necessarias.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935, 114ª da Independência e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

General João Gomes Ribeiro Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 de janeiro de 1936, foram naturalizados brasileiros:

Affonso dos Santos Leite, natural de Portugal, nascido a 10 de abril de 1887, filho de Adelino Amado dos Santos Leite e de Jesusina Assumpção dos Santos Leite, casado, residente nesta Capital;

Antonio Candido de Almeida, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1897, filho de Manoel d'Almeida e de Delfina d'Almeida, casado, residente nesta Capital;

Carlota Arlinda Rodrigues Pereira, natural de Portugal, nascida a 6 de agosto de 1895, filha de Ermelinda Rodrigues, casada, residente nesta Capital;

Demetrio Morosoff, natural da Russia, nascido a 8 de junho de 1904, filho de Alexandre Morosoff e de Maria Morosoff, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Domingos Vellone, natural da Italia, nascido a 2 de fevereiro de 1892, filho de Salvador Vellone e de Francisca Timpano, casado, residente no Estado de São Paulo;

Domenico Latiglia, natural da Italia, nascido a 12 de outubro de 1896, filho de Pasquale Antonio Latiglia e de Filomena Galotti, casado, residente nesta Capital;

Erich Kloetzel, natural da Alemanha, nascido a 16 de fevereiro de 1896, filho de Israel Hersch Kloetzel e de Emilia Kloetzel, casado, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Ernesto Haderer, natural da Austria, nascido a 17 de abril de 1891, filho de Ernest Haderer e de Francisca Reithofer, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Genaro Genovez, natural da Italia, nascido a 15 de agosto de 1879, filho de José Genovez e de Maria de Lucca, solteiro, residente nesta Capital;

Hannchen Dannemann, natural da Letonia, nascida a 28 de novembro de 1877, filha de Samuel Danneman e de Gette Dannemann, viuva, residente no Estado de São Paulo;

José Moreira, natural de Portugal, nascido a 27 de junho de 1866, de filiação desconhecida, casado, residente nesta Capital;

José Kókot, natural da Russia, nascido a 28 de janeiro de 1884, filho de Paulo Kókot e de Elizabeth Kókot, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Monteiro, natural de Portugal, nascido a 13 de julho de 1882, filho de Guilherme Monteiro e de Marianna da Silva Monteiro, casado, residente nesta Capital;

José Setzer, natural da Russia, nascido a 24 de dezembro de 1909, filho de Emilio Setzer e de Bertha Lazar Setzer, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

José Fernandes de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1912, filho de Francisco Fernandes de Carvalho e de Anna de Mattos Fernandes, casado, residente nesta Capital;

Jorge Longobardi, natural da Italia, nascido a 22 de dezembro de 1887, filho de Domingos Longobardi e de Eleonora Sosta, casado, residente no Estado de São Paulo;

Jorge Sawaia, natural do Libano, nascido a 3 de outubro de 1901, filho de Chaim Sawaia e de Zeher Sawaia, solteiro, residente no Estado de Minas Geraes;

Julio Henrique Pacheco, natural de Portugal, nascido a 5 de abril de 1891, filho de Antonio Henrique Pacheco e de Julia da Conceição Ferreira, casado, residente nesta Capital;

Luzia de Souza Dias Bardella, natural de Portugal, nascida a 30 de maio de 1897, filha de Antonio de Souza Dias e de Maria do Carmo Reis Dias, casada, residente nesta Capital;

Manoel dos Santos Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1903, filho de Alberto Cordeiro e de Michelina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

Mario Cibelli, natural do Uruguay, nascido a 25 de setembro de 1892, filho de Ernesto Cibelli e de Edelmira Sanz Cibelli, solteiro, residente nesta Capital;

Margarethe Theuer, natural da Austria, nascida a 16 de fevereiro de 1901, filha de Josef Gloeckler e de Bertha Gloeckler, casada, residente no Estado de São Paulo;

Nicolau Aprodu, natural da Rumania, nascido a 2 de fevereiro de 1905, filho de Nazario Aprodu e de Maria Aprodu, casado, residente no Estado de São Paulo;

Walter Heilbron, natural da Alemanha, nascido a 11 de abril de 1903, filho de Paul Heilbron e de Blanche Heilbron, casado, residente nesta Capital;

Wenceslau d'Anitchkoff de Berca, natural da Russia, nascido a 28 de junho de 1894, filho de Georges d'Anitchkoff de Berca e de Fanny Perret, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

— Remetteram-se aos governo dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por decretos de 9 do corrente mez, foram nomeados, na Policia Civil do Districto Federal:

Em virtude de concurso, o official de justiça Antonio Ferreira para exercer, em commissão, o cargo de escrevente, durante o impedimento do effectivo Arnaud Pereira da Fonseca;

Em virtude de concurso, o guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Antonio Calmon de Souza para exercer, em commissão, o cargo de escrevente, durante o impedimento do effectivo Manoel Ferraz;

O guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Mario Machado de Castro, para exercer o cargo de official de justiça da mesma repartição.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 7 de dezembro proximo findo, foi nomeado André Jacome de Moura, para exercer, interinamente, o cargo de guarda material do Horto Florestal de Ubajára, no Estado do Ceará, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 8 do corrente mez foram:

Nomeados Emílio Lopes Corrêa e Antonio Cavour, auxiliares, contractados, para exercerem o cargo de auxiliar de 2ª classe do Instituto Nacional de Previdência.

Promovidos:

João Pedro Olivares, por merecimento, ao cargo de auxiliar de 1ª classe e

Hercilio Gonçalves Fialho, por antiguidade, ao cargo de auxiliar de 1ª classe do Instituto Nacional de Previdência.

Exonerados por abandono de emprego, José Carlos Lacerda de Almeida e Martha Silva, auxiliares de 1ª classe do Instituto Nacional de Previdência.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portarias de 10 do corrente mez:

Foram classificados, na Policia Militar do Districto Federal:

No cargo de commandante da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria, o capitão Luiz Paes Barreto; no de commandante da 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria, o capitão Manoel José Paes; no de commandante do 3º esquadrão do Regimento de Cavallaria, o capitão Angelo Leon Brecciani e no de ajudante do citado regimento, o capitão Emiliano Pereira de Almeida.

— Foram transferidos, na Policia Militar do Districto Federal, por conveniencia de serviço, conforme propoz o commandante:

O capitão Theophilo Peres Barbosa, do cargo de commandante da 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria para o de ajudante do 1º batalhão de infantaria; capitão Manoel Gonçalves Cascão, do de commandante do 3º esquadrão do Regimento de Cavallaria para o de commandante da 3ª companhia do 6º batalhão de infantaria; o capitão Euclydes Gomes Pinheiro, do de ajudante do Regimento de Cavallaria para o de commandante da 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria e o capitão Antonio Pasqualino de Cussats, do de ajudante do 1º batalhão de infantaria para o de commandante da 4ª companhia desse corpo.

Foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Alcindo Peixoto.

Foi concedido um anno de licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 3º escripturario da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, Lindolpho Alves Ferreira.

Requerimento despachado:

Antonio Vieira Calheiros. — Deferido.

Directoria do Interior

No processo de aposentadoria de funcionarios civis e reformas de officiaes do Exercito e da Armada deverão ser observadas as instrucções determinadas pelo Sr. Presidente da Republica, constantes da circular abaixo:

Circular n. 8.701 — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1936

Senhor ministro:

O Senhor Presidente da Republica incumbem-me de comunicar a Vossa Excellencia, para os devidos fins, que, tendo em vista as conclusões a que tem chegado o consultor geral da Republica no estudo de papeis submettidos ao seu exame pelas diversas Secretarias de Estado, deliberou recommendar que no preparo de todos os processos de aposentadoria e reforma dos funcionarios publicos civis e dos militares sejam respeitadas as seguintes normas:

I — Não se achando absolutamente comprehendidas nas disposições do Título VII da Constituição Federal, as praças de pret — assim definidas pela legislação militar — terão reguladas exclusivamente pelas leis especiaes a sua reforma, que continuará a fazer-se como anteriormente á Constituição, com as modificações que depois desta vier a estabelecer a lei ordinaria.

II — Aos officiaes das forças armadas federaes só se applicam excepcionalmente as disposições do Título VII. Por isso, a reforma dos militares se fará de acordo com a legislação especial, anterior ou posterior á Constituição, sendo, porém, necessario attender ao dispositivo desta ultima que, a este respeito, expressamente a elles se refere, isto é, o § 4º do artigo 170, que autoriza a reforma compulsoria por invalidez e concede vencimentos integraes por trinta annos de serviço.

III — Os funcionarios civis são aposentados compulsoriamente ao completarem 68 annos de idade. Para esse fim, as Secretarias de Estado manterão o registro da idade de todos os funcionarios dos respectivos Ministerios, os quaes deverão, no prazo de 60 dias a contar da notificação desta circular, apresentar á Secção indicada das Secretarias seus documentos comprobatorios de idade. A verificação do implemento de idade ficará a cargo da secção citada, a qual iniciará o respectivo processo da aposentadoria.

Os vencimentos desta ultima são proporcionaes ao tempo de serviço e calculados na base do cargo que o funcionario esteja exercendo ha mais de dois annos, ou do cargo anterior, se não houver ainda dois annos de exercicio do actual.

IV — Enquanto não se verificar a hypothese prevista no § 5º do art. 104 combinado com o art. 105 da Constituição, os juizes tem fixada em 75 annos a idade da aposentadoria compulsoria, a qual se concederá com os vencimentos proporcionaes, na forma do item anterior, e observadas as disposições do mesmo item, *mutatis mutandis*, no que diz respeito ao inicio do processo. Para esse fim, o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores se entenderá com a Corte Suprema e demais tribunaes.

V — O funcionario que contar mais de 30 annos de serviço tem direito á aposentadoria, se verificada a sua invalidez, com vencimentos integraes do cargo que estiver exercendo, qualquer que seja o tempo de exercicio no mesmo.

VI — Aos juizes que contarem mais de 30 annos de serviço, a aposentadoria será concedida com vencimentos integraes, independentemente da verificação ou da allegação, de invalidez. Os vencimentos calculam-se na forma do item anterior.

VII — Também com os vencimentos integraes, qualquer que seja o seu tempo de serviço e o de exercicio do cargo, será concedida aposentadoria aos funcionarios que se invalidar em consequencia de accidente occorrido no serviço ou ainda em consequencia de molestia adquirida nesse serviço, isto é, molestia que se deva attribuir, com relação de effeito e causa, ás condições inherentes a esse serviço ou a factos nelle occorrido.

Quanto aos militares, prevalecem as disposições da legislação especial.

VIII — Igualmente com vencimentos integraes será a aposentadoria nos demais casos especiaes já previstos na lei, como o do decreto n. 5.565, de 1928.

IX — Nos demais casos a aposentadoria será concedida com vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço, verificada a invalidez. Essa proporcionalidade será, porém, até 29 annos de serviço, a fixada pela legislação ordinaria anterior á Constituição, até que seja reformada. Contando o funcionario 30 annos de serviço, applica-se-lhe o disposto no item V.

Os vencimentos da aposentadoria serão calculados na base do cargo que o funcionario estiver exercendo ha mais de dois annos; no caso contrario, serão os do cargo anterior, na forma da legislação vigente.

X — Em qualquer hypothese, não subsiste a exigencia do minimo de 10 annos de serviço, fazendo-se, porém, o calculo dos vencimentos estritamente de accordo com o tempo de effectivo serviço respeitada a relação do ordenado para 25 annos, estabelecida na legislação vigente.

XI — A aposentadoria por molestia contagiosa ou por molestia incuravel que inhabilite para o exercicio do cargo será concedida com vencimentos proporcionaes, nas condições geraes do item IX.

XII — Os proventos da aposentadoria nunca excederão os vencimentos da actividade.

XIII — Os funcionarios da Justiça serão aposentados por acto do Poder Executivo e nas mesmas condições dos demais, o mesmo succedendo com os juizes, respeitadas, quanto a estes, as restricções constantes dos itens anteriores.

XIV — Consideram-se equivalentes os termos "invalidez" e "inhabilitação" para o exercicio do cargo". Ellas são relativas a esses mesmos cargos, isto é, um funcionario é declarado invalido para o exercicio das funções de um determinado cargo. As autoridades incumbidas do serviço de inspecção medica, para os fins de aposentadoria, providenciarão para que a mesma se faça com o maximo rigor, só devendo ser declarada a invalidez quando a molestia ou a lesão for de tal natureza que, tornando o funcionario estritamente incapaz para o serviço, não se presuma convenientemente sanada dentro do prazo que a lei concede para o licenciamento. Assim, também devem ser definidos os conceitos de molestia contagiosa e molestia incuravel. Para esse fim, a repartição competente expedirá, desde logo, as necessarias instruções, dentro da legislação vigente, e encaminhará ás autoridades superiores suggestões de ordem tecnica para a elaboração de um projecto de lei sobre a materia de inspecção, invalidez e molestia contagiosas ou incuraveis que inhabilitem para o serviço.

XV — O processo de aposentadoria por invalidez poderá ser iniciado pelo funcionario interessado ou por determinação de autoridade. Esta, porém, usará da prudencia necessaria para evitar quaesquer abusos em detrimento do Tesouro e dos funcionarios.

XVI — O "serviço" e o "exercicio" a que se refere a Constituição é o definido na legislação vigente. Assim, não se contará o estadual ou municipal para a aposentadoria ou reforma em cargo federal, a não ser quando a lei vier a conceder-o.

XVII — Na forma da legislação vigente não haverá aposentadoria para contractados, diaristas, etc., que não exerçam cargos propriamente ditos, isto é, cargos criados por lei com remuneração e attribuições proprias, e regularmente providos. O tempo de exercicio respectivo continuará, porém, a contar-se, na forma das leis existentes.

XVIII — Aos funcionarios diplomaticos e consulares deverá ser ainda applicada a legislação especial, em pleno vigor, a que estão sujeitos (decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934 e decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934.)

XIX — Os decretos de aposentadoria compulsoria dirão: "resolve aposentar, nos termos, etc.". Os de aposentadoria requerida: "resolve conceder aposentadoria nos termos, etc.". Para a reforma, analogamente.

XX — Deverão ser revistas as aposentadorias concedidas após a constitucionalização do paiz, afim de serem obedecidas as presentes instruções.

XXI — As recommendações acima vigorarão até ordem em contrario ou até que o Poder Legislativo, no uso da sua competencia privativa, reforme a legislação vigente sobre a materia.

Aproveito o ensejo para reitterar a Vossa Exoellencia os protestos da minha alta estima e distincta consideração. — Luiz Vergara, secretario interino.

Ao Exmo. Sr. Dr. Vicente Ráo, DD. ministro da Justiça.

ACTOS DO MINISTRO

Additamento ao expediente do dia 6 de janeiro de 1936.

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao 3º official da Secretaria de Estado, Joselia Marques de Oliveira.

Por apostilla de 26 de dezembro de 1935, foi declarado que o nome do identificador de Cartorio Privativo do Serviço Eleitoral, a quem se refere o decreto de 3 de maio de 1934,

é José Geraldo Galvão Marinho, e não como do mesmo consta.

Por outra da mesma data foi declarado que a aposentadoria do servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catharina, Octavio Marques Botelho, a quem se refere o decreto de 5 de novembro de 1934, é com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição da Republica, por se tratar de molestia contagiosa e incuravel.

Por outras de 9 de janeiro de 1936, foram declarados cidadãos brasileiros:

João Busnardo, natural da Italia, nascido a 4 de fevereiro de 1899, filho de Luciano Busnardo e de Luiza Azzolin, casado, residente nesta capital.

Vicente Calamelli, natural da Italia, nascido a 5 de outubro de 1888, filho de Victorio Calamelli e de Rosa Alfi Calamelli, casado, residente nesta capital.

Por outra de 10 de janeiro de 1936 foi declarado cidadão brasileiro:

Joaquim Gonçalves Leite, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1878, filho de João Gonçalves e de Joaquina Pereira Leite, casado, residente nesta capital.

Expediente do dia 11 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

Marcellino Bernardes, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Declare o dia, mez e anno do nascimento.

José Lopes Correia, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao seu estado civil.

Abraão Chassin, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade e maioridade legal.

Francisco Stocker Filho, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Abraham Moshe Haimoni, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte em original seus documentos de entrada no paiz.

George Oskar Jensen, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte attestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

Leão Salvador, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao nome de sua progenitora; prove residir no Brasil ha mais de 2 annos e junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Horacio Raineri, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio. — Prove que o immovel está transcripto em seu nome, antes de julho de 1934.

Cora Nympha Ferreira França Guerra, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma da petição.

Romana Waisbrot, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove seus meios de vida e junte, em original, seus documentos de entrada.

Luiza Corrêa de Magalhães Penha, solicitando férias. — Indeferido.

Manoel Henrique, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

João Garcia Rivas, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao seu nome.

Milut Stanic Franko Petrov, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Antonio Anthero Pinheiro d'Azevedo, residente nesta capital, solicitando naturalização tacita. — Prove a nacionalidade de sua esposa.

Adelino Martins, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Samuel Levcovitz, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida e junte em original seus documentos de entrada no paiz.

Siegfried Zobel, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente em original seus documentos de entrada no paiz.

Francisco de Paula Pelear Sanchez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove profissão, e junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Leão Mamid, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local e apresente, em original, seus documentos de entrada.

José Barmak, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

João Maria Lopes Labrego, Antonio Andrade Lacerda, residentes nesta capital, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 10 de janeiro de 1936

Pedro Frederico Ubelaender, p. procuração (M. 70.0009-36) — Levantado o deposito, pague-se a importancia classificada.

Luiz Gonzaga do Nascimento (P. 60.097-36). — Certifique-se o que constar.

Luiz Gonzaga do Nascimento (P. 60.098-36). — Idem.

Dia 11

Benedicto Bernardino da Costa Junior (P. 60.085-36). — Aguarde oportunidade.

Durval Madeira Brasil (P. 60.086-36). — Submetta-se, sem compromisso, a exame de habilitação.

Gloria Fernandes Pereira (P. 60.089-36). — Aguarde oportunidade.

Moacyr Ferreira (P. 60.101-36). — Seja submettido a exame.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

Noemia Vieira Mascarenhas, adjuncta, contractada, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Alagoas; pede effectivação no cargo que exerce. — Indeferido. (35-1.985.)

Maria José Regis adjuncta, contractada, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina; pede effectivação no cargo de professora do curso primario da mesma escola. — Indeferido. (35-1.954.)

Dia 10

Alzira Bastos Ferreira, pede permissão para gosar as ferias regulamentares fóra desta Capital. — Deferido. (36-7.)

Octacilio de Magalhães Cruz, pede permissão para gosar as ferias regulamentares fóra desta Capital. — Deferido. (36-5.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A Alfredo Monteiro, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935; correspondentes ao decennio de 1 de janeiro de 1919 a 1 de janeiro de 1929.

A José de Avellar Calvet, porteiro da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes ao decennio de 21 de março de 1921 a 1 de março de 1931.

Ao Dr. Berillo Vieira Leite, sub-inspector de Saude do Porto de Aracajú, um anno, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de janeiro de 1936

Officios:

Sr. director do Hospital Colonia de Jacarépaguá:

N. 27 — Remettendo, de accordo com o pedido dessa directoria, o orçamento para illuminação externa da estrada de acesso ás novas construcções destinadas ao nucleo para Psychopaths — Homens.

— Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 28 — Pedindo providencias sobre os despejos de materiaes feitos nos esgotos dos "despejos de comadres", de que resulta o entupimento dos mesmos.

— Sr. administrador do Serviços de Locomoção:

N. 29 — Remettendo os decretos de promoção de Lazaro Joaquim Olympio, João Victorino Teixeira e Ismael Fonseca Lima.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1936

N. 5.371-35 — Roberto Tavares. — Archive-se.

N. 6.297-35 — Roberto Tavares. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de diplomas:

N. 2.546-35 — Dante Nascimbebi. — Sim, mediante recibo.

N. 6.286-35 — Alcebiades Alfeu Freire. — Deferido.

N. 11.830-35 — João Primavera Junior. — Sim, mediante recibo.

N. 12.444-35 — Manoel Maia Junior. — Deferido.

N. 13.451-35 — Henrique Ribeiro Bernardes. — Deferido.

N. 13.639-35 — Ondina Gomes. — Deferido.

N. 13.884-35 — Renato Valente Cajado. — Deferido.

N. 13.976-35 — Carmino Eugenio Donato. — Deferido.

N. 13.977-35 — Horacio Pinto Azeredo. — Deferido.

N. 13.978-35 — José Rodrigues Campos. — Deferido.

N. 13.979-35 — Helio Rocha Nunes. — Deferido.

N. 13.980-35 — Flavio Faria Jordão. — Deferido.

N. 13.984-35 — Drausio Canellas. — Deferido.

N. 13.895-35 — Paulo Oswaldo Neves do Amaral. — Deferido.

N. 13.986-35 — Murillo Portella Capanema de Souza. — Deferido.

N. 13.987-35 — Mario Seixas Junior. — Deferido.

N. 13.988-35 — Ney Bastos de Gouveia Monteiro de Barros. — Deferido.

N. 13.989-35 — Laurindo Campos Ferreira. — Deferido.

N. 13.990-35 — Waldyr Sergio Ferreira. — Deferido.

N. 13.992-35 — Evio Santos de Bustamante. — Deferido.

N. 13.993-35 — Fausto Emilio Nannini. — Deferido.

N. 13.995-35 — Lucilio Cobas Costa. — Deferido.

N. 13.997-35 — João José Peçanha. — Deferido.

N. 14.282-35 — Alfredo Robin de Carvalho. — Deferido.

N. 14.283-35 — Waldemar Grummt. — Deferido.

N. 14.285-35 — João Evangelista Azevedo Costa. — Deferido.

N. 285-36 — Raul Nin Ferreira. — Deferido.

Registro de professores:

N. 12.067-34 — Carolina Lacorte. — A requerente deve provar habilitação na cadeira em que pretende registro.

N. 1.971-34 — Lavinia de Arruda Camargo. — Deferido.

N. 1.791-35 — Charlotte Germaine Larroque. — A requerente deve declarar em que annos exerceu o magisterio.

N. 2.586-35 — Moysés Gikovate. — A documentação relativa a francez é insufficiente. Deve tambem o requerente declarar e attestar as datas em que exerceu o magisterio no Instituto de Educação.

N. 2.092-35 — Mardoneo de Andrade Lima Coelho. — Deferido.

N. 6.698-35 — Elizabeth Thornton. — A requerente deve sellar devidamente o documento de fls. 12, e devolver os documentos de fls. 4, 7 e 8, que foram retirados.

N. 7.319-35 — Fabio Amaral Franco. — Deferido.

N. 9.958-35 — Octaviano Alves Brandão Lima. — O requerente deve sellar devidamente o documento apresentado.

N. 10.464-35 — Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira. — Sim, mediante recibo.

N. 10.809-35 — Waldemar Costa. — O requerente deve exhibir attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou as materias requeridas.

N. 10.811-35 — José Pinto Rosas. — O requerente deve provar sua identidade.

N. 11.076-35 — Benjamim Moraes Filho. — Sim, mediante recibo.

N. 13.737-35 — Alberto Martins. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra A, do art. 69, do decreto numero 19.890, e exhibir, em original o documento de fls. 8.

N. 13.773-35 — Frederico Doculil. — Deferido.

N. 13.807-35 — Edmundo Nascimento. — O requerente deve promover o reconhecimento das firmas dos documentos apresentados e exhibir attestado de exercicio do magisterio, de accordo com as instrucções da portaria de 18 de julho de 1935.

N. 13.835-35 — Agenor Ferreira. — Deferido.

N. 13.898-35 — Elvira de Moura Bastos. — Deferido.

N. 13.943-35 — Hilca Soares Diniz. — A requerente deve sellar devidamente a certidão de idade apresentada e exhibir attestado de exercicio do magisterio, em termos.

N. 13.958-35 — Otto Luiz Waschburger. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra C, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 14.037-35 — Noemi de Lamónica. — A requerente deve satisfazer a exigencia da letra C, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 14.039-35 — Maria Izabel Pereira da Silva. — Deferido.

N. 14.040-35 — Maria da Gloria Ferreira Maia. — Deferido.

N. 14.041-35 — João Euphrasio de Araujo Souza. — O requerente deve apresentar os documentos originaes das publicas-fórmulas apresentadas.

N. 14.049-35 — Colinete Azevedo Cortes. — A requerente deve legalizar a certidão de idade e satisfazer a exigencia da letra A, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 14.064-35 — Mario Mandelli. — O requerente deve sellar e legalizar, na forma da lei, a documentação apresentada.

N. 14.073-35 — João Barcellos Martins. — O requerente deve sellar devidamente o documento de fls. 2, satisfazer as exigencias das letras A e C, do art. 69, do decreto n. 19.890, e apresentar seu diploma de medico.

N. 14.094-35 — José da Motta de Azevedo Correia Filho. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras A e B, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 14.189-35 — Idalina Olympia Fernandes Tavora. — Indeferido.

N. 14.287-35 — Alfredo Marques de Oliveira Filho. — O requerente deve sellar, na forma da lei, o documento de fls. 2, e satisfazer a exigencia da letra C, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 14.290-35 — Carmelinda de Carvalho Antunes. — A requerente deve apresentar os documentos originaes.

N. 14.296-35 — Margueritte de L'Arbre. — A requerente deve sellar na forma da lei o documento de fls. 3, legalizar o attestado de identidade, de accordo com o item 4 da portaria de 18 de julho de 1935, e satisfazer a exigencia da letra D do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 14.297-35 — Hilda F. Sacramento de Alcantara. — A requerente deve sellar o documento de fls. 3, legalizar o attestado de identidade, de accordo com o item 4 da portaria de 18 de julho de 1935, e satisfazer a exigencia da letra D, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 14.298-35 — Eneida de Almeida Lima. — Idem, idem.

N. 14.299-35 — Barbara Ellen Chandler. — Idem, idem.

N. 14.303-35 — Maria Gonçalves Ferreira. — A requerente deve legalizar o attestado de identidade, de accordo com o item 4, das instrucções de 18 de julho de 1935.

N. 14.304-35 — Simone Nelen. — Idem, idem.

N. 14.305-35 — Gizelia Borges de Queiroz. — Idem, idem.

N. 14.307-35 — Ambrosio Molteni. — Sim, mediante recibo.

N. 14.309-35 — Silvino Morand D'Alvignac. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra A, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 14.349-35 — Argos Ferreira do Amaral. — Deferido.

N. 14.350-35 — Olivia Schuster. — A requerente deve satisfazer a exigencia da letra C, do art. 69, do decreto numero 19.890.

N. 14.352-35 — Nelson Straube. — Deferido.

N. 14.353-35 — Jovita R. Kostka. — A requerente deve sellar devidamente o documento de fls. 8.

N. 14.354-35 — Albina Matukait. — A requerente deve sellar devidamente o documento de fls. 5.

N. 14.355-35 — Izolina de Souza Nunes. — A requerente deve sellar devidamente os documentos de fls. 2 e 3 e satisfazer a exigencia da letra A do art. 69 do decreto numero 19.890.

N. 14.356-35 — Marieta de Abranches Gullo. — A requerente deve sellar devidamente o documento de fls. 3, e satisfazer as exigencias das letras C e F do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 14.391-35 — Geraldo Campos de Oliveira. — O requerente deve declarar se deseja inscripção no curso secundario ou no curso propedeutico de ensino commercial.

N. 14.402-35 — Orestes Correia. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra D do art. 69 do decreto numero 19.890, e apresentar attestado de exercicio do magisterio em curso secundario.

N. 14.403-35 — José Aureo Bustamanta. — O requerente deve exhibir documentação sufficiente afim de ser apreciado o caracter do curso do Atheneu Ruy Barbosa onde leccionou Physica e Chimica.

N. 14.404-35 — Benedicto Antonio Trama. — O requerente deve exhibir o original do documento de fls. 8, e provar o exercicio regular do magisterio nos termos do item 9 das instrucções de 18 de julho de 1935.

N. 14.405-35 — Arlindo Vieira dos Santos. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra D, do art. 69, do decreto n. 19.890, e exhibir documentação sufficiente afim de ser apreciado o caracter do curso do Atheneu Ruy Barbosa, onde leccionou as disciplinas requeridas.

N. 14.406-35 — José Henriques da Mata. — O requerente deve fazer prova de sua identidade, de accordo com as instrucções em vigor e exhibir attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou as materias requeridas, em estabelecimento de curso secundario.

N. 2-36 — Alberto Rocha. — O requerente deve apresentar certificado de exercicio do magisterio durante dous annos em instituto sob fiscalização federal ou sobre o qual possa fornecer elementos de apreciação quanto á natureza do curso. O attestado deve mencionar as disciplinas e as datas do exercicio.

N. 3-36 — Jarbas Barbosa Pinheiro — O requerente deve provar exercicio regular do magisterio em instituto sob fiscalização federal ou em instituição sobre o qual possa fornecer elementos de apreciação quanto á natureza do curso. O attestado deve mencionar as disciplinas e as datas

N. 4-35 — Aloysio Barros Leal — Idem, idem

N. 6-36 — Leonor Pistilli. — A requerente deve exhibir em original o diploma do curso commercial, conferido pelo Instituto La-Fayette.

N. 7-36 — Angela Pistilli. — Deferido, em geographia.

N. 202-36 — Miguel Gabriel Saad. — O requerente deve sellar devidamente o documento de fls. 7, exhibir em original o de fls. 4, e substituir o de fls. 9 por outro onde se declarem os periodos em que exerceu o magisterio, contendo, ainda a qualidade do attestante.

N. 255-36 — Conceição Baptista Cardoso de Mello. — Deferido.

Assumptos diversos:

N. 11.657-35 — Veronica Rapp. — Antonio Salem matriculou-se na Faculdade de Direito de Niteroy, mediante uma autorização do director do Departamento Nacional de Ensino em época anterior á portaria de 3 de maio de 1933. Actualmente matriculas identicas só poderão ser effectuadas se for revogada a citada portaria.

N. 12.508-35 — Luciola Faria. — Deferido.

N. 14.093-35 — Paulo Bifano. — Requeira nos termos do art. 17 do regulamento da Faculdade de Medicina, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1934.

N. 14.423-35 — Philomeno de Vasconcellos Hora. — Indeferido.

N. 14.428-35 — Republicano de Souza Lima. — Indeferido.

N. 14.430-35 — Rubens Guido Cardoso de Menezes e Souza. — Indeferido.

N. 9-36 — Fernando de Souza Castro. — Deferido.

N. 55-36 — André Leon Achdjian. — Requeira nos termos do art. 30 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, os exames secundário que lhe faltam.

N. 65-36 — Ulysses Santos Jansen de Faria. — Deferido.

N. 66-36 — Ely Figueira. — Deferido.

N. 68-36 — Kurt Beyer. — Deferido.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 6 a 9 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

José Augusto Brétas. — Registre-se com a resalva.

Stenio Oliveira Silva. — Deferido, por equidade.

Anatônio Machado. — Declare data do nascimento e filiação, pois ha dous profissionaes registrados com o mesmo nome.

Manoel Dias de Oliveira. — Indeferido, á vista da informação.

Diplomas:

Mario Luporini, guarda-livros (art. 55) pela Escola de Commercio D. Pedro II, de S. Paulo; Claudio Vasques, guarda-livros (art. 55) pela Escola de Commercio D. Pedro II, de S. Paulo; Joaquim Danelon, contador pela Escola de Commercio D. Pedro II, de S. Paulo; Sebastião P. Barreto, bacharel pela Academia de Commercio de Pernambuco; Newton G. Lins Wanderley, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Alfredo Elias Salemi, perito-contador pelo Instituto Commercial Brasil, S. Paulo; e Irineu de Lucas Mattalo, contador pela Escola de Commercio Bento Quirino. — Despachados.

Pedro Estival Junior, guarda-livros pela Escola Remington Official do Paraná, e José Sá, guarda-livros (art. 55) pela Escola Remington Official do Paraná. — Registrados.

Heitor Albertos, perito-contador pela Escola Superior do Commercio do Rio de Janeiro. — Despachado.

José Kanan Matta, perito-contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Carlos Loris Menegazzo, perito-contador pela Escola de Commercio Bento Quirino; Diva de Lourdes Pimenta Brandão, contadora pelo Instituto La-Fayette; Zady do Carmo Pimenta Brandão, contador pelo Instituto La-Fayette; e Elise de Deus Pimenta Brandão, contador pelo Instituto La-Fayette. — Registrados.

Claudio Vasques, guarda-livros (art. 55) pela Escola de Commercio D. Pedro II, S. Carlos; Mario Luporini, guarda-livros (art. 55) pela Escola de Commercio D. Pedro II, de S. Paulo; João Danelon, contador pela Escola de Commercio D. Pedro II, de S. Paulo; Eunice Siqueira, guarda-livros (artigo 55) pelo Instituto Commercial Mineiro da Juiz de Fora; Mario Fragoso, perito-contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino; Sebastião Paes Barreto, bacharel pela Academia de Commercio de Pernambuco; Irineu de Lucca Metallo, contador pela Escola de Commercio Bento Quirino; José Pacheco de Freitas Sobrinho, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Itacyr Pinto Schilling, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Fredy Willy Hanke, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Cyrio Frederico Grahl, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Lourenço Golin, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Ivaldo Larentis, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Wilson Ehlers Maurer, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Francisco Giacomuzzi, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Parmenio Begnis, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Hans Werner Wiesbauer, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; João Jacob Tagliassuchi, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre. — Registrados.

Waldemar Bernardo de Oliveira, bacharel pela Academia de Commercio de Pernambuco; Romero de Saboya Pontes,

guarda-livros pela Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro; Valentim Vasconcellos Figueiredo, perito-contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; José Olintho de Oliveira Bossle, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Marcos Aurelio Martins de Souza, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; João Verissimo da Silva Filho, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Arthur Joaquim Matte Filho, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Luiz Januario Villarinho Leite, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Diamantino da Cunha Menezes, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Rolph Zettler, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Nestor Angelo Arioli, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Jandyr Viriato Araujo, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Mario Kretzmann, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Mario Klindlein, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Rubem Marcantonio, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Petronio José Facin, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Heinz Edgard Mummme, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Heitor Bergamini, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Milton de Azevedo Barros, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Arno Jorn, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Nilo Wolfenbuttel, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Attilio Barison, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Edmar Franciosi, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Carlos Wilkens, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre; Mario Luzzi Stringhini, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre, e Gilberto Zanenga, perito-contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre. — Registrados.

Offícios:

N. 36 — Ao Sr. director do Instituto Brasileiro de Ensino.

N. 37 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 38 — Ao Sr. director da Faculdade Brasileira de Commercio.

Circular de n. 39 a 210 — Ao Sr. fiscal: "Para a organização das folhas de pagamento de accordo com as determinações do Tribunal de Contas, solicito informéis com a máxima urgencia si exerceis outros cargos ou commissões da União Estados ou Municipios. No caso affirmativo, deveis discriminar esses cargos e commissões, a natureza e horarios de suas funcções, tanto nos serviços permanentes, como nos extraordinarios".

N. 212 — Ao Sr. fiscal P. Alberto Rockenbach.

N. 213 — Ao Sr. director da Faculdade de Commercio D. Pedro II, de S. Carlos.

N. 214 — Ao Sr. director do Collegio S. Luiz.

N. 215 — Ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves.

N. 216 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 217 — Ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dornelles.

N. 218 — Ao Sr. director do Collegio Sagrado Coração de Jesus.

Carta n. 1 — Ao Sr. fiscal Platão de Andrade

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

Augusto Duarte de Moraes. — Dirija-se querendo, ao Tribunal de Contas.

Alarico de Oliveira Souto. — Certifique-se o que constar.

Ardilando Dutra Xavier. — Concedo as férias.

Dia 11

Dr. Savino Gasparini. — Dê-se a certidão.
Sebastião Pereira Brasil. — Dê-se a certidão.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 4

Requerimentos despachados no periodo de 20 a 30 de dezembro de 1935.

N. 1.940 — Paulino Amaro de Freitas. — Em condições. Póde funcionar.

N. 1.943 — Yontob Zeitune. — Póde funcionar.

N. 1.948 — Elias Capa. — Em condições, póde funcionar.

N. 1.949 — Elias Capa. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.950 — Antonio Barbosa & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.952 — Pinta Licena & Comp. — Deferido.

N. 1.954 — Paulino Amaro de Freitas. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.955 — Julieta Ribeiro Benito. — Concedo mais 30 dias.

N. 1.958 — Santos Graça & Comp. — Concedo 30 dias.

N. 1.961 — Devit & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.964 — Yontob Zeitune. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.965 — Elias Capa. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.966 — Rachid Jorge & Irmão — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.967 — Tonine Mesele. — Em condições. Póde funcionar.

N. 1.970 — Silva Perfeito. — Em condições. Póde funcionar.

N. 1.972 — Rosalina Parreira de Oliveira. — Deferido. ulterior deliberação.

N. 1.974 — Antonio Machado. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.975 — Novaes & Comp. Ltda. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.977 — José Miguez Dominguez. — Em condições. Póde funcionar.

N. 1.981 — Silva & Perfeito. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.982 — Silva & Perfeito. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.984 — Manoel de Almeida Souza. — Deferido, até ulterior deliberação.

N. 1.985 — Manoel de Almeida Souza. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.987 — José Lemos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.988 — J. Fabreiro de Oliveira. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.989 — Innocencio F. dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.994 — M. Vasconcellos. — Póde funcionar.

N. 1.997 — Arnaldo David — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.998 — Antonio Barbosa. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.999 — Gonçalves Filho & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.000 — Gonçalves Filho & Comp. — Póde funcionar.

N. 2.003 — J. Rodrigues & Comp. Ltda. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.004 — Manoel Augusto da Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.006 — Manoel da Costa & Irmão. — Deferido.

N. 2.009 — Alberto Francisco do Amaral. — Póde funcionar.

N. 2.010 — Gonçalves Filho & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.012 — Virginia Ferreira. — Em condições. Póde funcionar.

N. 2.014 — S. A. Michilin. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.017 — Antonio Barbosa & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.020 — Marques Couto & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.025 — Pedro Algieri. — Póde continuar a funcionar.

N. 2.026 — Joaquim Dias de S. Guimarães. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.027 — Joaquim R. Constantino. — Em condições. Póde funcionar.

N. 2.028 — Joaquim R. Constantino. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.029 — Joaquim R. Constantino. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.031 — Pedro Rodrigues Peres. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.032 — Comp. Paulista. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 2.033 — Companhia Paulista. — Póde funcionar.

N. 2.041 — Van Berquel Ltda. — Póde funcionar.

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 9 de janeiro de 1936

Requerimento despachado:

N. 66 — Joaquim Maia. — Concedo os 20 dias pedidos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 95.198/35 — D. Eugenia da Fonseca Vianna, pensionista do Montepio da Viação, pedindo uma certidão. — Convide-se a interessada a declarar a data em que foi expedido o seu titulo de montepio.

Processos de aposentadoria dos seguintes:

N. 100.160/35 — D. Maria da Piedade Barbosa Duarte, auxiliar da Directoria de Estatística Geral do Ministerio da Justiça. — Satisfaca a exigencia.

N. 95.002/35 — Rozendo Maria de Campos, operario do Arsenal de Marinha desta capital. — Montenho o despacho anterior.

Processos de habilitação ao montepio dos seguintes:

N. 54.852/35 — D. Laudelina Esmeria de Jesus, viuva do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Francisco Felicio Fernandes. — Conforme salienta a informação, a morte do marido da requerente se deu em 20 de outubro de 1928, no vigencia, portanto, do decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927, que regulamentou a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, referente ás Caixas de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios. A essa instituição a habilitanda deve dirigir-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1936

Rectificação

Na circular da Presidencia da Republica, n. 9.701, de 2 do corrente, inserta no expediente do Sr. ministro, no *Diario Official*, de 10, onde se lê, no item IX, *in fine* applica-lhe o dispositivo no item V", leia-se: "applica-se-lhe o disposto no item V."

Dia 9

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1 — Remettendo cópia das informações prestadas pela Caixa Economica do Rio de Janeiro sobre empréstimos

hypothecarios, financiamento de obras e depósitos em bancos do país, objecto do requerimento do Sr. deputado Paulo Martins.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 5 — Comunicando em resposta ao aviso numero NC/681, de 30 de novembro ultimo, que foram concedidas ao hiate *Zugvogel*, de propriedade do cidadão allemão Heinz Karl Forster, as regalias e isenção de emolumentos de que gozam os navios de recreio.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2 — Informando, em resposta ao aviso n. 6.769, de 26 de dezembro ultimo, sobre os recursos do Thesouro Nacional para attender á despeza com a abertura de um credito especial, de accordo com a lei n. 150, de 20 do citado mez, destinado a ser applicado na reorganização da alludida Secretaria de Estado.

N. 3 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 34, de 7 do corrente, que resolveu attender á solicitação constante do mesmo officio, no sentido de ser o engenheiro civil Ithamar Moreira Temporal, posto á disposição da referida Secretaria de Estado, afim de servir no Departamento Nacional de Produção Mineral, a que estão affectos os trabalhos de fiscalização das companhias productoras de cimento.

— Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 6 — Comunicando que resolveu designar o senhor Dr. procurador geral da Fazenda Publica para, com o representante da Prefeitura do Districto Federal, assignar, na qualidade de representante da Fazenda, o termo de accordo, em virtude do qual permanecem a cargo da União, durante o actual exercicio, os serviços e impostos que, pela Constituição da Republica, foram attribuidos áquella municipalidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

DA FAZENDA NACIONAL

Dia 9 de janeiro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores.

N. 2 — Comunicando, em referencia ao aviso numero P/694, de 4 de dezembro ultimo, que, na forma do artigo 24.023, de 21 de março de 1934, os inspectores das Alfandegas têm competencia para conceder isenção de direitos para o mostruário e catalogos transportados pelo navio-escola belga *Mercator*, de que trata o citado aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 9 de janeiro de 1936

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Comunicando que, tendo em vista o que sobre o assumpto já foi resolvido e consta da ordem n. 169, de 10 de dezembro de 1934, da Directoria do Expediente e do Pessoal á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, approvou o acto de que trata o officio n. 4.156, de 10 do mez proximo findo, pelo qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco deferiu o requerimento do agente fiscal Alvaro Fernandes da Camara, pedindo fosse augmentada sua contribuição para o montepio.

Dia 10

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15 — Comunico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo relativo ao concurso para provimento de logares de 1ª entrancia da Fazenda ultimamente realizado nessa delegacia, resolveu, por despacho de 6 de dezembro proximo findo, approvar o referido concurso, por terem sido nelle observadas as disposições regulamentares vigentes, mantendo a seguinte classificação dos candidatos feita pela respectiva Mesa Examinadora, com a exclusão do concorrente Antonio Augusto Xavier do Valle, visto como o mesmo, na data em que requereu sua inscrição, já contava mais de 25 annos de idade:

- 1º logar — Carlos de Souza Gomes.
- 2º logar — Arnaldo Reinert.
- 3º logar — Conceição Andrade e Carlos Alberto de Oliveira Leite.
- 4º logar — Anna Borba de Vasconcellos.
- 5º logar — Eloah Kroeff.
- 6º logar — Odette Carmen Becker.
- 7º logar — Arnaldo Ferreira Ouro.
- 8º logar — Conrado Pecoits Junior.
- 9º logar — Henrique Marques da Rocha, Cicero de Carvalho e Silva e Arthur Oscar Langsch.

- 10º logar — Victor Wortmann.
- 11º logar — Octavio Borba de Vasconcellos, Nilo Carre de Souza Knorr e Walter Kley.
- 12º logar — Erni Martins Nunes e Carlos de Paulo Couto.
- 13º logar — Nara Caselgrande Kurtz dos Santos.
- 14º logar — Luiz Edgard Bastos do Prado.
- 15º logar — Walter José Diehl.
- 16º logar — Arlindo Knebel e Admar Hugo Schroeder.
- 17º logar — Alda Schilling Simoni, Dirceu de Spuza Camargo e Lothario Paulo Rothfuchs.
- 18º logar — Heribert Wagner.
- 19º logar — Demoar Licio Albuquerque e Rubens de Freitas Campello.
- 20º logar — Cecy Castro.
- 21º logar — Francisco Menezes Vargas.
- 22º logar — Roberto Gonçalves de Oliveira.
- 23º logar — Hurl Fontana.
- 24º logar — Rubens Martins Futuro, José Pedro Salvador, Jacyntho Galian Blasco e Erwin Carneiro Becker.
- 25º logar — Percio Gaspar Reis, Marçal Cyriaco Vergara Lopes e José Valeriano Fabricio de Moraes.
- 26º logar — Marina Lelia Velazquez.
- 27º logar — Ilza Borba.
- 28º logar — Ruy Rabello da Silva.
- 29º logar — João Frederico Hacker.
- 30º logar — Ernesto Francisco Rothe.
- 31º logar — Mozart Maya Machado.
- 32º logar — Alberto Menda.
- 33º logar — Dirceu Gay da Cunha e Antonio Souza Engelsdorf.
- 34º logar — Ney Rosa Brasil.
- 35º logar — Fernando Emilio Loureiro.
- 36º logar — Carlos Martins Futuro e Sylvio Fonseca Pires.
- 37º logar — Carlos Bunselmeyer Filho.
- 38º logar — Maria Coll e Ataulpa Martins Vergara Silveira.
- 39º logar — Hercio Vargas de Carvalho, Ernesto Frederico Roller e Wilson Miguel Ibanez.
- 40º logar — Cesar Ribeiro Franco Netto.
- 41º logar — Grésio do Lago Albuquerque, Decio Oscar Kraemer, Octacilio Peralvo Salcedo e João Licio Borralho.
- 42º logar — Ornella Alencar da Silva.
- 43º logar — Darcy Monteiro Moreira.
- 44º logar — René Eduardo Loureiro.
- 45º logar — João Verissimo da Silva Filho.
- 46º logar — Carlos Lampert Gaertner.
- 47º logar — Carlos Teixeira da Rocha e Galeno Maya Barbosa.
- 48º logar — Leon Strauch e Ivo Labarthe Garcia.
- 49º logar — Francisco de Paula Fernandes.
- 50º logar — Sylvio Taurino Rezende.
- 51º logar — Jaime Romeo Rossler, Oscar Monteiro e Fernando Sanvicente.
- 52º logar — Oswaldo Barcellos Pinheiro.
- 53º logar — Omar Roberto Vergara Silveira e Joaquim Pereira.
- 54º logar — Eudocio Canosa.
- 55º logar — João Firmiano da Silva.
- 56º logar — Nelson Silva Job.
- 57º logar — Candido Rufino Borges da Fonseca.
- 58º logar — Nelson Martins Beltrão e Albacy Louzada.
- 59º logar — Nadyr Meneghetti.
- 60º logar — Ploberne Cavalheiro, Eurico Rillo Campos e Clovis Silva da Rocha.
- 61º logar — Olavo Miranda de Figueiredo.
- 62º logar — Germano Krasne e Juracy Noronha Brasil.
- 63º logar — Cyrano Telles Pinho.
- 64º logar — Mario Anizaut Filho e Aracely Coimbra Padão.
- 65º logar — Fulvio Vieira Borges.
- 66º logar — Telmo Greco Muniz.
- 67º logar — David Cunha Sobrinho.
- 68º logar — Georgina de Carvalho.
- 69º logar — Paulo de Azevedo Maya.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935 — Circular n. 274:

O contador geral da Republica, tendo em vista as modificações ultimamente introduzidas nos serviços de venda e troca de "sellos resposta", ás Contadorias e Sub-Contadorias,

Seccionaes, quanto ao Departamento dos Correios e Telegraphos e suas repartições, recommenda que sejam usadas as seguintes formulas para registro das operações correspondentes:

a) lançamento a serem effectuados pelas Sub-Contadorias Seccionaes, na venda dos sellos resposta:

1 — Dos sellos resposta vendidos nas thesourarias das Directorias Regionaes:

Caixa Geral

a Renda Ordinaria

Réis

a Renda dos Correios e Telegraphos

a Renda dos Correios

a sellos resposta

Pelos sellos vendidos n| data \$

2 — Dos sellos resposta vendidos nas succursaes e agencias:

Incorporação dos balancetes mensaes:

Succursaes e agencias c| de arrecadação

a Renda Ordinaria

Réis

a Renda dos Correios e Telegraphos

a Renda dos Correios

a sellos resposta

Pelos sellos vendidos no mez de \$

3 — Baixa mensal na escripturação patrimonial, em virtude dos lançamentos 1 e 2:

Departamento dos Correios e Telegraphos c| de formulas

a Diversos

Réis

a Thesouraria c| de formulas

Pelos sellos resposta vendidos \$

a Succursaes e agencias c| de formulas

Idem, idem \$

b) Lançamento a serem effectuados na escripta patrimonial, pelas Sub-Contadorias Seccionaes, na troca dos sellos ordinarios por sellos resposta:

1 — Dos sellos resposta trocados nas thesourarias das Directorias Regionaes:

Departamento dos Correios e Telegraphos c| de formulas

a Thesouraria c| de formulas

Réis

a sellos ordinarios

Pelos entregues em troca de sellos resposta \$

2 — Dos sellos resposta trocados nas succursaes e agencias:

Departamento dos Correios e Telegraphos c| de formulas

a Succursaes e agencias c| de formulas

Réis

a sellos ordinarios

Pelos entregues n| mez em troca de

sellos resposta \$

Observação:

Na liquidação das contas, quando o saldo fôr favoravel ao Correo brasileiro, a Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional do Districto Federal, fará, então, o seguinte lançamento na escripta financeira:

Caixa Geral

a Renda Ordinaria

Réis

a Renda dos Correios e Telegraphos

a Renda dos Correios

a sellos resposta trocados

Pelo producto da cambial n., recebida do Correo, para liquidação da n| conta de sellos resposta, relativa ao semestre de 193 \$

Fica assim revogada, nesta parte, a circular n. 127 de 11 de fevereiro de 1926. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935 — Circular n. 275:

O contador geral da Republica, no intuito de uniformizar, nas Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos, a escripturação das operações de sellos e formulas, ás Sub-Contadorias Seccionaes junto aquellas repartições

Recommenda:

que sejam usadas, para registro dessas operações, as seguintes contas

Thesouraria c| de formulas

Succursaes e agencias c| de formulas

Responsaveis c| de formulas

devendo ser estas contas subordinadas, nos balanços, a um só titulo: — Caixa de Sellos e Formulas de Franquia, que comprehenderá o debito e o crédito dessas contas. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1936

Officios:

N. 56 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça — Sobre divergencias verificadas nas tabellas do orçamento desse ministerio, para o corrente exercicio, relativas ás distribuições de creditos e registradas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 16 de dezembro ultimo.

N. 57 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.543, de 18 de dezembro ultimo, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha numero 98.960-35) que communica haver o mesmo Instituto resolvido, em sessão de 16 do mesmo mez, ordenar o registro dos creditos constantes das tabellas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1936, na importancia total de 124.557:577\$200 e sua distribuição, com o seguinte acrescimo: á verba 7ª n. 10 — o total de réis 280:000\$000 deve ficar em ser. Quanto á importancia de 370:000\$000, vetada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica e concernente dos serviços da verba 13ª — Imprensa Nacional — foi escripturada como credito sem applicação, até que seja resolvido definitivamente o assumpto pelo Poder Legislativo. Com o presente encaminho o exemplar das ditas tabellas, que acompanhou o citado officio n. 14.543.

N. 58 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem, sendo que as tabellas foram enviadas a Directoria da Despesa Publica, nesta data.

N. 59 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.599, de 23 de dezembro ultimo da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 101.548-35), que communica haver aquelle Instituto por despacho p. offerido no aviso do Ministerio da Agricultura n. 6.378, de 10 do mesmo mez de dezembro, resolvido, em sessão do dia 20 ultimo ordenar o registro das tabellas das verbas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª, do orçamento daquelle ministerio, para o exercicio de 1936. — Quanto ás concernentes ás verbas 1ª e 6ª foram devolvidas ao mesmo ministerio, de conformidade com a citada decisão, afim de serem devidamente rectificadas.

Com o presente encaminha as copias das tabellas que acompanharam o citado officio n. 14.599.

N. 60 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem, sendo que as tabellas foram enviadas a Directoria da Despesa Publica, nesta data.

N. 61 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.542, de 18 de dezembro ultimo, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha numero 98.958-35) que communica haver aquelle Instituto resolvido, em sessão de 16 do mesmo mez, ordenar o registro das tabellas de distribuição dos creditos orçamentarios do Ministerio das Relações Exteriores, para o corrente exercicio de 1936, exceptuada a parte concernente aos 700:000\$000 da sub-consignação n. 11 — "Serviço telegraphico internacional" da consignação Material — Diversas Despesas — que deverá ficar em ser, por se tratar de despesa sujeita a registro previo, mediante exame das ordens de pagamento, por parte do Tribunal. Com o presente officio encaminha copia a copia das ditas tabellas, que acompanharam o mencionado officio numero 14.542, do mesmo Tribunal.

N. 62 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem, sendo que as tabellas foram remetidas a Directoria da Despesa Publica, nesta data.

N. 63-S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Santos — Remettendo a portaria n. 5, de hoje, communica que o Sr. contador geral da Republica resolveu mandar servir, por conveniencia dos serviços, na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Geraes o praticante de 1ª, Benjamin Parada Vieira, que serve nessa delegação.

N. 64-S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Comunicando que por portaria n. 5, de hoje, do Sr. contador geral, foi mandado servir, por conveniencia dos ser-

viços, nessa delegação, o praticante de 1º, Benjamin Parada Vieira.

N. 65 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Ribeirão Preto — Encaminhando, devidamente certificado, o requerimento do funcionario Henrique Telles, cujo sello, declarado na margem deverá ser pago nessa repartição.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 66 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu — Encaminhando o requerimento do praticante de 1º, Gentil de Castro, cujo sello declarado á margem deverá ser pago nessa delegação.

N. 67 — Alfandega de João Pessoa — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 52-36, sobre pedido de effectividade do praticante de 2º, em commissão, Arlinda Leopoldino Torres.

N. 68 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Encaminhando processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 52.343-35 em que João d'Assis Costa adjuncto interino, do curso primario da Escola de Aprendiziz Artifices, nesse Estado, pede pagamento de vencimentos relativos ao anno de 1927.

N. 69 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo por copia o officio n. 13.234 de 14 de setembro do anno proximo findo, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 68.890-35) que comunica a esta Contadoria haver aquelle Instituto resolvido, em sessão de 11 do alludido mez, ordenar a anotação do art. 2º do decreto 262, que abre credito para pagamento a funcionarios das Secretarias da Camara dos Deputados e Senado Federal.

N. 70 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 71 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo por copia o officio n. 14.562 de 20 de dezembro do anno proximo findo, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 99.552-35) que comunica a esta Contadoria haver aquelle Instituto resolvido em sessão de 18 do alludido mez, ordenar o registro das tabellas de distribuição de creditos, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para 1936.

N. 72 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem, sendo que as tabellas foram remittidas á Directoria da Despesa Publica, nesta data.

N. 73 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo por copia o officio n. 14.768 de 3 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 952-35) que comunica a esta Contadoria haver aquelle Instituto resolvido ordenar o registro do credito especial de 170:787\$000 aberto pelo decreto n. 550 ao Ministerio da Justiça.

N. 74 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 75 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo por copia o officio n. 14.767 de 3 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 1.432-36) que comunica a esta Contadoria haver aquelle Instituto resolvido em sessão do dia 3 do alludido mez, ordenar o registro do credito de 24.000:000\$000 aberto pelo decreto n. 551, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 76 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

Dia 24 de dezembro de 1935.

Portarias:

Ns. 763 a 767 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marca e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da Viuva Pedro Doria, sita á rua Barreto Leme n. 1.069, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de Viuva Pedro Doria, estabelecida em Campinas, Estado de São Paulo, á rua Barreto Leme numero 1.069:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal, de accordo com o § 8, art. 1º do dec. 22.262, de 8-12-32 — Caracteristico — Imposto — Observação.

Elixir Doria, classe 5ª, 60 c.c. e 125 c.c., \$080, dois tamanhos.

Mel de Jatahy, classe 5ª, 155 c.c., \$100.

Vinho Cabreúva, classe 5ª, 500 c.c., \$400.

Pomada Dermatizan, classe 9ª, 30 cent. e 60 cent., \$200.

Trindaria, classe 6ª, 20 c.c., \$100.

Viperidas, classe 6ª, 20 c.c., \$100.

Leucorrhéol, classe 1ª, 24 unds — que 30 centgs., \$200.

Pilulas Angelicas, classe 1ª, 24 unds, menos que 30 centgs., \$080.

Campinas, 3 de outubro de 1935. — Viuva Pedro Doria.

N. 764 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos

N. 77-S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Santos — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. contador geral, indeferiu o pedido de justificação de faltas, constante do requerimento de 3-12-35 do praticante de 1º, Benjamin Parada Vieira.

N. 78 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha — Solicita esclarecimentos quanto a remessa de balanços ao Tribunal de Contas.

Requerimentos despachados:

P. C. 4.182-36 — Protocolado na Contadoria Central da Republica — Benjamin Parada Vieira. — Indeferido.

P. C. 9-36 — Protocolado na Contadoria Central da Republica — Benjamin Parada Vieira. — Deferido.

Directoria das Rendas Internas

Dia 11 de janeiro de 1936

N. 20 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director da Primeira Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, conforme consta da portaria n. 17, de 9 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal, resolveu, por acto de 30 de dezembro ultimo, dispensar, a pedido, o quarto escripturario da Recebedoria do Districto Federal Adherbal Fontes Cardoso, do serviço, em commissão, no quadro movel do Thesouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 3 — Tendo em vista o interesse do serviço, solicita providencias no sentido de ser dada fnei execução ao recommendado na circular n. 51, de 11 de novembro ultimo, desta directoria.

Idem expedito para as Delegacias Fiscaes nos Estados do: Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Estado do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Goyaz, Minas Geraes e Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 4 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 823, de 20 de dezembro proximo findo, fichado sob n. 99.962, de 1935, em que Miguel Elias Thomé pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da quantia de 2:500\$000, proveniente de multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 61, de 1934, da Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Verde, nesse Estado, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer da Directoria das Rendas Internas, indeferido."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o senhor director geral, foi o seguinte:

"O pedido deve ser indeferido, não só dado o tempo decorrido, como salienta a informação, e mesmo porque a divida está inscripta para cobrança executiva

A' consideração superior."

dos productos da Perfumaria Floral, de propriedade da firma Bogaert & Companhia, sita á rua Victoria n. 325, na capital do Estado de São Paulo.

Tabella de perfumarias, de fabricação de Bogaert & Comp. (Perfumaria Floreal), estabelecidos nesta capital á rua Victoria n. 325:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Alinea II.

116-A — Ag. Colonia "Valery", 150 grs. ou 150,0 \$500, fracção \$500.

Alinea XIV 0,25 grs. ou fracção, \$050.

520 — Sabonete "Floreal", 075,0, \$150.

1.620 — Sabonete "Oval", perf., 075,0, \$150.

554 — "Redondo" perf., 075,0, \$150.

615 "Valery" perf., 175,0, \$350.

618 — "Romance", 150,0, \$300.

618 — "Romance" perf., 175,0, \$350.

Alinea XV 0,50 grs. ou fracção, \$020.

710 — Sab. Alcatrão s/perf., 100,0, \$040.

711 — Sab. Creolina, s/perf., 100,0, \$040.

712 — Sab. Enxofre s/perf., 100,0, \$040.

713 — Sob. Ichtyol 100,0, \$040.

714 — Sab. Inch. e Sub., s/perf., 100,0, \$040.

715 — Sab. Sublimado s/perf., 100,0, \$040.

716 — Sulfuroso 100,0, \$040.

717 — Sab. Alcatrão e enxofre s/perfume, 100,0, \$040.

São Paulo, 18 de junho de 1935. — *Bogaert & Comp.*

N. 764 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de D. Luiza Lopes, sita á ladeira do Desterro n. 17, na capital do Estado da Bahia. (Processo n. 93.449, de 1935).

Tabella de especialidades pharmaceuticas do pequeno fabrico de Luiza Lopes estabelecida á ladeira do Desterro n. 17, na cidade de São Salvador, Estado da Bahia.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações.

Quinol, V, vidro com capacidade de 120 cc., \$080.

Quinol, I, caixa com 12 pilulas, pesando 80 centigram., \$060.

Quinol, I, vidro com 25 unidades, pesando até 35 cc., \$200.

Agua Purgativa, XII, vidro com capacidade até 200 cc., \$080.

Xarope Dentição, V, frasco com capacidade 120 cc., \$080.

Capsulas Antigonococio, I, vidro com unidades, pesando até 60 centgs., \$200.

Drageas Anticotarrhaes, I, vidro com 20 unidades, pesando 55 centgs., \$200.

Vinho reconstituinte, V, garrafa com capacidade de 500 cc., \$400.

Elixir III, V, garrafa com capacidade de 200 cc., \$100.

Bahia, 3 de outubro de 1935. — *Luiza Lopes.*

N. 766 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma Otto H. Weber & Comp., sita á rua Vigario José Ignacio (Rosario) n. 420, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul (Processo numero 93.491, de 1935).

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação da firma Otto H. Weber & Comp., estabelecida á rua Vi-

gario José Ignacio n. 420, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Nome ou marca dos productos — Classe — Caracteristicos — Imposto — Observações

Pilulas Allax, I, 30 unidades até 0,30, \$080.

Capsulas Calmador, I, 12 unidades de mais de 0,30, \$100.

Peitoral Sanitas, V, até 200 cc., \$100.

Jodpepton Sanitas, VI, até 40 cc., \$200.

Chálax, XI, até 100,0, \$040.

Porto Alegre, 10 de julho de 1935.

N. 767 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Arlindo Zoroni & Comp., sita á rua Arlindo Zoroni, na villa Maria da Fé, no Estado de Minas Geraes (Processo n. 93.803, de 1935).

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de fumos de propriedade da firma Arlindo Zoroni & Comp., sita á rua Arlindo Zoroni, nesta villa de Maria da Fé, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preços

Charutos:

Florentino Especial (inteiro), por mil, 120\$000.

Florentino Especial (meio), por mil, 70\$000.

Florentino commum (inteiro), por mil, 70\$000.

Florentino commum (meio), por mil, 45\$000.

Nobres, por mil, 180\$000.

Vingador, por mil, 75\$000.

Malandro n. 1 (caixa), por mil, réis 120\$000.

Malandro n. 2 (pacotes), por mil, 75\$000.

Palhoça, por mil, 65\$000.

Cigarrilhas:

Nelly (maços de 20), por vintena, \$226 a \$450.

Cigarros:

Dezeseis (16), carteira de 20, por vintena, \$225.

Nobres, maços de 20, por vintena, \$375.

Observação — Esta tabella substitue a de 18 de janeiro de 1933.

Maria da Fé, 6 de julho de 1933. — *Arlindo Zoroni & Comp.* Visto. — (Assinatura illegivel.)

Dia 31 de dezembro de 1935

N. 781 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos de perfumarias de fabricação de F. B. Oliveira & Comp., estabelecido na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Tabella de perfumarias de fabricação de F. B. Oliveira & Comp., estabelecidos na cidade de Belém do Pará, á rua O' de Almeida n. 593.

Productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Crema Dentrificio Odontal, Alinea XVII, 50 grams, \$150.

Pasta Cruzeiro, idem, idem, \$150.

Belém do Pará, em 26 de julho de 1935. — *F. B. Oliveira & Comp.* Visto. *Raymundo Gondim*, delegado fiscal.

N. 782 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade da firma José Caruso & Comp. Ltda., sita á rua Coronel Mursa n. 4, na capital do Estado de São Paulo (Processo n. 97.098 de 1935).

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da Fabrica de Cigarros de propriedade de José Caruso & Comp. Ltda., sita á rua Coronel Mursa n. 4, São Paulo.

Marcas — Preços — Pesos

Cigarros Primor, \$450, 1.200.

São Paulo, 11 de setembro de 1935. — *José Caruso & Comp. Ltda.* Visto do delegado fiscal, *Romero Estellita*. Confere.

N. 783 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Ipiranga", de propriedade de D. B. Santos, sita á avenida Joaquim Tavora n. 1.535, em Fortaleza, Estado do Ceará. (Processo n. 96.607 de 1935).

Tabella de preços e marcas dos productos da Fabrica de Charutos e Cigarrilhos "Ipiranga", avenida Joaquim Tavora n. 1.535, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará — Proprietario, D. B. Santos:

Marcas — Preço por milheiro — Preço por vintena

Cigarrilhos:

Ypiranga, \$160.

Cearenses, \$160.

Beija-Flor, \$225.

Mimim n. 2, \$160.

Charutos:

Mossoró, 150\$000, \$010.

Tenente, 150\$000, \$010.

Fortaleza, 14 de setembro de 1935.

N. 784 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de A. L. Silva Sobrinho, sita á rua 28 de Setembro

N. 290, na cidade de Belém, Estado do Pará. (Processo n. 97.395 de 1935).

Tabella de perfumarias de fabricação de A. L. Silva Sobrinho, estabelecido á rua 28 de Setembro n. 290, nesta cidade de Belém, do Estado do Pará.

Nome e marcas — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Fougere, XIV, 100 grammas, \$200, Sabonete Fougere, bola.

P. M., XIV, 250 grammas, \$500, Sabonete em barras.

P. M., XIV, 75 grammas, \$150, Sabonete em tabletes.

P. M., XIV, 150 grammas, \$300, Sabonete em barras.

P. M., XIV, 150 grammas, \$300, Sabonete em blocos.

P. M., XIV, 100 grammas, \$200, Sabonete em blocos.

P. M., XV, 75 grammas, \$40, Sabão medicinal.

P. M., XV, 250 grammas, \$100, sabão em barras.

P. M., XV, 150 grammas, \$60, sabão em barras.

P. M., XV, 150 grammas, \$60, sabão em blocos.

P. M., XV, 100 grammas, \$40, sabão em blocos.

P. M., XV, 100 grammas, \$40, sabão tipo bolhas.

P. M., XV, 75 grammas, \$40, sabão tipo bolhas.

P. M., XV, 50 grammas, \$20, sabão tipo redondo.

Theresinha, XV, 20 grammas, \$20, sabão em tabletes.

Prinfor, XII, 900 grammas, \$800, oleos.

Fougere, II, 300 grammas, 1.000, loções.

Fougere, II, 450 grammas, 16500, loções.

Beijo d'Amor, II, 300 grammas, 1\$000, loções.

Beijo d'Amor, II, 450 grammas, 1\$500, loções.

Seducitor, II, 300 grammas, 1\$000, loções.

Seducitor, II, 450 grammas, 1\$500, loções.

Vigor, II, 900 grammas, 3\$000, loções.

Primor, II, 900 grammas, 3\$000, Agua de Colonia.

P. M.:

Esmaltina, XVII, 70 grammas, \$300, pasta dentifricia.

Esmaltina, XVII, 50 grammas, \$150, pasta dentifricia.

P. M.:

Yara, XVII, 50 grammas, \$150, pasta dentifricia.

Pará, 20 de setembro de 1935. —

P. p. de A. S. Silva Sobrinho, Antonio Lourenço da Silva.

N. 785 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e

preços dos productos da fabrica de cigarros "Castor", de propriedade de A. Guimarães & Comp., sita á rua Candido Mendes n. 353 em S. Luiz — Estado do Maranhão. (Processo n. 96.619, de 1935.)

Tabella dos preços, marcas, acondicionamento e peso dos cigarros fabricados na Fabrica Castor de propriedade da firm A. Guimarães & Comp., estabelecida nesta capital, á rua Candido Mendes n. 353, com fabrica de fumos e seus preparados em São Luiz — Estado do Maranhão, a saber:

Marca — Acondicionamento — Peso por milheiro — Preço por vintena exc.

imposto — Imposto.
Selda, carteiras, 1.000 grams. \$160, \$020.

São Luiz, 1 de outubro de 1935. — Fabrica Castor Grandes Manufaturas Moraes — Industrias Reunidas. — A. Guimarães & Comp.

N. 786 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de José Caruso & Comp., Ltda., sita á rua Coronel Mursa n. 4, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 9.766, de 1935.)

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da Fabrica de Cigarros, de propriedade de José Caruso & Comp. Ltda., sita á rua Coronel Mursa n. 4 — São Paulo.

Marcas — Preços — Pesos

Cigarros X, \$450, 1.000.

São Paulo, 13 de agosto de 1935. — José Caruso. — Visto. Romero Estellita, delegado fiscal.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 31 de dezembro de 1935.

Quantidade de notas	Valores	Importancia
Emissão do Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
2.728.571	1\$000.....	2.728:571\$000
1.442.372	2\$000.....	2.884:744\$000
10.616.114 ½	5\$000.....	53.080:572\$500
9.941.589 ½	10\$000.....	99.415:895\$000
4.807.603	50\$000.....	240.380:150\$000
4.237.982	100\$000.....	423.798:200\$000
1.754.129	200\$000.....	350.825:800\$000
3.269.652 ½	500\$000.....	1.634.826:250\$000
38.500	1:000\$000.....	38.500:000\$000
45.271.647		3.567.142:852\$500

Existia em circulação em 30 de novembro..... 3.416.832:763\$000

Diferença para mais..... 150.310:089\$500

Esta diferença provem:

Importancia emittida de accordo com o decreto n. 19.526, de 24 de dezembro de 1930, para a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil..... 150.000:000\$000

Idem idem, para o troco de notas da Caixa de Estabilização, de accordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1931..... 310:090\$000

Importancia resgatada, a saber:

Moeda subsidiaria..... \$500 \$560

150.310:089\$500

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023:894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340:720\$500

Emittida de 26 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1935 4.536:585:848\$500

5.136.926:569\$000

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1935 1.569.783:716\$500

Circulação em 31 de dezembro de 1935..... 3.567.142:852\$500

Segunda secção da Caixa de Amortização, em 10 de janeiro de 1936. — O chefe, Telemaco Silva. — Guerra Fontes, 2º escripturario.

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 9 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de satisfeitas as formalidades legais e pago o selo devido, remette a carta-patente n. 1.310, expedida por esta directoria em favor da filial do "Diario Italo Brasileiro", em Santos, nesse Estado.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1936

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 12 — Comunica que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo sob n. 76.566, de 1935, em que a firma B. Herzog & Comp., pede, por equidade, lhe seja permitido pagar pelas taxas da tarifa em vigor a diferença de direitos verificada no acto da conferencia da mercadoria despachada no regimen anterior pela nota de importação n. 50.421, de 1934, exarou, em data de 31 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"A circular n. 110, de 18 de outubro de 1934, invocada, não tem applicação no caso em apreço, de vez que, embora permaneça no armazem a mercadoria que faz objecto da presente questão, os direitos, segundo a classificação dada pela parte, já haviam sido satisfeitos quando entrou em vigor a nova tarifa aduaneira.

Declarando o art. 7º do decreto n. 24.343, de 5 de junho desse anno applicavel a tarifa com o mesmo baixada, a partir de 1 de setembro de 1934, a todas as mercadorias então existentes nos armazens aduaneiros, cujos direitos não houvessem sido satisfeitos, esclareceu a circular n. 110 que esse dispositivo se applicava, attendendo á retroactividade das leis que beneficiam a taes mercadorias, ainda mesmo quando os despachos respectivos já estivessem iniciados. E se declarou assim porque, determinando o inicio dos despachos a vigencia das regras a serem applicadas ás mercadorias e podendo, desse modo surgir duvida sobre a applicabilidade, neste ultimo caso, do dispositivo citado, quiz a administração desde logo esclarecer o assumpto, sem que importasse isso no afastamento da questão das condições estabelecidas no citado art. 7º, uma das quaes diz respeito ao não pagamento dos direitos.

Attendendo, porém, ao facto de permanecer a mercadoria com a classificação tarifaria que lhe attribuiu a Alfandega e terem os interessados prejudicado o seu anterior pedido de recurso com a providencia posteriormente solicitada, permitto, por equidade, que se calcule e pague a diferença pela actual taxa, sem prejuizo, no entanto, de multa já recolhida".

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1936

Portarias:

N. 10 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional resolve conceder á D. Gertrudes Freire Garção, licença para residir fóra do paiz. (Processo n. 96.854-1935.)

N. 11 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional resolve conceder á D. Dolores Freire Garção licença para residir fóra do paiz. (Processo n. 96.854-1935.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 11-1-36

No processo n. 15.567 em que são partes Brazilian War-rant Agency & Finance Co. Ltd. e Luiz Gastão Bussmeyer e sua mulher. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil e mSantos para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.784 em que são partes Anna Gonçalves Ferreira e Angelo Simone. — "Remetta-se o presente processo á Agencia de Araraquara para os fins indicados no parecer supra."

No processo n. 15.143 em que são partes Banco Commercial do Estado de S. Paulo e Francisco Domingos Cozensa (espolio). — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.311 em que são partes, Oliveira & Dias e José Beolchi. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer retro."

No processo n. 14.479, em que são partes, Oliveira & Dias e Fortunato Patti. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.203 em que são partes o Banco Agricola da Casa Branca e Ranulfo de Castro Lima. — "Remetta-se á Agencia de S. João do Rio Pardo para cumprimento do que pede o chefe da Secção."

No processo n. 15.775 em que são partes Reinaldo Rosesch & Comp. Ltda. e Carlos Bernardo Hentschke. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Cachoeira para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.954, em que são partes Tobias de Macedo & Comp. e João Winckler. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Curitiba para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.971, em que são partes Olegario Evangelista de Matlos e Arthur Vieira. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil na Bahia para que seja cumprido o parecer supra, verificada a natureza das transacções que originaram a divida."

No processo n. 15.967, em que são partes Amaral de Paula Lima Filho e Honorio Benedicto Ottono. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte para cumprimento do parecer supra."

No processo em que são partes Serafim Blasi & Comp. e João Candido Villas Boas, protocolado sob n. 15.965. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.963, em que são partes Viuva José Muller & Comp. e Bassow & Muller. — "Remetta-se á Agencia do Brasil do Brasil em Cachoeira, para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.943, em que são partes João Birolli e Segundo Rodolfo e outros. — "De accordo, remetta-se o processo á Agencia remetente."

No processo n. 15.953, em que são partes Francisca de Moraes Campos e Anna de Campos Padim. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Jahú, para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.108, e mque são partes Barros Pimentel & Comp. e João Maria Ferraz Prado. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 12.518, em que são partes Pedro Cansação & Comp. e Aristeu Arnaldo Bezerra Cansação. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Macelió par cumprimento do parecer retro."

No processo n. 15.616, em que são partes Queiroz Barros & Comp. (em liquidção) e José Rodrigues Pinheiro. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.513, em que são partes Zancaner, Pagano & Comp. e Joaquim Marques. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer retro."

No processo n. 15.791, em que são partes Barreto, Hool & Comp. — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 15.929, em que são partes Zancaner, Pagano & Comp., e Manoel Pereira dos Santos. — "De accordo, faça-se a remessa á agencia informante."

No processo n. 16.02, e mque são partes Elias Antonio & Irmão e Buntaro Ymane. — "Remetta-se o presente processo á agencia informante para as verificações pedidas no parecer retro."

No processo n. 2.116, em que são partes Banco do Rio Grande do Sul e João Vieira de Macedo. — "Escreva-se á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para que informe sobre a contabilização de juros e posição do devedor no titulo mencionado."

No processo n. 3.567, em que são partes J. G. Araujo & Comp. Ltda. e Bezerra & Irmão. — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Manáos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 3.586, em que são partes J. G. Araujo & Comp. Ltda. e Luiz José de Souza. — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Manaus para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 3.594, em que são partes Prates Sá & Comp. e Carlos Goehring. — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Theophilo Ottoni para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

Na carta da Agencia do Banco do Brasil em Recife, relativa ao processo n. 250-C. — "Junte-se ao processo."

Na petição de Otto Scheidt, relativa ao processo numero 10.061. — "Junte-se ao processo."

Na petição do Banco do Brasil, relativa ao processo n. 10.728-A. — "Junte-se."

Na petição de Dirceu Ferreira Lustosa, relativa ao processo n. 2.887-C. — "Junte-se ao processo."

Na petição do Banco J. O. Rezende & Comp. Ltda., relativa ao processo n. 2.869. — "Junte-se ao processo."

Nas petições de Lindolfo Pellegrini, Luiz Cordeiro dos Santos, Bente de Andrade Lemos e Antonio Rosa Brito, em que pedem juntada de documentos aos processos ns. sn., 171, 3.211 e 2.622. — "Junte-se ao processo."

No requerimento de Francisco Jalles, relativo ao processo n. 3.293. — "Junte-se ao processo."

Nas petições de Felipe Jorge e Joaquim Polydoro da Silva, relativas aos processos ns. 3.096 e 3.888. — "Junte-se ao processo."

Na carta de Sabino Costa, relativa ao processo n. 15.464. — "Junte-se ao processo."

Na carta da Agencia do Banco do Brasil em Santos, relativa ao processo n. 754 daquela. — "Junte-se ao processo."

Na carta da Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo, relativa ao processo n. 20.485. — "Junte-se ao processo."

Nas petições de D. Antonia Lanci, do Banco Regional do Rio Grande do Sul, relativas aos processos ns. 1.168 (Agencia de Santos), 13.290 e 13.290. — "Certifique-se" (nas duas primeiras. — "Como requer, na forma da lei." (na ultima).

Secretaria:

Foram enviados 102 registrados.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

N. 836-936 — Maria da Luz Leão Velloso de Salles Pinto. — Deferido, nos termos da informação é de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 75-936 — J. Ferreira de Souza. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 73-936 — José Martins. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 70-936 — Companhia Armazens Geraes de São Paulo. — Idem.

N. 63-936 — Manoel Luiz. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 42-936 — Costa Martins & Comp. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 25.875-935 — Alexandre Ferreira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Octavio Fernandes, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráo médio do art. 44, do regulamento 5.142, de 27-2-904.

N. 26.464-935 — Jones Chaves. — Proceda-se pela fórmula proposta na informação de accordo com o parecer.

N. 30.177-935 — Manoel Vallejo Pereira. — Em face da informação e de accordo com o parecer, mantenho o despacho de 8 de novembro de 1935.

N. 29.613-935 — Arthur Alberto de Araujo. — Em face do documento de fls. 5, reconsidero o despacho de 17

de outubro ultimo, para tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Alfredo Maia, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráo médio do art. 44, do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 30.616-935 — Americo de Oliveira. — Faça-se a transferencia *ex-officio* de Americo & Comp., para Americo de Oliveira, e em seguida, para Manoel José dos Santos. Imponho a Americo de Oliveira e Manoel José dos Santos, a cada um, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), médio do art. 44, do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Certidões:

N. 869-935 — Antonio Silva Moreira. — Certifique-se.

N. 1.049-936 — Empresa de Pesca Bandeirantes Limitada. — Idem.

N. 870-936 — Luzia Quadros Palhares. — Idem.

N. 807-936 — Oswaldo Serra. — Idem.

N. 967-936 — Magalhães Sucupira & Comp. — Idem.

N. 991-936 — Adão Gaspar & Comp. — Idem.

N. 1.000-936 — Stahlunion Limitada. — Idem.

N. 33.429-935 — João Valentim da Motta. — Idem.

N. 35.092-935 — André Augusto Lopes. — Idem.

N. 418-36 — Alfredo Augusto Valente. — Idem.

N. 875-936 — José Manoel Robles Rodrigues. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 76-936 — Assignatura Illegivel. — Certifique-se.

N. 915-936 — A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda. — Idem.

N. 993-936 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras. — Certifique-se o que constar.

N. 187-936 — Leonardo Lourenço. — Certifique-se o que constar dos livros existentes, nesta repartição.

N. 861-936 — A. Ramada. — Indique o requerente o exercicio de que quer certidão.

N. 33.149-935 — Ademair Pires. — Obedecendo o lançamento dos contribuintes, nesta repartição, á divisão territorial desta Capital por districtos, nego deferimento á presente petição.

Dia 24 de dezembro de 1935

Despachos:

N. 35.816/935 — Axel Mam Ltda. — Automoveis de carga n. 55. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho á Axel Mam Ltda. a multa de 100\$000.

N. 35.825/935 — J. Costa & Silva — Idem n. 93. — Idem.

N. 35.829/935 — José Pinto Mendes — Idem n. 99. — Idem.

N. 35.817/935 — Arnaldo dos Santos — Idem n. 103. — Idem.

N. 35.818/935 — Arnaldo dos Santos — Idem n. 105. — Idem.

N. 35.822/935 — Auto Mercantil S. A. — Idem n. 246. — Idem.

N. 35.823/935 — Dr. Gilberto Moura — Idem n. 266. — Idem.

N. 35.835/935 — Nestor Pimentel — Idem n. 372. — Idem.

N. 35.833/935 — Manoel Gonçalves — Idem n. 486. — Idem.

N. 35.837/935 — S. A. B. E. Mestre & Blatgé — Idem n. 898. — Idem.

N. 35.832/935 — M. Mendes — Idem n. 972. — Idem.

N. 35.819/935 — Andrade Carvalho & Comp. — Idem n. 977. — Idem.

N. 35.834/935 — Manoel José Martins — Idem n. 1.424. — Idem.

N. 35.824/935 — Horacio da Cunha & Souza — Idem numero 1.555. — Idem.

N. 35.828/935 — José Pinto Mendes — Idem n. 1.583. — Idem.

N. 35.840/935 — Zeferino Martins da Rocha — Idem n. 1.600. — Idem.

N. 35.827/935 — João Cardoso — Idem n. 1.631. — Idem.

N. 35.826/935 — Jayme Simões Pereira — Idem n. 1.736. — Idem.

N. 35.836/935 — Petropolis Credito Movei — Idem numero 1.811. — Idem.

N. 35.839/935 — International Harvester Export Co. — Idem n. 1.822. — Idem.

- N. 35.820/935 — Armani & Rovigati — Idem n. 1.992.
 — Idem.
 N. 35.838/935 — Silva Carneiro & Pereira — Soccorro
 n. 2.141. — Idem.
 N. 35.830/935 — Joaquim Teixeira Alves — Soccorro
 n. 2.195. — Idem.
 N. 35.815/935 — A. Fortuna & Comp. — Soccorro nu-
 mero 2.268. — Idem.
 N. 35.821/935 — Alberto Francisco — Carga n. 2.424.
 — Idem.
 N. 35.831/935 — L. A. Salgado & Comp. — Carga nu-
 mero 2.450. — Idem.
- Dia 18
- N. 35.577/935 — Vicente Duarte Chança — Passageiro
 n. 445. — Idem.
 N. 35.348/935 — Arthur Alvim Camara — Passageiro
 n. 791. — Idem.
 N. 35.528/935 — Armando Marcenaro — Passageiro nu-
 mero 969. — Idem.
 N. 35.570/935 — Octavio Pinto Cordeiro — Passageiro
 n. 1.013. — Idem.
 N. 35.534/935 — Baptista & Irmão — Passageiro nu-
 mero 1.092. — Idem.
 N. 35.550/935 — Clundler & Adler — Passageiro nu-
 mero 1.208. — Idem.
 N. 35.372/935 — José de Jesus Pereira — Passageiro
 n. 1.236. — Idem.
 N. 35.535/935 — Baptista & Irmão — Passageiro nu-
 mero 1.323. — Idem.
 N. 35.551/935 — Jacintho Abitam — Passageiro n. 1.406.
 — Idem.
 N. 35.529/935 — A. Dias & Martins — Passageiro nu-
 mero 1.549. — Idem.
 N. 35.549/935 — Companhia Propaganda Adm. Commer-
 cio — Passageiro n. 2.003. — Idem.
 N. 35.536/935 — Baptista & Irmão — Passageiro nu-
 mero 2.172. — Idem.
 N. 35.557/935 — Eurypedes Cordovil Brandão — Passa-
 geiro n. 2.236. — Idem.
 N. 35.573/935 — Rodolpho Marques Travassos — Passa-
 geiro n. 2.629. — Idem.
 N. 35.537/935 — Baptista & Irmão — Passageiro nu-
 mero 2.842. — Idem.
 N. 35.558/935 — Eugenio Vieira da Cunha — Passageiro
 n. 3.330. — Idem.
 N. 35.562/935 — J. Dias & Moreira — Passageiro nu-
 mero 3.491. — Idem.
 N. 35.538/935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 3.605.
 — Idem.
 N. 35.539/935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 3.607.
 — Idem.
 N. 35.540/935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 3.610.
 — Idem.
 N. 35.541/935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 3.615.
 — Idem.
 N. 35.542/935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 3.621.
 — Idem.
 N. 35.543/935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 3.654.
 — Idem.
 N. 35.544/935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 3.661.
 — Idem.
 N. 35.545/935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 3.669.
 — Idem.
 N. 35.554/935 — Companhia Commercial e Maritima —
 Passageiro n. 4.735. — Idem.
 N. 35.565/935 — Joaquim Moreira Motta — Passageiro
 n. 4.944. — Idem.
 N. 35.556/935 — Domingos Pires Filho — Passageiro
 n. 5.197. — Idem.
 N. 35.574/935 — S. A. B. E. Mestre & Blatgé — Passa-
 geiro n. 5.829. — Idem.
 N. 35.560/935 — Hilario Tavares — Passageiro n. 6.356.
 — Idem.
 N. 35.553/935 — Companhia Imobiliária Bahia Rio S. A.
 — Passageiro n. 6.511. — Idem.
 N. 35.546/935 — Bruno Ludvig Stenberg — Passageiro
 n. 6.566. — Idem.
 N. 35.547/935 — Benito Peleteiro Grandos — Passageiro
 n. 6.780. — Idem.
 N. 35.568/935 — Luiz Duarte Silva — Passageiro nu-
 mero 7.522. — Idem.
 N. 35.568/935 — Luiz Duarte Silva — Passageiro nu-
 mero 7.522. — Idem.
- N. 35.576/935 — Toddy do Brasil S. A. — Passageiro
 n. 7.685. — Idem.
 N. 35.527/935 — Dr. Amadeu da Silva — Passageiro
 n. 7.985. — Idem.
 N. 35.380/935 — Manoel Francisco Patacho — Passa-
 geiro n. 8.373. — Idem.
 N. 35.552/935 — Celestino de Jesus Pereira — Passa-
 geiro n. 8.626. — Idem.
 N. 35.567, de 1935 — Luiz França de Oliveira — Passa-
 geiros n. 9.226 — Idem.
 N. 35.531, de 1935 — Armindo Carvalho Ferreira —
 Passageiros n. 9.258 — Idem.
 N. 35.374, de 1935 — Joaquim Pinto Machado Bastos
 Filho — Passageiros n. 9.417 — Idem.
 N. 35.548, de 1935 — Baptista & Irmão — Passageiros
 n. 9.502 — Idem.
 N. 35.572, de 1935 — Patacho & Trindade — Passageiros
 n. 9.566 — Idem.
 N. 35.564, de 1935 — José Francisco Soares — Passa-
 geiros n. 10.159 — Idem.
 N. 35.532, de 1935 — Antonio Seraphim Junior — Pas-
 sageiros n. 10.269 — Idem.
 N. 35.559, de 1935 — Dr. Firmino Whitaker — Passa-
 geiros n. 10.576 — Idem.
 N. 35.555, de 1935 — Diniz & Sá — Passageiros numero
 10.609 — Idem.
 N. 35.571, de 1935 — Peter Schagen — Passageiros nu-
 mero 10.907 — Idem.
 N. 35.575, de 1935 — T. A. B. Sharps — Passageiros
 n. 11.356 — Idem.
 N. 35.561, de 1935 — J. Wokrocetzkg & Comp. — Pas-
 sageiros n. 11.393.
 N. 35.533, de 1935 — Agostinho Fortes — Passageiros
 n. 11.423.
 N. 35.569, de 1935 — Lothario Hihe — Passageiros
 n. 11.620 — Idem.
 N. 35.349, de 1935 — Baptista & Irmão — Passageiros
 n. 11.681. — Idem.
 N. 35.340, de 1935 — Algenio Baptista Paula — Passa-
 geiro n. 13.295 — Idem.
 N. 35.369, de 1935 — José Ribeiro dos Santos — Passa-
 geiros n. 13.377.
 N. 35.381, de 1935 — Nestor Couto — Passageiro nu-
 mero 13.462 — Idem.
 N. 35.341, de 1935 — Alves & Peixoto Ltda. — Passa-
 geiros n. 13.469 — Idem.
 N. 35.373, de 1935 — João Gomes — Passageiros nu-
 mero 13.483 — Idem.
 N. 35.342, de 1935 — Albino da Costa Paes — Passa-
 geiros n. 13.485 — Idem.
 N. 35.343, de 1935 — Automoveis Santa Suzia — Passa-
 geiros n. 13.572.
 N. 35.370, de 1935 — José Monteiro — Passageiros nu-
 mero 13.649 — Idem.
 N. 35.344, de 1935 — Alves & Peixoto Ltda. — Passa-
 geiros n. 13.764 — Idem.
 N. 35.355, de 1935 — Caetano Mangia — Passageiros
 n. 13.834 — Idem.
 N. 35.363, de 1935 — Kacintho Abitam — Passageiros
 n. 13.860 — Idem.
 N. 35.345, de 1935 — Albano Gaspar — Passageiros nu-
 mero 13.930. — Idem.
 N. 35.386, de 1935 — Silva Carneiro & Pereira — Passa-
 geiros & Pereira — Passageiros n. 14.206.
 N. 35.346, de 1935 — Ada Vieira da Silva — Passageiros
 n. 14.346 — Idem.
 N. 35.365, de 1935 — Justino Dias Ferreira — Passa-
 geiros n. 14.475 — Idem.
 N. 35.377, de 1935 — Laurindo Augusto Fernandes —
 Passageiros n. 15.805 — Idem.
 N. 35.356, de 1935 — Cassio Muniz & Comp. — Passa-
 geiros n. 14.806 — Idem.
 N. 35.376, de 1935 — Leonel Antonio — Passageiros
 n. 14.881 — Idem.
 N. 35.366, de 1935 — J. W. Finck — Passageiros nu-
 mero 14.984.
 N. 35.357, de 1935 — Danton Jobim — Passageiros nu-
 mero 15.142 — Idem.
 N. 35.384, de 1935 — S. A. B. E. Mestre & Blatgé —
 Passageiros n. 15.279.

N. 35.350, de 1935 — Baptista & Irmão — Passageiro n. 15.406 — Idem.

N. 35.362, de 1935 — Isaac Bijaji — Passageiros numero 15.452 — Idem.

N. 35.378, de 1935 — Matheus Supino — Passageiros n. 15.463 — Idem.

N. 35.352, de 1935 — Cassio Muniz & Comp. — Passageiros n. 15.668 — Idem.

N. 35.383, de 1935 — S. A. B. E. Mestre & Blatgé — Passageiros n. 15.681 — Idem.

N. 35.353, de 1935 — Capanema S. A. — Passageiros n. 15.728 — Idem.

N. 35.382, de 1935 — Oscar Gabriel — Passageiros numero 15.930 — Idem.

N. 35.354, de 1935 — Clundler & Alder — Passageiros n. 16.161.

N. 35.351 de 1935 — Baptista & Irmão — Passageiros n. 16.322 — Idem.

N. 35.371, de 1935 — José Pinto Mendes — Passageiros n. 16.375 — Idem.

N. 35.375, de 1935 — Liborio Alves Gonçalves — Passageiros n. 16.417 — Idem.

N. 35.387, de 1935 — Waldemar Joaquim Coutinho — Passageiros n. 16.424.

N. 35.360, de 1935 — Frederico Dégon — Passageiros n. 16.564 — Idem.

N. 35.358, de 1935 — Eduardo Monteiro Reis — Passageiros n. 17.511 — Idem.

N. 35.359, de 1935 — Elvira da Costa Carvalho Souza — Passageiros n. 18.125.

N. 35.368, de 1935 — Justiniano dos Santos Mesquita — Passageiros n. 18.391 — Idem.

N. 35.361, de 1935 — Hugo Petrosenbo — Passageiros n. 20.773.

Omnibus de passageiros á frete:

N. 15 — Imponho a Maria Bianchi, a multa de 50\$000. minimo da Lei.

N. 19 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 147 — Idem a Mario Bianchi.

N. 165 — Idem a Moreira, Polonia & Sencadas.

N. 174 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 175 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 176 — Idem a Alexandre Ferreira & Irmão.

N. 177 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 185 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 186 — Idem a Alexandre Ferreira & Irmão.

N. 189 — Idem a Empresa Viação Carioca.

N. 195 — Idem a Americo Duarte da Cruz.

N. 197 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 198 — Idem a Americo Duarte da Cruz.

N. 203 — Idem a José Corrêa Lopes.

N. 205 — Idem a José Corrêa Lopes.

N. 206 — Idem a José Corrêa Lopes.

N. 208 — Idem a José Corrêa Lopes.

N. 209 — Idem a José Corrêa Lopes.

N. 210 — Idem a José Corrêa Lopes.

N. 234 — Idem a Octavio Valdetaro Coimbra.

N. 237 — Idem a José Corrêa Lopes.

N. 241 — Idem a Moreira Polonia & Sencadas.

N. 245 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 249 — Idem a Alexandre Ferreira & Irmão.

N. 275 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 276 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 288 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 305 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 324 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 328 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 330 — Idem a Mario Bianchi.

N. 341 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 348 — Idem a Moreira Polonia & Sencadas.

N. 350 — Idem a Alexandre Ferreira & Irmão.

N. 351 — Idem a Melchiades José Coelho.

N. 356 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 360 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 365 — Idem a Christiano Sienissen.

N. 369 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 370 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 371 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 373 — Idem a Amorim Godinho de Almeida.

Despachos de 26 de dezembro de 1935

N. 383 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 384 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 407 — Idem a Grillo, Bulhonte & Comp. Ltda.

N. 408 — Idem a Grillo, Bulhonte & Comp. Ltda.

N. 410 — Idem a Grillo, Bulhonte & Comp. Ltda.

N. 422 — Idem a Melchiades José Coelho da Rocha.

N. 425 — Idem a Brillo, Bulhonte & Comp. Ltda.

N. 464 — Idem a Amorim Godinho de Almeida.

N. 466 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 479 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 487 — Idem a Amorim Godinho de Almeida.

N. 501 — Idem a J. G. Feldhans.

N. 502 — Idem a J. G. Feldhans.

N. 503 — Idem a J. G. Feldhans.

N. 504 — Idem a J. G. Feldhans.

N. 508 — Idem a José Joaquim de Brito.

N. 509 — Idem a José Joaquim de Brito.

N. 509 — Idem a José Joaquim de Brito.

N. 511 — Idem a José Joaquim de Brito.

N. 512 — Idem a José Joaquim de Brito.

N. 513 — Idem a José Joaquim de Brito.

N. 518 — Idem a Caldeira & Silva.

N. 519 — Idem a Caldeira & Silva.

N. 526 — Idem a J. G. Feldhans.

N. 528 — Idem a Moreira, Polonia & Sencadas.

N. 541 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 542 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 543 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 544 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 545 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 546 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 547 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 548 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 549 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 550 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 551 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 552 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 553 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 555 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 557 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 558 — Idem a Americo Duarte da Cruz.

N. 559 — Idem a Americo Duarte da Cruz.

N. 561 — Idem a Americo Duarte da Cruz.

N. 562 — Idem a Americo Duarte da Cruz.

N. 564 — Idem a Dionel Vieira de Souza.

N. 565 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 569 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 576 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 577 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 582 — Idem a Moreira, Polonia & Sencadas.

N. 588 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 590 — Idem a Caldeira & Silva.

N. 604 — Idem a J. G. Feldhans.

N. 606 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 607 — Idem a J. G. Feldhans.

N. 610 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 612 — Idem a Reynaldo Moreira.

N. 613 — Idem a Reynaldo Moreira.

N. 615 — Idem a Mario Bianchi.

N. 616 — Idem a José Joaquim de Brito.

N. 617 — Idem a José Joaquim de Brito.

N. 622 — Idem a J. Antonio Moreira.

N. 626 — Idem a Caldeira & Silva.

N. 627 — Idem a Caldeira & Silva.

N. 641 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 642 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 643 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

N. 644 — Idem a Empresa Interestadoal de O. de Luxo Ltda.

- N. 645 — Idem a Empresa Interestadual de O. de Luxo Ltda.
 N. 646 — Idem a Empresa Interestadual de O. de Luxo Ltda.
 N. 647 — Idem a Empresa Interestadual de O. de Luxo Ltda.
 N. 652 — Idem a Americo Duarte da Cruz.
 N. 653 — Idem a Americo Duarte da Cruz.
 N. 661 — Idem a J. Antonio Moreira.
 N. 678 — Idem a Moreira, Polonia & Sencadas.
 N. 685 — Idem a J. Antonio Moreira.
 N. 687 — Idem a J. Antonio Moreira.
 N. 693 — Idem a Melchiades José Coelho da Rocha.
 N. 694 — Idem a Melchiades José Coelho da Rocha.
 N. 695 — Idem a Melchiades José Coelho da Rocha.
 N. 696 — Idem a Melchiades José Coelho da Rocha.
 N. 697 — Idem a J. Antonio Moreira.
 N. 709 — Idem a J. G. Feldhans.
 N. 710 — Idem a J. G. Feldhans.
 N. 740 — Idem a Alcebiades A. de Oliveira.
 N. 742 — Idem a Melchiades J. C. da Rocha.
 N. 747 — Idem a Melchiades J. C. da Rocha.
 N. 750 — Idem a Melchiades J. C. da Rocha.
 N. 751 — Idem a Moreira, Polonia & Sencadas.
 N. 754 — Idem a Reynaldo Moreira.
 N. 763 — Idem a J. Antonio Moreira.
 N. 765 — Idem a Moreira, Polonia & Sencadas.
 N. 783 — Idem a J. Antonio Moreira.
 N. 784 — Idem a J. Antonio Moreira

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1936

Offícios expedidos:

N. 3 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações.

N. 4 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo processo em que é interessada Maria Albina de Carvalho Ribeiro, afim de ser pago com revalidação o sello devido na petição de fls.

N. 11 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes, transmittindo processo em que é interessada a firma Armando & Silvio.

N. 20 — Ao Sr. director das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessada a firma Tolomei & Barbosa.

N. 21 — Ao mesmo, restituindo processo em que é interessada a firma Alves, Irmão & Comp. e prestando informações.

N. 49 — Ao chefe de Secção no Maranhão, remettendo uma declaração de renda.

N. 50 — Ao chefe de Secção em São Paulo, solicitando a remessa de uma declaração de renda.

N. 51 — Ao mesmo, prestando informações.

N. 52 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes, remettendo informação prestada pela Fox Film do Brasil S. A.

N. 53 — Ao chefe de Secção em Santos, reiterando officio recommendando sejam fornecidos a esta Directoria, elementos para a identificação de um contribuinte, de vez que existem nesta Directoria diversos contribuintes com o mesmo nome.

N. 54 — Ao chefe de Secção em Cuyabá, transmittindo processo em que é interessado Olavo Dutra Paes de Barros.

Requerimentos despachados

N. 20.328-35 — Othon Freire d'Aguiar. — Certifique-se o que constar.

N. 2-36 — Previdencia Terrestre Ltda. "Reinicke & Zech". — Diga si é sucessora de outra ou prove com documento o inicio de negocio.

N. 113-36 — Manoel Ribeiro Carneiro. — Presta esclarecimento sobre a falta de declaração nos exercicios de 1931 a 1935.

N. 22.200-35 — Waldner & Santos. — Digam qual a natureza e importancia de sua renda nos exercicios de 1930 a 1934.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 7 de janeiro, ás 14 horas, a 131ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada n dia 3 do corrente mez.

No expediente foram lidos os officios ns. 1.437 e 1.459, de 14 e 23 de dezembro ultimo, da Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, communicando, ambos, que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda Publica interpoz dos accordãos ns. 867 e 869, concernentes aos recursos ns. 943 e 837, respectivamente, de Cecilio Rodrigues Tito, director do Imposto de Renda, e Antonio Gonçalves de Souza, Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro, para annullando os accordãos recorridos, restabelecer as decisões das instancias inferiores respectivas.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.680 — Banco Nacional do Commercio, Banco Franco e Italiano para a America do Sul e S. A. Moinhos Rio Grandenses — Imp. sello — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.729 — Banco Germanico da America do Sul, Seraphim Ribeiro & Comp. e Banco Alemão Transatlantico — Imp. sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Preliminarmente, por unanimidade de votos, deixou-se de tomar conhecimento do recurso do Banco Germanico da America do Sul e contra o voto do Sr. Othon de Mello tomou-se conhecimento do recurso da firma Seraphim Ribeiro & Comp.; de meritis, deu-se provimento ao recurso da mesma firma e ao do Banco Alemão Transatlantico para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 34-R — Quadros Carvalho & Comp. (pedido de reconsideração do aco. 5.054 do ext. Conselho de Contribuintes, nec. n. 1.965) — V. mercantis — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para julgar-se improcedente o auto, unanimemente.

N. 2.669 — Irmãos Profis — V. mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.687 — Empresa Amado Bahia S. A. — Imp. vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — ex-officio — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

N. 2.753 — Firmino Aguiar & Comp. — V. Mercantis — Alfandega do Ceará — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar applicar a multa de 200%, minimod o art. 31, n. 6, do decreto n. 17.535, de 10-11-1926, reduzida, porém, de 50 %, e cobrar o imposto simples, na forma do art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 2.184 — Angelo Ignacio de Barcellos — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — ex-officio — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso ex-officio para mandar applicar a multa de 30 %, unanimemente.

N. 1.296 — Alfred Schütte — Imp. renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.043 — The Ceará Tramway, Light & Power Co., Limited — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda no Ceará — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.223 — Alvaro Moreyra — Imp. renda — Directoria do Imposto de Renda — ex-officio — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

N. 2.540 — Francisco Porfirio de Brito — Imp. renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.555 — Banco Commercial e Agricola do Varginha — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.574 — Companhia Sul-Mineira de Armazens Geraes — Imp. renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para admitir a amortização de 10 % sobre o valor dos créditos em conta corrente, unanimemente.

N. 2.574 — Manoel Misael da Silva Tavares — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.585 — Maria Murphisa Monte Alverne — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda no Ceará — Relator, senhor Octavio Bulhões. — Tomou-se conhecimento do recurso para devolver-se o processo á instancia inferior, afim de ser apreciada a reclamação da recorrente e proferida decisão, unanimemente.

N. 2.631 — Pedro Baldino — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.641 — José Basilio da Gama — Imp. renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Almerindo de Castro.

N. 2.659 — Fioravante Bargiona — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.660 — Luiz Vico Bargiona — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Othon de Mello, que negavam. Foi designado o Sr. Gennaro Vidal para redigir o accordão.

N. 2.664 — Fioravante Bargiona — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para autorizar as deducções legais, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello. O Sr. Gennaro Vidal votou apenas pela conclusão.

N. 2.679 — Gomes & Barbosa — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso para mandar cancelar o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 2.683 — Noemy Eiras de Araujo — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.688 — João Lisanti — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Diligencias:

N. 426 — Antonio Espindola de Oliveira
N. 2.692 — Francisco José Fernandes.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se a 14 de janeiro, ás 14 horas.

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.550 — Vianna & Nunes — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.636 — L. Barbosa & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.681 — Antonio Francisco Karam — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.777 — José Rodrigues de Oliveira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Gennaro Vidal.

N. 2.778 — Luis Freitas Ramos — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.629 — Damasio & Comp., e Barbosa Albuquerque & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf, com vista ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.672 — Pacheco Guimarães & Comp., Damasio & Comp., e Eduardo Ferreira Lobo — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal, com vista ao Sr. Othon de Mello.

N. 2.685 — Damasio & Comp., e Companhia Lacticinios Alberto Boeke S. A. e João Baptista da Silva Leão — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

(Sessão secreta)

N. 1.990 — Emilio Costa de Oliveira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.732 — Zancaner, Pagano & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfadega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.733 — Ariosto Prati Agrifoglio — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.735 — Reinaldo Roesch & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.737 — Primos Gregorio — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.738 — Clementina Telles Fusquine — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.739 — Clementine Telles Fusquine — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.740 — Clementina Telles Fusquine — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 51-R — Arcanio Miró & Comp. — Imposto de renda (pedido de reconsideração do accordão n. 956, recurso numero 1.070) — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 2.743 — Aristides Casado — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.747 — Fausto Werneck Furquim de Almeida — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.748 — Luis Teixeira Codorniz — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.749 — Joaquim Lopes da Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Alfandega de Santos, voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.751 — L. Apelian & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.757 — Bento F. dos Santos Martins — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.758 — João Alves Meira Junior — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.762 — Ernesto Paiva Azevedo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 14 de janeiro de 1936, terça-feira, ás 14 horas.

Recursos

N. 1.364 — Cotonificio Rodolpho Crespi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Waldemar Mesquita.

N. 1.960 — Lana & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.072 — G. Stange e Wilson Sons & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.502 — Salamon & Reichel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.723 — Ritzmann & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná, *ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro, com vista ao Sr. Arlindo Pute.

N. 2.729 — Antonio Trivisan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.732 — Vasconcellos Couto & Comp. e Victor Pellegrini — Decreto n. 22.344, de 1933 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.734 — Pires Guerreiro & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.744 — Adelino Fernandes Serra — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Waldemar Mesquita.

N. 2.762 — S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.779 — Narciso Haddad (herdeiros) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Waldemar Mesquita.

N. 2.782 — Calil Elias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.783 — Ernesto Felize — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.784 — Conrads & Vaika — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.787 — Corpeboscq & Comp. e Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Imposto de consumo — Voluntario e "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.789 — Train, de Carly & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Waldemar Mesquita.

N. 2.792 — Antonia Poberching — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.793 — Antonio Auli — Decreto n. 21.113, de 1932 (loterias) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João Ribeiro. "Ex-officio".

N. 2.794 — João Gomes de Moraes — Decreto n. 23.699, de 1934 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Waldemar Mesquita.

N. 2.797 — Jonathas de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.801 — A. L. Jacobs — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, senhor Arlindo Pupe.

N. 2.802 — Luiz Gonçalves Ribeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.804 — Randolpho Alves Theodoro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.806 — Granado & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.807 — Sindicato Viti-Vinicola do R. Grande do Sul — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.808 — Prefeitura Municipal de Patos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, "ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 53 — Transmite o processo relativo á pensão de montepio e meio soldo a conceder-se aos filhos do falecido contra-almirante Miguel Antonio Fiuza Junior, e solicita providencias afim de ser habilitada a Directoria de Fazenda deste Ministerio com os esclarecimentos sobre a verdadeira situação de Octacilia Fiuza Fontes, que pede lhe seja tambem reconhecido o direito á pensão de que se trata.

N. 51 — Solicita providencias no sentido de ser distribuido á Pagadoria da Marinha o credito de vinte e nove contos duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e oito réis (20:229\$688), aberto pelo decreto n. 580, de 8 do corrente,

para occorrer ao pagamento a que tem direito Manoel Pessoa de Mello, secretario da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, proveniente de differença de vencimentos, no periodo de 1 de janeiro de 1929 até 13 de julho de 1934, nos termos da lei n. 124, de 2 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 50 Tendo sido aberto pela lei n. 180, de 9 de janeiro em curso, o credito de sete mil duzentos e oitenta e cinco contos de réis (7.285:000\$000), supplementar a diversas verbas do orçamento desta Ministerio para o exercicio de 1935, solicita providencias, no sentido de ser registrado o referido credito.

Pela premencia de tempo, transmite um dos autographos da Camara dos Deputados, a cópia da citada lei e outros documentos referentes ao assumpto, cuja restituição solicita por pertencerem ao archivo e Secretaria da Marinha.

N. 52 — Transmite a cópia do decreto n. 580, de 8 deste mez, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de vinte e nove contos duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e oito réis (29:229\$688) para occorrer ao pagamento a que tem direito Manoel Pessoa de Mello, secretario da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, proveniente de differença de vencimentos, no periodo de 1 de janeiro de 1929 até 13 de julho de 1934.

N. 47 — Accusa o recebimento do officio communicando que foi mantido o despacho de recusa de registro ao contracto, celebrado em 16 de novembro de 1934 com a Casa Mayrink Veiga S. A., para a venda do navio "Presidente" áquella firma, e solicita seja restituído a este Ministerio o processo que acompanhou o officio n. 3.723, de 21 de dezembro de 1934, afim de que a Directoria de Fazenda fique habilitado a fornecer informações complementares, sobre esse mesmo assumpto.

— Ao Sr. director geral de Marinha Mercante:

N. 48 — Attendendo ás considerações expendidas no officio n. 6.565, de 19 de dezembro de 1935, desse Directoria determino que os termos de "Auto de infração" sejam lavrados em duplicata, simultanea e perfeitamente identicos, destinando-se o original ou 1ª via, como base do "processo administrativo" que tenha de ser enviado á Procuradoria de Fazenda Publica para a cobrança executiva, continuando a duplicata ou seja 2ª via, a fazer parte do referido "Livro de Autos."

Determino, outrossim, que opportunamente seja substituido o modelo DMM-33 desses "Livros Autos" por outro que omitta os originaes ou primeiras vias, e conserve as duplicatas ou segundas vias registradas.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 46 — Concede matricula, no corrente anno, no Curso de Commando da Escola de Guerra Naval, ao capitão de corveta Frederico Cavalcanti de Albuquerque.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente:

Concedeu-se exoneração, a pedido, ao major Emilio Rodrigues Ribas Junior, de sub-director de ensino da Escola de Armas.

Por portaria de 10 do corrente:

Foi designado, de accordo com o disposto no art. 2º, do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, o reservista João Campello, para exercer, no caracter de contractado, o lugar de servente do Hospital Militar de Belém.

— Por despachos de 7 do corrente:

Foram approvadas as relações de pessoal que acompanharam os officios ns. 276, de 19 do mez findo da Fabrica de Projectis de Artilharia e 566 de 23 do mesmo mez, da 5ª Companhia de Preparadores de Terreno.

— Por outros de 10 do mesmo mez:

Foi fixado para o anno corrente o numero de matriculas de officiaes nas Escolas de Armas, de accordo com o seguinte quadro, devendo porém o E. M. E. diligenciar para que a totalidade das vagas seja preenchida por capitães:

a) infantaria, 50; b) cavallaria, 20; c) artilharia, 30; d) engenharia, 12; e) Curso Especial de Equitação, 10; f) Curso de Instrução de Transmissões, 10

Essas matriculas deverão ser distribuidas: para as letras a, b, c, e d, 1/2 para capitães comprehendidos no terço mais antigo dos respectivos quadros, os restantes 2/3 para capitães do terço mais moderno e 1/3 para primeiros tenentes do terço mais antigo; para a letra e, 4/5 para primeiros tenentes de cavallaria e 1/5 para primeiros tenentes de artilharia; para a letra f, a totalidade para primeiros tenentes de engenharia.

Foi rectificada a transferencia, por necessidade do serviço, do capitão Oswaldo Merchiades de Almeida, do 1º R. I., para o 18º Batalhão de Caçadores e não para o 16º Batalhão de Caçadores como publicou o *Diario Official*, de 14 de novembro de 1935.

— Por outros de 3 do mesmo mez:

Foi classificado o capitão José Synval Monteiro Lindenberg, no quadro supplementar.

Foram transferidos os capitães Gastão Pereira Cordeiro, Moacyr de Mendonça Uchôa e Nelson Cruz, do quadro ordinario para o supplementar, Levino Guimarães Leite, por interesse proprio, do 3º Batalhão de Caçadores para o 5º Regimento de Infantaria.

— Por outros de 6 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Frederico Guilherme Klumb, do 2º R. I., para o 8º Batalhão de Caçadores; Heitor Peres Braga, do quadro supplementar para o ordinario sendo classificado no 8º Batalhão de Caçadores, Berzelius Velloso Figueira, do quadro ordinario para o supplementar.

Foi classificado, por necessidade do serviço, o capitão Anacleto Tavares da Silva no 24º Batalhão de Caçadores.

Foram designados o capitão João José Vieira e o 1º tenente Oscar Ramos Pereira, commandantes da Companhia Extranumeraria da Escola Militar, em substituição ao capitão Ennio da Cunha Garcia, e da Companhia de Alunos do Colégio Militar do Ceará, respectivamente.

— Por outros de 8 do mesmo mez:

Foram dispensados:

O tenente coronel medico Dr. Julio Mario de Castro Pinto, maiores medicos, Drs. Francisco Rodrigues de Oliveira, Jayme de Azevedo Villas Boas, e os capitães medicos, Drs. Augusto Marques Torres, Octavio José do Amaral, Carlos de Paiva Gonçalves, Aridio Fernandes Martins, Gabriel Duarte Ribeiro, de instructores da Escola de Saude do Exército;

Os capitães Tasso Barcellos de Moraes, Lincoln Washington Veras, de instructores do Curso de Officiaes, 2º tenente Elias Gonçalves Mont'Alverne, de instructor do Curso de Sargentos, 2º tenente convocado, Eloy Portilho Dias, de commandante do Contingente Especial, todos do Centro de Instrução de Transmissões;

O 1º tenente Benedicto Dutra de Menezes, de subalterno do Contingente da Escola de Estado Maior.

Foram designados:

Os tenentes coroneis Alcio Southo, Heitor Bustamante e Salvador de Mello Cardoso, respectivamente, chefe de subsecção do E. M. E., professor de tactica geral da E. E. M., e commissario militar da Rede Sorocabana-Nordeste, este ultimo em substituição ao tenente coronel Dermeval Peixoto, sendo dispensados, respectivamente, de commandante da Escola de Artilharia, de sub-director de ensino da Escola Militar e de chefe de subsecção do E. M. E.;

O capitão João Gualberto Gomes de Sá, instructor do C. P. O. R. da 5ª Região Militar;

O 1º tenente João do Couto Ramos, secretario e commandante do Contingente Especial do Deposito de Remonta de Valença;

O capitão do Q. A. E. Luiz Carlos Valdez, almoxarife-thesoureiro da Comissão Central de Requisições.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Pindaro dos Santos Fonseca, do 3º B. C. para o 2º Regimento de Infantaria; Florencio José Carneiro Monteiro, do quadro ordinario para o supplementar; Euryale de Jesus Zerbine, do 5º B. C., para o 4º Regimento de Infantaria; Mario José de Faria Lemos, deste regimento para aquelle batilhão; dentista Alvaro Neves da Costa, do H. M. de Curitiba para o 2º G. A. Costa e Fortaleza de S. João; e os medicos, Drs. Salucio Brenner de Moraes, do H. M. de Santa Maria para o 2º Batalhão de Pontoneiros; Nelson Guilherme de Almeida, do 4º para o 19º Batalhão de Caçadores; Heraclito

Coelho Leal, do H. M. de Sant'Anna do Livramento para o 7º Regimento de Cavallaria Independente; Francisco de Paula Rodrigues Leivas, do 1º G. A. Do., para o 4º Regimento de Cavallaria Divisionario; Frederico Oscar Vieira da Rocha, do 1º B. Tr., para o 4º Batalhão de Caçadores.

Foram classificados os capitães medicos Drs. Miguel Marques Barreto Vianna, no 7º Batalhão de Caçadores (Porto Alegre) e José Augusto da Coata, no 1º Batalhão de Transmissões.

Rectificou-se a transferencia do capitão Adriano Metello Junior, do 4º R. A. M. (Itú) para o Regimento Mixto de Artilharia (Campo Grande).

— Por outros de 9 do mesmo mez:

Foram designados:

O tenente coronel Gustavo Cordeiro de Faria, instructor de tactica geral da Escola de Armas;

Na Escola de Estado Maior: para tactica geral, professor, tenente coronel Heitor Bustamante; adjuntos de professor, major João Vicente Sayão Cardoso e capitão Humberto de Alencar Castello Branco; para tactica de infantaria, adjunto de professor, capitão João Baptista de Mattos, estagiario, capitão Nilo Augusto Guerreiro de Lima; para tactica de cavallaria, professor, capitão Jandir Galvão, adjunto de professor, capitães José Theophilo de Arruda, Eleuterio Brum Ferlich e Amaury Kruehl; estagiario, capitão Carlos Flores de Paiva Chaves; para tactica de artilharia, professor, major Antonio José de Lima Camara, adjunto de professor, capitães Augusto Imbassahy e Jurandyr Toscano de Britto, estagiario, capitão Aluizio de Miranda Mendes; para tactica aerea, estagiario, major Carlos Pfaltsgraff Brasil; para tactica de engenharia, adjunto, capitão Paulo Bolivar Teixeira;

O tenente coronel Paulo do Nascimento Silva, instructor chefe de cavallaria da Escola de Armas.

Rectificações:

Foi designado, por despacho de 30 do mez findo, o capitão Arthur Duarte Candall Fonseca, adjunto do S. T. E., em substituição ao capitão Felipe Augusto Short Coimbra, que foi classificado no 1º B. Pont., e não como publicou o *Diario Official*, de 3 do corrente.

Chama-se Luiz Vinicius Moreno Maia, o 1º tenente designado para servir na F. C. I., e não como publicou o *Diario Official*, de 8 do corrente.

Chama-se Newton Brayner Nunes da Silva o capitão designado por despacho de 7 do corrente, adjunto do Departamento do Pessoal do Exército, e não como publicou o *Diario Official*, de 9 do mesmo mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 7 de janeiro de 1936

Officios:

A' Despesa Publica

N. 80 — Remette a 1ª via dos documentos apresentados pelo contador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Boaventura Mendonça d'Avila, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 600:000\$000. (21.435-35.)

— Ao Sr. presidente do Directorio Academico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 81 — Relativamente á concessão de 20 passagens, de ida e volta, desta Capital a Bello Horizonte, communica que esse directorio deve dirigir-se directamnte á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. (25.809-35.)

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 82 — Remette copia do decreto de 27 de dezembro findo, que aposentou Raul Ignacio de Andrade no cargo de praticante de conductor de 1ª classe dessa Estrada. (25.806, de 1935.)

N. 83 — Autoriza a designar os profissionais, cujos nomes constam do officio n. 1.210, de 11 de dezembro de 1935, para constituirem a comissão que deverá emitir parecer sobre o projecto da fachada do novo edificio da estação Pedro II, organizado pela 1ª Secção Technica da 3ª Divisão dessa Estrada.

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 84 — Resolvendo sobre a petição de 23 de dezembro ultimo, de The Amazon Telegraph Company, Limited, proferiu o seguinte despacho: "Fixe-se a subvenção na importância de 1.450:000\$000. Quanto á redução de taxas e a transmissão de telegrammas meteorologicos, tudo se fará de accordo com as determinações legais. O D. C. T. já se pronunciou, a fls. 30 (officio n. 7.618). Faça o necessario expediente de lavratura do termo". (26.420-35.)

— A' Comissão Central de Compras:

N. 85 — Foi ordenado o registro do credito de réis 24.000:000\$000, supplementar á verba 3ª, consignação, Material, sub-consignação n. 7, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, aberto pelo decreto n. 551, de 30 de dezembro de 1935. (138-36.)

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 86 — Identico. (138-36.)

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 87 — Foram tomadas providencias para que sejam accellios, como officiaes, por conta dessa inspectoria, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo conductor Luiz Carrilho Rêgo Barros, na estação de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. (25.372-35.)

N. 88 — O D. N. P. N. communica que tem necessidade de proceder á substituição, interina, do desenhista Antonio Accioly, posto á disposição dessa inspectoria. (25.134, de 1935.)

N. 89 — Bellonaro da Silva Pessoa, auxiliar administrativo, pedindo 15 dias de férias, a partir de 11 do corrente mez.

Departamento dos Correios e Telegraphos**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 11 de janeiro de 1936

Admittindo, como diaristas, para os serviços de confecção de fechos de chumbos nas officinas do Departamento, os aprendizes gratuitos das mesmas officinas, José Ferreira da Costa e Obaldo Tavares do Amaral, percebendo cada um a diaria de 8\$000 (oito mil réis), cuja despesa correrá á conta do credito distribuido á Directoria Geral pela sub-consignação n. 6 — "Diaristas e mensalistas diversos, etc...", consignação "Pessoal", da verba 2ª — Correios e Telegraphos, annexo n. 7 da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935. (Portaria n. 18, de 9-1-36.)

Determinando que continue servindo, até segunda ordem, na secção do Protocollo a auxiliar de 3ª classe Angelica Vianna da Silva, da Directoria Regional do Districto Federal. (Port. n. 19, de 10-1-36.)

Designando para servir no protocollo da Directoria Geral, o 3º official Euclides Barbosa de Barros, a partir de 7 do corrente mez. (Port. n. 20, de 10-1-36.)

Transferindo, na jurisdicção da Directoria Regional de Juiz de Fóra, e por conveniencia do serviço, da agencia postal-telegraphica de Manhumirim para a de Ubá, o telegraphista de 4ª classe José José Machado Junior, e a auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria, Adilia Gama Machado, sendo que o telegraphista deverá exercer as funções de agente postal-telegraphico. (Port. n. 21, de 10-1-36.)

Transferindo, na jurisdicção da Directoria Regional de Juiz de Fóra, por conveniencia do serviço, da agencia postal-telegraphica de Ubá para a de Leopoldina, o telegraphista de 3ª classe Romualdo Monteiro de Rezende Sobrinho, e a praticante diplomada Marietta Leão de Rezende, sendo que o telegraphista deverá exercer as funções de agente postal-telegraphico. (Port. n. 22, de 10-1-36.)

Designando para exercer, em commissão, o cargo de chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional de Matto Grosso, o telegraphista de 2ª classe Licinio Augusto de Veneza. (Port. n. 23, de 10-1-36.)

Requerimentos despachados

Abilio Furtado Fally, mensageiro, addido, da agencia de Poroluncula, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo a sua transferencia para a séde da mesma Directoria. — Indeferido. (12.774-35.)

Antonio Luiz Alves, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Campanha, pedindo permissão para praticar nos serviços de linhas e instalações, sem prejuizo do serviço. — Requeira matricula na Escola de Aperfeiçoamento. (9.900, de 1935-Dr. Campanha.)

Hugo Cigerza, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para prestar exame pratico de aparelhos. — Indeferido. (Ags. 4.314, de 1935-Dr. Rs.)

DIRECTORIA DO PESSOAL**Licenças concedidas:**

Cyrano Maciel Neves, guarda-fios, diarista, da Directoria Regional do Pará, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 7 de dezembro ultimo. (67.720-35.)

Candido José Pires, mensageiro da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 23 de novembro ultimo. (40, de 1936.)

Leão Marinho Tavares Bastos, telegraphista de 2ª classe da Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (67.534-35.)

João Rodrigues, guarda-fios, diarista, da Directoria Regional da Parahyba, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a contar de 21 de agosto ultimo. (56.330-35.)

Titelman Pimentel de Carvalho e Silva, telegraphista de 5ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias.

Iria Nenes Ribeiro, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude a contar do 22 de novembro. (36-36.)

Risoleta de Oliveira Guimarães, agente da agencia de Marechal Hermes, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, dous mezes e 10 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 18 de outubro ultimo. (164, de 1936.)

Alberto Sattamini, 3º official da Directoria Regional de Districto Federal, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (525-36.)

Aracyra Lima Daemon, ajudante da agencia de Grajahu, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (66.313-35.)

Nelson Martins, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, quatro mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (53.771-35.)

Requerimentos despachados

Iris Neves, conductor de malas, da agencia de Juiz de Fóra, pedindo licença, em prorrogação. — Concedo o afastamento, sem vantagens, por não haver sido feita a prova de molestia contrahida em licença, allegada simplesmente. (9.941-42.)

Sebastião da Motta Macedo, ajudante da agencia de Santo Antonio do Rio Bonito, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Indeferido, visto não possuir um decennio consecutivo nas condições exigidas por lei. (67.972-35.)

Rosalvo Brasil, agente de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo revisão de processo. — Requeira ao Sr. Director Geral, querendo. (122.36.)

Departamento de Aeronautica Civil

PORTARIA N. 1

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas,

Atendendo ao que solicitou a S. A. Air France, autorizada a funcionar na Republica, por força do decreto n. 24.030, de 22 de março de 1934, e a estabelecer o trafego aereo internacional sobre o territorio brasileiro a que se refere a portaria n. 560, de 2 de julho do mesmo anno, do ministro da Viação e Obras Publicas; tendo em vista que a linha internacional França-América do Sul, explorada pela referida companhia, passará a ser inteiramente executada por via aerea a partir de 5 do corrente; e de accordo com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 28 de julho de 1925:

Resolve aprovar, em substituição aos a que se refere a portaria n. 66, de 2 de outubro de 1935, o itinerario e o horario do trecho Fernando de Noronha-Natal-Buenos-Aires, da linha aerea internacional França-América do Sul, da S. A. Air France, que com esta baixam assignados pelo chefe da Divisão do Trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1936. — Cesar S. Grillo, director.

Itinerario e horario a que se refere a portaria n. 1, desta data

S. A. AIR FRANCE

Itinerario e horario do trecho Fernando de Noronha-Natal-Buenos Aires da linha aerea internacional França-América do Sul

Norte — Sul					Sul — Norte		
Escalas	Distancias		Dias	Hora local	Escalas	Dias	Hora local
Fernando de Noronha.....	—	0	2as.	21.30	Buenos Aires.....	Dom.	0.00
Natal.....	380	380	3as.	0.00	Porto Alegre.....	Dom.	5.00
Recife.....	260	640	3as.	1.35	Florianopolis.....	Dom.	7.00
Bahia.....	690	1330	3as.	5.30	Rio de Janeiro.....	Dom.	12.00
Caravellas.....	560	1890	3as.	8.50	Caravellas.....	Dom.	16.55
Rio de Janeiro.....	780	2670	3as. 4as.	13.25 0.00	Bahia.....	Dom.	19.15
Florianopolis.....	720	3390	4as.	5.00	Recife.....	Dom.	23.05
Porto Alegre.....	405	3795	4as.	7.00	Natal	2as.	0.35
Buenos Aires.....	870	4665	4as.	12.00	Fernando de Noronha.....	2as.	2.35

OBSERVAÇÃO — O horario no sentido Norte-Sul está sujeito a variações, até 12 horas para mais ou para menos nas passagens dos aviões acima indicados, por estar na dependencia dos vôos nocturnos entre Casablanca e Dakar e consequente chegada a Fernando de Noronha ou a Natal dos aviões transatlânticos portadores da mala da Europa.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, 6 de janeiro de 1936. — Luciano Koeler.

(C — 173 — 11-1-1936 — 141\$800)

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director de Estatística da Produção?

N. 195 — Solicita providencias no sentido de serem fornecidos a D. E. C., 25 blocos de papel para minuta, de 100 folhas picotadas, de accordo com o modelo.

N. 196 — Solicita providencias no sentido de ser confeccionado nas officinas dessa directoria, um livro indice para o Protocollo Geral da D. E. C., com 150 folhas numeradas, de accordo com o modelo existente nas mesmas officinas, sendo os respectivos numeros de 20.041 a 22.441.

— Ao Sr. director do Laboratorio Central da Produção Mineral:

N. 206 — Em referencia ao officio n. 240, de 4 de dezembro do anno proximo passado, transmittindo a relação do material de consumo, recebido por esse serviço no mez de novembro de 1935, restituea referida relação afim de ser annotado, na respectiva columna, o emprego do material.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1935

DGPM 3.776-35 — Francisco Varella da Silva e sua mulher, na qualidade de proprietarios, Gesso Nacional Tapuyo Ltda., por haver obtido daquelles desistencia de preferencia legal para a lavra, Luiz Raul de Senna Caldas e Amaro Alvares da Silva, como arrendatarios, manifestam a jazida de gypsite de Estrondadeira, situada na fazenda Logradouro, no distrito e municipio da Comarca de Assu, Estado do Rio Grande do Norte. — Registre-se em nome do que primeiro requereu.

(*) Dia 14 de dezembro de 1935

DGPM 2.830-35 — Alves, Azevedo & Comp., manifestam fontes de aguas minerais. — Registre-se.

DGPM 2.836-35 — Antonio Gonçalves Machado, manifesta jazida de ouro. — Registre-se.

DGPM 2.840-35 — Companhia Morro da Mina, manifesta jazida de manganéz. — Registre-se.

DGPM 2.805-35 — Nelson Simplicio da Silva, manifesta mina de diamantes. — Registre-se.

(*) Por ter sido publicado com incorrecções no Diario Official de 2-1-36.

DGPM 2.809-35 — Vicente de Paula Madeiros e senhora manifestam jazida de manganês. — Registre-se como jazida.

DGPM 2.811-35 — Emilia Luiza Furtado Leite, manifesta a fonte de agua mineral denominada Paiol. — Registre-se.

DGPM 2.812-35 — José Racilau da Silva, manifesta jazida de manganês. — Registre-se.

DGPM 2.829-35 — Alves, Azevedo & Comp., manifestam a fonte d'agua mineral denominada Paiol. — Registre-se.

DGPM 2.804-35 — Maria Themotca Brandão, manifesta jazida de ouro e diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.800-35 — José de Andrade Reis, manifesta jazida de diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.801-35 — José Neves Colen, manifesta mina de diamantes. — Indeferido.

DGPM 2.802-35 — Luiz Felicissimo dos Reis, manifesta jazidas de diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.803-35 — Manoel Garcia Vidal, manifesta jazida de ouro e diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.782-35 — André Vournard, na qualidade de sobrinho e representante de Otto Raoul Béguilin, manifesta jazida de diamantes e de crystaes de rocha. — Registre-se.

DGPM 2.710-35 — O espolio de John Gordon, pede um prazo de 180 dias para cumprimento do art. 10 do Código de Minas. — Archive-se.

DGPM 4.109-35 — Companhias Carbonifera de Urussanga e Minas do Rio Carvão pedem a entrega, mediante recibo, dos documentos que acompanharam as justificações das mesmas Companhias. — Sim, desde que os documentos sejam substituídos por certidões ou publicas fórmulas.

Dia 16

DGPM 2.846-35 — Companhia de Mineração Iporanga, manifesta jazidas de chumbo, prata, cobre e ferro. — Registre-se o manifesto das jazidas.

DGPM 2.919-35 — Agrippino Baptista da Silva, manifesta minas de diamantes e carbonados. — Registre-se o manifesto da jazida.

DGPM 2.916-35 — Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., manifestam minas de ocos. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.917-35 — Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., manifestam minas de ocos e jazidas de ouro e manganês. — Registrem-se.

DGPM 2.915-35 — Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., manifestam minas de ocos. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.914-35 — Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., manifestam minas de baritina. — Indeferido.

DGPM 2.589-35 — José de Paiva Oliveira, manifesta minas de bauxita. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.913-35 — Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., manifesta mina de kaolim. — Registre-se o manifesto.

DGPM 4.613-35 — Alfredo de Paula Salgado, manifesta mina de graphite. — Registre-se o manifesto.

DGPM 4.592-35 — Empresa Força e Luz de Lages, manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

DGPM 4.591-35 — Companhia Fabril, manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

Dia 18

DGPM 3.178-35 — Kurt Horst von Zimmermann, manifesta jazida de ouro. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.968-35 — Joaquim Codeço Osorio, manifesta jazida de kaolim, saibro roxo e ocre. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.838-35 — Brazilian Iron and Steel Company, manifesta jazidas de ferro. — Registrem-se as jazidas.

Dia 14

DGPM 3.938-35 — Theodoro Bernardo Schlikmann, manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM 2.780-35 — Alvaro de Oliveira Cruz, manifesta jazidas de diamantes. — Indeferido.

DGPM 2.785-35 — Alvaro Guimmarino Guieiro, manifesta diversas jazidas de diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.791-35 — Felicidade da Conceição Tamerão Neves, manifesta jazidas de diamantes e ouro. — Registre-se.

DGPM 2.790-35 — Ezequias Felicissimo dos Reis, manifesta jazidas de diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.789-35 — Dermeval de Andrade Almeida, manifesta jazidas de diamantes e ouro. — Registre-se.

DGPM 2.786-35 — Alvim Carvalho de Silveira, manifesta mina de diamante. — Indeferido.

DGPM 4.403-35 — Paulo Procopio da Silva Monteiro, manifesta jazidas de aguas marinhas e crystaes. — Registre-se.

DGPM 2.797-35 — João Nicolau Dias, manifesta jazidas de ouro e diamantes. — Indeferido.

DGPM 2.794-35 — Hely Horta, manifesta jazidas de diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.792-35 — Francisco da Rocha Freire, manifesta jazida de ouro. — Registre-se.

DGPM 4.035-35 — Pedro Aloisi, manifesta como jazida a fonte de agua mineral conhecida por S. Domingos. — Registre-se.

DGPM 2.795-35 — Jacundino Pio Fernandes, manifesta o que chama minas de diamantes. — Registre-se como jazida.

DGPM 2.853-35 — Daniel do Valle Nuvens e senhora, manifestam jazida de gypsita. — Registre-se.

DGPM 2.778-35 — Alfeu Medeiros Cruz, manifesta mina de graphite. — Registre-se.

DGPM 2.799-35 — João Prudente Sobrinho e José Prudente do Nascimento Jr., manifestam jazida de diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.798-35 — Joaquim Amadeto Pereira e Porphyrio Pereira Machado, manifestam jazida de diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.711-35 — José Dutta, manifesta mina de graphite e de plumbagina amorpha. — Registre-se a mina de graphite.

Dia 16

DGPM 4.629-35 — Sebastião de Souza Arêas, manifesta jazida de carvão. — Registre-se.

DGPM 4.589-35 — João Bernardes Junqueira, manifesta jazidas de bauxita e zirconio. — Registre-se o manifesto das jazidas.

DGPM 2.875-35 — João Navarro Sampaio, manifesta jazida de diamantes e carbonados. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.882-35 — Levy Leite de Faria e outros, manifestam jazidas de diamantes. — Registre-se.

DGPM 2.890-35 — Manoel Marques de Oliveira, manifesta jazida de bauxita. — Registre-se o manifesto da jazida.

DGPM 2.855-35 — Enéas Candido de Carvalho, manifesta jazida de galeia argentifera. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.906-35 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, manifesta jazida de kaolim. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.900 — Raymond Aaron Linton, manifesta minas de gesso. — Registre-se o manifesto das minas.

Convite:

DGPM 4.663-35 — Abelardo de Lamare, pedindo autorização para pesquisar ouro no leito e margens devolutas do rio Jary, no municipio de Amapá, Estado do Pará. — Compareça á Imprensa Nacional, pessoalmente ou por meio de representante, dentro do 30 dias a partir da publicação deste, afim de satisfazer a taxa da publicação do decreto n. 539, de 24 de dezembro de 1935.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 8 de janeiro de 1936

R. Garcia & Ferreira, recorrendo do acto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento que os condemnou ao pagamento de um mez de ordenado. (D. G. E. 451-936). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação, por não se enquadrar no art. 29, do decreto n. 22.132.

Dia 9

Syndicato dos Carregadores de S. Salvador, com sede na cidade do mesmo nome, Estado da Bahia, solicitando aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de

12 de julho de 1934. (D. E. E. 1.429-935). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento das exigências da 1ª Secção do D. N. T.

Dia 10

Sociedade União dos Foguistas, com sede nesta Capital, solicitando aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 12.810, de 1935). — Concedo o prazo de sessenta dias para o Sindicato cumprir as exigências de fls. 68.

Sindicato dos Medicos Especialistas em Doenças Nervosas e Mentais, com sede nesta Capital, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 11.343-935). — Deferido. Expecta-se a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Caixeiros Despachantes das Empresas de Transportes e Correlatos, com sede nesta Capital, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 14.838-934). — Deferido.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

processos despachados:

Dia 10 de janeiro de 1936

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar uma machina de dobrar e outra de medir tecidos. (D. G. E. 526-1936). — Deferido.

A mesma, pedindo permissão para importar uma machina encruzatriz, destinada á Companhia Hering. (D. G. E. 527-935). — Deferido.

A mesma, pedindo permissão para importar duas machinas para a fabricação de tecidos extra-finos de jersey indismalhavel, destinadas á Malharia Mundial, da firma David Assad (D. G. E. 528-936). — Deferido.

Companhia Industrial Limitada, pedindo autorização para importar uma autoclave com seus pertences (D. G. E. 529-936). — Deferido.

M. Raphael & Filhos, pedindo permissão para importar uma machina de endireitar e cortar fio de arame (D. G. E. 19.520-935). — Deferido.

Os mesmos, pedindo autorização para importar uma machina para fabricação de molas espiraes (D. G. E. 19.521-935). — Deferido.

J. Lebre Filho, pedindo autorização para importar uma machina de fabricar tela de arame fino (D. G. E. 19.522-935). — Deferido.

A. J. Renner & Comp., pedindo autorização para importar uma machina encruzatriz para fio de linho (D. G. E. 19.548-935). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada, pedindo autorização para importar uma prensa excentrica (D. G. E. 522-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar seis machinas retorcodeiras (D. G. E. 523-936). — Deferido.

Johnson & Johnson do Brasil S. A., pedindo autorização para importar uma machina de moer e misturar borracha, destinada á preparação de emplastos medicinaes (D. G. E. 524-936). — Deferido.

J. Ugolini, pedindo autorização para importar uma machina para revestimento de fio de cobre (D. G. E. 525-936). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

PORTARIA N. 4

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, como indispensavel resalva para o cumprimento da lei, sejam encaminhados á 1ª secção todos os pedidos procedentes das associações reconhecidas por este Ministerio, afim de se verificar se os signatarios têm, nos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, capacidade juridica para fazel-o, ficando revogada a portaria n. 93, de 23 de setembro de 1935.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1936. — Mathias Costa, director geral, sub.

PORTARIA N. 5

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar para servir junto a este gabinete, até ulterior deliberação, o preposto de fiscal Manoel Garcia, afim de proceder a diligências de caracter urgente, a criterio desta Directoria Geral.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1936. — Mathias Costa, director geral, sub.

PORTARIA N. 16

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, em additamento ás portarias ns. 141, de 19 de dezembro de 1935, e 146, de 27 de dezembro de 1935, permittir seja appensa uma folha em branco aos termos de verificação e autos de infracção, sempre que o espaço de linhas destinadas á narrativa dos factos observados pela fiscalização não fôr sufficiente a esse fim.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — Mathias Costa, director geral, sub.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1936

O Sr. director geral marcou o prazo de 48 horas para apresentação de defesa por infracção ás leis trabalhistas para as seguintes firmas:

Termos de verificação:

Processos:

N. 39.246-35 — Leopoldina Dias.

N. 39.248-35 — Antonio Maria Serrano.

N. 39.250-35 — Botelho & Mello.

N. 39.252-35 — Alberto Dias de Souza.

N. 39.308-35 — Moreno & Irmão.

N. 39.253-35 — Antonio Simões, successor de Alberto Carlos Amigo.

N. 39.249-35 — Titus Bertrand.

N. 39.251-35 — Antonio Rossi.

N. 39.247-35 — Manoel Pinto Mesquita.

N. 39.245-35 — Henrique Pinto.

N. 74-36 — David Baron & Irmão.

N. 75-36 — Antonio Pousa & Comp.

Requerimentos despachados:

O Sr. director geral mandou archivar os seguintes processos:

N. 1.317-35 — Vicente Ferrelira Dias, reclamando férias contra Salomon & Kunz Ltd.

N. 26.369-35 — Oscar Ribeiro & Comp., communicando a dispensa de um empregado.

N. 27.007-35 — Antonio Cid Loureiro, fazendo uma communicação referente a Manoel Rodrigues da Silva e outros.

N. 26.431-35 — Usinas Santa Luzia S. A., communicando dispensa de varios empregados.

N. 21.562-35 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos reclamando férias contra Barbosa & Comp.

N. 26.029-35 — Manoel Corrêa Marinho, communicando haver seu empregado Ademario de Sá Lima deixado de trabalhar em seu estabelecimento.

N. 19.930-35, an. 23.131-35 — Joaquim Irmãos & Comp., communicando a liquidación da firma Miguel R. Badouy & Comp.

N. 3.976-35 — Joaquim da Cunha, reclamando férias contra Machado Kaulino & Estima.

N. 12.440-35 — Antonio da Costa Santos, communicando que seu empregado Antonio da Cruz, retirou-se do serviço, por sua espontanea vontade.

N. 20.612-35 — Companhia Fiação e Tecidos Corcovado fazendo uma communicação.

N. 21.080-35 — Fortunato Pimentel — Porto Alegre — Telegramma pedindo certificar se está inscripto no Sindicato Agro Pecuario de Empregadores de Cruz Alta, Rio Grande do Sul.

N. 26.670-35 — União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro. Pedido de certidão.

N. 26.438-35 — Francisco Fundão. Pedido de certidão.
N. 25.263-35 — Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Empresas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras remetendo um boletim informativo.

Processo n. 38.396-34 — Gabinete do Sr. director geral, requisitando os processos D. N. T. 5.402-34 e 20.403-34. — Mandam as boas normas administrativas que o processo tenha o seu curso normalmente, quer as partes interessadas peçam ou não o seu andamento, a menos que, quanto á ultima hypothese, haja o reclamante solicitado, por escripto, tal providencia, cujo effeito só se produzirá, entretanto, depois de que a autoridade competente se tenha pronunciado a respeito. Recommendo, pois, a maior observancia dos dispositivos regulamentares em vigor quanto ao assumpto, accrescentando que a ordem de serviço n. 29 resultou de uma queixa do Syndicato em causa, relativamente ao atrazo verificado na marcha dos processos ali citados.

Termos de verificação

N. 7.959-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuados, José Novôa & Comp. — Infracção do art. 32, alíneas a e b do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

N. 5.596-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, F. Scovino & Comp. — Infracção dos arts. 1.º, 7.º e 32, letra b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

N. 2.988-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, J. C. Gonçalves & Cia. — Infracção do art. 32, letra b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

Offícios:

Ao Sr. presidente do Syndicato União dos Operarios Es-tivadores:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o fiscal deste Departamento, Sr. Luiz Valente de Andrade para fiscalizar a Caixa de Accidentes, instituida por esse syndicato profissional.

Apresento-vos protestos de estima e consideração.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Trapiche e Café:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o auxiliar fiscal, deste Departamento, Sr. João Salgado Passeado, para fiscalizar a Caixa de Accidentes instituida por esse syndicato profissional.

Apresento-vos protestos de estima e consideração.

Dia 6

Termos de verificação

O Sr. director geral marcou o prazo de 48 horas para apresentação de defesa por infracção ás leis trabalhistas, para as seguintes firmas:

N. 324-36 — Muanis Irmãos & Comp.

N. 175-36 — Bruno & Mandarino.

N. 256-36 — Viuva A. Francisco Coelho.

Dia 7

Termos de verificação

N. 418-36 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Pompeu Dias Affonso — Infracção dos arts. 7.º e 30, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

N. 323-36 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuada, Fabrica de Tecidos de Rendas e Bordados S. A. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

Requerimentos despachados

Processos:

N. 21.656-35 — Syndicato dos Representantes Commercias junto ás Repartições Publicas, fazendo uma consulta. — Archive-se.

N. 13.363-35 — Syndicato dos Empregados em Tinturarias, reclamando ferias contra a firma Albino & Alves. — Archive-se.

N. 18.403-35 — Sebastião Purcina, reclamando ferias contra a firma Bulhões Pedreira & Comp. Ltda., por intermedio da Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil. — Archive-se.

N. 38.446-35 — União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, reclamando ferias em favor de seu associado Manoel Gonçalves Pavão Junior, contra a firma José Mathias. — Archive-se.

Officio:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 9 — Junto vos restituo, por se tratar de assumpto relativo ao vosso Departamento, o processo n. 31.805-35, encaminhado, por equívoco, a esta Repartição, com o officio

n. 12.080, de 28 de dezembro de 1935, da Recebedoria do Districto Federal.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar-vos protestos de distincta consideração.

Termos de verificação:

Processos:

N. 529-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Nicolau Attia. Infracção do art. 10, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

N. 530-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Fabrica de Calçados Helena. Infracção do art. 1.º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Idem.

N. 531-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Martins & Simões. Infracção dos arts. 7.º, 10.º e 10.º, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Idem.

N. 417-36 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, José Garcia Figueiredo. Infracção do art. 32, alínea B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

N. 18.513-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, José Tenorio. Infracção do art. 32, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Attendendo a divergencia existente entre os termos de fls. 2 e 5 (1.ª e 2.ª via) relativamente ao local em que é estabelecida a autuada, determino, por insubsistencia dos referidos termos, o archivamento do presente processo.

N. 26.663-35 — Autuante, Eudiphias Pimentel; autuado, Armando Zeni. Infracção do art. 1.º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — De accordo. E' improcedente a allegação da autuada quanto a permittir a lei o trabalho fóra das horas regulamentares no caso de urgencia, na entrega de encomendas. O horario normal do trabalho poderá, excepcionalmente, ser elevado a doze horas diarias, em caso de acabamento de trabalho começado, desde que seja para evitar estragos de materias primas ou dos artigos em processo de fabricacção, ou, ainda, mau resultado technico de serviço já iniciado. Isto posto, sendo confirmado na propria defesa (folhas 6), ter sido a causa da retenção das costureiras encontradas trabalhando depois das 18 horas o accumulo de serviço para confecção de encomendas extraordinarias, o que não constitue excepção das previstas na lei, imponho á firma Armando Zeni a multa de 200\$, minimo do artigo 10.º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do seu art. 1.º. Publique-se o despacho e remetta-se á 2.ª Secção, para os devidos fins.

N. 23.018-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, A. R. Coutinho & Companhia. Infracção do art. 10.º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Como se infere da defesa de fls. 4, a autuada, no acto de verificação, não cumpria, effectivamente, o disposto no art. 10.º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, de nada lhe valendo o horario a este junto (fls. 6), uma vez que a sua existencia não foi verificada naquella occasião, o que, por certo, se daria, caso existisse realmente. Quanto á parte final da mesma defesa, injustificavel o allegado, uma vez que não cabia ao fiscal solicitar a exhibição do quadro de horario, o que devera ter sido feito, de motu proprio, pela autuada. Isto posto, de accordo com o parecer do Sr. Inspector Chefe, imponho á firma A. R. Coutinho & Companhia a multa de 200\$000, minimo do art. 13 do decreto supra mencionado, por infracção do seu art. 10.º. Publicado o despacho, remetta-se á 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 720-36 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, P. A. Guimarães & Companhia. Infracção do art. 32, letras A e B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

N. 721-36 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, Vicente Macedo. Infracção do art. 10 do decreto numero 24.696, de 12 de julho de 1934. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

N. 719-36 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, Fernando de Almeida Pinto. Infracção do art. 10 e seu paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

N. 718-36 — Autuante, João Salgado Passeado; autuado, Viacção Brasil. Infracção do art. 16, alínea c, do decreto numero 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

Requerimentos despachados:

O Sr. Director Geral mandou archivar os seguintes processos:

N. 22.419-1934 — Sindicato dos Negociantes de Fazendas, Armarinhos e Ferragens, com sede em Formiga, Estado de Minas Geraes, pedindo o seu reconhecimento.

N. 22.413-1934 — Sindicato dos Proprietarios de Tinturarias e Lavanderias de Bello Horizonte, com sede na mesma cidade, Estado de Minas, pedindo seu reconhecimento. — Archive-se.

N. 22.415-1934 — Sindicato dos Industriais em Typographia e Encadernação, com sede em Ponte Nova, Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento. — Archive-se.

N. 22.603-1934 — Sindicato dos Comerciantes de Virgípolis, Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento. — Archive-se.

N. 22.576-1934 — Sindicato dos Agricultores de Cambuquira, com sede em Cambuquira, Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento. — Archive-se.

N. 22.587-1934 — Sindicato dos Comerciantes de Sete Lagoas, Estado de Minas, pedindo seu reconhecimento. — Archive-se.

N. 1.220-S-1934 — Sindicato dos Operarios Metallurgicos, com sede em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento. — Archive-se.

N. 38.432-1935 — União dos Proprietarios de Marcenarias do Districto Federal, enviando relação suplementar de novos sindicalizados. — Archive-se.

N. 1.690-1933 — Instituto da Ordem dos Contadores, Rio de Janeiro, apresentando relatório. — Approvo o presente relatório e determino o archivamento do processo.

N. 4.530-1935, anexo: n. 1.381-1934 — Sindicato dos Operarios em Pedreiras, enviando relatório de 1934. — Approvo o presente relatório e determino o archivamento do processo.

N. 10.403-1935 — Sindicato de Estivadores de Areia Branca, Rio Grande do Norte, enviando relatório de 1934. — Approvo o presente relatório e determino o archivamento do processo.

N. 9.114-1934 — União dos Alfaiates e Classes Annexas, Districto Federal, enviando relatório de 1933. — Approvo o presente relatório e determino o archivamento do processo.

N. 38.660-1935 — The National City Bank of New York — Registro de funcionarios. — De accordo. Publique-se e seja depois archivado o processo. O parecer com o qual foi accorde o Sr. Director Geral, foi exarado pelo actuário chefe, deste departamento, nos termos seguintes: "O modelo a que se refere o requerente é applicavel aos empregadores que não se acham sujeitos a regulamentos especiaes, quanto á duração do trabalho dos empregados. Para taes empregadores a lei exige dois modelos, sendo o de n. 1, para a matricula, ou inscripção do empregado e o de n. 2, para as annotações relativas a férias e trabalho extraordinario. Não tem, pois, cabimento o pedido do requerente."

Requerimento despachado:

Processo n. 9.283-34 — União dos Operarios em Fabricas de Papel, enviando o relatório de 1933, iniciado com uma relação de socios restituída ao sindicato. — "Em face dos pareceres de fls. 18 e verso, archive-se". Os pareceres a que se refere o Sr. director geral foram exarados, respectivamente, pelo auxiliar fiscal encarregado, no Estado de Santa Catharina, Rubens Ramos, e do Sr. director da 1ª Secção deste Departamento, Herbert Scheiner de Mendonça: "Em solução do despacho que exarastes no presente processo, cabe-me comunicar-vos que a exigência de folhas, sobre o relatório de 1933, que o Sindicato dos Operarios em Fabrica de Papel de Itajahy, devia apresentar, já pelo longo tempo decorrido, ja pela falta de dados que resalta nos papeis enviados, não pode ser cumprida satisfactoriamente. E não o pode porque, facto que tanto se tem repetido, a directoria que devia apresental-o não o fez, e deixou o archivo incapaz de fornecer materia para a plena satisfação do que o art. 4º do decreto n. 19.770 preceitua. Dessa affirmação são provas as peças do presente processo: um officio cuja redacção está abaixo da critica e que demonstra tão somente a boa vontade da actual directoria cumprir uma obrigação da que não soube desempenhar o seu mandato; uma relação de socios com dados verdadeiramente indecifráveis; e um balancete também obscurissimo e, ainda, referente a um anno que não o do qual se exigia relatório. Acresce ainda que o relatório em apreço se refere ao anno de 1933, quando Sindicato, nesse assumpto, dependia directamente

do Departamento Nacional do Trabalho. Não satisfeita a exigência legal em tempo, ou logo em seguida, hoje, passados dois annos, a impossibilidade de satisfazer-a é formal. Diante do exposto e tendo em conta também que a responsabilidade da Inspectoria decorre da data em que lhe foi affecta a fiscalização dos Sindicatos, cabe-me propor a devolução do presente para um archivamento que viria evitar dispendio infructifero de tempo, ou para a applicação das penalidades marcadas para o caso."

"De accordo, á vista das razões expostas na informação de fls. 18."

Dia 10

Termos de verificação:

O Sr. director geral mandou archivar os seguintes processos:

N. 23.590-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Avelino Barbosa & Pacheco. — Infracção do art. 10 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 15.759-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, J. Ferreira & Comp. — Infracção dos arts. 1º e 32º, alíneas A e B, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 25.809-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio de Almeida. — Infracção do art. 32, do decreto n. 20.291, de 12-8-31.

N. 27.017-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Rodrigues Branco & Comp. — Infracção dos arts. 1º e 32º, alínea A, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 5.686-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, João Bernardino Moraes. — Infracção do art. 17, do decreto n. 22.979, de 24-7-33.

N. 26.558-34 — Autuante, Antonio Vieira Nobrega; autuado, Fernando Teixeira de Abreu. — Infracção dos arts. 1º e 16º, alínea C, do decreto n. 23.766, de 18-1-34.

N. 11.660-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Jacomo Machado Espinola. — Infracção do art. 32, do decreto n. 23.104, de 19-8-33.

26.560-34 — Autuante, Antonio Vieira Nobrega; autuado, Fernando Teixeira de Abreu. — Infracção dos arts. 1º e 16º, alínea C, do decreto n. 23.766, de 18-1-34.

N. 2.981-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, J. Sampaio. — Infracção dos arts. 1º e 7º, do decreto n. 22.979, de 24-7-33.

N. 62-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Moreira Polonio Sencadas. — Infracção dos arts. 1º e 16º, letra C, do decreto n. 23.766, de 18-1-34.

N. 31.241-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Moreira Polonio Sencadas. — Infracção do art. 16, letra C, do decreto n. 23.766, de 18-1-34.

N. 27.608-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Moreira, Polonio & Sencadas. — Infracção do art. 16, letra C, do decreto n. 23.766, de 18-1-34.

N. 56-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Moreira Polonio Sencadas. — Infracção do art. 16, letra C, do decreto n. 23.766, de 18-1-34.

N. 31.239-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Moreira, Polonio & Sencadas. — Infracção do art. 16, letra C, do decreto n. 23.766, de 18-1-34.

N. 2.940-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Duarte Antunes. — Infracção dos arts. 1º e 12º, § 1º, do decreto n. 22.979, de 24-7-33.

N. 6.454-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Paiva & Cerqueira. — Infracção dos arts. 1º e 6º do dec. 22.033, de 29-10-32.

N. 7.972-35 — Autuante, Antonio Ferreira; autuado, Jayme Ferreira Dias. — Infracção do art. 16, alínea "C" do decreto 23.766, de 18-1-34.

N. 60-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Moreira Polonio Sencadas. — Infracção do art. 16, letra "C" do dec. 23.766, de 18-1-34.

N. 26.462-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Moreira Polonio Sencadas. — Infracção do art. 16, letra "C" do dec. 23.766, de 18-1-34.

N. 11.381-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Francisco de Souza Nunes. — Infracção dos arts. 1º e 16 do dec. 23.766, de 18-1-34.

N. 26.628-35 — Autuante, Eudiphias Pimentel; autuado, Automatico Camillo Ltda. — Infracção dos arts. 3º e 9º do dec. 24.696, de 12-7-34. "Não tendo sido devidamente lavrado o auto de fls. 2 posto que se acha emendado, julgo-o improcedente e determino o archivamento do processo".

N. 21.205-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio Vieira da Motta. — Infracção dos arts. 1º, 7º e 32, alínea "A" do dec. 22.033, de 29-10-32. "Não tendo sido lavrado regularmente o auto de fls. 2, em face da informação de fls. 6 verso, julgo o improcedente e determino o archivamento deste processo".

N. 27.030-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, Avelino Corrêa. — Infracção do art. 8º do dec. 22.033, de 29-10-32. "O auto de fls. 2, estando regularmente lavrado e havendo, evidentemente, sido infringido o art. 8º do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho á firma Avelino Corrêa a multa de 100\$000 (cem mil réis) minimo do art. 31 do decreto supra citado".

N. 23.025-35 — Autuante, Antonio Carlos de Moraes Rego, autuado, Agostinho Rodrigues Torres. — Infracção do art. 10º do dec. 21.364, de 4-5-32. "De accordo. A ignorancia da lei, invocada em a defesa de fls. 4, não justifica a infracção, accrescendo a circumstancia de nada constar destes autos que autorize uma decisão equanime. Isto posto, imponho á autuada a multa de 200\$000, (duzentos mil réis), minimo do art. 13 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10º".

N. 22.626-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, José Francisco Moreira. — Infracção do art. 16, letra "C" do dec. 23.766, de 18-1-34. "De accordo. Não tendo a autuada apresentado defesa, imponho-lhe a multa de 100\$000 (cem mil réis) minimo do art. 15 do dec. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do disposto na letra "C" do art. 16, do mesmo decreto".

22.634-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Damião de Castro Santos Neves — Infracção do art. 32, alíneas a e b do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — A vista do auto de fls. 2, que se acha revestido das formalidades legais, imponho a multa de cem mil réis (100\$000), por haver infringido o art. 32, letras a e b, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

23.469-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Pinto & Soares — Infracção do art. 32, alínea b do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Não tendo a firma autuada infringido o disposto na letra b do art. 32, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, porquanto, possuem os livros exigidos por lei, conforme consta da informação a fls. 6, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o archivamento deste processo.

22.628-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, José Pinto Ribeiro — Infracção do art. 9º do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — Não tendo sido infringido o art. 9º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, e, sim, a letra a do art. 12, do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o archivamento do presente processo.

23.469-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Alfredo José — Infracção dos arts. 16 e 17 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933. — Existe divergencia entre o auto de fls. 2 e sua copia authentica de fls. 5, o que não se pode admitir. Assim, determino o archivamento do processo, dada a irregularidade apontada.

26.624-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Barboza & Alvares Ltd. — Infracção dos arts. 1º, 3º, 8º e 10 do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — A vista do auto de fls. 2, que se acha regularmente lavrado, imponho á firma Barboza & Alvares, Limitada, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por haver infringido o art. 3º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934.

23.017-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Ramos & Vinhaes — Infracção dos arts. 1º, 10, 10 paragrafo unico, do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — Attendendo ás razões constantes da defesa de fls. 4 e o pronunciamento de fls. 6, do proprio autuante, em virtude de nova verificação, determino o archivamento do presente processo.

26.631-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, F. Rodrigues & Martinez — Infracção dos arts. 1º, 8º, 10 paragrafo unico do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — A vista do auto de fls. 2, que se acha revestido das formalidades legais, imponho á firma F. Rodrigues & Martinez a multa de cem mil réis (100\$000) por haver infringido o disposto no art. 1º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. Recommendo aos Srs. fiscaes que, nos casos identicos ao do presente processo, deverão lavar autos de infracção quanto aos empregados que contrariarem o texto do art. 12, do decreto citado.

23.668-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Abilio Carneiro de Barros — Infracção do art. 10 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Em face da informação do S.I.P., pela qual se verifica já ter a firma em causa

registrado os seus livros e attendendo ás razões expostas na defesa, determino o archivamento do processo.

26.464-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, João Orofino — Infracção dos arts. 1º e 10 do decreto numero 21.364, de 4-5-32. — De accordo. As razões de defesa apresentadas pelo Syndicato dos Proprietarios de Tinturarias do Rio de Janeiro (fls. 6), injustificam-se, attendendo a que, tendo sido verificada uma infracção de caracter transitorio, não podia, em hypothese alguma, ser concedido á autuada prazo para regularizal-a, não sendo assim applicavel ao caso em apreço o disposto na letra e da "Ordem de Serviço" invocada. Isto posto, imponho á autuada a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) minimo do disposto no artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 1º do mesmo decreto.

23.021-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, A Esteves — Infracção dos arts 1º e 10 do decreto n. 21.364, de 4-5-32. — Julgo improcedente o termo de fls. pois da sua leitura não se verifica ter havido presençiação flagrante do acto ou actos infringentes ás disposições nelle citadas. As simples declarações de que a autuada não tem quadro de horario e faz os seus empregados trabalharem mais de oito horas diarias, não autorizam a esta Directoria confirmal-as, attendendo, tambem, á circumstancia de a lavratura do termo se ter dado dentro do regime normal do trabalho diurno quando nenhum excesso se podia verificar. Isto posto, determino o archivamento destes autos, depois de feitas as anotações devidas.

Primeira Secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. Presidente do Syndicato dos Proprietarios de de Açougues: Districto Federal.

N. 1-1.639 — Sobre exigencias a serem cumpridas no processo D. N. T. 11.644-35.

Dia 19

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional — Sergipe: Aracajú.

N. 1-1.641 — Remettendo uma petição attinente ao Syndicato dos Trabalhadores em Trapiches e Resistencia de Aracajú, por não se achar sellada.

Ao Sr. Presidente do Syndicato dos Proprietarios de Garage do Districto Federal — Districto Federal.

N. 1-1.642 — Administração de 1935.

Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Recife — Pernambuco.

N. 1-1.643 — Comunicando-lhe ter o Sr. Ministro cancellado a carta de reconhecimento do Syndicato dos Ferrovianos da Great Western, com sede em Jaboatão, naquelle Estado.

Ao Sr. Presidente do Syndicato dos Garçons do Rio de Janeiro — Districto Federal.

N. 1-1.644 — Communidando-lhe dever ser preenchido, com urgencia o cargo vago existente na administração daquelle Syndicato, observada rigorosamente, a Circular numero 1-1.520, de 31 de outubro proximo passado.

Ao Sr. Presidente do Syndicato dos Cabineiros de Elevador do Districto Federal — Districto Federal.

N. 1-1.645 — Reiterando-lhe os termos do officio 1-1.517 de 30 de outubro pp. para conclusão do processo D. N. T. 1.175-35, attinente á administração desse Syndicato, de 1935.

Ao Sr. Presidente do Syndicato dos Commissarios da Marinha Mercante. — Districto Federal.

N. 1-1.646 — Comunicando-lhe dever, com relação ao pedido de approvação dos novos estatutos daquelle Syndicato, o requerente provar com documento habil, firmado pela Capitania do Porto, que possui o terço legal, de accordo com o disposto no inciso II, art. 5º, letra a do Decreto em vigor, e apresentar a acta da sessão da assembléa geral que approvou a substituição da expressão "Conselho Deliberativo" por "Commissão Executiva".

Ao Sr. Presidente do Syndicato dos Conferente de Carga da Marinha Mercante — Districto Federal.

N. 1-1.647 — Communando-lhe, com relação ao processo 1.085-35, que o Sr. Director Geral exarou no mesmo o seguinte despacho: "De accordo com o parecer de fls. 17 v a 18, notifique-se o Syndicato em causa, dando-se o prazo de 15 dias".

Ao Sr. João Antonio Jacob — Districto Federal.

Communicando-lhe ter o Sr. Director exarado no processo 951-35 o seguinte despacho: "Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para satisfazer as exigencias da Secção.

Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Bello Horizonte — Minas Geraes.

N. 1-1.649. Remettendo as guias necessarias ao pagamento do sello devido pela expedição da carta de reconhecimento do Syndicato dos Empregados da Lavoura da Fazenda dos Paulistas, com sede em Divinopolis, afim de ser providenciado junto ao interessado.

Ao Presidente da Sociedade União dos Fogistas — Districtos Federal.

N. 1-1.650 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao relatorio de 1934.

Ao Inspector Regional do Trabalho — Minas Geraes — Bello Horizonte.

N. 1-1.651 — Afim de ser providenciado junto ao interessado, Syndicato dos Empregados da Lavoura da Fazenda da Chacara, com sede em Divinopolis, o pagamento do sello devido pela expedição da respectiva carta de reconhecimento, remettendo as guias necessarias ao assumpto.

Ao Presidente do Syndicato das Parteras de São Paulo — Capital do Estado de São Paulo.

N. 1-1.652 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado no processo de reconhecimento pelo Sr. Ministro.

Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Bello Horizonte — Minas Geraes — Enviando as guias de sello, afim de que providencie sobre o pagamento do devido pelo reconhecimento do Syndicato dos Empregados do Commercio de Brazopolis, com sede na mesma cidade.

Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Belém — Para.

N. 1-1.654 — Solicitando-lhe a devolução do processo D. N. T. 1070-35.

Ao Presidente do Syndicato União dos Operarios Estivadores — Districto Federal.

N. 1-655 — Solicitando-lhe esclarecimentos a respeito da posse do membro do Conselho Fiscal Candido Augusto de Moraes, tendo em vista um protesto de Antonio José da Conceição.

Ao Sr. Francisco Manoel Gonçalves — Penha — Districto Federal.

N. 1-1.656 — Solicitando-lhe o comparecimento á Seção, das 15 1/2 ás 17 horas.

Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Nitheroy — Estado do Rio de Janeiro.

N. 1-1.657 — Respondendo ao telegramma de 4 de dezembro em solicita informações a respeito do reconhecimento do Syndicato dos Operarios Estivadores do 5º Districto de Nitheroy.

Dia 23

Ao Presidente da Sociedade de Residencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café — Districto Federal.

N. 1-1.658 — Sobre irregularidades existentes no processo attinente a administração de 1935.

Dia 26

Ao Delegado Fical do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

N. 1-1.659 — Remettendo afim de ser cumprido o Regulamento do Sello, uma petição e uma certidão apresentadas por Leopoldo Carlos Echnneider, presidente do Syndicato dos Comerciantes Ferragistas por Atacado, com sede na mesma capital.

N. 1-1.660 — Idem, apresentadas por Carlos Moraes Vallinho, presidente do Syndicato dos Comerciantes em Bebidas, com sede na mesma capital.

Ao Director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 1-1.661 — Idem, petição e 4 documentos da União dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

Ao Delegado Fiscal do Thezouro Nacional em São Paulo — Capital.

N. 1-1.662 — Remettendo o processo D. N. T. 1.068-35, relativo ao pedido de aprovação dos estatutos do Syndicato dos Vendedores e Distribuidores de Jornaes e Revistas, com sede na mesma capital.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1/1.663 — Remettendo, por não se achar sellada, uma petição assignada por Manoel Ribeiro Paschoal, residente nesta Capital.

— Ao director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1/1.664 — Dando-lhe conhecimento da informação prestada pelo D. E. T. sobre o encerramento das actividades

do Syndicato dos Empregados da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Ministerio da Agricultura:

N. 1/1.665 — Respondendo ao officio n. 5.971, de 30 de outubro ultimo, em que solicita informações a respeito do Syndicato Agricola de São Manoel.

— Ao director do Gabinete do Sr. ministro:

N. 1/1.666 — Solicitando devolução de processo.

— Ao presidente do Centro Musical do Rio de Janeiro.

N. 1/1.667 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de adaptação.

Dia 27

Ao presidente da União dos Transportadores em Bagagens do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1/1.668 — Solicitando-lhe a remessa dos nomes dos membros da actual directoria, bem como cópia da acta da assembleia que procedeu á respectiva eleição.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Maranhão — São Luiz:

N. 1/1.669 — Remettendo, por não ter sido cumprido o Regulamento do Imposto do Sello, o processo D. N. T. 21.480-35, relativo á Associação dos Empregados do Commercio do Maranhão.

— Ao Sr. gerente do Hotel Copacabana — Districto Federal:

N. 1/1.670 — Fazendo uma solicitação.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1/1.671 — Remettendo a relação dos syndicatos existentes no Estado, attendendo a solicitação feita por telegramma em 17 de dezembro.

— Ao presidente do Syndicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratorios Pharmaceuticos, Industriales e Drogarias — Districto Federal:

N. 1/1.672 — Reiterando os termos do officio n. 1/1.497, de 24 de outubro ultimo.

— Ao presidente do Syndicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café — Districto Federal:

N. 1/1.673 — Idem, 1/458, de 8 de maio ultimo.

Dia 28

Ao presidente do Syndicato dos Operarios Marmoristas — Districto Federal:

N. 1/1.674 — Idem, officio n. 1/1.582, de 26 de novembro proximo passado.

— Ao presidente do Syndicato dos Motoristas em Guinastas Electricos e Classes Annexas — Districto Federal:

N. 1/1.676 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo á administração para o corrente exercicio.

— Ao presidente da Alliança dos Operarios da Industria da Construção Civil — Districto Federal:

N. 1/1.677 — Idem.

Dia 30

Ao presidente do Syndicato dos Calafates Maritimos — Districto Federal:

N. 1/1.678 — Idem.

Dia 31

Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Nitheroy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1/1.679 — Sobre a comunicação feita por officio n. 1.593, dizendo-lhe ser praxe das delegacias fiscaes o recebimento dos emolumentos devidos pelo reconhecimento de syndicatos, mediante guia expedida por este Departamento.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Santa Catharina — Florianopolis:

N. 1/1.680 — Remettendo, por não estar sellado, o requerimento do João Eulalio da Silva, presidente do Syndicato dos Operarios Metallurgicos de Florianopolis.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1/1.681 — Idem, documento do Syndicato dos Comerciantes Atacadistas de Porto Alegre.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 1/1.682 — Idem, documento da União das Classes Trabalhadoras de Lavras, com sede na mesma cidade.

N. 1/1.683 — Idem, documento da União Operaria São José, com sede em Paraisopolis.

N. 1/1.684 — Idem, petição do Syndicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Estabelecimentos Congeneres, com sede em Poços de Caldas.

N. 1/1.685 — Idem, petição da União Sbralhistta Syndical Mineira, com séde em Juiz de Fóra.

N. 1/1.686 — Idem, petição firmada por Sebastião Pacheco, administrador da Fazenda de Cana de Assucar da Usina de Rio Branco, na cidade de Carlos Peixoto.

N. 1/1.687 — Idem, petição da União dos Operarios Panificadores, com séde na mesma capital.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Victoria — Espirito Santo:

N. 1/1.688 — Afim de que providencie no sentido de ser pago pelo interessado, Syndicato dos Ferrovianos da Estrada de Ferro São Matheus, o sello devido pela expedição da carta respectiva, remettendo as guias necessarias.

— Ao Sr. Joaquim Paiva Caldeira Brant, presidente da Sociedade Beneficente Operaria de São Sebastião do Paraíso — Minas Geraes:

Communicando-lhe que até a presente data não deu entrada neste Departamento nenhum pedido de reconhecimento da Federação Trabalhista do Sul de Minas.

— Ao Sr. Alberto Surek — Districto Federal:

N. 1/1.690 — Solicitando seu comparecimento á Secção, das 15 1/2 ás 17 horas.

N. 1/1.691 — Idem.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1/1.692 — Dando-lhe conhecimento que deverá remetter á Secção o processo de reconhecimento do Syndicato dos Comerciantes da cidade do Rio Grande, onde elle deverá ser archivado.

— Ao Sr. Alberto Surek — Districto Federal:

N. 1/1.693 — Solicitando o comparecimento á Secção, das 15 1/2 ás 17 horas.

— Ao presidente do Syndicato dos Despachantes Ferroviarios — Districto Federal:

N. 1/1.694 — Idem.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — São Salvador — Bahia:

N. 1/1.695 — Afim de que providencie sobre o pagamento do sello devido pela expedição da carta de reconhecimento da União dos Empregados do Commercio da Bahia, remettendo as guias necessarias ao assumpto.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Capital:

N. 1/1.696 — Idem, reconhecimento do Syndicato dos Operarios em Fabricação de Espelhos de São Paulo.

MOVIMENTO DE PROCESSOS NO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Periodo de 16 a 21 de dezembro de 1935

Numero de funcionarios : seis, sendo tres encarregados do estudo de processos, inclusive o secretario.

"Stock" anterior no Gabinete 218
Processos recebidos no Gabinete 829

Total 1.047
Procesos despachados no Gabinete 829

Saldo para a proxima semana 218

Periodo de 23 a 28 de dezembro de 1935

Numero de funcionarios: seis, sendo tres encarregados do estudo de processos, inclusive o secretario.

"Stock" anterior no Gabinete 218
Processos recebidos no Gabinete 793

Total 1.011
Processos despachados no Gabinete 793

Saldo para a proxima semana 218

Periodo de 30 de dezembro de 1935 a 4 de janeiro de 1936

Numero de funcionarios: seis, sendo tres encarregados do estudo de processos, inclusive o secretario.

"Stock" anterior no Gabinete 218
Processos recebidos no Gabinete 794

Total 1.012
Processos despachados no Gabinete 859

Saldo para a proxima semana 153

SERVIÇO TECNICO ACTUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHO DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Dia 4 de janeiro de 1936

Requerimento despachado

Dr. Raul Leite & Comp. — Requerendo approvação de modelo de fichas para fins do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. (Processo S. T. A. 789-35.) — "O modelo apresentado satisfaz. Faça-se o expediente regulamentar."

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1935

Processos:

N. 23.191, de 1935 — Syndicato dos Garçons do Rio de Janeiro, reclamando contra a firma Teixeira Dias Ltda., em favor do associado Manoel Ribeiro. — Como proposto pela secção. A proposta a que se refere o despacho diz respeito a apresentação pelo interessado, da carteira profissional, em face do disposto do art. 25, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

N. 25.070, de 1925 — Joaquim Jorge Figueiredo, comunicando que deixou de effectuar o pagamento das férias a que fez jús sua auxiliar Maria da Piedade, em virtude de não haver a mesma comparecido em seu estabelecimento para firmar o recibo. — Como proposto pela secção. O despacho do Sr. director geral substituto, diz respeito a apresentação da carteira profissional a este departamento da interessada.

N. 26.803, de 1935 — Luiz Severiano Junior, comunicando por Ribeiro Guionard, Ltda., que o empregado José Monteiro, ajudante de operador entrou em gozo de férias. — Como proposto pela secção. A proposta que se refere o despacho supra diz respeito a apresentação de procuração.

N. 26.555, de 1935 — Raymundo Braga de Brito, reclamando férias contra a firma Casino Balneario da Urca. — Como proposto pela secção. A proposta a que se refere o despacho diz respeito a apresentação pelo interessado, da carteira profissional, em face do disposto no art. 25, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

N. 26.797, de 1935 — Luiz Severiano Junior, comunicando por Luiz Severiano Ribeiro, que o empregado Arlindo Guedes Pereira, servente, retirou-se do serviço. — Como proposto pela secção. A proposta a que se refere o despacho supra diz respeito a apresentação de procuração.

N. 26.892, de 1935 — Luiz Severiano Junior, comunicando por Luiz Severiano Ribeiro que o empregado Manoel Teixeira da Luz, servente, entrou em gozo de quinze dias de férias. — Como proposto pela secção. Idem.

N. 26.450, de 1935 — Manoel Magalhães da Silva, comunicando por Joaquim Magalhães da Silva, suspensão dos seus empregados Manoel Corrêa e Amozino Ribeiro. — De accôrdo. Idem.

Dia 23

N. 26.633, de 1935 — Albertino Silva, reclamando férias contra a firma Graça Couto & Comp. — De accôrdo. A informação a que se refere o despacho diz respeito á necessidade de ser feita a prova de que é syndicalizado o reclamante.

N. 26.910, de 1935 — Manoel Tavares, reclamando férias contra a firma Companhia Constructora Pederneiras, S. A. — De accôrdo. Idem.

N. 26.912, de 1935 — Benedicto Apolinario da Rocha, reclamando férias contra a Companhia Constructora Pederneiras, S. A. — De accôrdo. A informação a que se refere o despacho diz respeito á necessidade de ser feita a prova de que é syndicalizado o reclamante e dizer se continua trabalhando na firma reclamada.

Dia 31

Officios expedidos:

N. 549 — Aos Srs. Braga & Woolman. — Convidando a apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, o original do recibo das férias pagas a Luciano Carvalho. (Processo n. 2.652, de 1935.)

N. 550 — Ao Presidente do Centro dos Proprietarios de Hotéis, Restaurantes e Classes Annexas do Rio de Janeiro — Respondendo a consulta feita em 18 de novembro ultimo.

N. 551 — Ao Presidente dos Garçons do Rio de Janeiro. — Convidado a comparecer a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos no processo D. N. T. n. 8.157, de 1935, em que é reclamante o associado Manoel José Branquinho e reclamada a firma Amadeu Pires Bastos.

N. 552 — Ao Director da Companhia Adriatica de Seguros. — Comunicando que o Sr. Director Geral, substituto, determinou fosse notificada aquella companhia a pagar ao ex-empregado Augusto Gama Melcher, mais um mez de ordenado, por isso que "o empregado, que além de um anno de serviço, contar ainda sete mezes, receberá pelos sete mezes o ordenado de um mez, e não proporcionalmente ao numero de mezes", conforme já foi decidido por este Departamento no processo D. N. T. n. 12.500, de 1935".

N. 553 — Ao Sr. José Perez Rodrigues. — Convidando a comparecer a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 6.646, de 1935.)

N. 554 — Ao Presidente da Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil. — Pedindo providenciar no sentido de comparecer a este Departamento o associado Nilton Ferreira. (Processo n. 25.409, de 1935.)

N. 555 — Aos Srs. Alves, Monteiro & Comp. — Convidando aquella firma a apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, o recibo das férias pagas ao empregado Paschoal Mechelli. (Processo n. 1.776, de 1935.)

N. 556 — Ao Sr. José Dias de Oliveira. — Convidando, em face do preceituado no decreto n. 23.768, de 1934, a provar que é syndicalizado. (Processo n. 26.410, de 1935.)

N. 557 — Ao Sr. Antonio Soares de Almeida. — Idem. (Processo n. 37.924, de 1935.)

N. 558 — Ao Sr. Cesar Nunes Ribeiro. — Idem. (Processo n. 38.414, de 1935.)

N. 559 — Ao Sr. Antonio Fernandes da Costa. — Idem. (Processo n. 37.872, de 1935.)

N. 560 — Ao Sr. Joaquim Ribeiro de Araujo. — Idem. (Processo 38.413, de 1935.)

N. 561 — Ao Sr. José Rodrigues. — Idem. (Processo n. 38.105, de 1935.)

N. 562 — Ao Sr. Antonio Pinto. — Idem. (Processo n. 37.926, de 1935.)

N. 563 — Ao Sr. Leonel Braga. — Idem. (Processo n. 37.927, de 1935.)

N. 564 — Ao Sr. Joaquim Antonio Monteiro. — Idem. (Processo n. 38.106, de 1935.)

N. 565 — Ao Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal. — Remettendo o processo n. 25.389, de 1935.)

N. 566 — Ao Director da Receptororia do Districto Federal. — Remettendo o processo n. 24.503 de 1935.

N. 567 — Idem, idem n. 24.243 de 1935.

N. 568 — Idem, idem n. 26.680 de 1935.

N. 569 — Idem, idem n. 25.237 de 1934.

N. 570 — Idem, idem n. 26.980 de 1935.

N. 571 — Idem, idem n. 18.540 de 1935.

N. 572 — Idem, idem n. 23.262 de 1935.

N. 573 — Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado de São Paulo. — Comunicando que o Sr. Director Geral, Substituto, tendo presente o processo I. R. 2.417 de 1935 (Det. 2.497/35 e D. N. T. 26.524/35, relativo ao officio n. 2.582, de 25 de novembro ultimo, exarou o seguinte despacho: "De accôrdo com o parecer retro, nego provimento ao recurso. A Inspectoria Regional de São Paulo, para os devidos fins".

O parecer a que se refere o citado despacho está assim redigido: "Em que pese a informação supra, parece-me que deve ser mantida a decisão recorrida e isto porque o art. 12 só estipula que "a concessão de férias será registrada na carteira profissional do empregado e no livro de matricula do estabelecimento".

Ora, o art. 11 obrigando o empregador a participar ao seu empregado a concessão de férias, fica presupposto que aquella registro só poderá ser feita depois da participação alludida; além disso o direito ás férias é adquirido na forma do art. 4º e não está subordinado á posse da carteira profissional.

Não tendo sido feito o aviso, e constando o empregado o tempo estipulado por lei para aquisição ao direito ás férias, sou de opinião que não merece provimento o recurso".

N. 574 — Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado de São Paulo. — Comunicando que o Sr. Director Geral, Substituto, tendo presente o processo numero I. R. 1.118 de 1935 (Det. 885/34 e D. N. T. 20.642/35), relativo ao officio n. 1.772, de 11 de setembro ultimo, exarou o seguinte despacho: "De accôrdo com a in-

formação da 3ª Secção, confirmo a decisão recorrida, determinando a restituição destes autos á Inspectoria Regional no Estado de São Paulo".

A informação a que se refere o citado despacho está assim redigida: "Examinadas as "cadernetas de férias" anexas, pertencentes a Manoel Pereira, José Simões, Ricardo Peres Passos, Francisco Branco e Nestor Ferreira, verifica-se que as mesmas foram expedidas posteriormente ao Decreto n. 19.808, no regime do qual foram as férias reclamadas, não estando devidamente legalizadas como preceitua o artigo 10 do referido decreto.

Esses factos, segundo doutrina firmada na epoca oportuna pelo então Ministro Dr. Salgado Filho, são sufficientes para a confirmação da decisão recorrida.

"Submetto o processo á deliberação superior".

Intimações:

N. 1.131 — Aos srs. Alberto & Luz. — Intimando aquella firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o ex-empregado Antonio Teixeira Rios. (Proc. 18.697, de 1935.)

N. 1.132 — Ao sr. Antonio Ferreira Dias. — Idem, idem a Affonso Barcellos Dias. (Proc. 163, de 1935.)

N. 1.133 — Aos srs. M. Andrade & Comp. — Idem, idem a Francisco dos Reis Carvalho. (Proc. 12.477, de 1935.)

N. 1.134 — Aos srs. Edmundo Barcellar & Cabral Ltda. — Idem, idem a Oswaldo de Oliveira Becker. (Proc. 24.706, de 1935.)

N. 1.135 — Ao sr. J. T. de Alencar Lima. — Idem, idem a Adolpho Flores de Oliveira. (Proc. 11.891, de 1935.)

N. 1.136 — Ao sr. José da Costa Neves. — Idem, idem a João Oliveira Damas. (Proc. 4.892, de 1935.)

N. 1.137 — Aos srs. José Santos & Comp. — Idem, idem a Francisco Ramos da Silva. (Proc. 19.832, de 1935.)

N. 1.138 — Aos srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltda. — Idem, idem a Joaquim Fernandes. (Proc. 10.291, de 1935.)

N. 1.139 — Ao sr. Raymundo Braga de Brito. — Intimando a apresentar a este Departamento a sua carteira profissional. (Proc. 26.554, de 1935.)

N. 1.140 — Aos srs. Tanuri & Comp. — Intimando aquella firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 6 dias de férias a que tem direito o empregado Irineu José da Silva. (Proc. 3.671, de 1935.)

N. 1.141 — Aos srs. Tanuri & Comp. — Idem, 7 dias de férias a Luiza Thomé. (Proc. 3.669, de 1935.)

N. 1.142 — Aos srs. Luiz Ferman & Comp. — Idem, 30 dias de férias não concedidas ao ex-empregado João Sebbiague. (Proc. 6.875, de 1935.)

N. 1.143 — Aos srs. A. L. Corrêa & Comp. — Idem, 45 dias de férias não concedidas ao ex-empregado Domingos Teixeira. (Proc. 9.257, de 1935.)

N. 1.144 — Ao sr. Antonio Joaquim da Silva. — Idem, idem a Casimiro Gomes. (Proc. 10.890, de 1935.)

N. 1.145 — Aos srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltd. — Idem, idem a João de Mattos. (Proc. 10.290, de 1935.)

N. 1.146 — Aos srs. Lopes & Albaete. — Idem, idem a Libanio Corbiniano dos Santos. (Proc. 17.856, de 1935.)

Notificações:

N. 1.872 — Ao Director da "Grafica Brasil Ltda.". — Notificando aquella firma a comparecer a esta Repartição, dentro de 8 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação apresentada a este Departamento por Abel Marque. (Proc. 25.208, de 1935.)

N. 1.873 — Ao Sr. J. Antonio Moreira. — Idem, dentro de 15 dias, idem, por Ferdinando Fermiano Ferreira. (Processo 27.810, de 1935.)

N. 1.874 — Aos Srs. Freire & Sodré. — Idem, idem, por José Martins. (Proc. 23.144, de 1935.)

N. 1.875 — Aos Srs. Freire & Sodré. — Idem, idem, por João Rodrigues. (Proc. 23.145, de 1935.)

N. 1.876 — Ao director da Viação Estrella do Norte. — Idem, idem, por João Baptista Prado. (Proc. 27.804, de 1935.)

N. 1.877 — Ao Sr. Joaquim C. de Souza. — Idem, idem, por José Pereira Lopes. (Proc. 27.806, de 1935.)

N. 1.878 — Ao Sr. L. Vieira Souza. — Idem, idem, por Alfredo Ribeiro Faria Couto. (Proc. 27.808, de 1935.)

N. 1.879 — Aos Srs. Domingos Nunes & Comp. — Idem, idem, por Luiz Pinto. (Proc. 21.441, de 1935.)

N. 1.880 — Aos Srs. Guimarães & Comp. — Idem, idem, por Armando Arthur Mendes. (Proc. 27.617, de 1935.)

N. 1.881 — Ao Sr. J. Antonio Moreira. — Idem, idem, por Antonio Pinto Vinagre. (Proc. 27.807, de 1935.)

N. 1.882 — Ao Sr. Mauricio da Fonseca. — Idem, idem, por Jayme Borges de Menezes. (Proc. 27.809, de 1935.)

N. 1.883 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp. — Idem, idem, por Jovelino Vieira Serpa. (Proc. 25.687, de 1935.)

N. 1.884 — Ao Sr. director da "Fabrica de Cabos de Guarda-Chuvas. — Idem, idem, por Francisco Grzybowski. (Proc. 26.214, de 1935.)

N. 1.885 — Ao Sr. director da Companhia Calçados Bordinho. — Idem, idem, por Pedro Rodrigues do Cairo. (Processo 20.480, de 1935.)

N. 1.886 — Ao Sr. director da Companhia União Industrial. — Idem, idem, por Eduardo Monteiro. (Processo 25.427, de 1935.)

N. 1.887 — Ao Sr. director da "Renascença Auto Omnibus". — Idem, idem, por Cezario Oliveira. (Proc. 21.666, de 1935.)

N. 1.888 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. — Idem, idem, por José dos Santos. (Proc. 27.874, de 1935.)

N. 1.889 — Aos Srs. A. Baumann & Comp. — Idem, idem, por Antonio José Rodrigues. (Proc. 20.745, de 1935.)

N. 1.890 — Ao Sr. A. Kanchim. — Idem, idem, por Claudino Rodrigues. (Proc. 9.470, de 1935.)

N. 1.891 — Ao Sr. Antonio Augusto Soares. — Idem, idem, por Walter Rodrigues Martins. (Proc. 25.686, de 1935.)

N. 1.892 — Aos Srs. Machado Junior & Comp. — Idem, idem, por João Pereira de Siqueira. (Proc. 37.976, de 1935.)

N. 1.893 — Ao proprietario do "Armazem Cruzeiro do Sul". — Idem, idem, por José Antonio de Oliveira. (Processo 24.669, de 1935.)

N. 1.894 — Aos Srs. Graça Couto & Comp. — Idem, idem, por Ignacio Dias. (Proc. 38.107, de 1935.)

N. 1.895 — Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneras S. A. — Idem, idem, por Domingos Alves Corrêa. (Proc. 37.915, de 1935.)

N. 1.896 — Aos Srs. Graça Couto & Comp. — Idem, idem, por José Cardoso da Silva. (Proc. 37.914, de 1935.)

N. 1.897 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp. — Idem, idem, por Arbides Fernandes. (Proc. 25.593, de 1935.)

N. 1.898 — Ao Sr. Antonio Augusto Bordinho. — Idem, idem, por Francisco Sengenite. (Proc. 25.558, de 1935.)

N. 1.899 — Aos Srs. Pedro Latif & Cesar Mello Cunha Ltda. — Idem, idem, por Manoel de Oliveira. (Proc. 33.101, de 1935.)

N. 1.900 — Ao Sr. Antonio Augusto Soares. — Idem, idem, por Djalma Mattos. (Proc. 24.244.)

N. 1.901 — Ao Sr. director da Companhia Brasileira de Cinemas. — Idem, idem, por Carlos Malerbi. (Proc. 25.329, de 1935.)

N. 1.902 — Ao Sr. director da Companhia Alliança Industrial. — Idem, idem, por Antonio Nunes Bello. (Proc. 38.466, de 1935.)

N. 1.903 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, por Irene Castro Costa. (Proc. 25.592, de 1935.)

N. 1.904 — Ao Sr. director da Companhia Administradora e Constructora Rosario. — Idem, idem, por João Kaulich. (Proc. 25.004, de 1935.)

N. 1.905 — Ao Sr. director da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. — Idem, idem, por Assis Neves. (Processo 26.347, de 1935.)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CONCURSO PARA TRADUCTORES PUBLICOS E INTERPRETES COMMERCIAES DO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados:

Alberto Henrique Zumsteg, para allemão, francez, hespanhol, inglez e italiano. — Inscreva-se.

Aroldo Schindler, para francez, hespanhol, e italiano. — Inscreva-se.

Bruno Pedro Zander, para allemão, francez e inglez. — Inscreva-se.

Dario Silva Monteiro, para hespanhol. — Inscreva-se.

Frederico Julio Rossmann, para allemão, francez, inglez e italiano. — Inscreva-se.

Henrique Coelho da Rocha, para allemão, francez, hespanhol e inglez. — Inscreva-se.

Jayme Alberto da Costa Soares, para francez e inglez. — Inscreva-se.

Jorge Godoy, para inglez e italiano. — Inscreva-se.

José Ary de Rezende, para inglez. — Inscreva-se.

Julio Agostinho de Oliveira, para francez e inglez. — Inscreva-se.

Laura Medeiros do Paço, para inglez. — Inscreva-se.

Lolita Sviatopolk-Mirsky, para allemão, francez, hespanhol, inglez e italiano. — Inscreva-se.

Luiz Galvão do Valle, para allemão, francez e inglez. — Inscreva-se.

Oswaldo de Abreu Fialho, para francez, hespanhol, inglez e italiano. — Inscreva-se.

Willy Max Burgheim, para allemão, francez e inglez. — Inscreva-se.

Cesar Dragonero. — Prove o allegado e determine o idioma para o qual quer inscrever-se.

Fernando de Oliveira Fontes. — Determine o idioma para o qual quer inscrever-se, devendo completar sua documentação antes da chamada para as provas.

Claudio Vianna (francez), Geraldo Pessoa Bezerra (francez e inglez), Miguel Ardicio (inglez, francez, italiano, allemão e hespanhol) e Pedro Fabricio de Barros (francez e inglez). — Os requerentes deverão completar a sua documentação antes da chamada para as provas.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 15.265/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Western Telegraph Company traz ao conhecimento deste Conselho o pedido feito por varios associados, no sentido de não lhes serem effectuados, no corrente mez de dezembro, os descontos das consignações referentes a "Carteira de Empréstimos".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido dos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Western Telegraph, nos termos do parecer emitido pelo Dr. procurador geral nos autos do recurso n. 1.565, de 1935, que fica constituindo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935. — *Francisco B. Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

PARECER

Os associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro, pelo memorial a fls. 5, solicitaram á Junta Administrativa da Caixa que fosse suspensa a cobrança das quotas de amortização dos empréstimos durante o mez de dezembro, afim de que tenham recursos financeiros para comemorar o dia de Natal.

A Junta da Caixa, que havia concedido identico favor no anno passado, indeferiu a pretensão, como se vê da decisão a fls. 7.

Nesse julgado fundamenta a Junta o indeferimento com dois argumentos:

a) poder ocorrer algum obito de associado antes de pagar a prestação retardada, o que traria prejuizo á Caixa;
b) não ser possível augmentar o prazo de qualquer empréstimo além de 36 mezes.

Sendo como é a festa do Natal uma das mais tocantes para a humanidade, justamente por ser aquella em que mais se accentua os laços da familia, congregados todos no mais elevado sentimento christão nesse dia, ha evidentemente a tendencia para se facilitar a todos um momento de alegria no dia de Natal.

Ainda neste instante, o Governo da Republica se preocupa em facilitar aos funcionarios um feliz Natal, determinando que os pagamentos sejam feitos com antecipação, a começar no dia 18 do corrente, como consta da imprensa.

Não vejo inconveniente, nem impossibilidade legal de se attender até certo ponto a pretensão dos reclamantes.

Dos processos não consta se todos os subscriptores do memorial são mutuários da Caixa, como não consta a importância do prazo do contracto de empréstimo de cada um, bem como saldo devedor.

A premencia de tempo não permite uma diligencia que seria retardada e viria impossibilitar uma decisão em tempo oportuno.

Penso que o Egregio Conselho não pode autorizar a dilatação do prazo dos contractos de mutuos além de 36 mezes, porque contra tal decisão se levantaria o art. 5º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Assim, opinaria pela seguinte solução:

a) a todos os que tenham effectuado contractos de emprestimo por tempo inferior a 36 mezes poderia ser relevado o pagamento do corrente mez, ficando essa prestação mensal para ser paga no fim do contracto com os juros respectivos;

b) a todos os que tenham emprestimos por 36 mezes e aos quaes, portanto, não pode ser augmentado o prazo, será suspensa a cobrança deste mez, devendo a importância respectiva ser repartida em tantas partes iguaes quantos sejam os mezes restantes para a amortização do emprestimo, prestações que serão pagas adicionadas ás quotas do contracto.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935. — *L. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 657, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Olindo Salles de Aguiar, como reclamante, e Manãos Harbour Limited, como reclamada:

Considerando que essa Empresa não attendeu á intimação que lhe foi feita pela Secretaria deste Conselho em 11 de outubro ultimo, no sentido de dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro do Trabalho que, não conhecendo do recurso interposto pela referida empresa, confirmou a decisão proferida por este Conselho em sessão de 11 de abril do corrente anno, que determinou a reintegração de Olindo Salles de Aguiar;

Considerando que, assim, se tornou aquella empresa passível das penalidades previstas na alinea a, do artigo 32 e artigo 37 do Regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, applicar á Manãos Harbour Limited a multa de 100\$000 (cem mil réis), e mais a de 50\$000 (cincenta mil réis) por dia, contados da data do vencimento do prazo fixado em a ultima notificação acima citada, até que se effective a reintegração de Olindo Salles de Aguiar, conforme determinou o accórdão de 11 de abril do corrente anno, e respectivo despacho do Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 1.099, de 1935. — Vistos e relatados os autos do processo em que Arnaldo Camorim reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana:

Considerando que, embora o reclamante prove o seu tempo de serviço superior a 10 annos, todavia havendo a sua dispensa occorrido em 31 de julho de 1925 — fls. 32 — não se achava elle amparado pela garantia de estabilidade funcional, que só foi estendida aos empregados das estradas de ferro, a cargo da União, dos Estados e dos Municipios, pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926 — art. 43 — conforme jurisprudência uniforme deste Conselho;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação por falta de fundamento legal, determinando, em consequencia, o archivamento do processo.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 9.239/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rede Mineira de Viação remette inquerito administrativo instaurado contra Abilio Pinto Ribeiro: Considerando, preliminarmente, que o inquerito administrativo feito com o fim de apurar faltas commettidas por empregados de qualquer empresa sujeita á fiscalização do Conselho Nacional do Trabalho, afim de justificar-lhe a demissão quando tem mais de 10 annos de serviço, deve obedecer ás Instruções baixadas em 5 de junho de 1933; considerando que o art. 1º dessas Instruções determina que da portaria que lhe deve ordenar a abertura conste "a falta a apurar, descripta com clareza e precisão"; considerando, porém, que a portaria pela qual foi determinada a abertura do inquerito em questão manda submeter a inquerito o trabalhador da turma de cercas da 1ª Residência, Abilio Pinto Ribeiro, "por irregularidades praticadas", sem dizer, de nenhum modo em que consistiram taes irregularidades, e, assim, não observou ao que prescreve o citado dispositivo das Instruções; considerando, finalmente, que a exigencia das Instruções é a garantia para seriedade do inquerito e para defesa do acusado, e, não se precisando o facto cuja pratica seja imputada a al-

guem não só se deixa que a prova se faça arbitrariamente, como se tolhe ao acusado a possibilidade de produzir prova a seu favor;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, considerar nullo o inquerito, determinando a readmissão do empregado acusado, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Lutz Augusto do Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 7.517/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Energia Electrica da Bahia remette inquerito administrativo instaurado contra Matheus Silva Rocha, accusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 — abandono de serviço sem causa justificada; considerando que o inquerito constante dos autos, quanto á forma processual, observou regularmente as Instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933; Considerando, de *meritis*, que dos autos, conforme confissão do proprio accusado, ficou perfeitamente caracterizada a falta grave arguida; resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a conclusão do inquerito, para autorizar a demissão do accusado dos serviços da referida empresa.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 6.975/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Rio de Janeiro Tranway, Light and Power Company remette inquerito administrativo instaurado contra Adão Gomes de Almeida, accusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 — abandono de serviço sem causa justificada; Considerando, preliminarmente, que o inquerito constante dos autos, quanto á forma processual, obedeceu regularmente as Instruções baixadas por este Conselho em 5 de junho de 1933; considerando que, em relação á falta attribuida ao accusado, ficou a mesma perfeitamente caracterizada, sendo legal a demissão do empregado, como incurso na letra f do artigo 54 do citado decreto n. 20.465, de 1931; resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão de Adão Gomes de Almeida dos serviços da The Rio de Janeiro, Tranway, Light and Power Company.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Lutz Augusto do Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

110ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 20 dias de dezembro de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 110ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 249 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — contribuinte, Domingos Pereira da Cunha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 31, do pensionista Salathiel Nunes Pereira da Cunha, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.879 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — contribuinte, Luiz Ramalho Vieira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorisar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 22.

N. 2.902 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 — contribuinte, José Verissimo da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorisar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 13, reconhecidas, antes, as firmas dos documentos de fls. 4 a 7.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.662 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — contribuinte, Lindolpho Cordeiro da Rocha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 21, observado o final do parecer de fls. 22.

N. 2.894 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — contribuinte, José Dias Lima Junior. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorisar

o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e reservar a outra metade até que sejam cumpridas as exigências do final do parecer do Dr. procurador a fls. 22.

N. 2.919 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 — contribuinte, Palmyra Guimarães. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve, nos termos do parecer de fls. 17, autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 15.

N. 2.934 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 — contribuinte, Jacob Weiss. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo com a partilha de fls. 26, ficando a parte dos netos reservada até que seja, por quem de direito, feita a competente habilitação.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.462 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — contribuinte, Carlos Martins de Vasconcellos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 31, observada a partilha de fls. 35.

N. 2.868 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 — contribuinte, Francelina da Silva Cabral. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 28, reconhecida, antes, a firma dos documentos de fls. 5, em appenso.

N. 2.967 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — contribuinte, Wellington Duro Cox. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 12, á viuva e á mãe do ex-contribuinte Wellington Duro Cox.

Relator, Sr. Fr. Muniz Freire:

N. 2.854 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — contribuinte, Oswaldo dos Santos Menezes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma da partilha de fls. 20, observado o parecer de fls. 21.

N. 2.867 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — contribuinte, Manoel Liberato de Oliveira. — O Conselho Deliberativo,

adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 31, reconhecidas, antes, as firmas dos documentos de fls. 6, 7, 25 e 26.

N. 2.892 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 — contribuinte, Luiz Ferreira Leite. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, afim de que seja atendida a exigencia do parecer de fls. 22.

N. 2.942 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — contribuinte, Alfredo Corrêa Junior. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma da partilha de fls. 21.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 46.439 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — contribuinte, Raul de Serôa, guarda da Policia Especial. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve revigorar a presente inscripção, nos precisos termos do mesmo parecer.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 57.071 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 — contribuinte, Adolphrydes Farias Gomes, 3º sargento da Policia Militar. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 6, nos precisos termos do parecer de fls. 8.

N. 61.264 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 — contribuinte, Adolphrydes Farias Gomes, 3º sargento da Policia Militar. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 6, nos precisos termos do parecer do Dr. procurador a fls. 7.

N. 32.859 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — contribuinte, Ernestina Laclau, agente dos Correios. — O Conselho Deliberativo resolve, adoptando o voto e parecer do Sr. relator e nos seus precisos termos, acceitar a justificação apresentada a fls. 23 e seguintes, sómente quanto á prova de idade da contribuinte.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 185 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquínio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação:

Offícios:

N. 6.708, de 4 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição da Delegacia Fiscal em Alagôas a importancia de 5:500\$000, destinada ao pagamento das subvenções relativas ao primeiro semestre do corrente, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Associação das Senhoras da Caridade, 1:000\$, Casa do Pobre 1:500\$ e Hospital de São Vicente de Paula, 3:000\$000;

Ns. 6.937 e 7.546, de 11 e 30 de novembro findo, idem, com as folhas de pagamentos nas importancias de 120\$ e 5:100\$, respectivamente, em proveito dos professores do Collegio Pedro II e pessoal contractado do Hospital Estacio de Sá, provenientes de gratificações pela regencia de turmas supplementares e remuneração referentes aos mezes de outubro e novembro findos;

N. 441/C/1, de 30, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas na importancia total de 111:863\$ em proveito do pessoal jornaleiro e contractado, da mesma Inspectoria, referente ao citado mez de novembro. — Mandou-se registrar as despesas.

N. 7.503, de 29, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de remuneração dos inspectores de Estabelecimentos da Inspectoria Geral do Ensino Superior, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 21:600\$. Ordenou-se o registro da despesa. Foram votos vencidos no julgamento desse processo, os dos Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores e A. Oliveira Lima, havendo o Sr. presidente desempatado.

Ns. 6.339, 7.073, 7.074, 6.916, 6.236, 6.297, 6.713, 6.714 e 7.110, de 21 de outubro, 14, 11, 4 e 16 de outubro e novembro findos, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos das importancias de 4:311\$200, 2:295\$700, réis 1:808\$600, 243\$100 e 2:778\$700, respectivamente, á S. Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, Companhia Ferro Caril do Jardim Botânico, Joaquim de Oliveira Botelho, José Leandro da Motta e Nathan Cohen, provenientes do fornecimento de gaz ao Hospital Nacional de Psychopathas, e energia electrica ao Instituto Nacional de Musica, idem ao Proventorio Paula Candido e serviços prestados ás dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos e alugueis de predios occupados por dependencias da mesma Inspectoria;

Ns. 6.425, 6.705, 6.821, 6.840, 6.949, 7.053, 7.099 e 7.108, de 23 de outubro, 4, 8, 12, 13 e 16 de novembro deste anno, da mesma repartição, pagamentos

da importancia de 5:520\$ a Antonio J. Pereira de Barros e outros, provenientes de alugueis de predios occupados por repartições do Ministerio no corrente anno;

N. 6.147, 6.951, 6.207 e 6.243, de outubro e novembro findos, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos das importancias totaes de 3:819\$000 e 1:750\$200, á S. Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, The Leopoldina Railway, Compny Ltd. e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimentos de gaz á Escola Polytechnica, transportes de alumnos da mesma Escola e fornecimento de luz electrica ao Hospital Colonia de Curupaity. — Mandou-se registrar as despesas.

Ns. 15.115 e 15.279, de 23 e 29 deste mez, da C. C. C., pagamento das importancias de 34:061\$700 e 28:398\$100, respectivamente, a Cunha & Magalhães Ltda. e outros e Souto & Comp. Ltda. e outros, provenientes de fornecimentos effectuados para o Ministerio no corrente anno. — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 150\$000 a Carolina Herculanã de Alencar, 183\$400 a Manoel Fonseca, 331\$200 a Antonio Couto, 2:177\$600 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, 297\$000 á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, 154\$100 a Lauro Vicente do Nascimento, 735\$500 a José Mariano Lustosa Nogueira, 135\$ a Manoel Fortunato bosa, 135\$000 a Aloysio Macambira, réis 709\$900 a Manoel Liberato de Oliveira, 90\$000 a Albertino Alamares Lisboa,

864\$000 a Antonio Lopes Braga e 135\$ a Raymundo Fernandes Guimarães, de dividas de exercicios findos. — Registrou-se.

De 825\$ a Empresa de Navegação Fluvial De Migueis & Comp., proveniente de fornecimento de passagens concedidas em proveito da Directoria do Imposto de Rendas no corrente anno..

De 202\$800 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica á citada repartição durante o mez de setembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a Emilio Paraíso de Brito Maia, no lugar de 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

De montepio civil:

A Francisco Ramos Soares, viuva de Pedro Rodrigues Soares, ex-telegraphista-chefe-aposentado da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, com a despesa classificada na importancia de réis 2:310\$000.

A Joanna da Conceição Peixoto e outros, viuva e filhos de Ubaldo Peixoto, ex-guarda-fios de 2ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, com a despesa classificada na importancia de 1:149\$800. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça.

Aviso n. 2.036, de 23 de novembro findo, folha na importancia de 300\$ em proveito do 3º official da Secretaria de Estado, Theotônio de Lacerda Freire Filho, proveniente da gratificação referente ao citado mez, como secretario do director geral.

Officio n. 15.283, de 29, da Comissão Central de Compras, pagamento da importancia de 123:120\$700 a Munich & Comp., Ltda., proveniente do fornecimento effectuado para o ministerio, por conta do contracto n. 78, deste anno. — Mandou-se registrar ás despesas.

Ministerio do Trabalho:

Officios:

N. 896, de 22 de novembro findo, do Departamento de Estatística e Publicidade, folha de pagamento de diarias para condução do servente encarregado do serviço de correio, Gervasio Rodrigues Alves, relativa ao mez citado, na importancia de 60\$000.

N. 4-1.152, de 27, do Departamento Nacional do Trabalho, folha suplementar de pagamento do pessoal contractado do mesmo Departamento, relativa ao mez de novembro citado, na importancia de 1:200\$000.

N. C-2.017, de 27, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, adeantamento da importancia de 735\$ ao 3º official do mesmo Conselho, Mario Leal Pereira, para despesas com reparos urgentes no elevador do predio em que funciona o Conselho. — Mandou-se dar registro ás despesas.

Ministerio da Viação:

Aviso n. 3.948, de 29 de novembro findo, folha de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em proveito dos funcionarios Luiz Armando da Cunha e outros, na importancia de 3.140\$000, referente ao mez de novembro citado.

Officios:

N. 170-E, de 27, da Inspectoria Federal das Estradas, folha de pagamento de gratificação na importancia de réis 1:200\$000, em proveito de Humberto Milano Junior e outros, referente ao mesmo mez.

N. 15.286, de 29, da Comissão Central de Compras, pagamento da importancia de 84:769\$400 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o ministerio no corrente anno. — Mandou-se registrar as despesas.

Reatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.160, de 29 de novembro findo, folha de gratificação na importancia de 550\$100 em proveito do servente da Directoria de Estatística da Produção da Secretaria de Estado, Vasco da Rocha Maciel, por serviços extraordinarios no mez citado.

Officio n. 15.113, de 23, da Comissão Central de Compras, pagamentos da importancia de 63:395\$ a Lojas General Electric, S/A. e outros, proveniente de fornecimentos feitos em proveito de repartições do ministerio, no corrente anno. — Mandou-se registrar os pagamentos.

Ministerio da Educação:

Officios:

Ns. 15.189 e 15.280, de 26 e 29 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamentos das importancias de 6:198\$000 e 27:802\$300 a Sociedade Anonyma Casa Pratt e outros, proveniente de fornecimentos feitos para o Ministerio, no corrente anno.

Ns. 6.823, 6.911 e 7.387, de 8, 11 e 26, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da importancia total de 6:648\$300 a Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas á Superintendencia do Ensino Industrial no corrente anno.

Ns. 6.141 e 6.148, de 11 de outubro ultimo, da mesma repartição, pagamentos das importancias de 442\$900 e 21\$900 a The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd. e á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de energia electrica e luz electrica, fornecidas, respectivamente, á Escola Nacional de Artes e Officios "Wenceslau Braz" e Inspectoria Geral do Ensino Commercial, no corrente anno.

Ns. 6.241 e 6.245, de 16, idem, pagamentos das importancias de 693\$400 e 503\$900 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica á Escola Nacional de Artes e Officios "Wenceslau Braz" no corrente anno.

N. 942-C-I, de 30 de novembro findo, Inspectoria de Aguas e Esgotos, folha, na importancia total de 37:869\$000, de vencimentos do pessoal contractado, Jayme Leite Silva e outros, referente ao citado mez;

N. 7.543 da mesma data, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de remuneração do pessoal contractado do Hospital Colonia de Psychopaths (Homens) na importancia de 1:450\$000, relativa ao dito mez. — Mandou-se registrar os referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda.

Officio n. 56, de 21 de novembro findo, da Directoria do Imposto de Rendas, folha de pagamento na importancia de 3:200\$000, relativa a gratificações con-

cedidas a funcionarios da mesma repartição, por serviços extraordinarios prestados no dito mez.

Processos:

De distribuição de credito:

De 22:913\$600 á Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, para attender ao pagamento das gratificações aos funcionarios da mesma Delegacia que trabalham na prorogação por tres horas a partir de 1 do mesmo mez.

De pagamentos:

De 840\$000 a Oscar Pinheiro, de vencimentos de inactividade:

De 528\$200 á Companhia Telefonica Brasileira, de assignatura de aparelhos telephonicos installados em dependencias da Directoria de Estatística Economica e Financeira, relativo aos mezes de julho e dezembro deste anno.

De 300\$000 a Alberto Lustosa Teixeira, 4º escriptuario da Alfandega da Bahia, de ajuda de custo de preparo de viagem. — Mandou-se registrar as despesas.

De 40\$100 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos em proveito da Directoria do Imposto de Renda. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado se o funcionario a cuja esposa foi concedida a passagem foi servir no Estado do Rio Grande do Sul, bem assim sobre o transporte de que se trata.

Processo fichado sob n. 84.605-35, de pagamento de 1.419:731\$400 a Cyro Nolasco da Silva Freitas e outros quinze officiaes reformados, de divida fluctuante, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro da despesa.

De 2:520\$000 a Grouchy Colombo Salles, 90\$000 a Joaquim de Oliveira Barbosa, 40\$000 á Imprensa Official do Estado de Pernambuco, 300\$000 a Evandro Lobão dos Santos, 223\$100 a Nilo de Oliveira Lucena, 240\$700 a Luiz Candido Tiuba, 82\$000 a Antonio Dourado, réis 650\$000 a Lucio Francisco da Silva, réis 100\$000 a Augusta Schleder, 148\$800 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., 202\$500 a Manoel Barros, 135\$000 a Alfredo Juliano de Figueiredo e 660\$000 a José de Sá Barreto, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro

De concessão:

De pensão especial.

Em reversão, a Luiza Ramos da Cunha Lopes e outra, filhas de João David de Moura Ramos, coronel da Guarda Nacional, com as despesas classificadas nas importancias de 2:491\$900 e 1:800\$000.

— O Tribunal julgou legal a concessão das pensões especiaes, a título de reversão, a Luiza Ramos da Cunha Lopes e Laura Ramos de Oliveira e ordenou o registro da despesa.

De montepio civil a D. Antonio Evangelista Gurgel do Amaral de Roure, viuva do Dr. Agenor Lafayette de Roure, ex-ministro do Tribunal de Contas, com a despesa classificada na importancia de 8:079\$400.

A D. Alayde Menna Barreto Azevedo, viuva de Homero Sarmiento Leite Azevedo, ex-4º official do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com a despesa classificada na importancia de 1:760\$000.

A Thereza de Mello Coutinho, e outros, viuva e filhos de Carlos Coutinho, 1º official aposentado da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, com a despesa classificada na importancia de 3:600\$000.

A Amelia de Cerqueira Pereira Leite e outros, viuva e filhos do Dr. João Carlos Pereira Leite, procurador fiscal e dos

Feitos da Fazenda, da extinta Thesouraria da Fazenda do Estado de Matto Grosso, com a despesa classificada na importância de 690\$100.

Julgou-se legal a concessão dos processos do que se trata e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça:

Aviso n. 2.038, de 23 de novembro findo, folha na importância de 400\$000, em proveito de Almerinda Campos, dactylographa da Comissão Arbitral, de gratificação por serviços prestados á mesma comissão, no referido mez;

Officio n. 15.413, de 3 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento da importância de 111.598\$400 a Minnich & Comp. Ltda., proveniente do fornecimento effectuado á Imprensa Nacional no corrente mez. — Ordenou-se o registro do pagamento.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA-213-345, de 31 de outubro ultimo, pagamento da importância de 10.317\$600 a Western Telegraph Co., de serviços prestados ao ministerio nos mezes de julho a setembro deste anno.

Mandou-se registrar o pagamento.

Ministerio do Trabalho:

Officio n. 579, de 23 de novembro findo, folha na importância de 60\$000, relativa ao auxilio para condução do servente João Teixeira de Souza, encarregado do serviço do Correio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Viação:

Aviso n. 3.956, de 30 de novembro findo, pagamento ao Estado de Santa Catharina da folha de medição provisoria de trabalhos executados, no corrente anno, na Estrada de Ferro de Santa Catharina, prolongamento á Barra do Trombudo, na importância de 49.350\$000;

Officios:

N. 3.932, de 23, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da importância de 688\$000 a John Roger, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito do Departamento Nacional de Portos;

Ministerio da Viação:

N. 2.013, de 3 deste mez, do Departamento de Aeronautica Civil, folha de pagamento de salarios do pessoal contratado do mesmo departamento, na importância de 6.718\$000, referente a novembro findo.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Officios:

N. 15.191, de 26 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamento da importância de 30.475\$400 a Rocha Couto & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o ministerio, no corrente anno;

N. 7.515, da mesma data, da Directoria Geral de Contabilidade, credito de 2.500\$000 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento da subvenção á Santa Casa de Misericórdia de Bananal, no referido Estado;

Ns. 7.534 e 7.562, de 30, da mesma repartição, pagamentos das importancias de 95.351\$900 e 41.040\$000 a The Rio de Janeiro City Improvement Comp. Ltd. e a Virio Luppi, provenientes, respectivamente, de garantia de juros sobre o capital empregado nas obras de esgoto da

ilha de Paqueta, no segundo semestre do corrente anno, e serviços prestados á Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de outubro ultimo;

Ns. 6.248 e 6.296, de 16 de outubro ultimo, idem, pagamentos das importancias de 349\$400 e 239\$400, respectivamente, a The Rio de Janeiro T. Light and P. Co. Ltd. e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica e gaz ao Conservatorio Nacional, nos mezes de junho e julho deste anno;

Ns. 6.066, 6.838 e 7.051, de 9 de outubro ultimo, 8 e 14 de novembro findo, pagamentos das importancias de 550\$800, 8\$6000 e 436\$900, respectivamente, a The Rio de Janeiro T. Light and P. Co. Ltd., Departamento de Portos e Navegação e Imprensa Nacional, proveniente dos serviços prestados á Bibliotheca Nacional, no corrente anno;

N. 421-C-I, de 18 de novembro findo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, folha de vencimentos, na importância de réis 1:753\$000; do pessoal contratado da mesma inspectoria, referente ao mez de outubro ultimo;

N. 443-C-3, de 30-11-35, da mesma repartição, folhas na importância total de 136.424\$000, em proveito do pessoal jornalheiro e contratado da mesma inspectoria, relativa ao mez de novembro citado. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 7.504, de 29, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de remunerações ao pessoal contratado do Hospital Estacio de Sá, na importância de 11.646\$000, relativa ao mez citado;

N. 7.058, de 13, idem, distribuição do credito de 1:440\$000 á Delegacia Fiscal na Bahia, á conta da verba 23ª, para pagamento da differença de gratificação ao professor Gonçalo Muniz Sodré de Aragão. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De pagamentos:

De 456\$300 a Alfredo Graça Campos, de restituição de imposto sobre a renda pago a maior em 1934;

De 2.059\$300 á Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas de aparelhos telephonicos installados na Casa da Moeda, referentes ao periodo de julho a dezembro deste anno;

De 1.474\$200 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas em proveito da Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno;

De 40.500\$000 a Serviços Hollerith S. A., de serviços executados em proveito do Ministerio da Fazenda, nos Estados de Sergipe, Bahia, Districto Federal, São Paulo, Paraná e Santa Catharina. — Mandou-se registrar as despesas.

De 195\$000 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas em proveito da Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se informar sobre a requisição de fls. 7 (excesso de bagagem).

De 400\$000 a Euclydes de Araujo Lima e outros funcionarios da Pagadoria do Thesouro Nacional, gratificações por serviços externos fóra das horas do expediente, nos mezes de setembro e outubro deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se solicitem esclarecimentos sobre a duvida suscitada na informação e parecer.

De 93\$000 a Adalberto José do Espirito Santo, 91\$200 a Adelino Faustino do Nascimento, 200\$000 a Maria Amor de Araujo Motta, 158\$000 a Antonio Magalhães Bastos, 135\$000 a Levy Euzebio d'Assumpção, 311\$800 a Laurentino de Araujo Pereira, 135\$000 a Manoel Lopes de Oliveira, 60\$000 a Pedro Alcantara da Silva, 81\$400 a Manoel Rodrigues, 215\$000 a Durval Ferreira da Silva, 935\$000 a Hyppolito Ramos de Freitas, 728\$400 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 597\$400 a Austreclínio Pereira e 129\$000 a José Caetano de Oliveira, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria ao bacharel Leoncio de Souza Marinho, no lugar de 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

De montepio civil a Clotilde Fertin de Vasconcellos, e outra, viuva e filha de Alfredo Fertin de Vasconcellos, ex-professor cathedratco de piano do Instituto Nacional de Musica, com a despesa classificada na importância de 3:600\$000. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio militar a Terno Robespierre de Pontes e outros, filhos menores de Antonio Deocleciano de Pontes, 2º sargento do Exercito, com a despesa classificada na importância de 1:320\$. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que tratam os titulos expedidos, com as apostillas nelles feitas, e ordenou-se o registro das despesas.

De montepio e meio soldo em reversão a Edite Autran Pederneiras da Lima e outros, filhos casados de Carlos Autran da Matta e Albuquerque, tenente-coronel medico do Exercito. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça.

Aviso n. 2.037, de 23 de novembro, folha de gratificação na importância de 800\$000, em proveito do bacharel Booz Belfort de Oliveira, secretario da Comissão Arbitral, por serviços prestados no citado mez. — Ordenou-se o registro da respesa.

Ministerio das Relações Exteriores.

Aviso DA/225/315.99, de 4 de novembro findo, pagamento da importância de 10.961\$200 a Vieira Barcellos & Comp. Ltda., de uniformes fornecidos ao pessoal da portaria do Ministerio. — Mandou-se registrar o pagamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 123, de 20 de novembro findo, do Departamento Nacional do Commercio, pagamento da importância de 307\$200 á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de um aparelho telephónico, referente aos mezes de janeiro a junho deste anno;

N. 4-1.155, de 27, do Departamento Nacional do Trabalho, folha suplementar de pagamento do pessoal contratado, relativa ao citado mez, na importância total de 3:100\$000;

N. 1.158, de 29, idem, folhas de gratificações na importância total de réis 17:633\$300, em proveito de Plinio Reis de Castanhedo Almeida e outros, por serviços prestados em novembro citado ao Serviço de Identificação Profissional. Mandou-se registrar as despesas.

N. 1.417, de 29, do Departamento Nacional do Povoamento, folha de pagamento do pessoal diarista contratado, em serviço na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, na importância de 3:076\$300, relativo ao citado mez. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar informações a respeito da situação do diarista contratado, relacionado, André Francisco de Anchieta.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 3.946, de 26/11, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 1:080\$, da folha de gratificação a Enéas Cardoso de Castro e mais dois primeiros officiaes, por serviços extraordinarios em novembro.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade: Ns. 6.144, 6.191, 6.827 e 7.075, de 11 e 14 de outubro, 8 e 14 de novembro ultimos, pedindo os pagamentos de réis 912\$900 á Companhia Telefonica Brasileira, 4:179\$500 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 3:775\$100 e 1:201\$800 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de assignaturas de aparelhos telephonicos collocados no Hospital Colonia de Curupaity, em junho deste anno, de fornecimento de energia e luz electricas ao Hospital Estacio de Sá e São Sebastião e á Inspectoria dos Centros de Saúde, no corrente anno;

N. 6.284, de 18 de outubro citado, pedindo a entrega da importancia de 10:000\$, como adiantamento, ao economo do Internato do Collegio Pedro II, José Proza, para despesas a seu cargo, no quarto trimestre do corrente anno;

Ns. 7.505, 7.514 e 7.610, de 29 e 30 do mez findo e 4 do corrente, com as folhas, nos importancias sde 1:176\$000, 4.231\$800, 1:500\$, 9:435\$800, para pagamento de remuneração ao pessoal da officina de estaleiro da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, de gratificação aos professores da Escola Nacional de Bellas Artes pelo desdobramento de turmas, de remuneração ao pessoal contratado do Hospital Colonia de Psychopathas (Mulheres) e ao pessoal mensalista, contratado, do Collegio Pedro II, relativas ao mez de novembro findo;

N. 7.542, de 30 do mez findo, pedindo o pagamento de 400\$, ao 3º official dessa Secretaria de Estado, Iscar de Souza Ribeiro, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente á Directoria de Assistencia Hospitalar, no dito mez;

Ns. 7.292, 7.340 e 7.344, de 21 e 22 do mesmo mez, pedindo a distribuição dos creditos de 20:500\$ e 1:000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão e Minas Geraes, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 242, 247 e 248, de 18, 23 e 26 de julho ultimo, relativas ao segundo semestre do corrente anno, a diversas instituições naquella Estado e á Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, nesse ultimo;

N. 444/G/I, de 30, da Inspectoria de Aguas e Esotos, com as folhas na importancia total de 21:162\$200, para pagamento ao pessoal contratado para os serviços de obras novas, etc., relativas ao mez findo;

N. 15.192, de 26, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 117:189\$900 á Companhia Usinas de Sergipe e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Claudina Lamas de Moraes Rego e outra, viuva e filha adoptiva do chefe de secção aposentado, da extincta Administração dos Correios no Estado do Maranhão, Antonio Raymundo de Moraes Rego, com a despesa classificada de 2:503\$200;

Idem, a Julia Prudete Xavier Porto Alegre e outra, viuva e filha do telegraphista de 2ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Alcides Porto Alegre, com a despesa classificada de 3:600\$000.

Idem a Ildefonso Gomes de Ramos e outros, viuva e filhos do foguista aposentado, da 2ª Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Samuel Ramos, com a despesa classificada de 864\$000.

De aposentadoria a Romualdo José de Freitas e Arthur Guilherme do Amaral, nos logares de 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal e de machinista das embarcações da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

Idem ao Dr. Custodio da Silva Braga, no logar de professor cathedratico da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu julgar illegal a concessão de que se trata, pela conclusão do voto emitido pelo Sr. ministro Ruben Rosa, relator.

O voto proferido pelo Sr. ministro Ruben Rosa, foi o seguinte:

1 — Custodio da Silva Braga, contendo mais de 39 annos de serviço publico no magisterio, sendo mais de 30 annos no cargo de professor cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, da Universidade do Rio de Janeiro (decreto-lei n. 19.852, de 11 de abril de 1931, art. 1º, letra d) requereu e obteve aposentadoria, nos termos da parte final do art. 64 do decreto-lei 19.851, de 11-4-31 (fl. 2.)

2 — Devidamente informado, tanto o corpo instructivo, como o Ministerio Publico opinam pela legalidade do titulo expedido, sem maior fundamentação (fls. 29, verso e 30).

3 — Para se verificar o artigo, no qual tem assento a presente aposentadoria, continúa em plena vigencia, faz-se mister rememorar a legislação que disciplinou e disciplina, actualmente, a hypothese.

4 — A Constituição de 1891, no artigo 75, consagrou o principio de que a aposentadoria "só poderia ser dada aos funcionarios publicos em caso de invalidez no serviço da Nação (cfr. Ruy

Barbosa, Com. á Const., col. H. Pires, São Paulo, 1934, vol. 6, pag. 246).

5 — Todavia, uma jurisprudencia pacifica do antigo Supremo Tribunal Federal sempre se manifestou pela constitucionalidade das reformas:

a) voluntaria;

b) compulsoria;

c) oriunda de duas inspecções de saúde, com intervallo de um anno e laudo positivo em ambas. (Viveiros de Castro, Tratado de sciencia da administração, 3ª ed., Rio, 1914, pag. 603, nota 1. Maximiliano, "Commentarios á Constituição", 3ª ed., P. Alegre, pagina 828; Kelly, "Manual do Jur.", ns. 1.913, 1914, 1915 e 1920. Rev. S. T. F., volume 2, pte. 2, pag. 324; 9, pag. 393; 39, pag. 79; 43, pag. 96; 92, pag. 660, modernamente, accórdãos, nas ap. civ. ns. 3.790, de 9-8-34; 5.409, de 9-11-34; 5.898, de 0-10-34; 3.089, de 14-12-21; 5.726, de 4-1-32 4.804, de 22-1-34; 5.834, de 9-6-33. Bento de Faria, Pa-receres, Rio, 1933, vol. 1, pags. 185, 207, 209, *Diario da Justiça*, de 27-4-34 (Jur., pag. 113, notavel parecer do ministro Pires e Albuquerque).

6 — A vigente Constituição consagrou, como canones, para aposentação: a ancianidade (presumpção de incapacidade *juris et de jure*) e a invalidez. E' assim que a vemos empregada: "Invalidez comprovada" (art. 64, letra a, 170, ns. 4, 5 e 6); a "invalidez deve ser amparada" (art. 121, § 1º, letra K).

A propria aposentadoria, que sera regulada pela lei organica de imprensa, para os seus redactores, operarios e empregados (art. 131, *in fine*), forçosamente, terá como um dos fundamentos, a invalidez.

7 — Em consequencia, é possivel lo-brigar as seguintes especies:

a) COMMUM: invalidez e 30 annos de serviços (prazo que excepcionalmente poderá ser reduzido por leis ordinarias) (art. 170, ns. 4 e 5).

b) COMPULSORIA: salvo as excepções previstas (art. 64, letra a; n. 104, § 5º) os que attingirem 68 annos de idade, serão automaticamente, compulsados, independente de prova de invalidez e com qualquer tempo de serviço. Como o legislador constituinte não disse "somente aos 68 annos", segue-se que, após essa idade, ninguem poderá permanecer no exercicio da função publica. Decorre dahi outro principio: o legislador ordinario não está impedido de, EM CASOS ESPECIAES (forças armadas, policia militar, corpo de bombeiros, corpos consular e diplomatico, etc.), antecipar a idade da compulsoria. Não a póde dilatar; ha vedação constitucional.

A compulsoria é um direito do Estado e nunca um direito do funcionario.

E' principio decorrente de que "os cargos existem para o serviço do Estado e não são propriedade dos seus detentores".

Ao Estado assiste o incontestavel direito de afastar da actividade e de substituir todo aquelle que, segundo o criterio dominante na lei, já não preenche os requisitos essenciaes ao bom desempenho da função. Em tal situação, o serventuario, apenas, tem direito ás honras e ás vantagens mate-

riaes do estipendio. Cfr. G. Martial, Le statut des fonctionnaires, Paris, 1908, passem especialmente paginas 190 e 191. Nem se comprehende que possa allegar direito adquirido. Hoje, ninguem contesta a plena alterabilidade das leis de organização e do estipendio dos cargos publicos.

Instituire, transformare e sopprimere i publici uffici è compito della sovranità né può trovare ostacolo in pretesi diritti acquisiti per parte dei funzionari, a cui gli uffici stessi si trovino affidati. L'interesse pubblico, legalmente dichiarato e rappresentato è sola norma che deve regolare l'ordinamento dei publici uffici. Massimo Giriodi, I publici uffici e la gerarchia amministrativa, in Orlando, Primo trattato completo di diritto amministrativo italiano, Milano s. d. vol. I, pag. 226.

c) *Extraordinaria*: para os accidentes no desempenho da função, assim como os que, em consequencia do serviço publico, fiquem atacados de doença contagiosa ou (e não e) incuravel. Em ambas as hypotheses é necessaria a inhabilitação para o exercicio do cargo (artigo 170, n. 6).

d) *Facultativa*: em razão de serviços publicos prestados por mais de 30 annos, e definidos em lei (art. 64, letra a, in fine).

E' exclusiva da magistratura. Não ha que cogitar de invalides.

8. A compulsoria para a magistratura offerece um criterio relativo:

"En cuanto a la edad del retiro cabe fijarla, razonablemente, en setenta años. Claro está que hay personas que pueden realizar todavia un esfuerzo relevante a los ochenta años. Pero, en términos generales, el promedio de los magistrados que llegan a los setenta están in capacitados para juzgar las demandas que se les propongan especialmente las que se relacionan con los nuevos problemas de la actualidad".

Hardt Laski, El Estado moderno, traducción, esp., Barcelona, 1932, vol. 2, pag. 323.

9. Os illustres constituintes autores da emenda n. 154, hoje incluída na Magna Carta, justificando-a, escreveram:

"Parece justo fixar em 30 annos o prazo de aposentadoria dos juizes por serviços prestados, independente da prova de incapacidade. A actual lei de aposentadoria é deshumana, pois, o magistrado, para se aposentar, depois de 35 annos de serviço precisa provar sua invalidez, ficar no cargo, apesar de invalido, com prejuizo para o serviço publico". Assembléa Nacional Constituinte, projecto n. 1-B-1934, pag. 24 cfr. José Duarte. A aposentadoria dos magistrados em face da Const. Federal, in "Jornal do Commercio" de 29 de setembro de 1935. — Araujo Costa, A Nova Constituição Brasileira, Rio, 1935, pagina 255.

10. Na monumental "reforma do ensino superior" de 1931, se determinou que "o professor cathedraico... seria aposentado depois de 30 annos de magisterio" ou quando attingir a idade de 65 annos" (artigo 64, cit. dec. lei numero 19.854). Não se cogita do estado de invalidez.

11. Na nossa technica administrativa, a aposentadoria do professorado dos institutos de ensino civis e militares, é conhecida por jubilação.

12. Até 1931, podem ser mencionados tres estatutos:

a) — *Lei Rivadavia* (decreto 8.659, de 5 abril de 1911);

Para a jubilação do professor era indispensavel a prova da invalidez (artigo 43);

b) — *Reforma Maximiliano* (decreto 11.530, de 18 de março de 1915);

A lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915, regulava a materia por expressa preferencia (art. 144);

c) — *Reforma Rocha Vaz* (decreto 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925);

Só cogitou da disponibilidade remunerada quando attingissem os professores 65 annos de idade ou contassem mais de 25 ou 30 annos de exercicio effectivo (arts. 187 a 189).

13. Em 1931, pelo decreto, lei 19.582, de 12 de janeiro, para os funcionarios em disponibilidade, porque houvessem attingido ao limite de idade ou por implemento de tempo de serviço, a transformação da disponibilidade em aposentadoria se operaria de officio (artigo 3). Os que se recusassem a requerer aposentadoria, por não contarem o tempo de serviço exigido para a aposentadoria com vencimentos integrais, e cujos cargos já se encontrassem regularmente preenchidos, passariam a perceber a metade dos vencimentos, até que o Governo os aproveitasse em cargos equivalentes (art. 4).

14. Já no regime constitucional, pela comissão especializada da Camara dos Deputados, foi apresentado o projecto n. 152-1935, regulando a "concessão da aposentadoria dos magistrados e funcionarios publicos".

Merece menção o artigo 6:

"A jubilação dos professores... será concedida com as seguintes vantagens:

a) se contarem mais de 25 annos de magisterio, com os vencimentos integrais;

b) ... menos de 25 annos, com tantas vigésimas quintas partes dos vencimentos, quantos forem os annos de magisterio" ("Diario do Poder Legislativo" de 18-7-35, pag. 2.369).

15. Não se discute o merecimento da proposição: em regra, já o disse (D. O. 10.5 e 6.6, pag. 9.286 e 11.977), o professor, permanece num "estado de abandono legal", pois

"la législation protectrice se réduit au système des retraites et pensions. Cette protection est très relative, après tout: l'obtention de la retraite ou de la pension n'est qu'une illusion, s'il n'y a pas eu etabilité durant le temps nécessaire pour l'acquiescer". Bielsa, La fonction publique a l'époque actuelle, Paris, 1933, pags. 6 e 8.

16. Ora, deante da systematica da actual Constituição, a prova da invalidez, para o effeito da aposentadoria é essencial.

17. Isto posto, attendendo que as "condições" para a aposentadoria devem ser reguladas pela lei vigente ao tempo da respectiva concessão. (Rev. S. T. F., vols. 62, pag. 584; 71, pag. 95. Arq. Jud., vol. 19, pag. 502; 22, pag. 440; 29, pag. 324; 33, pag. 77; 35, pag. 33. Diario da Justiça de 21-10-35, pagina 5.069. Bento de Faria, Aplicação e retrospectividade da lei. Rio, 1933, n. 64. Pareceres, Rio, 1933, vols. 1, pag. 241; 2, pag. 91. Jèze, Les principes généraux du droit administratif, 3 me. éd., Paris,

1930, vol. 2, pags. 667; 671; 759; 760. Roubier, Les conflits de lois dans le temps, Paris, 1933, vol. 2, pags. 474; 475) — se constata que o art. 64 do dec. lei cit., na parte em apreço, infringe a Const. (art. 187).

18. Julgo, portanto, illegal o titulo expedido (no qual, aliás, não se fez a discriminação adequada de estipendio).

Antes do julgamento desse processo, teve delle vista o Sr. ministro Camillo Soares, na mesma sessão.

De pagamento:

De 2:400\$000 aos funcionarios constantes da folha annexa, designados para o "Serviço de fiscalização permanente das collectorias e mezas de rendas não alfandegadas", proveniente de diarias a que fizeram jus, em novembro findo;

De 1:300\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, ao 1º escripturario da do Estado de Goyaz, Gumercindo Nogueira Façanha, proveniente de ajudas de custo, por ter sido nomeado 3º escripturario daquella Delegacia;

De 15\$600 e 867\$200 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de transportes concedidos em proveito da Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno, e de serviço telephonico prestado a esse Ministerio, no 2º semestre do mesmo anno;

De 26:865\$000 a "Serviços Hollerith S. A.", proveniente de trabalhos executados em proveito da Recebedoria Federal em S. Paulo, no mez de outubro ultimo;

De 120\$000 a Ailton Salgueiro de Freitas, 150\$000 a Henrique Longhi, réis 20\$000 a Antonio Gonçalves Saracura, 183\$300 a Manoel Valente Tavares, réis 167\$500 a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 140\$000 a Joaquim Lins de Carvalho, 90\$700 a Comp. Mogyana de Estradas de Ferro, 29\$600 a Durval de Oliveira, 89.800 a Aarão da Silva Lobo, 88\$500 a Antonio Francisco de Andrade Filho, 1:350\$000 a Ataliba Martins Crespo, 132\$000 a Pedro Nolasco Barroso e 180\$000 a Antonio Ferreira Lima, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 112\$000 a Francisco José Sarmiento, de divida de exercicios findos. — O Tribunal resolveu manter a diligencia constante da decisão anterior.

De 120\$000 a João Urquiza de Menezes, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro a despesa, por se tratar de gratificação adicional que só poderá ser pago por credito especial.

De 119\$200 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de passagens concedidas em proveito da Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se informar qual a razão da concessão da passagem á esposa do funcionario.

De 13:871\$200, pela Recebedoria do Districto Federal, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Miguel Ferreira Penna, proveniente de quota-parte de multa imposta a E. Samuel Hoffmann. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De distribuição do credito de réis 3:072\$400 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, mediante annullação no Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos a um 1º escripturario, no periodo de 29 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para a

fim de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 15.282, de 29 do mez findo, pedindo o pagamento de 106:000\$ a C. Fuerst & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento feito á Policia Civil do Districto Federal, em virtude do contracto n. 92, de 1935. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA-226 a 237, de 14 a 27 do mez findo, sobre o pagamento de réis 7:645\$500 a Avellar, Vianna & Comp., proveniente de fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria deste ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4-1.151, de 26, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 450\$ ao auxiliar de 2ª classe, contractado, Danilo Pio Borges de Castro, correspondente á remuneração do mez findo. — Ordenou-se o registro da despesa, uma vez que foi assignada a ordem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.888, de 21, pedindo o pagamento de 345:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados na linha Rio Grande-Belém, de julho a setembro do corrente anno. — O Tribunal mandou aguardar o resultado da diligencia a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.156, de 28 do mez findo, pedindo a distribuição do credito de 1:446\$700, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª, consignação Pessoal, sub-consignação n. 1, do vigente orçamento, para pagamento dos vencimentos de disponibilidade do ex-professor do Patronato Agrícola José Bonifacio, Joaquim Antonio Cordovil Maurity Sobrinho, de 4 de janeiro a 8 de setembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade: Ns. 1.127, 6.129, 6.174, 6.240 e 6.901, de 11, 14 e 16 de outubro ultimo e 1 do mez findo, pedindo os pagamentos de 364\$400, 379\$200 e 1:690\$800 á Societé Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, 213\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., e 2:799\$200 á Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de fornecimentos de gaz, luz e energia electrica e assignaturas de aparelhos telephonicos, em proveito de diversas repartições desse ministerio, em varios mezes do corrente anno;

Ns. (6.905, 7.341 e 7.342) e (6.807 e 7.291), do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 69:000\$ e 17:500\$ ás delegacias fiscaes nos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 242, 248 e

343, de 18 e 26 de julho e 16 de setembro ultimos, correspondentes ao 2º trimestre do corrente anno, a diversas instituições naquelles Estados;

N. 6.804, de 11, pedindo a distribuição do credito de 2:760\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª, sub-consignação n. 1, do vigente orçamento, para pagamento, no corrente anno, da differença e gratificação adicional que compete ao professor Alfredo Raymundo Richard, do Instituto Nacional de Musica;

N. 7.502 e 7.604, de 29 do mez findo e 3 do corrente, com as folhas, nas importancias de 62:158\$100 e 79:924\$ para pagamento de remuneração a inspectores de estabelecimentos de ensino secundario, dos mezes de agosto a outubro do corrente anno, aos professores e ao pessoal das turmas do Collegio Pedro II, relativa ao mez findo;

N. 7.601, de 2 do corrente, pedindo o pagamento de 300\$ a Joaquim Fontainha, escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, no mez findo;

N. 7.456, de 27 do mez findo, pedindo o pagamento de 1:500\$ ao 2º official, Reynaldo Barreto Pinto, proveniente de ajuda de custo, por ter sido designado para inspecionar estabelecimentos subvencionados no Estado de S. Paulo;

Ns. 427-G-I e 445-GI, de 21 e 30 do mez findo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, nas importancias de 1:842\$ e 108:775\$, para pagamento de diarias para despesas de viagem, etc., em outubro ultimo e de remuneração ao pessoal jornalista contractado para todos os serviços, etc., relativa ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Julia Doederlein dos Santos, viuva de Annibal Pedro dos Santos, pagador aposentado da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com a despesa classificada de 3:600\$000;

De aposentadoria a Nestor da Fonseca Lambert, no lugar de conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De melhoria de vencimentos a Manoel Justino Peixoto, aposentado no lugar de chefe da portaria do Senado Federal, com a incorporação aos mesmos vencimentos de gratificação adicional restabelecida pelo art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro da referida despesa.

De pagamento:

De 420\$000 a Luiz Manoel Bastos, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de melhoria de vencimentos relativo ao corrente anno;

De 660\$500, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a João Damasceno Aquino, aposentado no cargo de servente extinto do Armazem de Encomendas Postaes, de vencimentos relativos ao periodo de 31 de outubro a 31 de dezembro de 1934;

De 1:000\$000, sendo 400\$000 pela Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, ao praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, Antonio da Luz Pereira da Silva, proveniente de ajudas de custo;

De 1:500\$000, aos funcionarios da Commissão Central de Compras, Otto Schilling e outros, conforme a folha anexa, proveniente de auxilio ao presidente e directores da referida commissão;

De 21:630\$000 a Serviços Hollerith S. A., proveniente de trabalhos executados em proveito da Directoria da Despesa Publica, em setembro ultimo;

De 456\$300, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de restituição de multa por infracção do Regulamento de Facturas Consulares, referente á mercadoria despachada pela nota de importação n. 80.589, de 1924;

De 251\$300 e 142\$100 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de luz electrica em julho ultimo e de passagens concedidas no corrente anno, em proveito da Directoria do Imposto de Renda;

De 50\$ a Maria Augusta de Freitas Guimarães, 3:300\$ a Nadir do Rego Monteiro, 176\$400 a Anisia de Medeiros, réis 198\$100 a Georgina de Almeida Magarão, 150\$ a Waldemar Amarillo, 182\$ a Alfredo Emilio Winter, 89\$800 a Adyr Alves da Silva, 316\$600 a Nadyr, Nair, Debora e Amenayde Farias Machado, réis 1:680\$ a Antonio de Araujo Santos, 300\$ a Bernardino da Rocha Carvalho, 180\$400 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 85\$600 a Francisco Porto, 313\$700 á Companhia Brasileira e 1:454\$800 a Oswaldo Felipe Schuller, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 137\$800 a Armando de Castro Uchôa, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista o processo ao doutor representante do Ministerio Publico,

De distribuição de credito:

De 4:933\$500 á Delegacia fiscal no Estado de S. Paulo, mediante annullação na do Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos ao 2º official da Directoria do Imposto de Renda, Moacyr Goulart Cunha Caldas, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada.

De 1:957\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 2ª, "Administração da Fazenda Nacional" — 1V, Contadoria Central, sub-consignação n. 5, Sub-Contadoria Seccional, do vigente orçamento, para regularizar despesas feitas nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — Recusou-se registro á distribuição solicitada, por se tratar de despesa já paga e não ser permitido o registro "á porteriori".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.949, de 14 do mez findo pedindo a entrega da importancia de réis 3:666\$000, como adiantamento, ao doutor Meton de Almeida Netto, director do Instituto Sete de Setembro, para despesas a seu cargo, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno;

Officio n. 15.281, de 29, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 72:148\$600 a Fonseca, Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos DA/212 e 236, de 31 de outubro ultimo e 26 do mez findo, sobre o pagamento de 54:240\$200 á Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Sottomarini, proveniente de serviço telephonico prestado no 3º trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registr da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4-1.149, de 25 do mez findo, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de réis 130\$800 ao tarefeiro externo, Humberto Alves de Araujo, de gratificação por serviço prestado ao Serviço de Identificação Profissional, de 12 de fevereiro a 27 de maio do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 3.931, de 25 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 56\$500 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes realizados em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no corrente anno. — Convertceu-se em diligencia, o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

Ns. 6.246, 6.250, 6.295, 6.288, 6.149 e 6.150, de 16, 18 e 11 de outubro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos das importancias de 978\$500, 1:177\$700, 349\$400, 690\$800 e 1:289\$100, respectivamente, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro, and Power Co., Ltd. e Companhia Telephonica Brasileira, de fornecimentos de gaz, energia electrica, e assignaturas de telephones, em proveito de repartições do ministerio.

Ns. 7.457, 7.498, 7.513, de 27 e 29 de novembro findo, da mesma repartiçao, folhas de pagamentos nas importancias de 300\$, 13:850\$ e 2:167\$, respectivamente, em proveito do 3º official da Secretaria do Estado, Dr. Antonio Carvalho Guimarães, pessoal tecnico contractado do Hospital Nacional de Psychopaths e funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes, de diarias, remuneração e gratificações, referentes ao citado mez.

Ns. 6.706, de 4, idem, distribuição do credito de 4:050\$ á conta da verba 23ª, á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, para pagamento de differença de gratificação adicional ao professor da Escola de Minas, Dr. Fausto Alves de Britto.

N. 7.603, de 3 deste mez, idem, folha de pagamento de professores e pes-

soal docente e administrativo do 3º anno do Collegio Pedro II, na importancia de 29:956\$, referente a novembro findo.

N. 15.190, de 26 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamento da importancia de 21:074\$100 a Heitor Ribeiro & Comp., e outros, de fornecimentos effectuados para o ministerio no corrente anno. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 45, de 4 deste mez, do ministerio, adiantamento da importancia de 9:500\$ ao engenheiro constructor da Directoria do Dominio da União, Aristides de Figueiredo, para despesas com a installação da secção do protocollo da Recebedoria do Districto Federal.

N. 15.044, de 22 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, folha de pagamento do pessoal de emergencia e serviços extraordinarios, na importancia de 2:996\$700, referente ao mez de novembro citado.

N. 15.368, de 2 deste mez, da mesma commissão, pagamento da importancia de 4:100\$ a Silvino José de Mattos, de aluguel de um dos predios occupados pela referida repartiçao, em novembro findo. — Mandou-se registrar as despesas.

Processos:

De pagamentos:

De 1:200\$ a Aprigio Fortes Braga, contador do Imposto de Renda, de differença de vencimentos.

De 13\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes fornecidos á Directoria do Imposto de Renda no corrente anno.

De 1:247\$200 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de restituição da multa por infracção do Registro de Factura Consular.

De 67\$500 a S. Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., de restituição de direitos pagos a maior pela nota 45.375, de 1931.

De 35\$400 a Angelo Xavier da Veiga, conferente, aposentado da Alfandega desta capital, de restituição de sello cobrado a maior em 1933. — Mandou-se registrar os citados pagamentos.

De 182\$ a Affonso Jorge Winter, 495\$ a Alfredo Tenorio dos Santos, 279\$ a Oswaldo da Silva, 1:626\$ a Lourenço Teixeira Cavalcante, 180\$ a Manoel Francisco Martins Junior, 361\$600 a Francisco Alves de Medina, 135\$ á Companhia Telephonica Brasileira, 225\$ a Maria Carmen Alves Pereira, 144\$400 a Elima Nunes Cavalcanti, 981\$500, á Companhia Telephonica Brasileira, 2:583\$300 a Orlando Martins, 351\$100, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de dividas de exercicios findos. — Registrou-se.

De 242\$, a Adelino Soares de Oliveira e 413\$300 a Laudimira Xavier Daltro, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista ao Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadoria a José Conceição Ferreira de Paiva, no lugar de guarda

civil do Districto Federal. — Convertceu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que alludem os pareceres.

De montepio civil:

A Julia Rodrigues da Silva e outros, viuva e filhos de Manoel Rodrigues da Silva, ex-remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, com a despesa classificada na importancia de 263\$200;

A Maria Augusta da Costa Almeida, viuva de Manoel Xavier de Almeida, ex-guarda sanitario, aposentado, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto do Estado de Santa Catharina, com a despesa classificada na importancia de 1:135\$000;

A Alexandrina Pinto, viuva de Antonio Pinto, ex-amanuense, aposentado, da extincta Administração dos Correios de São Paulo, com a despesa classificada na importancia de 1:200\$. — Julgou-se legal as concessões das pensões de que se trata e ordenou-se o registro das despesa.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 2.931, de 3 deste mez, da Imprensa Nacional, folhas do pessoal contractado, de serviços extraordinarios do "Diario Official", na importancia de 61:098\$900, referente a novembro findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.836, de 30 de novembro findo, pagamento da importancia de 350:000, a Edgard Raja Gabaglia, proveniente da 17ª prestação correspondente á execução da metade da pavimentação dos edificios para Escola Naval. — Mandou-se registrar a despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA/240/321, de 28 de novembro findo, pagamento a Wilson King & Comp. Ltd., da importancia de 2:000\$, de concertos feitos em automoveis do ministerio. — Ordenou-se o registro do pagamento.

Ministerio do Trabalho:

Officio n. 4-1.168, de 3 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de gratificação na importancia de 4:200\$, em proveito do Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho e outro, presidente das Comissões Mixtas de Conciliação, referentes aos mezes de junho a setembro, deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

Officios:

N. 2.007, de 2 deste mez, do Departamento de Aeronautica Civil, folha de gratificações, por serviços extraordinarios, em proveito de Roberto de Carvalho Pires Ferrão e outros, funcionarios do mesmo departamento, na importancia de 11:516\$600, referente aos mezes de setembro a novembro deste anno.

N. 3.950, de 29/11, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 400\$, ao motorista José Paulo Weber, de gratificação, em novembro referido. — Mandou-se registrar as despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 6 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto

Contracto de arrendamento do predio, sito á rua João Pessoa numeros quinhentos e cinco (505) e quinhentos e treze (513), na cidade de Franca, Estado de São Paulo, destinado ao funcionamento da agencia postal-telegraphica da mesma cidade, que entre si fazem a respectiva proprietaria "Loja Maçonica Amor á Virtude", fundação civil, com sede e domicilio na mesma localidade, e a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, na forma abaixo:

Aos dezesete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, no gabinete do director regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, presentes o senhor Benedicto Quartim de Almeida, director regional, substituto, e a "Loja Maçonica Amor á Virtude", fundação civil com personalidade juridica, tendo sua sede e domicilio na cidade de Franca, neste Estado, neste acto representada pelo senhor doutor Alpheu Diniz da Silva, seu presidente eleito, foi contractado, de accordo com o despacho do senhor director regional, substituto, constante do processo "Ficha" sete mil quatrocentos e sessenta, de mil novecentos e trinta e tres, do protocollo desta Directoria, e de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesete de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrafo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que esta assignam, o seguinte:

A "Loja Maçonica Amor á Virtude", outorgante locadora, dá de arrendamento á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, outorgada locataria, o predio, sito á rua João Pessoa numeros quinhentos e cinco e quinhentos e treze, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, livre e desembaraçado de quaesquer onus, mediante aluguel annual de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000), que será pago em prestações mensaes de quatrocentos mil réis (400\$), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação e completa segurança por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas

disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencias do serviço, salvo accordo por escripto, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização pbr escripto da outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrafo unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de quaesquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto, correrá por conta da verba segunda "Correios e Telegraphos", consignação "Material", sub-consignação "Diversas Despesas", do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto, cobrado de accordo com o titulo terceiro, paragrafo quarenta e dois da Lei da Receita, approvada pelo decreto dezoito mil quinhentos e cincoenta (19.550), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, em estampilhas federaes, no valor total de sessenta mil réis (60\$) e o sello de Educação e Saude, na importancia de duzentos réis, correrá por conta da outorgante.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida a importancia, previamente, relativa ao pagamento dos alugueis, no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero vinte e nove, de vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e cinco, o qual, nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias.

A outorgante locadora exhibiu os seguintes documentos que proyam qui-

tação dos impostos a que está obrigada: certidão passada pela Prefeitura Municipal de Franca, pela qual declara estar a "Loja Maçonica Amor á Virtude" quite com o fisco municipal até o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco; e certidão da Collectoria Estadual que declara estar o predio sito á rua João Pessoa, sob numeros quinhentos e cinco e quinhentos e treze, quite com a Fazenda Estadual, com relação a imposto sobre a ronda annual de predio de aluguel, no corrente exercicio; e declarou eleger o seu domicilio legal, esta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Maria Barreto e Silva, auxiliar de segunda classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, lavrei o presente termo, aos dezesete dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, em livro especialmente destinado a esse fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Em tempo: Constando dos Estatutos da "Loja Maçonica Amor á Virtude", outorgante, em seu artigo quinto (5º), conforme certidão apresentada pela mesma, que essa sociedade será representada activa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em geral, nas suas relações com terceiros, pelo seu Veneravel, conjuntamente com seu secretario e orador, o presente contracto vai assignado tambem pelos senhores Chrysanto Zuliani e Dr. João Pinto Cavalcanti, respectivamente, secretario e orador daquela Loja.

Novamente lido e achado conforme, vai o presente contracto assignado pelas partes e testemunhas.

Fica ressalvada a entrelinha que diz: "digo, outorgante".

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes no valor total de sessenta mil réis (60\$) e um sello de Educação, datados e assignados, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Ribeirão Preto, dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. Assignatura do director substituto — Benedicto Quartim de Almeida — Mais abaixo: Dr. Alpheu Diniz da Silva — Chrysanto Zuliani — João Pinto Cavalcanti. Testemunhas: José Garcia Pereira — Arnulpho Lima.

Extrahi a presente cópia do original, lavrado ás folhas setenta e um, do livro competente que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Está conforme o original.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, em dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. Primeira turma da Secção Economica. Pela cópia, Maria Barreto e Silva, auxiliar de segunda classe. Confere. — Maria de Lourdes do Nascimento, auxiliar de primeira classe. Visto. Servindo de chefe, Benedicto Nunes Alves, primeiro official.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 10 de janeiro de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 10 ás 18 horas do 11

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo : Bom com trovoadas locais. Temperatura : Elevada. Ventos : Variaveis, com rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom com trovoadas locais. Temperatura : Elevada.

Estados do Sul — Tempo : Instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura : Elevada até S. Catharina e em declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: Variaveis, rondando para o quadrante sul no Rio Grande; rajadas muito frescas.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a retificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 9 ás 14 horas do dia 10

O tempo foi bom todo o período. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 33,8 e minima 22,5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 29,6 e minima 23,2, respectivamente. ás 10 horas e 30 minutos e ás 5 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram de sul a léste, frescos por vezes, havendo períodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 10 de janeiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Portaleza (P o r a n g a b a) (X).....															
Quitxeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	760.7	1.2	28	0	SE	2	5b	Chão	I	30	22	0	I	B	I
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	59.8	0.4	29	0	E	2	5b	Tranq.	I	30	22	0	I	I	B ∞
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.0	0.5	28	1	SE	5	5a	Vagas	B	29	24	0	B	B	I
Maceió (X).....															
Porto Pedras (X).....															
Aracaju.....	59.5	-0.2	27	-1	NE	2	5b	—	I	29	23	—	lo	B	I
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	60.0	0.1	23	-4	NE	2	9b	P. vgs.	Mo°	29	23	17	B	lo	Ao°
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	61.2	-0.3	28	1	NE	2	5b	Tranq.	I	29	21	5	A ∞	A ∞	lo
Bello Horizonte.....	60.1	-1.1	26	2	NE	2	9a	—	B	32	20	0	B	B	B ∞
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	58.5	-1.0	24	1	SE	2	9b	—	I	28	20	1	B	At	A ∞
São Lourenço.....	59.6	-0.6	26	1	C	0	5a	—	B	32	16	2	B	B	lo ∞
Cambuquira.....	60.7	-0.1	23	-1	NE	2	9b	—	I	31	18	0	B	B	At
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	57.9	—	24	—	E	2	2b	—	B	29	17	0	B	I	At
Juiz de Fora.....	60.5	-1.5	26	3	NW	2	5a	—	B	33	18	0	B	B	B
Goyaz.....	61.1	0.2	27	0	C	0	2a	—	B	34	19	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	758.7	—	24	—	N	2	9a	—	B	32	21	1	I	I	lo ∞
Corumbá.....	57.8	—	29	—	C	0	0	—	B	34	22	0	B	B	A ∞
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	61.4	-1.3	26	-2	NW	5	5b	Tranq.	I	29	23	8	B	B	lo
C. Itapemirim.....	61.2	-1.3	28	1	C	0	2a	—	B	30	15	0	B	B	B

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 9g			Rio São Francisco — Dia 10:			Rio Itajahy-Assú — Dia 10:		
Esperança (X).....			Pirapora	0.56	-0.02	Barragem (X)		
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	1.32	-0.02	Talc (X)		
Fonte Boa (X).....			Januaria	1.68	-0.02	Rio L. (X)		
Tefé	12.78	0.01	Carlinhã (X)			Hansa (X)		
Manáos	20.08	0.09	Rio Branco (A).....			Subida (A)		
Porto Velho (X).....			Barra do P. Grande (X)....			Aquidau (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial (X)		
Parintins (A).....			Joazeiro (A).....			Passo A. aus. (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blemona (A).....		
Santarem (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....			Piranhas (X).....			Ilhota (X)		
Carolina (X).....			Propriá (A).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 10:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 10:			Arassuanhy.....	1.52	-0.03
Imperatriz (X).....			Guararema	1.28	-0.02	Barra Pontal.....	1.61	-0.10
Conceição do Araguaia (X)...			Jacaréhy.....	0.40	-0.06	Itinga (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava	0.86	-0.14	Itaobim.....	1.61	-0.06
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba	1.56	-0.10	São Pedro		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá	1.81	-0.00	Bacia Paraná Paraguay — Dia 9:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.50	-0.07	Tres Lagoas (X).....		
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.42	0.00	Presidente Epitacio.....	3.50	0.00
Humayti (X).....			Barra do Pirahy.....	1.40	-0.06	Granja (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	0.82	-0.04	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.60	-0.10	Fóz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo (X).....	0.44	-0.04	Cuyabá.....	2.73	-0.25
Arumanduba (X).....			São Fidélis	2.10	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos	6.66	-0.04	Corumbá (X).....		
						Bermejo	5.10	0.06

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 9 — Em ascensão em Tefé e Manáos. Rio São Francisco — Dia 10 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 9 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 9 — Estacionario em Presidente Epitacio. Em ascensão em Posadas, Bermejo, Corrientes e Gualaguaychu. Em declínio em Cuyabá, São Javier, Rosario e Concordia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE	5	ESE	7	E	8	ENE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceio (X).....	9.30																	
S. Salvad. (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	7.30																	
Caravelhas	9.30	NE	6	NE	4	NE	5	ENE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
B. Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	5	—	—	ENE	2	SSE	2	—	—	—	—	3.430 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (X).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	N	4	NNW	6	N	7	N	4	NW	4	SSW	3	—	—	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	5	NE	3	NW	3	NW	4	NW	4	SW	4	W	4	—	—	4.650 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...																		
Santos.....	9.30																	
Santos.....	9.30	N	2	WSW	1	NNW	2	NNW	15	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Curitiba	9.30			NNW	5	N	2	NNW	6	NNW	5	—	—	—	—	—	—	2.600 ms.
Florianopolis (X).....	9.30																	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

A' vista

Official Livre

Sobre Londres	58\$272	89\$086
Sobre Paris	\$774	1\$198
Sobre Italia	—	1\$479
Sobre Allemanha (Reichsmark)	—	7\$278
Sobre Portugal	—	\$819

Sobre Belgica :

Papel	—	—
Ouro	—	3\$047
Sobre Hespanha	—	2\$473
Sobre Suissa	—	5\$869
Sobre Suecia	—	—

Sobre Allemanha:

Verrachnungsmark	4\$642	5\$500
Reismark	—	4\$054
Unterstuetzungsmark	—	5\$850
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$747
Sobre Nova York	11\$790	18\$045
Sobre Montevidéo	—	—

Sobre Buenos Aires:

Peso-papel	—	4\$699
Peso ouro	—	—
Sobre Holanda	—	12\$312
Sobre Japão	—	5\$260
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	89\$564
Dollar (papel)	18\$232
Franco-suisse (papel)	5\$883
Escudo (papel)	\$820
Peso-uruguayo (papel)	8\$236
Lira (papel)	1\$304
Florim (papel)	12\$135
Peso-chileno (papel)	\$800
Côrda-sueca (papel)	4\$561
Libra Sul Africa (papel)	83\$423
Franco (papel)	1\$193
Franco-belga (papel)	\$600
Peso-argentino (papel)	4\$074
Reichsmark (papel)	5\$000
Peseta (papel)	2\$470
Yen (papel)	5\$400
Zloty (papel)	3\$300
Sol (papel)	3\$800

Cotações de cambio e moedas em esperie m 10 de janeiro de 1936:

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	718\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom	718\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom	720\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	643\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	989\$000
(1930)	980\$000
Obrigações Ferrovias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	982\$000

Emprestimo municipal de 1904, nom	390\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	165\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 % por. (1934)	155\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	920\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	214\$000
-------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do dia de Janeiro, em 11 de janeiro de 1936. — José Willemssens Pereira, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

Movimento do dia 10

Movimento do dia 9

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	10.948
Consumo local	20.699
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café de Bonificação	150
Existencia	684.636

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$800
Typo 4	12\$300
Typo 5	11\$800
Typo 6	11\$300
Typo 7	10\$800
Typo 8	10\$300

Assucar

Entradas	Saccas
Sahidas	4.618
Existencia	5.498
Mercado sustentado.	56.785

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
amarello	42\$500 a 43\$000
Mascavo	Não ha
Mascavo	32\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	400
Existencia	866
Mercado estavel.	40.418

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3	53\$500 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Sertões:	
Typo 3	51\$500 a 52\$500
Typo 5	48\$500 a 49\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	48\$000 a 48\$500

Fibra curta:

Mattas:	
Typo 3	Nominal.
Typo 5	46\$500 a 47\$500
Typo 3	—
Typo 5	46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 11 de janeiro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Vende- Compra- Vende- Compra-

Mezes	dor	dor	dor	dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	10\$850	10\$750	—	—	—
Fevereiro	10\$925	10\$825	—	—	—
Março	11\$000	10\$950	—	—	—
Abril	11\$000	10\$950	—	—	—
Maio	11\$000	10\$950	—	—	—
Junho	10\$975	10\$925	—	—	—
Vendas	6.000	saccas	—	—	6.000

Mercado, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10\$800 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, até 11 horas, 1.945 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
10 de janeiro de 1936	1.305:841\$000
10 de janeiro de 1935	989:785\$700
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 10 de janeiro de 1936	10.732:073\$000
De 2 de janeiro a 10 de janeiro de 1935	9.363:559\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	1.368:513\$200

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 10 de janeiro de 1936	8.197:225\$400
Em 11 de janeiro de 1936	1.066:522\$700
Em igual periodo de 1935	9.263:748\$100
Diferença para mais em 1935	7.455:579\$400
Diferença para mais em 1936	1.808:166\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 8 de janeiro de 1936	5.360:065\$000
Em 9 de janeiro de 1936	768:538\$900
Total	6.128:603\$900
Em igual periodo de 1935	4.978:287\$300
Diferença para mais em 1936	1.150:316\$600
Arrecadada de 2 a 9 de janeiro de 1936	6.238:603\$900
Em igual periodo de 1935	4.978:287\$300
Diferença para mais em 1936	1.150:316\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 8 de janeiro de 1936	5.336:704\$400
Em 9 de janeiro de 1936	767:193\$500
Total	6.103:897\$900
Em igual periodo de 1935	4.955:288\$6000
Diferença para mais em 1936	1.148:609\$300

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Junta de Alistamento Militar do 5º districto — Santo Antonio

Rua do Rezende n. 109

Relação dos cidadãos alistados por este districto durante o periodo de 3 a 11 do corrente:

Classe de 1917

Accacio, filho de Pedro Francisco Lopes e Adelaide Augusta.

Adalberto, filho de Diomedes Muniz de Farias e Francisca Oliveira T. de Farias.

Adalberto, filho de José Ribeiro Piralles e Laura Pinto Piralles.

Adriano, filho de Solon Furtado de Mendonça e Amelia Santos de Mendonça.

Agripino, filho de Januaria Maria dos Santos.

Alberto, filho de Alberto do Carmo Real e Maria do Carmo Azevedo Osorio.

Alberto, filho de Julio Moraes Cardoso e Leocadia Moraes.

Alberto, filho de Vicente Neves Ferreira e Maria Nogueira.

Alcibiades, filho de Valerio Calixto e Olivia Calixto.

Alexandrino, filho de Adriano Alves Pereira e Placidina Brasil Pereira.

Alfonso, filho de Santiago Souto Gomes e Candida Iglesias Gualdez.

Alfonso, filho de Florentina Alvarez Iglesias.

Alfredo, filho de Victor Manoel e Anna de Jesus.

Alfredo, filho de Maria da Silva Tavares.

Almir, filho de Alvaro da Costa Martins.

Alvaro, filho de Caio Paschoal e Anna Gracy.

Alvaro José de Lima, filho de Maria Antonia.

Alvaro, filho de André Gonçalves de Moraes e Alice Antonio de Moraes.

Americo, filho de Mario Lopes e Branca Generosa Esteves.

Anthero, filho de Antonio Augusto e Thereza da Conceição.

Antonio, filho de Manoel João G. de Carvalho e Joaquina L. de Carvalho.

Antonio, filho de Adelino Ferreira e Maria Ferreira.

Antonio, filho de Antonio Luiz Miranda e Corita Avelina de Miranda.

Antonio, filho de Antonio Alvaro de Souza e Carolina Martins de Souza.

Antonio, filho de Alvina Jirht.

Antonio, filho de Constantino Amadeu Caravellas Ludovina Fernandes.

Antonio, filho de Antonio Manoel de Souza e Josepha Maria da Conceição.

Antonio, filho de José Secundino Souza e Lucia Terra de Souza.

Antonio, filho de Raymundo Mamede Antunes e Carlota de Oliveira Antunes.

Antonio, filho de Elvira Ferreira.

Armando, filho de Abilio Ferreira e Conceição Ferreira Bastos.

Armenio, filho de Albertina Rosa.

Arnaldo, filho de Antonio Machado e Thereza M. Machado.

Arthur, filho de Maximino da Costa e Maria de Jesus Costa.

Ary, filho de Arnaldo Nunes e Dolores da Rocha Nunes.

Augusto, filho de Antonio Virgilio Ferreira Coelho e Josephina M. Coelho.

Avelino, filho de Antonio dos Santos Garcia e Anna de Jesus Alves.

Benjamin, filho de Idalina Machado.

Coriolando, filho de José Zacharias de Almeida e Palmyra da Silva Almeida.

Carlindo, filho de David Rodrigues de Almeida e Francisca da Silva Almeida.

Carlos, filho de Carmen de Barros.

Carlos, filho de Emilia da Rocha.

Claudionor, filho de Manoel de Souza e Silva e Amelia de Souza e Silva.

Decio, filho de Antonio Leite da Silva e Alice Pessoa da Silva.

Dillermundo, filho de Bernardino Ferreira Pedroso e Albertina de A. Pedroso.

Divalto, filho de Augusto Soares Dias e Guiomar Cotta Dias.

Djalma, filho de Miguel Marques N. Machado e Eva de Souza Machado.

Eduardo, filho de Armando da Silva Brito e Maria José da Silva.

Eduardo, filho de João de Oliveira e Maria de Jesus Gonçalves de Oliveira.

Eduardo, filho de Mario Bernardo Sundhans e Etelvina Silva Sundhans.

Eloy, filho de Francisco Dias e Anna dos Santos Dias.

Enéas, filho de Daniel Amelio e Anna Guedes Leite.

Esmeraldo, filho de Francisco Soares de Almeida e Diamantina Marques.

Eugenio, filho de Dermetildes Maria da Conceição.

Fernando, filho de Maria da Encarnação.

Fernando, filho de Antonio Gonçalves Fonseca e Maria Assumpção.

Fernando, filho de Francellina Maria da Conceição.

Francisco, filho de Carmino Gazanego e Auzela Cantisane.

Francisco, filho de Francisco Ballesterio e Mercedes Cano Correa.

Francisco, filho de Eugenio Carlos Losso e Caetana Infante.

Francisco, filho de Francisco Tavares de Almeida e Orisa Martins de Almeida.

Getulio, filho de Paulo Pessoa Peçanha e Francisca de Carvalho Peçanha.

Harold, filho de José Augusto Brandão e Dolores Antunes.

Heitor, filho de Luiz Pereira da Silva e Maria Antonietta Brancalione.

Helio, filho de Fortunato Ferreira dos Santos e Carolina da Silva Santos.

Henrique, filho de Luiz de Medeiros e Dolores Pinheiro Abelaira.

Humberto, filho de Antonio Dias de Almeida e Albertina de Oliveira.

Italo, filho de Modesta Medeira.

Jayme, filho de Jayme Chaves e Emilia Teixeira Chaves.

Joaquim, filho de Antonio Francisco e Maria Emilia Cabral.

Joaquim, filho de Joaquim Felipe Cavalleiro e Philomena Rosa I. de Oliveira.

João, filho de Rufino Francisco Villarinho e Urania de S. Villarinho.

João, filho de Hilda Cabral.

João, filho de Luiz Rocha e Carolina Gomes da Silva.

João, filho de Antonio Maria Antunes e Deolinda Ferreira.

João, filho de José Grieco e Emilia Gentil Grieco.

João Christino, filho de Florencia Barbosa.

Jorge, filho de Arthur Climaco da Cunha e Djanira Nunes da Cunha.

Jorge, filho de Alfredo Ferreira Simões e Sudorina de Souza Simões.

José, filho de Severino de Souza Freitas e Carmelina de Souza Freitas.

José, filho de Manoel Monteiro de Carvalho e Olivia Fonseca de Carvalho.

José, filho de Vital Marciso Ferreira e Angela de Jesus Toledo.

José, filho de Maria Leonor Vieira.

José, filho de José Luiz Fernandes e Francisca Rodrigues Moreno.

José, filho de José Martins da Rocha e Petornilha.

José, filho de Max Hilftt e Gusta Weishach.

José, filho de José Maria Parames e Alliena Fortes Esteves.

José, filho de José Rodrigues Fernandes e Maria Piedade.

José, filho de Francisco Machado e Rocha Machado.

José, filho de Augusta Maria.

José, filho de Eulalia Maria da Silva.

Classe de 1916

José, filho de Alipio Francisco dos Reis e Aniceta Rodrigues dos Reis.

Mauro, filho de Alcina Freitas.

Classe de 1915

Ruy, filho de Pedro Mendes da Costa e Philomena Mendes.

Classe de 1914

Ary, filho de Alcina Freitas.

Bernardo, filho de Clothildes Rocha.

Eduardo, filho de José Maria Monteiro e Maria Medeiros Monteiro.

Joaquim, filho de Tancredo de Araujo e Lucinda Soares de Araujo.

Jorge, filho de Norberto Antonio da Silva e Paula da Silva.

Sebastião, filho de Maria Augusta Ribeiro.

Classe de 1913

Alvaro, filho de José Maria Monteiro e Maria de Medeiros Monteiro.

Helio, filho de Jovino Manoel da Fonseca e Josephina Machado da Fonseca.

Pedro, filho de Pedro Mendes da Costa e Philomena Mendes.

Pedro, filho de Manoel Antonio Nogueira e Thereza de Jesus.

Waldemar, filho de Raul Ricardo da Silva Almeida e Ermelinda J. A. dos Santos.

Classe de 1912

Mario, filho de Clothildes Rocha.

Camillo, filho de Pedro Mendes da Costa e Philomena Mendes.

Classe de 1910

Nelson, filho de Clothildes Rocha.

Classe de 1909

Raul, filho de Raul Ricardo da Silva Almeida e Ermelinda J. Alves dos Santos.

Classe de 1906

Felisberto Barbosa da Silva, filho de Clariano Barbosa da Silva e Bemvinda da Silva.

Capital Federal, 11 de janeiro de 1936. — Eduardo Tourinho, presidente.

Primeira Região Militar

1.º CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28.º DISTRITO — REALENGO

Edital de convocação para o alistamento

Dácio Lisboa da Fonseca, segundo tenente da reserva convocado, delegado da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Artigo 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (8 na 2.ª zona e 10 na 3.ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto. (Vide letras a e b do § 2.º do artigo 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residente e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Artigo 65. § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do artigo 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogo deste, com duas tesetmunhas; c) por tres cidadãos quaesquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Artigo 74. Não serão alistados: a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal; b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do artigo 7.º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917; c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (artigo 16, paragrapho unico, e 91-c) ou certificado de alistamento (§ 1.º do art.º 50).

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis na parte terrea do edificio da antiga Enfermaria da Escola Militar (frente para os fundos da Fabrica de Cartuchos) á Estrada Real de Santa Cruz, das 11 ás 17 horas, excepto os sabbados em que

funcionará das 9 ás 12 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, Realengo, 2 de janeiro de 1936. — Dácio Lisboa da Fonseca, 2.º tenente, delegado

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 21.º DISTRITO (JACAREPAGUA)

(Rua Intendente Magalhães n. 4, sob. — Largo do Campinho).

Relação nominal dos jovens alistados nos dias 2 a 4 do corrente, para o alistamento do corrente anno.

Numero de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1918

1. Ary, filho de Abel Alves da Silva Pinto e Candida P. Vieira.
2. Ascendino, filho de José Sotero de Jesus e Leonor Leopoldina de Jesus.
3. Mario, filho de Manoel Domingues e Lucinda Barros de Oliveira.
4. Nilton, filho de Cypriano de Sá Barreto e Alayde de Sá Barreto.

Classe de 1917

1. Abimaél Ferreira Nogueira, filho de Abílio Nogueira e Dalila Ferreira Nogueira.
2. Agostinho, filho de Augusto Rodrigues da Silva e Emilia M. da Silva.
3. Agrippino, filho de Benedicto Gomes da Silva e Maria G. da Silva.
4. Aladio Soares da Silva, filho de José Soares da Silva e Odette D. da Silva.
5. Alamiro da Silva, filho de Antonio da Silva e Isidorica da Silva.
6. Alberto, filho de Alberto Ferreira Mezes e Alzira J. Mezes.
7. Alberto, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza e Violante S. P. de Souza.
8. Alberto, filho de Candido Cavadas Colbete e Anna J. da Fonseca.
9. Alberto, filho de Laura Moreira dos Santos.
10. Alberto, filho de Manoel Corrêa da Silva e Maria da C. P. da Silva.
11. Alcibiades, filho de Antonio Francisco dos Santos e Deolinda M. dos Santos.
12. Alcibiades, filho de Manoel Alves de Souza e Ambrozina da Silva.
13. Alcides, filho de Manoel Fernandes Gonçalves e Vitalina Gonçalves.
14. Aldamir, filho de Tancredo Tell da Silva e Maria José de Oliveira.
15. Alencar, filho de Julia Pedrina da Fonseca.
16. Alfredo, filho de Alfredo Joaquim dos Santos e Juvenina Silva.
17. Alfredo da Cunha Vieira, filho de Avelino da C. Vieira e Florinda de Oliveira Vieira.
18. Aloysio Augusto de Abreu, filho de Augusto Ernesto de Abreu e Amelia F. de Abreu.
19. Altanir Bertini de Vasconcellos, filho de Eduardo Bertini de Vasconcellos e Maria de L. de Vasconcellos.
20. Altamiro, filho de Sebastiana Constancia de Lima.
21. Alvarino, filho de Miguel de Almeida e Idalina de Almeida.
22. Alvaro, filho de Georgina Maria da Conceição.
23. Alvaro Santelinho, filho de João Maria Santelinho e Jocelina de A. Santelinho.
24. Amado, filho de José Rossetti e Maria M. F. Rossetti.
25. Amaro Rodrigues, filho de Estevão Rodrigues e Rosa Fernandes.
26. Americo, filho de Antonio Lopes Ribeiro e Camilla de Jesus.

27. Angelo João, filho de José Gracioli e Angelina Milezi.
28. Annibal, filho de Liberato José da Silva e Fortunata M. da Conceição.
29. Annibal Gonçalves Bastos, filho de Annibal Gonçalves Bastos e Jovelina de A. Bastos.
30. Antenor, filho de Antonio Petronilho de Paula e Astolphina M. de Paula.
31. Antenor, filho de Manoel Ignacio Marmello e Jovita M. de Lima.
32. Antonio, filho de Albino Roberto da Costa e Julieta I. da Costa.
33. Antonio, filho de Annibal Felix de Oliveira e Genesia F. da Conceição.
34. Antonio, filho de Antonio Fernandes da Fonseca e Olivia D. da Fonseca.
35. Antonio, filho de Gloria da Cal.
36. Antonio, filho de João Luiz Fagundes Filho e Eunice Alves Fagundes.
37. Antonio, filho de José Rodrigues Marques e Encarnação R. Rodrigues.
38. Antonio, filho de Manoel Antonio de Araujo e Catharina Albano de Araujo.
39. Antonio, filho de Manoel de Souza Costa e Maria Soares de Souza.
40. Antonio Joaquim, filho de Antonio Augusto de Figueiredo e Anna de Jesus Ferreira.
41. Archanjo, filho de Joanna Soares de Campos.
42. Arlindo, filho de Affonso Marcô e Anna Matheus.
43. Arlindo, filho de Capitulino José Corrêa e Ercilia A. da Silva.
44. Armando, filho de Militão Francisco dos Passos e Amélia M. dos Passos.
45. Armando Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.
46. Arsenio, filho de José de Souza Bernardo e Maria do R. de Souza.
47. Ary, filho de Leopoldo do Amaral Baptista e Sebastiana de Jesus.
48. Atílio de Oliveira, filho de Rita de Oliveira.
49. Aureo de Castro Teixeira, filho de Antonio de Castro Teixeira e Orminda G. de A. D. Teixeira.
50. Aymoré, filho de Franklin Affonso de Aguiar e Floripedes M. S. de Aguiar.
51. Belmiro, filho de Antonio Pinheiro e Thereza de O. Pinheiro.
52. Benedicto, filho de José Lourenço Carvalho e Julia R. Chaves.
53. Benjamim de Souza Bernardes, filho de Antonio de Souza Bernardes e Ermelinda P. de Souza.
54. Bento Baptista dos Santos, filho de Tiburcio Baptista dos Santos e Anna Zinéa.
55. Brandino, filho de Porcina Rosa da Conceição.
56. Brasiliense, filho de Vergilio Ferreira Borges Junior e Bertha de S. Borges.
57. Braulio, filho de Julio Pereira da Silva e Gracina Vieira.
58. Carlos, filho de José Marques da Costa e Maria J. Euphrasia.
59. Carlos, filho de Raymundo Passos de Carvalho e Marietta P. Carvalho.
60. Carlos João, filho de João Milezi e Maria Milezi.
61. Carlos Nascimento, filho de Henrique Nascimento e Maria Nascimento.
62. Claudionor, filho de Antonio Emilio Gusmão e Hortencia M. Pires.
63. Claudionor Antonio Martins, filho de Ernesto Antonio Martins e Maria B. Martins.
64. Daniel, filho de Octavio Corrêa da Silva e Ricardina da C. Cruz.
65. Darcy, filho de Antonio Ferreira Fernandes e Raymunda da S. Fernandes.
66. Darcy, filho de Raul Albino de Azevedo e Venina de O. Azevedo.
67. Darico Ferreira, filho de Waldemar Ferreira e Maria Ferreira.
68. Davino Teles de Lemos, filho de Antonio Teles de Lemos e Julieta S. de Lima.
69. Demetrio, filho de Avelino Antonio da Silva Rocha e Zilda A. da Rocha.
70. Demosthenes (2º com este nome), filho de Cícero de Carvalho e Helena de Carvalho.
71. Deocleciano, filho de Julio Alves Ferreira e Amelia da Conceição.
72. Dinarte, filho de Herotildes Martins Pereira.
73. Djalma, filho de Roberto José da Rosa e Melania N. das Neves.
74. Djalma, filho de Sebastião de Souza e Philomena F. de Souza.
75. Domingos, filho de Domingos Alvernaz da Silva e Julia M. Rosa.
76. Domingos, filho de Domingos Paulucci e Igydia Giola.
77. Durval, filho de Adelino Zeferino Caetano dos Santos e Josephina E. da Conceição.
78. Edebral, filho de Accacio Nunes Camaz e Julia N. Camaz.
79. Edgard, filho de Cupertino Thomaz de Araujo e Maria E. Campello.
80. Edmundo, filho de Eurico Herculano Reis e Maria J. dos Reis.
81. Eduardo, filho de Carolina Ribeiro Reis.
82. Eduardo, filho de Eduardo Augusto Bessa e Eugenia Dias.
83. Emilio, filho de Manoel Leonardo Leitão e Ernestina de O. Leitão.
84. Enio, filho de Antonio Moreira Fontes e Florianita M. Fontes.
85. Ernayde, filho de Ernani Figueiredo Cardoso e Alayde da S. Cardoso.
86. Ernestino, filho de Theophilo José dos Santos e Francisca de A. Moraes.
87. Ernesto de Carvalho, filho de Seraphim Carvalho e Magdalena Carvalho.
88. Euclides, filho de Manoel José da Motta e Castorina V. da Motta.
89. Eustachio, filho de Joanna Maria Joaquina.
90. Evandro, filho de Ludgero Conti e Leonor Baptista Conti.
91. Ezaú, filho de Joaquim José de Moraes e Ursulina F. de Moraes.
92. Felisberto, filho de Euvaldo Teixeira de Carvalho e Stella V. T. de Carvalho.
93. Fernando, filho de Manoel Joaquim Pereira e Rosa Pereira.
94. Floriano, filho de Antonio Rodrigues Loureiro e Julia A. Ferreira.
95. Francisco, filho de Francisco Soares de Mello e Maria J. de Farias.
96. Francisco, filho de Genesio José Vianna e Maria F. Vianna.
97. Francisco Caetano das C. Baptista, filho de José Romão Baptista e Olivia de S. Baptista.
98. Gabriel, filho de Elvira Pereira da Silva.
99. Garibaldi, filho de João da Costa Bastos e Benedicta A. de Moura.
100. Geraldino Pimenta, filho de Leonardo Augusto Pimenta e Marina A. Pimenta.
101. Geraldo, filho de America Monteirol.
102. Geraldo, filho de Cleto Antonio Silva e Maria F. da Silva.
103. Glycerio, filho de Manoel Lopes de Andrade e Leonor F. de Andrade.
104. Guilherme, filho de Antonio Corrêa Dantas e Cecilia S. Dantas.
105. Gustavo, filho de Antonio Solaira Montejo e Maria G. Alves.
106. Heitor, filho de Antonio Pinto Alves Filho e Ormezi da G. Braga.
107. Helio, filho de Valentin Adão Campos e Clotildes M. Campos.
108. Helio Ferreira Dias, filho de Carlos Ferreira Dias e Geralzina de O. F. Dias.
109. Hercilio, filho de Humberto Couto e Maria S. Mendes.
110. Hermenegildo, filho de José Amancio Jatobá e Carolina H. M. Jatobá.
111. Herminio, filho de João Dias Bolivar e Umbelina D. Bolivar.
112. Herminio, filho de Verissimo Marcos Rangel e Ayde R. Rangel.
113. Herotildes, filho de Ovidio Freitas de Aguiar e Laura Patricia.
114. Hestio, filho de Eugenio de Lima e Odette C. de Lima.

115. Hirtton, filho de Polydoro Pinto da Fonseca e Petronilha A. da Fonseca.
116. Horacio, filho de Trajano Corrêa Machado e Alayde A. dos Santos.
117. Huberto, filho de Huberto João Meziat e Carolina de S. V. Meziat.
118. Humberto Gregorio, filho de Ignacia da Conceição.
119. Ircolino, filho de Emygdio Rocha da Fonseca e Leonor S. de Lima.
120. Irton, filho de Iracema Pinto de Sant'Anna.
121. Ismael, filho de Brigida Maria Lopes.
122. Ismael, filho de Mario de A. Queiroz Petrocelli e Antonia de S. Q. Petrocelli.
123. Jayme da Silva, filho de Thiago José da Silva e Carolina G. da Silva.
124. Jetel, filho de Jacintho da Silveira Braga e Walfanja de C. Braga.
125. João, filho de Alberto Malva Coimbra e Francisca de P. R. Coimbra.
126. João, filho de Aniceto José Alves e Anna M. Alves.
127. João, filho de Eustaquio Alexandre e Almerinda H. Alexandrina.
128. João, filho de João Corrêa e Eugenia de Moura.
129. João, filho de João Raposo do Amaral e Maria da C. Amaral.
130. João, filho de Marcos Ferreira da Silva e Dorvaina F. da Silva.
131. João, filho de Raul Paulino e Nila Gomes.
132. João Antonio, filho de João Guippiana e Olga Gomes.
133. João Jorge André, filho de Jorge João André.
134. Joaquim, filho de João de Almeida e Georgina R. de Almeida.
135. Joaquim Alves, filho de Manoel Alves e Amelia Cabral.
136. Jorge, filho de João de Lemos Vianna e Guiomar da R. Vianna.
137. José, filho de Armando Galant e Maria de C. Galant.
138. José, filho de Carlindo Pereira e Maria Ferreira.
139. José, filho de Epaminondas B. de Campos Padua e Filismina S. A. de Paula.
140. José, filho de Florisbella Anna Maria.
141. José, filho de Francisco Costa de Oliveira e Olympia M. D. de Costa.
142. José, filho de Francisco Raposo do Amaral e Lydia G. Tavares.
143. José, filho de José Firmino de Farias e Maria de Jesus Costa.
144. José, filho de José Garcia de Araujo e Carmelita G. de Azevedo.
Barros Lima e Santina de B. Lima.
146. José, filho de Maximiano José Matheus e Deodata C. Matheus.
147. José Barbosa de Oliveira, filho de Joaquim Barbosa de Oliveira e Laura B. de Oliveira.
148. José Theodoro de Barros Lima, filho de Manoel de Barros Lima e Santina de B. Lima.
149. Josue, filho de Manoel José de Miranda e Francisca M. Sodré.
150. Jovelino, filho de Joaquim Luiz Corrêa e Mathilde M. Corrêa.
151. Joviniano, filho de Antonio José Martins e Petronilha M. da C. Martins.
152. Juber Fonseca, filho de Lino Alves da Fonseca Junior e Joliva Fonseca.
153. Julio, filho de Joaquim Gomes Ribeiro e Celeste dos S. Ribeiro.
154. Kleber, filho de Amadeu Teixeira França e Ruth A. França.
155. Laurentino, filho de Agostinho Dias e Olympia R. da Conceição.
156. Laurindo, filho de Ignacio Melhado Gimenes e Carlinda M. Dantas.
157. Lino Pinheiro de Carvalho, filho de Affonso Pinheiro de Carvalho e Guilhermina Pinheiro.
158. Lourival, filho de Antonio dos Santos Pereira e Maria J. de Lara.
159. Lourival, filho de Manoel Alves da Silva Segundo e Maria C. da Cunha.
160. Luccas, filho de Paulino de Carvalho Villa Real e Mariana L. Villa Real.
161. Luciano, filho de Ambrosina Teixeira da Novaes.
162. Luiz, filho de Benjamin Corrêa Brandão e Olivia M. de Abreu.
163. Malachias, filho de Americo de Souza e Albina M. de Souza.
164. Manoel, filho de Abel Ferreira da Silva e Maria da Conceição.
165. Manoel, filho de Antonio Alves da Silva Lopes e Laura R. da S. Lopes.
166. Manoel, filho de Antonio Gouveia da Silva e Florisbella C. da R. da Silva.
167. Manoel, filho de Elvira Maria da Conceição.
168. Manoel, filho de Georgina Maria da Conceição.
169. Manoel, filho de José Leite da Silva Russo e Almirantina L. da Silva.
170. Manoel, filho de Manoel da Costa e Ormindia M. Lyra.
171. Manoel, filho de Manoel Ferreira e Amelia R. Ferreira.
172. Manoel, filho de Manoel Ferreira Pinto e Maria Ferreira.
173. Manoel, filho de Miguel Marques e Anna H. do Loreto.
174. Manoel, filho de Otton Machado Lyra e Saturnina L. do Espirito Santo.
175. Manoel, filho de Perminio de Almeida Castro e Ermelinda D. de Castro.
176. Manoel, filho de Severiana da Conceição.
177. Manoel Joaquim, filho de João Granja e Luzia Teixeira.
178. Marcellino, filho de Alzira Maria da Conceição.
179. Mario, filho de Alberto Gonçalves de Lima e Ercina B. de Lima.
180. Mario, filho de Bernardina Vieira da Silva.
181. Mario Cesar Ascarrinz, filho de Moyses Ascarrinz e Joana R. Pecters.
182. Mario Ferreira, filho de Antonio Augusto Ferreira e Eduarda dos S. Ferreira.
183. Matheus, filho de Lourenço Marques da Cunha e Joana M. da Silva.
184. Mauricio José da Silva, filho de Antonio José da Silva e Maria J. da Conceição.
185. Miguel Antonio Pereira, filho de Antonio Pereira e Anna de Jesus.
186. Milton, filho de José Ribeiro e Rosa da S. Ribeiro.
187. Milton, filho de Laurindo Sebastião Lopes e de Benedicta Pereira.
188. Moacyr, filho de José Reis de Vasconcellos e Elisa R. J. Passos.
189. Murillo, filho de Maximiano Paulo Cavalcante e Virgolina de S. Lima.
190. Nathalino, filho de Alberto Pinto Ignacio e Maria Ignacia.
191. Nathalino, filho de Leonel José da Silva e Idalina de Oliveira.
192. Nelson, filho de João Custodio Rajão e Anna S. Rajão.
193. Nelson, filho de Nestor Sayão Delduque e Erminia de S. Delduque.
194. Nelson, filho de Pedro Bittencourt de Oliveira e Etelvina R. de Oliveira.
195. Newton, filho de Alfredo Gomes de Paiva e Hercilla C. G. de Paiva.
196. Newton, filho de Arthur Rodrigues Durães e Alice C. G. Durães.
197. Newyork, filho de Manoel Tavares e Ida Tavares.
198. Nicolão, filha de Miguel Massif e Mathilde Nassar.
199. Nilo Peçanha, filho de Guttemberg Freire Gameiro e Antonietta A. G. Gameiro.
200. Nilton, filho de José Militão Salles e Nila Passos de O. Salles.
201. Nilton, filho de Virginia de Carvalho.
202. Nilton Monteiro, filho de Fidelis Manoel Monteiro e Luiza R. Monteiro.
203. Noemio Carvalho, filho de Francisco Páura e Magdalena F. Scarlato.
204. Norival, filho de Alvaro Nunes de Oliveira e Rosa de O. Bittencourt.
205. Norival, filho de José Gomes Pereira e Almerinda M. Pereira.
206. Norival, filho de Modestino de Oliveira Maia e Angelica de F. Maia.
207. Octacilio, filho de Santiago Gonçalves Aguado e Iracema B. Aguado.
208. Octacilio Baptista, filho de Armindo Hermenegildo Baptista e Affonsina B. Baptista.
209. Octacilio Siqueira, filho de Jacintho Siqueira e Joaquina Siqueira.
210. Odecio, filho de João Gomes de Souza e Geraidina G. de Souza.
211. Olivio dos Santos, filho de João dos Santos.

212. Olympio, filho de Jeronymo Pinto da Fonseca e Elvira B. da Fonseca.
213. Orlando, filho de Euclides de Oliveira Soares e Dorvalina de O. Soares.
214. Orlando, filho de José Vicente Canuto Rodrigues e Maria da S. Rodrigues.
215. Orlando de Noronha Cesar, filho de Victor de Noronha e Deolinda B. de Noronha.
216. Ormindo Lima dos Santos, filho de Ernesto Lima dos Santos e Maria Barbosa.
217. Oscar, filho de Martha Ferreira de Mendonça.
218. Oscar, filho de Oscar de Souza Mattos e Julia M. de Mattos.
219. Oswaldo, filho de Alfredo Fernandes da Fonseca e Maria A. da Gloria.
220. Oswaldo, filho de Angelina de Oliveira.
221. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira e Noemia G. Ferreira.
222. Oswaldo, filho de Antonio Thomaz e Maria L. de Almeida.
223. Oswaldo, filho de Cirino Vasconcellos e Paulina G. de Vasconcellos.
224. Otton, filho de Francisco Antonio Lisboa e Acelina de O. Lisboa.
225. Ozorio Teixeira de Carvalho, filho de Joaquim Alves de Carvalho e Maria T. de Carvalho.
226. Paulo, filho de Baptista Giolito e Salu' O. Giolito.
227. Paulo, filho de Eduardo Aleixo e Paula M. de Jesus.
228. Paulo, filho de Grinaldo Gottgroy e Helena Gottgroy.
229. Pedro, filho de Simão José Neves e Eulina M. de Jesus.
230. Pedro Morandi, filho de Paulo Morandi e Adela M. Da-jeño.
231. Porphyrio, filho de Porphyrio Vieira e Julieta de S. Vieira.
232. Raymundo Julio de Souza, filho de Maria da Conceição Souza.
233. Roberto, filho de Domingos Aiello e Francisca Padra.
234. Rubem, filho de Felix José Pereira e Francisca de M. Pereira.
235. Rubem, filho de João Manoel Corrêa da Silva e Thereza A. C. da Silva.
236. Rubens, filho de Manoel Nogueira Guimarães e Rita R. Guimarães.
237. Salvador, filho de Francisco Michel e Philomena Pupo.
238. Sebastião, filho de Antonio Braz da Silva e Elisa de P. Mendonça.
239. Sebastião, filho de Eugenio Ignacio da Costa e Sebastiana N. de Souza.
240. Sebastião, filho de Gregorio Bento Domingues e Albertina D. da Conceição.
241. Sebastião, filho de Manoel Joaquim Muniz e Jenny N. Muniz.
242. Sebastião, filho de Paulo Celestino Papoie e Deolinda D. Papoie.
243. Seraphim, filho de Manoel Jacintho Pereira e Ermelinda P. do Amaral.
244. Simião, filho de Balbino Alexandre Leite e Lydia E. de Oliveira.
245. Sylvio, filho de Heitor Corrêa Pimentel e Esther C. Pimentel.
246. Tadeu, filho de Hermogenio de Oliveira e Donata M. do Nascimento.
247. Trajano, filho de Antonio Gustavo Malaus e Flauzina da Costa.
248. Ubirajara, filho de José Ribeiro Junior e Emilia B. Ribeiro.
249. Urubatinho, filho de Jayme José de Britto e Orminda A. de Britto.
250. Valdino, filho de Randolpho Ortiz e Maria S. de S. Ortiz.
251. Villarindo, filho de Julião Antonio de Oliveira e Gertrudes M. do Loreto.
252. Vlademir, filho de Joaquim Martins Baptista e Alzira B. Baptista.
253. Waldemiro Francisco da Silva, filho de Honoria Maria da Conceição.
254. Waldyr, filho de João Campello e Silvia de A. Mattoso.
255. Walter, filho de Salvador da Rocha Lima e Maria N. Lima.
256. Walter Esteves de Souza, filho de João da Silva e Souza e Lucinda E. de Souza.
257. Wanderlino, filho de Bernardino José Muniz e Amalia Dantas.
258. Wantuyr, filho de Laudelino da Motta e Francisca S. Motta.
259. Zilton, filho de Manoel Meira de Figueiredo e Aurora N. Figueiredo.

Classe de 1916

1. Aloysio Castro de Freitas Costa, filho de Antonio Thodorico de Freitas Costa e Nympha C. de F. Costa.
2. Carlos B. de Souza, filho de Anacleto Alves de Souza e Martha V. de Souza.
3. Cid de Azevedo Costa, filho de Carlos Vasconcellos Costa e Eponina A. de A. Costa.
4. Euclides Virginio dos Santos, filho de Manoel Virginio dos Santos e Maria V. dos Santos.
5. Ladislau Ribeiro da Silva, filho de Eugenia Ribeiro da Silva.
6. Manoel, filho de Jovino Barbosa da Silva e Raymunda da Silva.
7. Mario, filho de Carlos José da Cunha e Carolina G. da Cunha.
8. Nelson Costa, filho de Horacio Francisco Costa e Felizarda Costa.
9. Noelly de Azevedo, filho de Guilherme Joaquim de Azevedo e Florishella M. de Azevedo.
10. Oswaldo de Moura, filho de Angelo de Moura e Maria J. de Moura.
11. Oswaldo Freitas Soares, filho de Candido de Freitas e Alice J. Soares.
12. Oswaldo Lino Salles da Costa, filho de Agostinho Lino Salles da Costa e Maria B. da Costa.
13. Roival Ferreira, filho de Ignez de Oliveira.
14. Walther, filho de João Luiz Gomes e Margarida P. do Andrade.

Classe de 1915

1. Delio de Souza, filho de Israel Antonio de Souza e Adelaide de S. Mattos.
2. Edison Reis, filho de Anacleto José dos Reis e Maria P. dos Reis.
3. Euphrasio Pereira da Silva Filho, filho de Euphrasio Pereira da Silva e Maria H. Figueiredo.
4. Gabriel Joffre, filho de José Basilio da Gama Villas-Bôas e Rosa B. da Silva.
5. José da Motta Pacheco, filho de Affonso José Pacheco e Eliza da M. Pacheco.
6. Milton Mongéro, filho de Maria Alexandrina da Dôres.
7. Moacyr Heracito Pinheiro, filho de Pedro Heracito Pinheiro e Laura H. Pinheiro.
8. Octacilio da Cunha Villas-Bôas, filho de Melchiades Villas-Bôas e Anna da C. Villas-Bôas.
9. Odorico Gomes de Albuquerque, filho de Firmino Gomes Cavalcante de Albuquerque.

Classe de 1914

(Deixou de figurar no alistamento de 1933)

1. Abrão Rocha, filho Laurentino Rocha e Clementina Caetano.
2. Adriano, filho de Pedro Angelo e Mathilde Linhares.
3. Alberto, filho de Carlos Octaviano da Silveira e Maria E. da S. Silveira.
4. Alberto José da Silva, filho de José Jacintho da Silva e Maria da Costa.
5. Alberto Monteiro Dias, filho de Manoel Pereira Dias e Albertina A. M. Dias.
6. Alcides, filho de Antonio Ribeiro Barthar e Agripina S. Barthar.
7. Alcides do Amaral Baptista, filho de Leopoldo do Amaral Baptista e Sebastiana de Jesus.
8. Aldyr José de Souza, filho de Arnaldo José de Souza e Perciliana T. Pinto.
9. Alfredo Racca, filho de João Racca e Virginia Perossini.
10. Algemir, filho de Antonio Dias Vieira e Elmira da C. Vieira.
11. Altair Januario de Sá Barbosa, filho de Eurico Januario de Sá Barbosa e Olympia M. Barbosa.
12. Altamir, filho de José Carlos Gottgroy e Arminda R. Gottgroy.
13. Alvaro de Lima Torres, filho de Jayme Ignacio Torres e Aguida M. de L. Torres.
14. Anatole, filho de Domingos Vidal Beires e Mariana Campos Vidal.

15. André Joaquim da Silva, filho de Francisco J. da Silva Peixoto e Eurydice P. da S. Peixoto.
16. Antenor, filho de Pedro Machado Rodrigues e Magdalena C. dos Santos.
17. Antenor Damasio dos Santos, filho de Affonso Damasio dos Santos e Arminda da Conceição.
18. Antonio, filho de Gabriel Pereira e Argentina M. da Conceição.
19. Antonio, filho de Maria Clarice.
20. Antonio Aleixo (2º com este nome), filho de Antonio Fernandes Aleixo e Maria Fernandes.
21. Antonio Augusto de M. Junior, filho de Antonio Augusto de Magalhães e Rosa C. de Magalhães.
22. Antonio de Gouvêa Martins, filho de Fausto Manoel de Gouvêa e Palmyra M. de Gouvêa.
23. Antonio Henrique Pinto de Moura, filho de Thomaz H. Pinto de Moura e Maria D. de Moura.
24. Antonio Joaquim de Oliveira, filho de Lourenço Mathias de Oliveira e Paulina R. de Oliveira.
25. Aristeu, filho de Clotilde da Silva.
26. Armando, filho de Januario Augusto e Gracinda de Jesus.
27. Armando, filho de Pedro Perpino e Margarida Perpino.
28. Arnaldo Manoel Fernandes Netto, filho de Antonio Manoel Fernandes e Diamantina F. Fernandes.
29. Ary Manoel da Silva, filho de Ayres Manoel da Silva e Augusta Rufina.
30. Asperolo, filho de Luiz Miguel de Bastos e Estephania de A. Bastos.
31. Augusto Ibernem da C. Filho, filho de Augusto Ibernem da Cruz e Cecília I. da Cruz.
32. Aureo Corrêa Pinheiro, filho de Carlos Teixeira Pinheiro e Helena C. Pinheiro.
33. Avelino, filho de José Miranda e Maria de J. Silva.
34. Aylton, filho de Albano de Almeida Cordeiro e Julieta H. Cordeiro.
35. Azime Elias João, filho de Elias João e Leocadia Abrahão.
36. Azuir, filho de Adelaide do Nascimento Dias.
37. Benedicto, filho de Oscar dos Santos e Maria Rosa C. Dutra.
38. Braz, filho de Braz Florentino de Mello e Souza e Henriqueta B. M. Souza.
39. Celestino da Silva, filho de Cecília Maria da Silva.
40. Claudionor dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Firmina M. dos Santos.
41. Clemente, filho de José Victorino de Souza e Maria J. de Souza.
42. Darcy Fernandes do Nascimento, filho de José Bonifácio do Nascimento e Alexandrina F. do Nascimento.
43. Darcy de Abreu, filho de João Alves Coelho de Abreu e Maria R. de Abreu.
44. Delphim, filho de Joaquim Pereira da Silva e Rosa Pereira Gonçalves.
45. Delio Magraus Pons, filho de José Magraus Fant e Carmen Pons.
46. Domingos Augusto Morgado, filho de José Augusto Morgado e Ermelinda Augusta.
47. Durval, filho de Mathias dos Santos e Catharina da Silva.
48. Durval Antonio Baptista, filho de José Antonio Baptista e Maria da Piedade.
49. Durval Marques, filho de Benedicto Gonçalves Marques e Maria do N. Marques.
50. Edgar Ferreira de Campos, filho de Manoel Pimenta de Campos e Arminda F. de Campos.
51. Eduardo Caramurú M. Campos, filho de José Francisco M. Campos e Leontina da C. M. Campos.
52. Eduardo José de Souza, filho de Antonio José de Souza e Umbelina G. de Souza.
53. Elier Fernandes Machado, filho de Emygdio Francisco Machado e Damerinda F. Machado.
54. Ernesto de Oliveira, filho de Ernesto de Oliveira e Elvira R. de Oliveira.
55. Euclides Evangelista, filho de Carolina Evangelista da Conceição.
56. Euclides Mourão, filho de Venancio José Mourão e Delmina da G. Lamas.
57. Euclides Ninhães, filho de Maria Pinto dos Santos.
58. Felisberto, filho de Antonio Xavier Ribeiro e Martha de Jesus.
59. Felismino Paes, filho de Felismino José Paes e Delphina Gonçalves.
60. Floriberto Alves Marinho, filho de Virgínio Alves Marinho e Alzira A. Marinho.
61. Fortunato M. Tapioca de Oliveira, filho de Lafayette Tapioca de Oliveira e Stella M. T. de Oliveira.
62. Fortunato Sampaio, filho de Homero Sampaio e Judith M. Sampaio.
63. Francisco de P. Baptista da Silva, filho de Luiz Baptista da Silva e Virginia B. de Lyra.
64. Gervasio Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva e Angelina C. dos Santos.
65. Gualter Portes da Rocha, filho de Agenor Portes da Rocha e Leonina B. Rocha.
66. Humberto Barbosa, filho de Lourenço José Barbosa e Jacintha do Nascimento.
67. Ignacio Lino, filho de Ignacio Lino Fernandes e Francisca Alberta.
68. Izidro Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e Emilia A. de Jesus.
69. Jarbas Garcia da Silveira, filho de Manoel Garcia da Silveira e Palmyra S. da Silveira.
70. Jayme de Barros, filho de Maria Francisca do Espírito Santo.
71. João, filho de José Marques da Cunha e Constancia de Jesus.
72. João da Silva Barbosa, filho de Romulo José da Silva e Fé da Silva Barbosa.
73. João dos Santos, filho de Arlindo Casemiro dos Santos e Maria A. da Conceição.
74. João Patricio, filho de Ovidio Freitas de Aguiar e Laura Patricia.
75. Joaquim Carneiro Cavalheiro, filho de Florencio Carneiro Leão e Christina C. Leão.
76. Jorge, filho de José Sabrundi e Maria Sabrundi.
77. Jorge Alves dos Santos Filho, filho de Arlinda Silva.
78. Jorge André de Oliveira, filho de Plinio André de Oliveira e Julia de O. Mattos.
79. Jorge do Amaral, filho de José Vitalino do Amaral e Maria B. do Amaral.
80. Jorge José dos Santos, filho de Leocadio José dos Santos e Mathilde G. dos Santos.
81. José, filho de Bernardino Alves e Lucia M. da Conceição.
82. José, filho de José Corrêa e Emilia do Carmo Bittencourt.
83. José, filho de Roberto Vieira de Albuquerque e Mercedes V. de Albuquerque.
84. José, filho de Thereza Maria de Jesus.
85. José Hugo Teixeira, filho de Alice Teixeira.
86. José Marcellino Bragança, filho de Firmino Augusto Bragança e Cardolina M. da Silva.
87. José Monteiro, filho de João Monteiro de Figueiredo e Carolina A. de Figueiredo.
88. José Moraes de Avellar, filho de Evaristo Pereira de Avellar e Vicencia M. de Avellar.
89. José Mumassa, filho de Anim Mumassa e Hasibé Mumassa.
90. José Rodrigues dos Santos, filho de Manoel Rodrigues dos Santos e Maria Annunção.
91. Julião Baptista da Costa, filho de João Baptista de Moraes e Rosa da C. Leite.
92. Julio Alves de Moura, filho de João Alves de Moura e Maria A. de C. Moura.
93. Julio da Silva Pozes, filho de: Cantidio da Silva Pozes e Maria M. Gomes.
94. Lourival Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira da Silva e Alexandrina P. da Silva.
95. Luiz, filho de Felino Bezerra Ramalho e Maria F. de Oliveira.
96. Luiz, filho de Luiz José de Queiroz e Maria L. da Cruz.
97. Luiz Gonzaga Ferreira, filho de Alberto Ferreira e Iria C. Ferreira.
98. Manoel, filho de Felix dos Santos e Felisberta S. do Nascimento.
99. Manoel, filho de Francisco Antonio Sarnache e Carolina dos Prazeres.
100. Manoel, filho de Manoel dos Santos Coimbra Junior e Ormenzinda B. Coimbra.
101. Manoel Vieira da Silva, filho de Albertina Carneiro de Campos.
102. Mario, filho de João da Silveira Avila e Maria J. Avila.
103. Mario, filho de José Baptista Nepomuceno Filho e Arthemizia B. Nepomuceno.

104. Mario, filho de Manoel Ferreira da Silva Gomes e Vicentina M. Gomes.
105. Mario Barbosa, filho de Jesuino Barbosa da Silva e Emeeciana Barbosa.
106. Moacyr, filho de João Teixeira Lyra e Philomena T. Braga.
107. Moacyr Borges da Silva, filho de Antonio Borges da Silva e Olivia B. da Silva.
108. Miguel Pino Garcia, filho de José Pino e Carolina Garcia.
109. Myrthillo, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza e Violante S. P. de Souza.
110. Nelson, filho de Maria Guerreiro.
111. Nelson, filho de Martinha Constantina.
112. Nelson dos Santos Amora, filho de Arthur dos Santos Amora e Josina Amora.
113. Nelson Luiz, filho de Maria Isaltação da Cruz.
114. Nelson Manoel da Silva, filho de Ambrosio Manoel Antonio da Silva e Umbelina da Silva.
115. Nestor, filho de Basilina Barbosa Avellar.
116. Nicanor, filho de Ambrosina de Araujo.
117. Nilton, filho de Oscar Francisco dos Santos e Leopoldina C. dos Santos.
118. Nilton da Silva Carneiro, filho de Antonio da Silva Carneiro e Alice N. de Souza.
119. Norberto, filho de Galdino Franklin e Maria Clara.
120. Octacilio Lopes de Andrade, filho de Josué Lopes e Livia T. de Andrade.
121. Octavio, filho de Pedro de Magalhães Couto e Amelia de M. Couto.
122. Otavio Candido, filho de Bento de Oliveira e Aurora M. de Oliveira.
123. Orlando da Silva Ribeiro, filho de Alfredo da Silva Ribeiro e Idalina D. Ribeiro.
124. Orlando Justino de C. Oliveira, filho de Innocencio Celso de Oliveira e Albertina M. de C. Oliveira.
125. Oscar, filho de Elio José Barbosa e Palmyro S. Barbosa.
126. Oswaldo, filho de José Abrantes da Silva e Josephina A. da Silva.
127. Oswaldo, filho de José Antonio Ribeiro Pereira e Noemia M. Pinto.
128. Oswaldo Moreira de Oliveira, filho de Joaquim Geraldo de Oliveira e Elvira M. de Oliveira.
129. Othon Madureira Pinto, filho de Eduardo Madureira Pinto e Alice F. Pinto.
130. Paschoal dos Santos, filho de Zacharias Teixeira dos Santos e Corina da S. Santos.
131. Paulo, filho de Oscar José Corrêa e Joaquim M. Rosa.
132. Pedro, filho de José Carlos Gonçalves e Laura A. da Costa.
133. Pedro Manoel dos Santos, filho de Manoel Pedro dos Santos e Julia P. de Andrade.
134. Quirino, filho de Antonio Augusto Ferreira e Eduarda dos S. Ferreira.
135. Raymundo Alexandre, filho de Mercenas Alexandre da Silva e Maria L. S. da Conceição.
136. Renato (2º com o mesmo nome), filho de Joaquim José Gomes Brandão e Lucie S. S. Brandão.
137. Renato da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva e Maria R. da Silva.
138. Romão Borges, filho de Aprigio Borges e Odette A. de Oliveira.
139. Rubem, filho de Militão José dos Santos e Estephania O. de Araujo.
140. Ruben, filho de Paulo Alves de Moura e Ambrosina do V. Moura.
141. Rubens José Linhares, filho de Benedicto José Linhares e Berini G. Linhares.
142. Sebastião, filho de Antonio Marques Cyrillo e Jovita S. da Gloria.
143. Sebastião, filho de Manoel Werneck de Oliveira e Eugenia de S. Werneck.
144. Sebastião, filho de Sebastião Beltran e Virgilina dos P. Beltran.
145. Sebastião Alves, filho de Martinho Alves e Anastacia M. de Jesus.
146. Sebastião de Assumpção Santos, filho de Agostinho de Assumpção e Leopoldina de A. Santos.
147. Sebastião Ribeiro, filho de Hermogenes José Ribeiro e Esmeralda L. Domingues.
148. Silval Henrique Xavier, filho de Hermano Henrique Xavier e Isaurina H. Xavier.
149. Sylvino Garrido, filho de Gloria Garrido.
150. Victor, filho de Pedro Marques dos Santos e Maria I. Gomes.
151. Waldemar, filho de Francisco Gonçalves e Maria Julia.
152. Waldemar, filho de Jayme da Costa e Silva e Francellina B. da Silva.
153. Waldemiro, filho de Edgard Pereira Ramos e Luiza J. Ramos.
154. Waldemiro Alves da Silva, filho de João Alves da Silva e Francellina M. de Oliveira.
155. Walkyrio de Assis, filho de Antonio de Assis e Corina Soares.
156. Wanker Gomes da Silva, filho de Estevão Gomes da Silva e Maria D. da Silva.
157. Wilson, filho de Antonio da Costa Louzada e Noemia de A. Louzada.

CLASSE DE 1913

1. Almiro Miranda da Silva, filho de Zaira Vianna da Silva.
2. Antonio Martins, filho de José Martins e Alexandrina M. das Neves.
3. Benevides de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira e Raymunda de O. e Silva.
4. Geraldo Gomes C. de Albuquerque, filho de Firmino Gomes C. de Albuquerque e Elvira G. C. de Albuquerque.
5. José Rodrigues Novaes, filho de José Novaes da Silva e Antonia R. Novaes.
6. Manoel Lázaro de Freitas, filho de José Rodrigues de Freitas e Carolina F. de Freitas.
7. Ruy Chagas Leite, filho de João Carlos das Chagas Leite e Joaquina R. Leite.

Classe de 1912

1. Antonio Menezes do Nascimento, filho de Benjamim José de Menezes e Maria do N. Menezes.
2. Cassiano Gomes da Silva Filho, filho de Cassiano Gomes da Silva e Luiza G. da Silva.
3. Diamantino, filho de Paulina Gomes de Vasconcellos.
4. Francisco da Rocha Siqueira, filho de Francisco Siqueira e Maria C. da Rosa.
5. Jonas Tito da Silva, filho de José Tito da Costa e Flora T. da Silva.
6. Jorge dos Santos, filho de Georgina Augusta Ferreira.
7. Jorge Monteiro, filho de Maria Fortunata.
8. José, filho de Justina Pedro da Paixão.
9. Manoel Luiz Corrêa, filho de Domingos Luiz Corrêa e Amelia Rosa de Jesus.
10. Romeu, filho de Alberico Rossi e Emilia da S. Rossi.
11. Theotonio José Cardoso, filho de Theotonio José Cardoso e Valeriana A. Ferreira.

Classe de 1911

1. Americo Silveira, filho de Marcilio Silveira e Olinda A. da Silveira.
2. Carlos Pereira Bastos, filho de Bernardino Pereira Bastos e Maria de F. Guimarães.
3. Climerio da Silva, filho de Francisco Machado da Silva e Anna F. da Silva.
4. Edgard Custodio de Araujo, filho de Leonel Custodio de Araujo e Leopoldina S. Pereira.
5. Francisco Marques dos Santos, filho de Pedro Antonio Marques dos Santos e Camilla M. dos Santos.
6. Hugolino da Silva Marques, filho de Conrado da Silva Marques e Thereza da S. Marques.
7. João Guimarães, filho de João Vasques Guimarães e Maria V. Guimarães.
8. João José Coelho, filho de Deolecio José Coelho e Altina R. Dias.
9. José Gonçalves dos Santos, filho de José dos Santos e Emilia G. Portugal.
10. Max Soares de Abreu, filho de Alfredo Ribeiro de Abreu e Elza S. de Abreu.
11. Oswaldo Martins, filho de Oscar Martins e Oneida Martins.

Classe de 1910

1. Ary Goivães, filho de João Pereira Goivães e Amelia V. Goivães.
2. Antonio Elias, filho de Zeferina da Conceição.
3. Antonio Rodrigues.
4. Arnaldo Felipe Reynaldo da Silva, filho de Augusta da Silva.
5. Braulio de Mello, filho de Zaira Vianna da Silva.

6. Custodio Rosa da Silva, filho de Thereza Rosa.
7. Florivaldo Basilio de Menezes, filho de Aurelio Basilio de Menezes e Militona P. de Menezes.
8. João Juvenal de Oliveira, filho de Jotico Juvenal de Oliveira e Francisca de Oliveira.
9. José de Souza Chaves, filho de João B. de Souza e Maria José N. Chaves.
10. Luiz Jovenal, filho de Laurinda Maria da Conceição.
11. Manoel Lopes, filho de João Sebastião Lopes e Maria da G. Lopes.
12. Manoel Nogueira, filho de Anna Nogueira de Lima.
13. Pedro Passos de Almeida Barbosa, filho de Alvaro d Almeida Barbosa e Marietta P. de A. Barbosa.
14. Perciliano Silva de Moraes, filho de Francellina da Silva Moraes.
15. Romario Pereira da Silva, filho de Coleta Maria da Silveira.
16. Salvador, filho de Manoel Guardiano de Almeida e Guilhermina M. da Conceição.

Classe de 1909

1. Alvaro Fernandes da Costa, filho de João Fernandes da Costa e Gualberta P. M. do Espirito Santo.
2. Ary de Souza Gomes, filho de Abilio Gomes e Amelia S. Gomes.
3. Francisco Pereira, filho de Calixto Pereira e Francisca M. de Jesus.
4. João Francisco Dantas Sobrinho, filho de Joaquim F. Dantas e Soledade da Conceição.
5. Jorge Robinson, filho de Octaviano F. das Chagas e Alzira C. das Chagas.
6. Lourival Sabanario, filho de Thereza Sabanario.
7. Luiz Borba, filho de Raymundo Borba e Romaria Borba.
8. Milton Velloso Cascaes Telles, filho de Vicente de P. C. Telles e Alda V. C. Telles.
9. Sebastião Costa, filho de Claudiano Costa e Maria Costa.
10. Vergilio Pedro da Silva, filho de Cypriano J. da Silva e Alexandrina da Silva.

Classe de 1908

1. Alvaro Pereira, filho de Eurico Pereira e Clara da S. Pereira.
2. Anacleto de Souza, filho de Lucilla da Conceição.
3. Antenor Rebello, filho de Constancia da Conceição.
4. Antonio José da Silva Junior, filho de Antonio José da Silva e Maria O. da C. da Silva.
5. Carlos da Silva Lima, filho de Fernando M. Lima e Simplicia da S. Lima.
6. Djalma, filho de Manoel Pereira de Andrade e Margarida P. de Andrade.
7. José de Paula Velasco, filho de Alfredo de P. Velasco e Carmelita Velasco.
8. José Francisco de Araujo, filho de Salustiano F. de Araujo e Joanna C. S. Araujo.
9. Moacyr dos Santos Viegas, filho de Josué dos S. Viegas e Dionysia da C. Viegas.
10. Octavio Ferreira dos Santos, filho de Osear Ferreira dos Santos e Antonia M. dos Santos.
11. Pedro Mello, filho de Zaira Vianna da Silva.
12. Sebastião Faustino, filho de Francisco P. Antonio e Anastacia da Silva.

Classe de 1907

1. Alberico da Silva Almeida, filho de Arsenio P. de Almeida e Melita E. de Almeida.
2. José Alexandrino Pereira, filho de Manoel J. Pereira e Antonia Pereira.
3. Manoel Delphino do N. Filho, filho de Manoel Delphino do Nascimento e Maria V. do Nascimento.
4. Manoel Domingos dos Santos, filho de Antonio F. dos Santos e Maria R. de Jesus.
5. Nelson Seabra da Silva, filho de Pedro Seabra da Silva e Anna G. de Jesus.
6. Oscar Leopoldino Avellar, filho de Oscar L. de Avellar e Adelia M. de Avellar.

Classe de 1906

2ª Linha

1. Alberto, filho de Anna Maria Guedes.
2. Antonio Villa Nova, filho de Emilia Maria de S. Pedro.

3. Fabriciano Ferreira de Azevedo, filho de Emygdio Ferreira de Azevedo.
4. Humberto Candido Leite, filho de Joanna Leite.
5. José Aragão Nunes, filho de Mariano Avelino Nunes.
6. José Cassimiro da Silva, filho de Luciano Cassimiro da Silva.
7. José Corrêa da Silva, filho de Olivia Rosa do Espirito Santo.
8. Nerval João de Abreu, filho de Severiano Carlos de Abreu.
9. Raphael, filho de Raphael Gabilau e Amalia Gabilau.

Classe de 1905

1. Antonio, filho de Maria Gonçalves.
2. João, filho de João Machado da Silva.
3. João Honorio, filho de Honorio Calixto.
4. José David Costa, filho de Bernardo David da Costa.
5. José de Souza, filho de Valeriana da Conceição.
6. Julião da Silva Pinna, filho de Luiz Alves Pinna.
7. Leoncio Ribeiro Machado, filho de José Simplicio Ribeiro.
8. Manoel José dos Santos, filho de Olegario José dos Santos.
9. Manoel Moreira Junior, filho de Domingos Moreira Junior.
10. Manoel Thomé da Silva, filho de Antonio Thomé da Silva.
11. Mario Siqueira Santos, filho de José Roque dos Santos.
12. Moacyr Silva, filho de João de Souza Silva.
13. Octavio Ribeiro de Paiva, filho de Theodoro Ribeiro de Paiva.
14. Olympio Ferreira de Andrade, filho de Telecio Ferreira de Miranda.
15. Olympio José da Silva, filho de Olivia Maria da Conceição.
16. Sebastião Avelino, filho de Marcos Avelino.

Classe de 1904

1. Goldino José da Silva, filho de João Goldino de Santa Anna.
2. Jair Pereira Barreto, filho de Agenor Pereira Barreto.
3. José Vicente de Oliveira, filho de Rita da Conceição.
4. Manoel Pastor de Oliveira, filho de José Pastor de Oliveira.
5. Salvador, filho de Salvador Marques Sanches.

Classe de 1903

1. Alberto Mendes de Oliveira, filho de Henriqueta Mendes.
2. Alvaro José Pereira, filho de Joaquim José Pereira.
3. Antonio Teixeira de Castro, filho de Jovencio Teixeira de Castro.
4. Dorval de Carvalho, filho de Alberto de Carvalho.
5. Gilberto da Silva, filho de Celestina Candida dos Santos.
6. Lysandro, filho de Joaquim Gonçalves de Menezes (Doutor).
7. Misael Ferreira de Araujo, filho de João Ferreira de Araujo.

Classe de 1902

1. Agenor da Silva Rodrigues, filho de Antonio da Silva Rodrigues.
2. Antonio Portes, filho de Francisco Portes.
3. Arthur, filho de Octavio Cesar Tavares da Silva.
4. João Martins Maia, filho de Raymundo da Silva Maia.
5. José Simeão Corrêa, filho de José Simeão Corrêa.
6. Manoel Freitas Sobrinho, filho de Domingos Soares de Freitas.
7. Octavio Rosa, filho de Valentina Paulina.

Classe de 1901

1. Antogenes Porfirio de Araujo, filho de Joaquim Porfirio de Araujo.
2. Camillo Rodrigues de Araujo, filho de Albino Rodrigues de Araujo.

3. João Rufino Gomes, filho de Eduardo Joaquim Gomes
4. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
5. Nestor José de Carvalho, filho de José Carvalho Cerqueira.
6. Raul Ferreira, filho de Ignez Maria da Conceição.
7. Tertuliano dos Santos, filho de Francisco Dias dos Santos.

Classe de 1900

1. Domingos Pinto de Carvalho, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
2. Jorge Fonseca, filho de Antonio Fonseca.
3. José, filho Octavio Cesar Tavares da Silva.
4. Osmar Monteiro de Barros, filho de Joaquim Luiz Monteiro de Barros.
5. Pedro Antonio dos Santos, filho de Miguel Dias.
6. Severino Coutinho de Sucena, filho de José Raymundo de Sucena Filho.

Classe de 1899

1. Antenor de Castro Cabral, filho de Lucio Joaquim Cabral.
2. Martinho, filho de Francisco Tinetti.
3. Renato Gonçalves Brazuna, filho de Norma Cypriana Teixeira.
4. Rubem Ribeiro, filho de Faustino da Silva Frazão.

Classe de 1898

1. Antonio Pacheco de Mello, filho de Polydoro Pacheco de Mello.
2. Floriano, filho de José de Figueiredo Cardoso.
3. Luiz dos Santos, filho de Elydia Maria da Conceição.
4. Manoel Barreto dos Santos, filho de Joaquim Paulo dos Santos.

Classe de 1897

1. Pedro Alves Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
2. Raymundo Lucio Ribeiro, filho de Raymundo Lucio Ribeiro.

Classe de 1896

1. Agenor, filho de Manoel de Mattos.
2. Alberto Pereira da Rocha, filho de Benigno Pereira da Rocha.
3. Almiro José da Piedade, filho de Honorio José da Piedade.
4. Alvaro Leandro dos Santos, filho de Asterio Leandro dos Santos.
5. Antonio Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes Hypolito.
6. Heitor Ferreira de Oliveira, filho de Antonio Ferreira de Oliveira.
7. Jacintho Antonio Corrêa, filho de Antonio José Corrêa.
8. Pedro Pires de Souza, filho de Manoel Joaquim de Souza.
9. Pedro Francisco Monteiro Junior, filho de Pedro Francisco Monteiro.
10. Pedro Rodrigues Soares, filho de Antonio Rodrigues Soares.
11. Reynaldo de Azevedo Freitas, filho de Francisco de Azevedo Freitas.

Classe de 1895

1. Francisco Diogo, filho de José Diogo.
2. João Americo dos Santos, filho de Americo dos Santos.
3. Jovelino Baptista dos Santos, filho de João Baptista dos Santos.
4. Octavio França, filho de Albino França.

Classe de 1894

1. Antonio Vieira, filho de Gervasio Vieira.
2. Decio Teixeira de Sant'Anna, filho de Joaquim Teixeira de Sant'Anna.
3. Edegard Pacheco dos Santos, filho de Castorino Pacheco dos Santos.

4. Germano da Costa Figueiredo, filho de Silvana Gomes de Andrade.
5. Elzel Antonio Vianna, filho de Jeronymo Antonio Vianna.
6. Izidro Pedro de Souza, filho de Pedro José de Souza.
7. João Genuino da Silva, filho de Maria Thereza.
8. João Marianno, filho de Antonio Martins.
9. João Vargas de Oliveira, filho de Juvenal Vargas de Oliveira.
10. Joaquim, filho de José Bernardo Monteiro.
11. José Ferreira, filho de Guilherme Ferreira.
12. José Luiz de Carvalho, filho de Alfredo Luiz de Carvalho.
13. Juvencio Manoel dos Santos, filho de Benedicto Alberto de Sant'Anna.
14. Sebastião Elias, filho de Paula dos Santos.
15. Waldemar Pacheco de Mello, filho de Polydoro Pacheco de Mello.

Classe de 1893

1. Dorcelino José de Mattos, filho de Thereza Maria da Conceição.
2. Godofredo do Nascimento, filho de Columbano Francisco do Nascimento.
3. João dos Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino de Carvalho.
4. João Thomaz de Aquino, filho de Thomaz de Aquino.
5. Juventino Francisco Anacleto, filho de Octavio Francisco Anacleto.
6. Luiz Virginio Lopes, filho de Virginio Lopes.
7. Manoel de Oliveira, filho de Amalia Maria da Conceição.
8. Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
9. Nesio Edmundo Barreto, filho de Sebastião Barreto.
10. Raul Gentil Sobral, filho de Joaquim Gentil Sobral.
11. Theodorico de Souza, filho de João de Souza.

Classe de 1892

1. Alfredo Nelson Monteiro, filho de Miguel Ignacio Monteiro.
 2. Augusto de Araujo, filho de Agostinho de Araujo.
 3. Benedicto de Sant'Anna, filho de Silvestre de Sant'Anna.
- Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1936. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, Presidente.

Quarto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico que estão abertas as inscrições para concorrência administrativa de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, de fornecimento ordinario em 1936, cujo material e generos pertencentes aos grupos discriminados na clausula V, deste edital.

II — A concorrência obedecerá, além das demais disposições vigentes, todas as clausulas deste edital.

III — Os interessados deverão requerer ao Conselho de Administração do 4º Regimento de Infantaria, até ás 11 horas de 30 de Janeiro de 1936, a sua inscrição, juntando á petição os documentos abaixo, comprobatorios da idoneidade:

a) recibo de imposto municipal, sobre o material a que se propuzerem concorrer;

b) recibo de industria ou profissão ou certidão negativa;

c) recibo de imposto sobre a renda relativa ao exercicio de 1935, até dezembro, ou declaração de que nada devem;

d) certidão de negociante matriculado e para as firmas collectivas, certidão do contracto social, documentos esses passados pela Junta Commercial e, finalmente, se for sociedade anonyma, documento que prove estar organizada de accordo com as leis vigentes;

e) se já teve contracto, ou outras obrigações para com o Governo, documento que prove tal-os cumprido fielmente;

f) certidão de que possui empregados brasileiros na proporção de 2/3.

De accordo com o disposto no aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 181, de 6 de maio de 1924, os documentos acima não serão aceitos em publica forma.

A idoneidade será julgada dentro do prazo estabelecido pelo § 2º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

IV — Os petiçãoarios deverão caucionar da Caixa Economica Federal de S. Paulo, a quantia de 1:000\$, para garantia da adjudicação dos fornecimentos. O recibo desta caução deverá ser entregue ao C. A. de Adm., antes da hora da abertura das respectivas propostas e, em caso contrario as propostas não serão abertas e consequentemente restituídas. Após o julgamento das propostas, o proponente que não for contemplado com o fornecimento de algum material ou genero, poderá levantar esta caução e aquelles que o forem só poderão levantar-as depois que apresentarem recibo da caução de que trata a clausula VIII abaixo, podendo tambem o proponente apenas apresentar recibo de caução, do que falta para completar esse deposito de clausula passará a constituir a da clausula VIII.

O proponente que for contemplado na adjudicação de algum fornecimento e se recusar a obedecer ás exigências deste edital, além das demais que versam sobre o assumpto, perderá o direito a esta caução e ella reverterá aos cofres publicos.

V — Os materiaes e generos de fornecimento ordinario pertencem aos seguintes grupos:

(Seguem os 18 grupos em relações esparsas annexas e por ordem numerica chronologica).

No decorrer da vigencia desta concorrência, os artigos de que o Regimento tenha necessidade e que não figurem nos grupos acima por ignorancia no momento de sua necessidade futura, serão relacionados nos respectivos grupos e delles se pedirá preços a todos os fornecedores inscriptos nas condições acima; as propostas disso decorrentes obedecerão ás mesmas normas abaixo e a respectiva adjudicação vigorará até terminar a vigencia desta concorrência observando-se, particularmente, o disposto no § 3º do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

VI — As propostas deverão ser entregues ao Conselho de Administração até em 13 horas do dia 10 de fevereiro de 1936, em envelopes fechados lacrados. Essas propostas deverão ser feitas em tres vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira via sellada com 1\$000 por folha (tamanho regulamentar) e mais o sello de Educação e Saude Publica, e todas datadas e assignadas, devendo dellas constatar o artigo, o preço por extenso e em algarismos, bem como a declaração de que ficam sujeitas ás exigências deste edital.

Nessa occasião serão abertas as propostas e rubricadas pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, bem como pelos proponentes presentes e poderá ser feita a adjudicação dellas ou será marcado o dia e hora para essa adjudicação.

A preferencia será dada á de preço mais barato, por unidade, de accordo com as disposições vigentes, não se tomando em consideração as propostas de vantagens além das previstas neste edital.

As propostas cujos preços excedam de 10 % sobre as da praça não serão acceptas.

VII — Os proponentes ficarão obrigados a fornecer os materiaes e generos, de que trata esta concorrência, pelo mesmo preço offerecido ao Regimento, para todo o pessoal militar e civil do Regimento, sendo os pedidos directamente feitos pelos interessados aos proponentes; o pagamento, neste caso deverá ser feito mediante entendimento prévio entre as partes.

VIII — Uma vez adjudicados os fornecimentos os proponentes deverão caucionar na Caixa Economica Federal, de São Paulo, para garantia dos respectivos fornecimentos, as importancias abaixo, para cada grupo:

Grupo n. 1	1:000\$000
Grupo n. 2	1:500\$000
Grupo n. 3	1:000\$000
Grupo n. 4	1:000\$000
Grupo n. 5	1:000\$000
Grupo n. 6	1:000\$000
Grupo n. 7	1:000\$000
Grupo n. 8	1:000\$000
Grupo n. 9	1:000\$000
Grupo n. 10	1:000\$000

Grupo n. 11	1:000\$000
Grupo n. 12	1:000\$000
Grupo n. 13	1:000\$000
Grupo n. 14	1:000\$000
Grupo n. 15	1:000\$000
Grupo n. 16	1:000\$000
Grupo n. 17	1:000\$000
Grupo n. 18	1:000\$000

Esta caução só poderá ser levantada após o fiel cumprimento das obrigações decorrentes dos respectivos propostos e o seu recibo deverá ser apresentado ao Regimento, no maximo até 30 dias depois da adjudicação.

Em caso de não cumprimento das obrigações referidas, o proponente perderá o direito a esta caução e ella reverterá aos cofres publicos.

IX — Os materiaes e generos offerecidos, preliminarmente deverão ser de boa qualidade, a juizo do Conselho de Administração e da Comissão de Rancho do Regimento, tornando-se para termo de comparação as amostras e tipos existentes no Almoxarifado e Serviço de Aprovisionamento e quando não isso, comparando-os aos já em uso; exceptua-se do criterio acima, quando se tratar de material de marcas patenteadas.

Todo o material ou generos poderá ser submettido a exames de laboratorio e outros que se tornam necessarios.

Os artigos sujeitos a peso, serão sempre recebidos pelo peso liquido.

X — As entregas de material e generos deverão ser feitas:

a) dentro de 48 horas a contar do recebimento do pedido, para o material confeccionado;

b) dentro de 8 horas a contar do recebimento do pedido, para os pedidos diarios de fructas e verduras;

c) dentro de 10 dias a contar da data do recebimento do pedido, para a lenha;

d) para o material a confeccionar ou que deve ser importado, estabelecer-se-á prazos mediante entendimentos prévios, os quaes serão declarados nos pedidos, a partir de cujas datas serão contados.

Em qualquer dos casos acima, se o material ou genero não for entregue dentro do prazo estipulado, o proponente será multado da importancia correspondente á 10% sobre o valor do material não entregue, podendo, além disso, o Regimento adquirir-o por conta do fornecedor que pagará tambem a diferença de preço maior se houver, isto independente de qualquer aviso; em caso de reincidência nesta falta, a inscripção do fornecedor será cancellada, perdendo o direito a respectiva caução que reverterá aos cofres publicos.

XI — As despesas de transportes para o material ou genero a fornecer ou rejeitado correrão por conta do fornecedor.

XII — O material ou genero rejeitado pelo Regimento deverá ser substituido dentro do prazo estabelecido para a sua entrega. Em caso contrario, a falta será considerada como enquadrada na ultima parte da clausula X deste edit.

XIII — Para o caso de multa ou de diferença a maior, que o fornecedor tenha de pagar, fica estabelecido o prazo de 30 dias a contar da data do aviso que o Regimento fará dessa obrigação. Se o fornecedor deixar de effectuar esses pagamentos dentro do prazo aqui estipulado, sua inscripção será cancellada, perdendo o direito á caução de que trata a clausula VIII deste edital, a qual reverterá aos cofres publicos.

XIV — Os pagamentos pelos fornecimentos feitos, serão effectuados pelo Regimento, quer com os quantitativos orçamentarios, quer com as suas economias, em dias e horas determinados pelo Conselho de Administração.

As contas deverão ser apresentadas em duas vias na forma e no prazo estabelecido pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

XV — Os preços propostos só poderão ser alterados na forma do § 3.º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XVI — Esta concorrência poderá ser annullada nos termos do § 4.º do art. 51 do Código de Contabilidade Publica.

XVIII — Quaesquer outros informes poderão ser prestados na Thesouraria, no Almoxarifado, no Serviço de Aprovisionamento ou na Secretaria do Regimento, em todos os dias uteis, durante o expediente.

Quartel em Quitaúna, 8 de janeiro de 1936. — O secretario do Conselho de Administração, João de Almeida Pedrosa, 2º tenente, secretario.

1º GRUPO — ARTIGOS DE FERRAGENS

- Ancinho de 12 dentes, sem cabo, um.
 Ancinho de 14 dentes, com cabo, um.
 Acido muriatico (commercial), litro.
 Acido sulphurico (commercial), litro.
 Acido nitrico (commercial), litro.
 Algarismos de 10 m/m (collecção de 1 a 0), uma.
 Algarismos de 20 m/m (collecção de 1 a 0), uma.
 Azas para malas, com parafusos (par), um.
 Agulha para coser saccos, uma.
 Alfange sem cabo, para capim, um.
 Alfange com cabo e argolla, um.
 Anagem em metros, metro.
 Arame farpado (rolo com 400 metros), um.
 Arame galvanizado, kilo.
 Arame de cobre (nú), kilo.
 Arame de aço, kilo.
 Arco de pua "Allema", um.
 Arco de pua, com catraca "Stanley", um.
 Arco de serra, para ferro, um.
 Amiantho em folhas, kilo.
 Argolla de ferro galvanizado de 1", uma.
 Argolla de ferro galvanizado de 2", uma.
 Argolla de ferro de 2 1/2", uma.
 Argolla de ferro galvanizado de 3", uma.
 Argolla de ferro galvanizado de 4", uma.
 Alcool de 36°, para queimar (em garrafas), uma.
 Alcool de 42° (em latas de 20 litros, uma.
 Alças para malas de metal nickelado (grandes) (par), um.
 Alças para malas de metal nickelado (pequenas) (par), um.
 Bomba "Flit", para insecticida, uma.
 Bomba "Shel Tox", para insecticida, uma.
 Bacia de folha de Flandres (pequena), uma.
 Bacia de folha de Flandres (média), uma.
 Bacia de folha de Flandres (grande), uma.
 Balde de zinco de 10", um.
 Balde de zinco de 12", um.
 Balde de zinco de 14", um.
 Breu, kilo.
 Barra de ferro de 2" x 3/8, kilo.
 Barra de ferro de 1" x 3/8, kilo.
 Barra de ferro de 2 1/4 x 1/4, kilo.
 Bacia de louça, para privadas, de 1ª qualidade, uma.
 Bacia de louças, para privadas, de 2ª qualidade, uma.
 Balde de zinco, com tampa, para lixo (medio), um.
 Balde de zinco, com tampa, para lixo (grande), um.
 Brocas para ferro, de 1/4, uma.
 Brocas para ferro, de 1/8, uma.
 Brocas para ferro de 3/8, uma.
 Brocas para ferro de 1/2, uma.
 Brocas para ferro, de 3/4, uma.
 Brocas para ferro, de 7/8, uma.
 Brocas para ferro de 1", uma.
 Balança "Filizola", para 5 kilos, com os pesos, uma.
 Balança "Tewico", para 200 kilos, com os pesos, uma.
 Cantoneiras nickelada para malas de madeira, grossa.
 Cordel para limpeza de armamento, peça.
 Cadeado "Yale" com chaves (pequeno), um.
 Cadeado "Yale" com chaves (medio), um.
 Cadeado "Yale" com chaves (grande), um.
 Cadeado de outra marca (pequeno), um.
 Cadeado de outra marca (medio), um.
 Cadeado de outra marca (grande), um.
 Cadeado nickelado (pequenos), um.
 Cadeado segredo, um.
 Copos de vidro (reforçados), um.
 Copos de vidro (simples), um.
 Cravos "Paulistas" para ferrar, n. 7, milheiro.
 Cravos "Cobra" C. H., 9, para ferrar, milheiro.
 Cravos "Paulistas" n. 9, para ferrar, milheiro.
 Cola para madeira, kilo.
 Chave de fenda "Stanley", de 8", uma.
 Chave de fenda "Stanley", de 10", uma.
 Chave de fenda "Stanley", de 12", uma.
 Chave de fenda "Stanley", de 14", uma.
 Chave de fenda "Stanley", com catraca, uma.
 Chave de fenda (pequenas), uma.
 Carvão koke para forja, kilo.
 Carvão de pedra para forja, kilo.
 Cera virgem de mel de abelhas, kilo.
 Cera virgem de carnauba, kilo.
 Capachos de ferro articulado de 1,00 x 0,50, um.
 Capachos de coco de 1,00 x 0,50, um.
 Cano de chumbo de 3/4", metro.
 Cano de chumbo de 1", metro.
 Cano de chumbo de 1 1/2", metro.
 Cano de chumbo de 2", metro.
 Cano de chumbo de 2 1/2", metro.
 Cano de ferro galvanizado, de 3/4", metro.
 Cano de ferro galvanizado, de 1", metro.
 Cano de ferro galvanizado, de 1 1/2", metro.
 Cano de ferro galvanizado, de 2", metro.
 Cremone com vara, um.
 Compasso n. 6, um.
 Compasso com gradação, um.
 Chave ingleza, typo "Boney", uma.
 Chave ingleza, até 2 pollegadas, uma.
 Cepo de guilherme com ferro, um.
 Chave de bocca (jogo), um.
 Colher para pedreiro, de 6", uma.
 Colher para pedreiro, de 8", uma.
 Colher para pedreiro, de 10", uma.
 Colher para pedreiro, de 12", uma.
 Colher para pedreiro, de 14", uma.
 Chave americana para porca e cano de 12", uma.
 Carborundum para afiar ferramenta (pequeno), um.
 Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
 Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
 Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.
 Curva de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.
 Curva de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma.
 Curva de ferro galvanizado, de 3", uma.
 Cotovellos de ferro galvanizado, de 3/4", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado, de 1", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado, de 1 1/2", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado, de 2", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado, de 2 1/2", um.
 Cavadeira (completa), uma.
 Chave de fenda com cabo preto, de madeira (média), uma.
 Chave de fenda com cabo preto de madeira (grande), uma.
 Alavanca de ferro, uma.
 Carrinho de mão (de ferro), um.
 Carrinho de mão (de madeira), um.
 Dobradiças de 1", par.
 Dobradiças de 1 1/2", par.
 Dobradiças de 2", par.
 Dobradiças de 2 1/2", par.
 Dobradiças de 3", par.
 Dobradiças de 4", par.
 Diamante "London" para cortar vidros, um.
 Dobradiças para malas, uma.
 Estanho virgem em barras, kilo.
 Enxadas "Tupy", uma.
 Enxadas "Dragão", uma.
 Enxadas "Duas caras", uma.
 Enxada "Tupy", um.
 Enxada "Dragão", um.
 Enxada "Duas caras", um.
 Esmeril cylindrico de 8", (completo), um.
 Esmeril cylindrico de 10", (completo), um.
 Esquadro de aço "Stanley", de 8", um.
 Esquadro de aço "Stanley", de 10", um.
 Esquadro de aço "Stanley", de 12", um.
 Esquadro de aço "Stanley", de 14", um.
 Enxo com cabo, um.
 Extracto de nogueira, kilo.
 Escova de aço, uma.
 Escova de aço para limpar limas, uma.
 Filtro "Brasil", n. 1, um.
 Filtro "Brasil", n. 2, um.
 Filtro "Brasil", n. 3, um.
 Facão "Jacaré" com bainha, um.
 Foice com cabo, uma.
 Foice sem cabo, uma.
 Formicida "Ideal" em liquido, lata.
 Formicida "Caveko" em pó (lata pequena), uma.
 Fechaduras typo "Gorges" para porta, uma.
 Fechaduras para Bureaux, uma.

- Fechaduras para armarios, uma.
 Fechaduras para gavetas, uma.
 Fechaduras para portas com maçaneta de ferro, uma.
 Fechaduras para porta (de embutir), uma.
 Fechaduras para armario (de embutir), uma.
 Ferro redondo de 1/4", kilo.
 Ferro redondo de 1/2", kilo.
 Ferro redondo de 3/4", kilo.
 Ferro redondo de 1", kilo.
 Ferro chato de 1 x 3/8", kilo.
 Ferro chato de 1 x 3/8", kilo.
 Ferro chato de 1 x 1/2", kilo.
 Ferro chato de 1 1/2", x 1/2", kilo.
 Ferro em chapas de 1/8" de espessura, kilo.
 Ferro em chapas de 1/4" de espessura, kilo.
 Ferro de pu'a de 3/8", um.
 Ferro de pu'a de 7/16, um.
 Ferro de pu'a de 1/2", um.
 Ferro de pu'a de 1/4", um.
 Ferro de pu'a de 3/4", um.
 Ferro de pu'a de 7/8", um.
 Ferro de pu'a de 1", um.
 Ferro de pu'a de 1 1/2", um.
 Ferro de pu'a de 1 3/4", um.
 Ferro de pu'a de 1 7/8", um.
 Ferro de pu'a de 2", um.
 Ferro para desempenadeira, um.
 Ferro de pu'a (jogo com 14 ferros, um.
 Ferro de moldura para topia (jogo de 5), um.
 Fechos para janellas (pequenos), um.
 Fechos para janellas (medios), um.
 Fechos para janellas (grandes), um.
 Fechos para portas (pequenos), um.
 Fechos para portas (medios), um.
 Fechos para portas (grandes), um.
 Ferro plaina n. 44, com capa, um.
 Ferro plaina n. 46, com capa, um.
 Ferro plaina n. 48, com capa, um.
 Ferro plaina n. 56, com capa, um.
 Ferro plaina n. 58, com capa, um.
 Ferro plaina n. 60, com capa, um.
 Ferro plaina n. 62, com capa, um.
 Formão (jogo de 12), typo Goiva, um.
 Formão (jogo de 13), um.
 Formão (jogo de 15), um.
 Formão (jogo de 17), um.
 Formão com cabo (jogo de 12), um.
 Ferro para soldar de 1/4 de kilo, um.
 Ferro para soldar, de 1/2 kilo, um.
 Ferro para soldar de 1 kilo, um.
 Funil de folha (pequeno), um.
 Funil de folha (medio), um.
 Funil de folha (grande), um.
 Funil de ferro esmaltado (pequeno), um.
 Fibra em folha (decimetro 2"), um.
 Giz branco (em caixa), uma.
 Giz em cores sortidas (em caixa), uma.
 Grozas para ferrador, uma.
 Grampos para cerca, kilo.
 Grampos para correias (grandes), caixa.
 Ganchos de metal amarello (pequenos), duzia.
 Ganchos de metal amarello (medios), duzia.
 Ganchos de metal amarello (grandes), duzia.
 Graxeta de 1/4", metro.
 Graxeta de 3/8", metro.
 Graxeta de 1/2", metro.
 Graxeta de 3/4", metro.
 Gomma — láca (extra), kilo.
 Grozas para carpinteiro (jogo de 3), um.
 Grozas para carpinteiro (jogo de 5), um.
 Galopa para carpinteiro, uma.
 Grampos para parede (pequenos), duzia.
 Grampos para parede (medios), duzia.
 Grampos para parede (grandes), duzia.
 Kaól, lata de 1/8", le litro, uma.
 Kaól, lata de 1/4" de litro, uma.
 Kaól, lata de 1/2" de litro, uma.
 Kaól, lata de 3/4" de litro, uma.
 Kaól, lata de 1 litro, uma.
 Limpa-metal "Brasso" lata de 1/2 litro, uma.
 Laminas de ferro para serra de 10", duzia.
 Laminas de ferro para serra de 12", duzia.
 Lapis para carpinteiro, um.
 Lixa para ferro, folha.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima X. M. de 8", uma.
 Lima X. M. de 10", uma.
 Lima de X. M. de 12", uma.
 Lima X. M. de 14", uma.
 Lima X. B. de 8", uma.
 Lima X. B. de 10", uma.
 Lima X. B. de 12", uma.
 Lima X. B. de 14", uma.
 Limas jáca de 8", uma.
 Limas jáca de 10", uma.
 Limas jáca de 12", uma.
 Limas jáca de 14", uma.
 Limas faca de 6", uma.
 Limas faca de 8", uma.
 Limas faca de 10", uma.
 Limas faca de 12", uma.
 Limas faca de 14", uma.
 Lima redonda de 6", uma.
 Lima redonda de 8", uma.
 Lima redonda de 10", uma.
 Lima redonda de 12", uma.
 Lima redonda de 14", uma.
 Lima triangulo de 6", uma.
 Lima triangulo de 8", uma.
 Lima triangulo de 10", uma.
 Lima triangulo de 12", uma.
 Lima triangulo de 14", uma.
 Lima meia/cana de 6", uma.
 Lima meia/cana de 8", uma.
 Lima meia/cana de 10", uma.
 Lima meia/cana de 12", uma.
 Lima meia/cana de 14", uma.
 Limas para enxadas de 6", uma.
 Limas para enxadas de 8", uma.
 Limatão quadrado de 8", um.
 Limatão quadrado de 12", um.
 Limatão redondo de 8", um.
 Limatão redondo de 12", um.
 Limas para serra (jogo de 5), um.
 Limas chatas (pequenas) de 4", uma.
 Lona impermeavel para viatura de 1,50, metro.
 Lona oleado para viatura de 1,50, metro.
 Lanternas a kerozene, uma.
 Lanternas a kerozene para parede, uma.
 Lanternas a vela, uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1/2, uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 3/4, uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1 1/2, uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 2 1/2, uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 3", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 1/2, uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 3/4, uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 1", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 1 1/2, uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 2", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 2 1/2, uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 3", uma.
 Luvas de ferro galv. de 1/2 c/diminuição p/3/8, uma.
 Luvas de ferro galv. de 3/4 c/diminuição p/1/2, uma.
 Luvas de ferro galv. de 1" c/diminuição p/1/2, uma.
 Luvas de ferro galv. de 1" c/diminuição p/3/4, uma.
 Luvas de ferro galv. de 1 1/2 c/diminuição p/3/4, uma.
 Luvas de ferro galv. de 1 1/2 c/diminuição p/1", uma.
 Luvas de ferro galv. de 2" c/diminuição p/1", uma.
 Luvas de ferro galv. de 2" c/diminuição p/1 1/2, uma.
 Latão em folha de 1/8 de espessura, kilo.
 Machina de bancada p/furar ferro de 1/4 a 3/8, uma.
 Machina de bancada p/furar ferro de 1/8 a 1/4, uma.
 Metro de madeira articulado, um.
 Metro de madeira, um.
 Metro de madeira articulado (2 metros), um.
 Metro de aço articulado, um.
 Metro flexivel (com estojo), um.
 Metro flexivel (com estojo) (2 metros), um.
 Machado para cortar lenha s/cabo, um.
 Machado para cortar lenha c/cabo, um.

Machadinhas com cabo (pequena), uma.
 Machadinhas com cabo (média), uma.
 Machadinhas com cabo (grande), uma.
 Moringa de barro com tampa (pequena), uma.
 Moringa de barro com tampa (média), uma.
 Moringa de barro com tampa (grande), uma.
 Massete de madeira (massola) (pequeno), um.
 Massete de madeira (massola) (grande), um.
 Martello com bola (pequeno), um.
 Martello com bola (medio), um.
 Martello com bola (grande), um.
 Martello de unha p/carpinteiro (pequeno), um.
 Martello de unha p/carpinteiro (medio), um.
 Martello de unha p/carpinteiro (grande), um.
 Martello de unha p/carpinteiro nickelado (grande), um.
 Martello para vidraceiro, um.
 Martello para pedreiro (pequeno), um.
 Martello para pedreiro (medio), um.
 Martello para pedreiro (grande), um.
 Marreta sem cabo de 1 kilo, uma.
 Marreta sem cabo de 1 1/2 kilo, uma.
 Marreta sem cabo de 2 kilos, uma.
 Marreta sem cabo de 2 1/2 kilos, uma.
 Marreta sem cabo de 3 kilos, uma.
 Marreta sem cabo de 5 kilos, uma.
 Machina para tozar animaes, uma.
 Massarico "Primus" para 3/4 de litros, um.
 Massarico "Primus" para 1 litro, um.
 Massarico "Primus" para 2 litros, um.
 Machina para matar formigas (completa), uma.
 Machina para encerrar soalhos (completa), uma.
 Machina para aspirar pó (completa), uma.
 Insecticida "Flit", lata de 1 litro, uma.
 Insecticida "Flit", lata de 1 galão, uma.
 Insecticida "Shel Tox", lata de 1 litro, uma.
 Insecticida "Shel Tox", lata de 1 galão, uma.
 Oleo "Sol levante" em litros, um.
 Oleo "Sol levante" em lata de 18 litros, uma.
 Palhinha n. 1, kilo.
 Palhinha n. 2, kilo.
 Prumo para pedreiro, um.
 Pedra para amolar alfange, uma.
 Pedra pomes, kilo.
 Porta-copos p/2 copos (nickelado), um.
 Porta-copos p/4 copos (nickelado), um.
 Porta-cadeado (preto) (pequeno), um.
 Porta-cadeado (preto) (medio), um.
 Porta-cadeado (preto) (grande), um.
 Porta-cadeado (pequeno de metal), um.
 Parafina, kilo.
 Pivô para armarios, um.
 Pixe em kilos, kilo.
 Pixe, lata com 20 kilos, uma.
 Fogareiro "Primus" para 1/2 litro, um.
 Fogareiro "Primus" para 1 litro, um.
 Fogareiro "Primus" para 2 litros, um.
 Prégos de 9 x 9 (em pacotes), um.
 Prégos de 12 x 12 (em pacotes), um.
 Prégos de 13 x 15 (em pacotes), um.
 Prégos de 14 x 15 (em pacotes), um.
 Prégos de 15 x 18 (em pacotes), um.
 Prégos de 16 x 24 (em pacotes), um.
 Prégos de 17 x 21 (em pacotes), um.
 Prégos de 18 x 24 (em pacotes), um.
 Prégos de 18 x 30 (em pacotes), um.
 Prégos de 20 x 24 (em pacotes), um.
 Prégos de 20 x 30 (em pacotes), um.
 Prégos de 21 x 36 (em pacotes), um.
 Prégos de 22 x 42 (em pacotes), um.
 Prégos sem cabeça de 13 x 15 (em pacotes), um.
 Prégos sem cabeça de 18 x 24 (em pacotes), um.
 Pás de areia (quadrada), uma.
 Pás de terra (de bico), uma.
 Picaretas com cabo, uma.
 Picaretas para perfurar e socar, uma.
 Cabos para picaretas, um.
 Cabos para pás, um.
 Porcas de ferro (sextavada), de 1/4, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada), de 3/8, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada), de 1/2, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada), de 3/4, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada) de 7/8, duzia.

Parafusos de 1/2 x 4, groza.
 Parafusos de 1/2 x 6, groza.
 Parafusos de 1/2 x 8, groza.
 Parafusos de 3/4 x 4, groza.
 Parafusos de 3/4 x 6, groza.
 Parafusos de 3/4 x 8, groza.
 Parafusos de 7/8 x 4, groza.
 Parafusos de 7/8 x 6, groza.
 Parafusos de 1" x 4, groza.
 Parafusos de 1" x 6, groza.
 Parafusos de 1" x 8, groza.
 Parafusos de 1" x 10, groza.
 Parafusos de 1/4 x 4, groza.
 Parafusos de 1 1/4 x 6, groza.
 Parafusos de 1 1/4 x 8, groza.
 Parafusos de 1 1/4 x 10, groza.
 Parafusos de 1 1/2 x 4, groza.
 Parafusos de 1 1/2 x 6, groza.
 Parafusos de 1 1/2 x 8, groza.
 Parafusos de 1 1/2 x 10, groza.
 Parafusos de 1 3/4 x 4, groza.
 Parafusos de 1 3/4 x 6, groza.
 Parafusos de 1 3/4 x 8, groza.
 Parafusos de 1 3/4 x 10, groza.
 Parafusos de 1 5/8 x 4, groza.
 Parafusos de 1 5/8 x 6, groza.
 Parafusos de 1 5/8 x 8, groza.
 Parafusos de 1 7/8 x 4, groza.
 Parafusos de 1 7/8 x 6, groza.
 Parafusos de 1 7/8 x 8, groza.
 Parafusos de 1 7/8 x 10, groza.
 Parafusos de 2" x 4, groza.
 Parafusos de 2" x 6, groza.
 Parafusos de 2" x 8, groza.
 Parafusos de 2" x 10, groza.
 Parafusos de 2 1/4 x 4, groza.
 Parafusos de 2 1/4 x 6, groza.
 Parafusos de 2 1/4 x 8, groza.
 Parafusos de 2 1/4 x 10, groza.
 Parafusos de 2 1/2 x 4, groza.
 Parafusos de 2 1/2 x 6, groza.
 Parafusos de 2 1/2 x 8, groza.
 Parafusos de 2 1/2 x 10, groza.
 Parafusos de 2 3/4 x 4, groza.
 Parafusos de 2 3/4 x 6, groza.
 Parafusos de 2 3/4 x 8, groza.
 Parafusos de 2 3/4 x 10, groza.
 Parafusos de 2 7/8 x 4, groza.
 Parafusos de 2 7/8 x 6, groza.
 Parafusos de 2 7/8 x 8, groza.
 Parafusos de 2 7/8 x 10, groza.
 Parafusos de 2 7/8 x 12, groza.
 Parafusos de 3" x 4, groza.
 Parafusos de 3" x 6, groza.
 Parafusos de 3" x 8, groza.
 Parafusos de 3" x 10, groza.
 Parafusos de 3" x 12, groza.
 Parafusos de ferro com porca, de 3" x 1/2", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 3" x 1", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 4" x 1/4", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 4" x 1/2", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 4" x 7/8", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 4" x 1", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 5" x 1/2", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 5" x 1", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 6" x 1/2", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 6" x 1", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 7" x 1/2", um.
 Parafusos de ferro com porca, de 8" x 1/2", um.
 Raspadeira de madeira, uma.
 Raspadeira para soalhos, uma.
 Raspadeira para animal com cabo de ferro, uma.
 Raspadeira para animal com cabo de madeira, uma.
 Compasso de aço, um.
 Riscador de aço para ferro, um.
 Rebites de ferro com cabeça chata, de 1 x 5/16, kilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata, de 3/4 x 5/16, kilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata, de 3/8 x 5/16, kilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata, de 1 1/2 x 5/16, kilo.
 Rebites de cobre, de 1/2 x 1/4, kilo.
 Rebites de cobre, de 3/4 x 1/2, kilo.
 Rebites de cobre, de 7/8 x 1/2, kilo.
 Rebites de cobre, de 1" x 1/4, kilo.
 Rebites de cobre, de 1" x 3/8, kilo.
 Raspador n. 80 com cabo, um.

Registro de metal amarelo, de 1/2", um.
 Registro de metal amarelo, de 3/4", um.
 Registro de metal amarelo, de 1", um.
 Registro de metal amarelo, de 1 1/2", um.
 Registro de metal amarelo, de 2", um.
 Rede de ferro trançado com vão, de 1/2", metro 2.
 Rede de ferro trançado com vão, de 1", metro 2.
 Sacho sem cabo, um.
 Serrote para podar, um.
 Serrote de madeira, de 10", um.
 Serrote de madeira, de 12", um.
 Serrote de madeira, de 14", um.
 Serrote de madeira, de 20", um.
 Serrote de madeira, de 24", um.
 Serrote de madeira, de 30", um.
 Serra de fita, de 1", metro.
 Serra de fita, de 1 1/4", metro.
 Serra de fita, de 1 1/2", metro.
 Serra de fita, de 1 7/8", metro.
 Sulphato de cobre, kilo.
 Sulphato de ferro, kilo.
 Sifões de chumbo, de 1", um.
 Sifões de chumbo, de 1 1/2", um.
 Sifões de chumbo, de 2", um.
 Serrote typo faca, (médio), um.
 Taxas preta, n. 1, caixa.
 Taxas preta, n. 2, caixa.
 Taxas preta, n. 3, caixa.
 Taxas preta, n. 5, caixa.
 Taxas preta, n. 8, caixa.
 Taxas preta, n. 10, caixa.
 Torneiras de chumbo para filtro, (média), uma.
 Torneiras de chumbo para filtro, (grande), uma.
 Torneiras com boia, de 1/2", uma.
 Torneiras com boia, de 3/4", uma.
 Torneiras de metal amarelo, de 1/2", uma.
 Torneiras de metal amarelo, de 3/4", uma.
 Torneiras de metal amarelo, de 1", uma.
 Torneiras de metal amarelo, de 1 1/2", uma.
 Torneiras de metal amarelo, de 2", uma.
 Torneiras nickelada para pia, de 3/8", uma.
 Torneiras nickelada para pia, de 1/2", uma.
 Torneiras nickelada para pia, de 3/4", uma.
 Torneiras de metal, com rosca de 3/4", uma.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1/2", um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 3/4", um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1", um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1 1/2", um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 2", um.
 "T" de ferro galvanizado, de 1/2", um.
 "T" de ferro galvanizado, de 3/4", um.
 "T" de ferro galvanizado, de 1", um.
 "T" de ferro galvanizado, de 1 1/2", um.
 "T" de ferro galvanizado, de 2", um.
 Turquezas (médias), uma.
 Turquezas (grandes), uma.
 Tela fina para armarios, metro.
 Tela de arame reforçado de 60x1/2, metro.
 Triangulo (nacional), um.
 Triangulo (estrangeiro), um.
 Talhas para agua (pequena), uma.
 Talhas para agua (médias), uma.
 Talhas para agua (grandes), uma.
 Thesouras para cortar folha (pequena), uma.
 Thesoura para cortar folho (médias), uma.
 Thesoura para cortar (grandes), uma.
 Thesoura nickelada "Solingem" (pequena), uma.
 Thesoura nickelado "Solingem" (média), uma.
 Thesoura nickelad o "Solingem" (grande), uma.
 Tarracha de 3/8 até 7/8 (jogo), um.
 Tarracho de 1/4 até 1/2 (jogo), um.
 Talhadeiras (jogo de 3), uma.
 Talhadeiras (pequenas), uma.
 Talhadeiras (médias), uma.
 Talhadeiras (grandes), uma.
 Caixa de descarga para W. C. (folho), uma.
 Caixa de descarga para W. C. (automatica), uma.
 Caixa de descarga para W. C. (de ferro), uma.
 Boia para caixa de descarga, uma.
 Corrente para caixa de descarga, metro.
 Pias de ferro esmaltado (pequenas), uma.
 Pias de ferro esmaltado (médias), uma.
 Pias de louça (pequenas), uma.
 Pias de louça (médias), uma.
 Pias de louça (grandes), uma.
 Turquezas (pequenas), uma.

Pias de louça para canto de parede, uma.
 Chuveiros de metal (grandes), um.
 Ralos de ferro fundido (quadrado), um.
 Ralos de ferro fundido (redondo), um.
 Velas para filtro "Brasil", uma.
 Velas para filtro "Lete", uma.
 Velas de sebo para soldar, uma.
 Velas "Paulistas" (em pacote de 8), um.
 Solda preparada, kilo.
 Vasadores de 1/4", um.
 Vasadores de 3/8", um.
 Vasadores de 1/2", um.
 Vasadores de 5/8", um.
 Vasadore de 3/4", um.
 Vasadores de 7/8", um.
 Vasadores de 1", um.
 Verrumas patente n. 6, uma.
 Verrumas patente n. 8, uma.
 Verrumas patente n. 10, uma.
 Vidro liso de 23x36, um.
 Vidro liso de 40x80, um.
 Vidro liso de 50x10, um.
 Vidro opaco de 40x67, um.
 Vidro opaco de 30x50, um.
 Vidro opaco de 34x44, um.
 Zinco ondulado "Apollo", folha.
 Zinco liso "Apollo", folha.

2º GRUPO — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Alfinetes (caixa com 50 grammas), uma.
 Alfinetes (caixa com 100 grammas), uma.
 Alfinetes (caixa com 200 grammas), uma.
 Almofada para carimbo "Goyanna" (pequena), uma.
 Almofada para carimbo "Goyanna" (média), uma.
 Almofada para carimbo "Goyanna" (grande), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (pequena), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (média), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (grande), uma.
 Apontador para lapis "Lex" (pequeno), um.
 Blocos de 1/4 de jornal para calculos, um.
 Blocos de 1/8 de jornal para calculos, um.
 Berço para mata-borrão, de madeira, um.
 Berço para mata-borrão, de aço, um.
 Borracha para lapis n. 110 "Eberhard Faber", uma.
 Borracha para lapis n. 112 "Eberhard Faber", uma.
 Borracha para lapis n. 210 "Eberhard Faber", uma.
 Borracha para lapis n. 212 "Eberhard Faber", uma.
 Borracha typo "Johan Faber" n. 654, uma.
 Borracha para machina de escrever (redonda) 1.081, uma.
 Borracha para lapis typo "Vesta" (grande), uma.
 Borracha para lapis tinta com madeira, "Faber", uma.
 Canetas, "Faber", duzia.
 Canetas "H. Fher", duzia.
 Classificadores rapidos para officio, um.
 Caderno indice (formato 16x33), com 100 folhas, um.
 Caderno com 100 folhas (capa dura), um.
 Caderno com 200 folhas (capa dura), um.
 Clippis redondos para papeis (caixa com 250), uma.
 Clippis compridos para papeis (caixa com 100), uma.
 Corretor para papel stencil ("Geha") (vidro), um.
 Corretor para papel stencil ("Pelikan"), um.
 Compasso de metal com lapis, um.
 Compasso de madeira para giz, um.
 Cesta de lixo para papeis (redondas) (de vime), uma.
 Cesta de vime para guardar papeis (para mesa), uma.
 Enveloppes para memorandum (marcados) (milheiro), um.
 Enveloppes para officio (marcados) (milheiro), um.
 Enveloppes para mappas (marcados) (cento), um.
 Enveloppes para telegrammas (marcados) (milheiro), um.
 Enveloppes para pagamento de officiaes (saccos), cento.
 Encadernação de Boletins dos Batalhões (anno), uma.
 Encadernação de Boletins do Regimento (trimestral), uma.
 Encadernação de Boletins da Região (semestral), uma.
 Encadernação de Boletins da 3ª B. I. (annual), uma.
 Encadernação de Boletins do Exercito (semestral), uma.
 Enveloppes em branco (formato commercial) (milheiro), um.
 Elasticos "Alexis" n. 36 (caixa), uma.

- Fita para machina de calcular "Dalton" (bicolor), uma.
Escovas de limpeza para machina de escrever, uma.
Fita para machina de escrever "Helios" (uma côr), uma.
Fita para machina de escrever "Helios" (bicolor), uma.
Fita para machina de escrever "Pelikam" (uma côr), uma.
Fita para machina de escrever "Pelikam" (bicolor), uma.
Gomma-arabica em pedra, de 1ª qualidade, kilo.
Gomma-arabica em vidros, marca "Simplex" (pequeno), um.
Gomma-arabica em vidros, marca "Simplex" (médio), um.
Gomma-arabica em vidros, marca "Simplex" (grande), um.
Grampos americanos, n. 1 (nacionais), caixa.
Grampos americanos, n. 2 (nacionais), caixa.
Grampos americanos, n. 3 (nacionais), caixa.
Grampos americanos, n. 4 (nacionais), caixa.
Grampos nacionais, n. 5 (nacionais), caixa.
Grampos nacionais, n. 6 (nacionais), caixa.
Grampos americanos, n. 7 (nacionais), caixa.
Grampos americanos, n. 8 (nacionais), caixa.
Grampos "Fides", para machina de grampear, n. 24, caixa.
Livro typo actas com 50 folhas, um.
Livro typo actas com 100 folhas, um.
Livro typo actas com 150 folhas, um.
Livro typo actas com 200 folhas, um.
Livro typo actas, com 250 folha, um.
Livro typo actas com 300 folhas, um.
Livro typo actas com indice, de 50 folhas, um.
Livro typo actas com indice, de 100 folhas, um.
Livro typo actas com indice, de 150 folhas, um.
Livro typo actas com indice, de 200 folhas.
Livro typo actas com indice, de 250 folhas, um.
Livro typo actas com indice, de 300 folhas, um.
Livro caixa com 50 folhas (formato 22 x 32), um.
Livro caixa com 100 folhas (formato 22 x 32), um.
Livro caixa com 150 folhas (formato 22 x 32), um.
Livro caixa com 200 folha (formato 22 x 32), um.
Livro conta corrente de 100 folhas, um.
Livro conta corrente de 200 folhas, um.
Livro conta corrente de 300 folha, um.
Livro impresso "Guias de soccorrimento", com 100 folhas, um.
Livro impresso "Guias de soccorrimento", com 200 folhas, um.
Livro impresso "Protocollo", com 100 folhas (rotulo dourado), um.
Livro impresso "Protocollo", com 200 folhas (rotulo dourado), um.
Lapis "Castell", para cópia, duzia.
Lapis "Faber", para cópia (cópia duro), duzia.
Lapis "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.
Lapis bicolor "Correio", um.
Lapis bicolor "Faber", um.
Limpa pennas, um.
Mata-borrão (nacional), 60 £, folha.
Mata-borrão (nacional), 80 £, folha.
Mata-borrão (nacional), 100 £, um.
Mata-borrão "Peliance", 60 £, folha.
Mata-borrão "Peliance", 100 £, folha.
Mata-borrão em tiras para berços, cento.
Mata-borrão (nacional) (verde), 80 £, folha.
Molhador de vidro com esponja, um.
Molhador de aluminio com esponja, um.
Machina de grampear "Skreli", n. 100, uma.
Machina para apontar lapis "Ever Handy", uma.
Machina para passar papeis (completa), "Fortuna", uma.
Novello de barbante (pequeno) (grosso), um.
Novello de barbante (grande) (grosso), um.
Pasta com dorso de aço em cartolina, uma.
Perfurador para papeis "Soennecken", um.
Peso de vidro redondo para papeis, um.
Pegadores para papeis (mão) (pequenos), um.
Pegadores para papeis (mão) (grandes), um.
Pennas "Telephone" (douradas), caixa.
Pennas "F. P. Brasil" (douradas), caixa.
Pennas "Malat", n. 10 (caixa com 100 pennas), uma.
Pennas "Malat", n. 12 (caixa com 100 pennas), uma.
Pennas "Malat", n. 110 (caixa com 100 pennas), uma.
Pastas "Universal", n. 1.040 (formato 15 x 23), uma.
Pastas "Universal", n. 1.041 (formato 20 x 29), uma.
Pastas "Universal", n. 1.042 (formato 21 x 34), uma.
Pastas "Universal", n. 1.043 (formato 23 x 36), uma.
Pastas "Universal", n. 1.044 (formato 24 x 38), uma.
Pastas "Universal", n. 1.045 (formato 32 x 16 1/2), uma.
Papel stencil "Pelikam", para duplicador "Gestetener", caixa.
Papel stencil "Geha", para duplicador "Gestetener", caixa.
Papel stencil "Record", para duplicador "Gestetener", caixa.
Papel de imprensa (formato 24 x 37), milheiro.
Papel Buffon, milheiro.
Papel fino para cópia "Flôr Post", resma.
Papel manilha (grosso) (pardo), folha.
Papel para original de Bol. de Btl., 24 kilos, resma.
Papel "Victoria" (formato almasso), resma.
Papel millimetrado para levantamentos de cartas, metro.
Papel glacé (formato almasso), resma.
Papel para cartas "Princesa" (timbrados), caixa.
Papel para cartas "Hollyod" (timbrados), caixa.
Papel almasso com pauta (linho de 1ª), resma.
Papel almasso sem pauta (linho de 1ª), resma.
Papel almasso com pauta (Sulphite), 24 kg., resma.
Papel almasso sem pauta (Sulphite), 24 kg., resma.
Papel Hollanda com pauta (60 kg.), caderno.
Papel Hollanda sem pauta (60 kg.), caderno.
Papel quadriculado (formato almasso), caderno.
Papel quadriculado (formato Hollanda), caderno.
Papel carbono "Helios" (uma face), caixa.
Papel carbono "Helios" (duas faces), caixa.
Papel carbono "Pelikam" (uma face), caixa.
Papel carbono "Pelikam" (duas faces), caixa.
Papel pautado para folha de pagamento (formato 0,33 x x 0,68), milheiro.
Papel pautado para folha de pagamento (formato 0,33 x x 0,75), milheiro.
Regua de cautchouc com 0,50 cm., uma.
Regua de cautchouc com 0,60 cm., uma.
Regua de cautchouc com 0,80 cm., uma.
Regua de cautchouc com 1,00 mt., uma.
Regua de madeira com 0,50 cm. (graduadas), uma.
Regua de madeira com 0,60 cm. (graduadas), uma.
Regua de madeira com 1,00 mt. (graduadas), uma.
Regua de aço com 0,50 cm., uma.
Regua de aço com 0,60 uma.
Raspadeiras com cabo de osso, uma.
Tinteiro "Paragom" (simples), um.
Tinteiro "Paragom" (duplo), n. 35, um.
Tinteiro de madeira (simples), um.
Tinteiro de madeira (duplo), um.
Tinteiro moderno para uma caneta, um.
Tinta preta ou violeta "Geha", tubo.
Tinta preta ou violeta "Otim", tubo.
Tinta preta ou violeta "Marivis", tubo.
Tinta para carimbos "Goyanna" (em vidro pequeno), um.
Tinta para carimbos "Goyanna" (em litro), um.
Tinta azul-preta "Sardinha", para escrever (1/2 litro), um.
Tinta azul-preta "Sardinha", para escrever (1 litro), um.
Tinta encarnada "Sardinha", para escrever (1 litro), um.
Tinta encarnada "Sardinha", para escrever (1/8 de litro), um.
Tinta azul-preta "Goyanna", para escrever (1 litro), um.
Tinta encarnada "Goyanna", para escrever (1 litro), um.
Tinta "Parker" para caneta tinteiro, vidro.
Transferidor de aço, um.
Mappas impressos "Recapitulação de fardamento", um.
Mappas impressos "Effectivo da força", um.
Mappas impressos "Alterações de sargentos" (trim.), cento.
Mappas impressos "Semanaes das Companhias", cento.
Mappas impressos "Carga e descarga de fardamento", folha.
Mappas impressos "Quinzenal de Companhias", cento.
Rolo de papel para machina de calcular "Dalton" (bobina), um.
Cadernetas para registro de tiro, uma.
Talão com 100 folhas impressas "memorandum", um.
Talão com 100 folhas impressas "Pernoites", um.
Talão com 100 folhas impressas "Vale de ração", um.
Talão com 100 folhas impressas "Cautellas" (duplo), um.

Talão com 100 folhas impressas "Officio", com cópia, um.

Talão com 100 folhas impressas "Guia de Soccorrimen- to", um.

Talão com 100 folhas impressas "Guia de remessa", um.

Talão com 100 folhas impressas "Baixa Hospital", um.

Talão com 100 folhas impressas, "Vale de gasolina", um.

Talão com 100 folhas impressas, "Pedido de material", um.

Talão com 100 folhas impressas, "Pedido de fardamen- to", um.

Talão com 100 folhas impressas, "Pedidos de capotes e R. de cama", um.

Talão com 100 folhas impressas, "Guia de recolhimen- to", um.

Talão com 100 folhas impressas, "Ajuste de contas" (du- plas), um.

Talão com 100 folhas impressas, "Pedido para forne- cedores", um.

Talão com 100 folhas impressas, "Programma de instru- ção", um.

Talão com 100 folhas impressas, "Alteração de praça", um.

Folha de pagamento de vencimentos de officiaes (for- mato 0,33 x 0,75), destinado á Pagadoria (mod. 1, da 1ª col.), cento.

Folha de pagamento de officiaes (destinado ao Archivo da Thesouraria (dim. mod. 1), (modelo n. 2, da 1ª collecção), cento.

Folha de pagamento de vencimentos de sargentos (des- tinado á Pagadoria) (dim. 0,33 x 0,68) (mod. n. 3, mod. 1ª collecção), cento.

Folha de pagamento de vencimentos de sargentos (des- tinado á Pagadoria (dims. do mod. 3) (modelo n. 4, da 1ª collecção), cento.

Folha para pagamento de vencimentos de praças (des- tinado ao archivo das companhias (dims. 0,33 x 0,68) mo- delo 5 da 1ª collecção), cento.

Folha para pagamento de vencimentos de praças (des- tinada á Pagadoria) (dims. 0,33 x 0,68) (mod. n. 6, da 1ª collecção), cento.

Relação discriminativa dos descontos internos (para as companhia e pagadoria do R. I.) (dims. 0,33 x 0,44) (mo- delo 7, da 1ª collecção), cento.

Folha para pagamento de diarias (destinada á Pagado- ria) (dims. 0,33 x 0,44) (modelo n. 8, da 1ª collecção), cento.

Folha de pagamento de quantitativo de almoço (para a Pagadoria ou Archivo) (dims. 0,33 x 0,44) (modelo n. 9, da 1ª collecção), cento.

Folha para pagamento de ajuda de custo, destinado á Pagadoria do R. I.) (dims. 0,33 x 0,44) (modelo n. 10, 1ª collecção), cento.

Recapitulação dos vencimentos líquidos dos sargentos e praças (dims. 0,22 x 0,44) (modelo n. 11, da 1ª collecção), cento.

Resumo das folhas de vencimentos dos sargentos e pra- ças (dims. 0,22 x 0,33) (modelo n. 12, da 1ª collecção), cento.

Folha de recapitulação geral dos vencimentos, enviada á Pagadoria do R. I. (dims. Alt. variavel de 0,33 x 0,22), (mo- delo 13 da 1ª collecção), cento.

Notas explicativas da 1ª coleção — Todos os documentos da 1ª coleção deverão ter uma margem esquerda de 0,03 e uma margem direita de 0,01.

Livro para a relação das praças que não compareceram ao pagamento (com 100 folhas e as seguintes dimensões, al- tura 0,52, largura 0,36) (modelo n. 9, da 2ª collecção), um.

Livro para entradas e sahidas de material directamente a cargo do almoxarifado, com 300 folhas e as seguintes di- mensões: altura 0,52, largura 0,36) (modelo n. 1, da 3ª col- lecção), um.

Livro para movimento de registro de entradas e sahidas de fardamento, com 300 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52, largura 0,36) (modelo n. 4, da 3ª collecção), um.

Livro para registro demonstrativo das entradas e sahi- das de forragens) (com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52, largura 0,36) (modelo n. 4, da 3ª collecção), um.

Livro para o registro de entradas e sahidas de generos), com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52 e lar- gura 0,36) (modelo n. 10 da 3ª collecção), um.

Guia de recolhimento ao almoxarifado do R. I. (blocos com 100 folhas e com as seguintes dimensões: altura 0,22 e largura 0,33) (modelo n. 5, da 3ª collecção), um.

Vale de generos e forragens quinzenaes (blocos com 100 folhas, altura 0,22 e largura 0,33) (modelo n. 7, da 3ª col- lecção), um.

Pedido de fardamento (talão com 100 folhas e as seguin- tes dimensões: altura 0,33, largura, 0,44) (modelo n. 8, da 3ª collecção), um.

Pedidos aos fornecedores (talão com 100 folhas e as se- guintes dimensões: altura 0,33, largura 0,44 (modelo nu- mero 9, da 3ª collecção), um.

Vale de rações de etapas e vale total das rações, (bloco com 100 folhas e as seguintes dimensões: (altura 0,17, lar- gura 0,22) (modelo n. 5 da 4ª collecção), um.

Pedido de material para carga (talão com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,33, largura 0,44) (modelo n. 8 da 4ª collecção), um.

Caderno para alterações (com 50 folhas e as seguintes dimensões) (tamanho do papel almasso pautado, 0,33) (mo- delo n. 3 da 4ª collecção), um.

Caderno para alterações (com 100 folhas e as seguintes dimensões) (tamanho do papel almasso pautado, 0,33) (mo- delo ns. 6 e 7 da 2ª collecção), um.

Ficha de pagamento, para todos os descontos internos, (talão com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,17, largura 0,22) (modelo n. 13 da 2ª collecção), um.

Guias de receita e despesa, talão com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0m,17, largura 0m,22 (modelo n. 14 da 2ª collecção), um.

Livro para o archivo de folha de pagamento de officiaes: altura 0,33, largura 0,75, para archivo de folhas soltas, com 2 parafusos, panno-couro, um.

Livro para o archivo de folha de pagamento de officiaes: altura 0,33, largura 0,75, para o archivo de folhas soltas, com 2 parafusos, capa de panno, um.

Livro para folhas soltas, com 2 parafusos, com capa de panno, tamanho do papel almasso pautado, um.

Talão com 100 folhas (digo, 50 x 50), para requisição para estradas de ferro, e as seguintes dimensões: altura 0,21, largura 0,18, com cópia, um.

Talão com 100 folhas (digo 50 x 50), para requisição de telegrammas, e as seguintes dimensões: altura 0,21, largu- ra 0,18, com cópia, um.

Livro com 100 folhas impressas "Registro de material adquirido e protocollo material expediente, com as seguintes dimensões: altura 0,36, largura 0,28, um.

Rolo impressor de borracha para mimeographo "Geste- tener" (completo), um.

Tela para mimeographo "Gestetener", um.

Rolo absorvente para mimeographo "Gestetener", um.

Tinta "Nankim", preta (vidro pequeno), um.

Blocos impressos de "actas de inspecção de saude" (blo- cos com 100 folhas), um.

"Codigo de Justiça Militar", de Amador Cysneiros, um.

Fichas individuais para F. S. R. (prova pratica e prova physiologica, em cartolina), de (0,21 x 0,17), um.

Lista dos artigos necessarios ao consumo do Regimento, durante o 2º semestre do anno de 1935.

Os preços pedidos devem ser cotados na presente lista á tinta.

3º GRUPO — MATERIAL MUSICAL

Arquinho de madeira para pélles de caixa de Guerra, um.

Arquinho de madeira para pelles de tambor-surdo, um.

Arquinho de madeira para pelles de bombo, um.

Boccal para corneta "Guarany" (nickelado), um.

Boccal para pistão ou bugle (nickelado), um.

Boccal para cornetão (baixo) (nickelado), um.

Boccal para pistão typo "Conn" (nickelado), um.

Bolinha de metal para tirantes (nickelada), uma.

Breu para arco de violino, um.

Braçadeira para saxophone Barytono (jogo) (nickelado), uma.

Braçadeira para clarone "Mib" (jogo) (nickelado), uma.

Braçadeira para clarone "Sib" (jogo) (nickelado), uma.

Braçadeira para clarineta (jogo) (nickelado), uma.

Boquiilha para clarone em "Mib", uma.

Boquiilha para clarone em "Sib", uma.

Boquiilha para saxophone tenor, uma.

Boquiilha para saxophone contralto, uma.

Boquiilha para saxophone barytono, uma.

Boquiilha para saxophone soprano em "Sib", uma.

Boquiilha para saxophone soprano em dó, uma.

Boquiilha para saxophone, clarineta ou requinta, uma.

Boquiilha para clarineta de crystal francesa, uma.

Boquiilha para clarineta francesa de marfim, uma.

- Boquilha para clarineta com bomba de afinação, uma.
 Boquilha para clarineta "Leféfre ou Buffet", uma.
 Boquilha para clarineta com plano de metal branco, uma.
 Boquilha para clarineta com plano de metal branco, uma.
 Botões para bomba com madreperola, um.
 Botões para cylindro nickelado, um.
 Capas de lona para estante (reforçada), uma.
 Chaves d'agua para instrumento (nickelada), uma.
 Chaves para apertar tarracha de banjo (nickelada), uma.
 Correias para caixa de Guerra (talabartes), uma.
 Correias para tambor surdo (talabartes), uma.
 Correias para bombo, uma.
 Correias para o Exército para caixa de Guerra (reforçada), uma.
 Correias para caixa com fivella de comprimento regular, uma.
 Cadernetas com 16 folhas (pequena), uma.
 Cadernetas com 24 folhas (pequena), uma.
 Cadernetas com 32 folhas (pequena), uma.
 Cadernetas com 16 folhas (grandes), uma.
 Cadernetas com 24 folhas (grandes), uma.
 Cadernetas com 32 folhas (grandes), uma.
 Castanholas simples, sem cabo (par), um.
 Castanholas duplas com cabo, um.
 Cobre-boquilha para clarone (nickelado), um.
 Cobre-boquilha para clarineta (nickelado), um.
 Cobre-boquilha para saxophone barytono (nickelado), um.
 Cobre-boquilha para saxophone tenor (nickelado), um.
 Cravelhas para violão, uma.
 Cravelhas para violino, uma.
 Cravelhas para violoncello, uma.
 Cravelhas para banjo (americano), uma.
 Cabeça de marfim para flauta, uma.
 Cabeça de ebano, para flauta, uma.
 Cabeça de ebano para flautim, uma.
 Campanas para clarineta (de madeira), uma.
 Campanas para requinta (de madeira), uma.
 Crina para arco de violino (extra-fina), uma.
 Crina para arco de violoncello (fina), uma.
 Crina para arco de contra-baixo (fina), uma.
 Chave de fenda para parafusos de flauta, etc., uma.
 Cordas para violão (encordoamento completo), um.
 Cordas para violino m, de aço (extra fino), uma.
 Cordas para violino lá, de tripa fina, uma.
 Cordas para violino lá, de tripa impermeavel, uma.
 Cordas para violino ré, de tripa fina, uma.
 Cordas para violino ré, de tripa impermeavel, uma.
 Cordas para violino sol, de cobre prateado, uma.
 Cordas para violino sol, de prata finissima, uma.
 Cordas para violino sol, de prata fina, uma.
 Cordas para bandolim ini, de aço, 1ª superior, uma.
 Cordas para bandolim lá, de aço, 2ª superior, uma.
 Cordas para bandolim ré, de aço, 3ª superior — bordão, uma.
 Cordas para bandolim sol, de aço, 4ª, uma.
 Cordas para violão cello lá, de tripa, 1ª, uma.
 Cordas para violão cello ré, de tripa, 2ª, uma.
 Cordas para violão cello sol, de tripa, 3ª, uma.
 Cordas para violão cello dó, de bordão, 4ª, uma.
 Cordas para banjo tenor, 1ª, de aço, uma.
 Cordas para banjo tenor, 2ª, de aço, uma.
 Cordas para banjo tenor, 2ª, de aço, bordão, uma.
 Cordas para banjo tenor, 3ª, de aço, bordão, uma.
 Cordas para banjo tenor, 4ª, de aço, bordão, uma.
 Cordas para banjo tenor, 1ª, de aço, cavaquinho, uma.
 Cordas para banjo tenor, 2ª, de aço, cavaquinho, uma.
 Cordas para banjo tenor, 3ª, de aço, cavaquinho, uma.
 Cordas para banjo tenor, 4ª, de aço, bordão cavaquinho, uma.
 Cordas para banjo tenor, 4ª, de aço, bordão cavaquinho, uma.
 Cordas para banjo bandola, 1ª, de aço, si, bordão cavaquinho, uma.
 Cordas para banjo bandola, 2ª, de aço, sol, bordão, uma.
 Cordas para banjo bandola, 3ª, de aço, ré, bordão, uma.
 Cordas para banjo bandola, 4ª, de aço, lá, bordão, uma.
 Palhetas para sextino, lab., uma.
 Palhetas para clarineta ou requinta, uma.
 Palhetas para clarineta ou requinta, Ancia, uma.
 Palhetas para clarineta ou requinta, impermeavel, uma.
 Palhetas para clarone em sib., ou requinta, impermeavel, uma.
 Palhetas para clarone em sib., Ancia, uma.
 Palhetas para clarone em sib., impermeavel, uma.
 Palhetas para clarone em sib., Prestini, uma.
 Palhetas para clarone em sib., impermeavel, uma.
 Palhetas para clarone em sib., Ancia, uma.
 Palhetas para obôe, Ancia, uma.
 Palhetas para corno inglez, uma.
 Palhetas para fagote, uma.
 Palhetas para contra fagote, uma.
 Palhetas para saxofone soprano, contralto "Prestini", uma.
 Palhetas para saxofone soprano, contralto "Ancia", uma.
 Palhetas para saxofone soprano, contralto impermeavel, uma.
 Palhetas para saxofone tenor barytono "Prestini", uma.
 Palhetas para saxofone tenor barytono, impermeavel, uma.
 Papel para cópia de musica, linho de 1ª, resma.
 Ponti de lá para pistão em sib. (nickelado), um.
 Volta de sib para pistão em dó, um.
 Encordoamento completo para violino, sendo as seguintes cordas:
 Mi de aço, finissima, uma.
 Sol de cobre prateado, fino, uma.
 Ré de tripa, fina, uma.
 Lá de tripa, fina, uma.
 Encordoamento completo para banjo-Cello (tenor), sendo as seguintes cordas:
 1ª de aço, mi, uma.
 2ª de aço lá, uma.
 3ª de aço, ré, uma.
 4ª de aço sol, uma.
 Encordoamento completo para banjo-violão, sendo as seguintes cordas:
 Mi de aço, uma.
 Si de aço, uma.
 Sol de aço, uma.
 Ré de aço, uma.
 Lá de aço, uma.
 Encordoamentos completos para contrabaixo, sendo as seguintes cordas:
 Sol de tripa, 1ª, uma.
 Ré de tripa, 2ª, uma.
 Lá de tripa, 3ª, uma.
 Mi de tripa, 4ª, uma.
- 4º GRUPO — MADEIRAS EM GERAL
- Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,10 x 0,01, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,10 x 0,01 1/2, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,15 x 0,01, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,15 x 0,01 1/2, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2, uma.
 Taboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,15 x 0,01, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,15 x 0,01 1/2, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2, uma.
 Taboas de cedro aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.
 Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.
 Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2, uma.
 Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.

uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,02 1/2,	Vigotas de peroba aparelhadas de 6,00x0,10x0,10, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,01,	Vigas de peroba aparelhadas de 7,00x0,07x0,07, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2,	Vigas de peroba aparelhadas de 7,00x0,08x0,08, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,02,	Vigas de peroba aparelhadas de 7,00x0,09x0,09, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2,	Vigas de peroba aparelhadas de 7,00x0,10x0,10, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,03,	Vigas de peroba aparelhadas de 7,00x0,12x0,10, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,35 x 0,01,	Pranchas de pinho aparelhadas de 4,40x0,30x0,04, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,35 x 0,02,	Pranchas de pinho aparelhadas de 4,40x0,30x0,05, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,35 x 0,03,	Pranchas de pinho aparelhadas de 4,40x0,40x0,05, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,40 x 0,01,	Pranchas de pinho aparelhadas de 4,40x0,40x0,06, uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,40 x 0,02,	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,00x0,25x0,04,
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,40 x 0,02 1/2,	uma.
uma.	Taboas de embuya aparelhadas de 4,40 x 0,40 x 0,03,	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,00x0,25x0,05,
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,15 x 0,01, uma.	uma.
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,15 x 0,01 1/2,	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,00x0,30x0,04,
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,15 x 0,02, uma.	uma.
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,00x0,30x0,05,
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2,	uma.
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,00x0,30x0,06,
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.	uma.
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2,	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,40x0,40x0,05,
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.	uma.
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2,	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,40x0,40x0,06,
uma.	Taboas de peroba aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.	uma.
uma.	Taboas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,25x0,01, uma.	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,40x0,50x0,03,
uma.	Taboas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,25x0,01 1/2,	uma.
uma.	Taboas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,30x0,01, uma.	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,40x0,50x0,04,
uma.	Taboas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,30x0,02, uma.	uma.
uma.	Taboas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,30x0,02 1/2,	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,40x0,50x0,05,
uma.	Taboas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,30x0,03, uma.	uma.
uma.	Taboas de canella aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,40x0,50x0,06,
uma.	Taboas de canella aparelhadas de 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2,	uma.
uma.	Taboas de canella aparelhadas de 4,00 x 0,25 x 0,02, uma.	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,40x0,50x0,07,
uma.	Taboas de canella aparelhadas de 4,00 x 0,30 x 0,01, uma.	uma.
uma.	Taboas de canella aparelhadas de 4,00 x 0,30 x 0,02, uma.	Pranchas de embuya aparelhadas de 4,40x0,50x0,08,
uma.	Taboas de canella aparelhadas de 4,00 x 0,30 x 0,02 1/2,	uma.
uma.	Caibros de peroba aparelhados de 5,00x0,04x0,04, um.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 4,00x0,40x0,04,
uma.	Caibros de peroba aparelhados de 5,00x0,05x0,05, um.	uma.
uma.	Caibros de peroba aparelhados de 5,00x0,06x0,06, um.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 4,00x0,40x0,05,
uma.	Caibros de pinho aparelhados de 5,00x0,05x0,05, um.	uma.
uma.	Caibros de pinho aparelhados de 5,00x0,06x0,06, um.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 4,00x0,40x0,06,
uma.	Barrotes de peroba aparelhados de 1,50x0,10x0,05, um.	uma.
uma.	Barrotes de peroba aparelhados de 1,50x0,14x0,06, um.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 4,00x0,40x0,07,
uma.	Barrotes de peroba aparelhados de 3,00x0,10x0,05, um.	uma.
uma.	Barrotes de peroba aparelhados de 3,00x0,15x0,06, um.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 4,00x0,40x0,08,
uma.	Montantes de pinho aparelhados de 2,00x0,10x0,05, um.	uma.
uma.	Montantes de pinho aparelhados de 2,50x0,12x0,05, um.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 5,00x0,50x0,05,
uma.	Montantes de pinho aparelhados de 3,00x0,10x0,05, um.	uma.
uma.	Montantes de pinho aparelhados de 3,00x0,12x0,06, um.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 5,00x0,50x0,06,
uma.	Montantes de pinho aparelhados de 3,00x0,15x0,06, um.	uma.
uma.	Vigotas de peroba aparelhadas de 3,00x0,05x0,06, uma.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 5,00x0,50x0,07,
uma.	Vigotas de peroba aparelhadas de 4,00x0,05x0,06, uma.	uma.
uma.	Vigotas de peroba aparelhadas de 6,00x0,06x0,06, uma.	Pranchas de cabreúva aparelhadas de 5,00x0,50x0,08,
uma.	Vigotas de peroba aparelhadas de 6,00x0,07x0,07, uma.	uma.
uma.	Vigotas de peroba aparelhadas de 6,00x0,08x0,08, uma.	Pranchas de jacarandá aparelhadas de 4,00x0,30x0,04,
uma.	Vigotas de peroba aparelhadas de 6,00x0,09x0,09, uma.	uma.
		Pranchas de jacarandá aparelhadas de 4,00x0,30x0,05,
		uma.
		Pranchas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,40x0,03,
		uma.
		Pranchas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,40x0,04,
		uma.
		Pranchas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,40x0,05,
		uma.
		Pranchas de jacarandá aparelhadas de 4,40x0,40x0,06,
		uma.
		Pranchas de jacarandá aparelhadas de 5,00x0,50x0,07,
		uma.
		Pranchas de jacarandá aparelhadas de 5,00x0,50x0,08,
		uma.
		Ripas de peroba aparelhadas de 4,50x0,05x0,01, duzia.
		Ripas de pinho aparelhadas de 4,50x0,05x0,01, duzia.
		Molduras de 3 cm., metro.
		Molduras de 3 cm., metro.
		Molduras de 5 cm., metro.
		5º grupo — Artigos de electricidade
		Aranhas para abat-jour, uma.
		Alicate com cabo isolado de 6" (5.000 volts), um.
		Alicate com cabo isolado de 8" (5.000 volts), um.

Abat-jour de louça (em forma de prato) (liso), um.
 Abat-jour de louça (em forma de prato) (ondulado), um.
 Abat-jour de louça (em forma de prato) (ferro esmaltado), um.
 Aquecedor electrico "Whetsthouse", um.
 Botões para campainha de metal, um.
 Botões para campainha de madeira, um.
 Benjamin com 2 boccas, um.
 Benjamin com 3 boccas, um.
 Benjamin com 4 boccas, um.
 Conductores de ferro flexivel de 1/2", metro.
 Conductores de ferro flexivel de 1", metro.
 Cordão flexivel (verde-amarello) (nacional), metro.
 Cordão flexivel (verde-amarello) (estrangeiro), metro.
 Cordão flexivel (em cores) de seda, metro.
 Cordão flexivel (preto, de algodão, metro.
 Campainhas para casa, (pequena), uma.
 Campainhas para casa (grande) para alarme, uma.
 Campainha para telephone, uma.
 Cleatts redondos (par) com parafusos, um.
 Cleatts compridos (par), com parafusos, um.
 Chaves bi-phase de louça, uma.
 Chaves (tri-phase) de louça, uma.
 Chaves (bi-phase) de massa preta, uma.
 Chaves (tri-phase) de massa preta, uma.
 Fita isolante "Leader" (rôlo pequeno), um.
 Fita isolante "Leader" (rôlo médio), um.
 Fita isolante "Leader" (rôlo grande), um.
 Fusíveis de 15 ampères (typo rolha), um.
 Fusíveis de 25 ampères (typo rolha), um.
 Fusíveis de 30 ampères (typo rolha), um.
 Fusíveis de 30 ampères (typo cartucho), um.
 Fusíveis de 60 ampères (typo cartucho), um.
 Ferro de soldar, electrico, um.
 Ferro de engomar, electrico, um.
 Fogareiro a electricidade (pequeno) (redondo), um.
 Fogareiro a electricidade (grande) (redondo), um.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 10, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 12, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 14, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 16, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 18, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 20, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 22, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 24, metro.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 10, kilo.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 12, kilo.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 14, kilo.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 16, kilo.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 18, kilo.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 20, kilo.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 22, kilo.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 24, kilo.
 Fio de cobre c/capa de algodão branco, n. 26, kilo.
 Fio de cobre (nú), n. 8, kilo.
 Fio de cobre (nú), n. 10, kilo.
 Fio de cobre (nú), n. 12, kilo.
 Fio de cobre (nú), n. 14, kilo.
 Fio de cobre (nú), n. 16, kilo.
 Fio de cobre com capa de chumbo (duplo), metro.
 Fio de cobre esmaltado n. 16, kilo.
 Fio de cobre esmaltado n. 18, kilo.
 Fio de cobre esmaltado n. 20, kilo.
 Fio de cobre esmaltado n. 22, kilo.
 Fio de cobre esmaltado n. 24, kilo.
 Globo de vidro opaco para jardim (grande) (30 x 30), um.
 Globo de vidro opaco para casa (pequenos) (redondos), um.
 Graduador de luz p/1 lampada (Delco-ligth), um.
 Interruptor de louça, um.
 Interruptor de placa nickelada c/caixa (simples), um.
 Interruptor de placa nickelada c/caixa (duplo), um.
 Interruptor de placa nickelada c/caixa (triplo), um.
 Interruptor typo Pêra, um.
 Isoladores de louça para poste (pequeno), um.
 Isoladores de louça para poste (grande), um.
 Lampadas de 40 watts, 110 volts (nacional), uma.
 Lampadas de 40 watts, 110 volts (Philips), uma.
 Lampadas de 60 watts, 110 volts (nacional), uma.
 Lampadas de 60 watts, 110 volts (Philips), uma.
 Lampadas de 100 watts, 110 volts (nacional), uma.
 Lampadas de 100 watts, 110 volts (Philips), uma.
 Lampadas de 60 watts, 110 volts (luz solar), uma.

Lampadas de 100 watts, 110 volts (luz solar), uma.
 Lampadas de 40 watts, 110 volts (em cores), uma.
 Lampadas de 60 watts, 110 volts (em cores), uma.
 Lampadas de 50 velas (de carvão), uma.
 Lampadas para "Lungar", uma.
 Lampadas para lanternas de mão (pequena), uma.
 Lanternas de mão com 2 pilhas (completas), uma.
 Lanternas de mão com 3 pilhas (completas), uma.
 Lanternas de mão com 4 pilhas (completas), uma.
 Manipuladores para telegraphia (pequenos), um.
 Manipuladores para telegraphia (grandes), um.
 Motor de 1 H. P. de força (110 volts) (completo), um.
 Motor de 2 H. P. de força (110 volts) (completo), um.
 Pilhas secas "Columbia" de (1 1/2 volt), uma.
 Pilhas secas de outras marcas (1 1/2 volt), uma.
 Para-raios para telhado (completo), um.
 Resistencia para ferro de engomar, uma.
 Rosetas internas com parafusos, uma.
 Rosetas externas com parafusos, uma.
 Receptaculos de louça, um.
 Soquetes sem chave, um.
 Soquetes com chave, um.
 Soquetes sem chave typo "Goliath", um.
 Soquetes de massa typo "Back" com pontas de fios, um.
 Tubinhos de louça (pequenos), um.
 Tubinhos de louça (médios), um.
 Tubinhos de louça (grandes), um.
 Tomada para ferro electrico (completa), uma.
 Ventiladores completos (pequenos), um.
 Ventiladores completos (grandes), um.

6º GRUPO — DROGAS E MEDICAMENTOS

Acetato de Amonio (liquido), 1.000 grammas.
 Acetato Basico de chumbo, 1.000 grammas.
 Acido Borico, 1.000 grammas.
 Acido Cloridrico (puro), 100 grammas.
 Acido Phenico crystallizado, 1.000 grammas.
 Acido Citrico, 1.000 grammas.
 Agua de Caxambu, 1 garrafa.
 Agua Oxygenada, 1 vidro.
 Agua Oxygenada, 100 grammas.
 Alcool 42°, 1 litro.
 Alcool 42°, 1 litro.
 Alcool 95° (absoluto), 1 litro.
 Alcool vulnerario, 1 litro.
 Alcolatura de limão, 100 grammas.
 Alumen crystallizado, 1.000 grammas.
 Amido em pó, 1.000 grammas.
 Amoniaco em liquido, 1.000, grammas.
 Aristiquina, 100 grammas.
 Argyrol, 100 grammas.
 Aspirina, 1.000 grammas.
 Antypirina, 100 grammas.
 Azul de methyleno, 100 grammas.
 Azotato de prata (crystallizado), 100 grammas.
 Azotato de prata (fundido), 100 grammas.
 Borax, 1.000 grammas.
 Bromoformio, 25 grammas.
 Benzonaphetol, 1.000 grammas.
 Balsamo de tolú, 100 grammas.
 Benzoato de sodio, 1.000 grammas.
 Bromoreto de sódio, 500 grammas.
 Bromoreto de lithio, 25, grammas.
 Bicarbonato de sódio, 1.000 grammas.
 Bromidrato de quinino, 100 grammas.
 Bi-sulphato de quinino, 100 grammas.
 Camphora, 1.000 grammas.
 Cera branca, 1.000 grammas.
 Cafeina pura, 25 grammas.
 Canella em pó, 1.000 grammas.
 Canella em casea, 1.000 grammas.
 Carvão de belloc, 1.000 grammas.
 Calomelano a vapor, 100 grammas.
 Camomilla romana, 1.000 grammas.
 Clorato de potassio, 1.000 grammas.
 Capsula amylaceas "Salutar" n. 1 (caixa com 1.000) uma.
 Capsula amylaceas "Salutar" n. 1 (bis), (caixa com 1.000) uma.
 Carbonato de magnesia, 1.000 grammas.
 Chlorhydrato de quinino, 1.000 grammas.
 Cloroformio puro, 100 grammas.
 Citrato de sódio, 100 grammas.
 Dermalol, 100 grammas.
 essencia de Aniz (Essencia), 100 grammas.
 essencia de Limão (Essencia), 100 grammas.

- Essência de Therebentina, 1.000 grammas.
 Essência de ether sulphurico, 1.000 grammas.
 Extracto fluido de alcachôro, 100 grammas.
 Extracto fluido de abacateiro, 100 grammas.
 Extracto fluido de boldo, 100 grammas.
 Extracto fluido de 5 raízes apedientes, 100 grammas.
 Extracto fluido de Ecóca, 100 grammas.
 Extracto fluido de Ipéca, 100 grammas.
 Extracto fluido de kôla, 100 grammas.
 Extracto fluido de especies peitoraes, 100 grammas.
 Extracto fluido de Grindelia, 100 grammas.
 Extracto fluido de Guaraná, 100 grammas.
 Extracto de Dessesatz, 100 grammas.
 Extracto fluido de Polygala (Polygala), 100 grammas.
 Extracto fluido de Peitoral Inglez, 100 grammas.
 Extracto fluido de Ratania, 100 grammas.
 Extracto fluido de Ceiva do Pinho, 100 grammas.
 Extracto fluido de Piscidia Erythrina, 100 grammas.
 Extracto fluido de Viburnum Prunifolium, 100 grammas.
 Extracto fluido de cascas de laranjas amargas.
 Empôlas de Emetina, 0,004 — (0,04), caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Protinfectol, letra A, caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Calcinjectol, letra A, caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Agripam, caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Genitovacim (fraca), caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Arrenal, 0,05, caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Oleo Camphorado 0,50, caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Ether Sulphurico, caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Cyanureto de Mercurio 0,01, caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Oxy-anureto de mercurio 0,01, caixa com 6 empôlas.
 Empôlas de Azul de methyleno 0,020, caixa com 12 empôlas.
 Empôlas de Benzoato de mercurio, caixa com 12 empôlas.
 Empôlas de Cacodilato de sódio, caixa com 12 empôlas.
 Empôlas de Urutropina, caixa com 12 empôlas.
 Empôlas de Ergotina, caixa com 12 empôlas.
 Empôlas de Eletrargol, caixa com 12 empôlas.
 Empôlas de Trypafavivana (Tripafavina), caixa com 12 empôlas.
 Empôlas de Cacodilato de Estrechinina e Glyscero-phosphato de sódio, caixa com 12 empôlas.
 Empôlas de Iodoreto de sódio 4 10 % e 10 cc., tubo 1.
 Goma arabica em pó, 1.000 grammas.
 Hydrolato de louro carejo, 500 grammas.
 Iodo sublimado, 500 grammas.
 Iodureto de potassio, 500 grammas.
 Iodureto de sódio, 100 grammas.
 Lizol (em vidros de 30 grammas), vidro.
 Lanolina, 500 grammas.
 Linhaça em pó, 1.000 grammas.
 Magnesia fluida, 1.000 grammas.
 Magnesia calcinada (leve), 1.000 grammas.
 Malva em folhas, 1.000 grammas.
 Manteiga de Cacáo, 500 grammas.
 Mentól, 500 grammas.
 Mostarda, 1.000 grammas.
 Naphitalina, 1.000 grammas.
 Oleo de amendoa doce, 1.000 grammas.
 Oleo de figado de bacalháo, 1.000 grammas.
 Oleo de ricino, 1.000 grammas.
 Oxido de zinco em pó, 500 grammas.
 Ppessina em pó, 1.000 grammas.
 Permanganato de potassio, 100 grammas.
 Phenassetina, 100 grammas.
 Pomada mercurial, 1.000 grammas.
 Pyramidum em pó, 100 grammas.
 Sabão medicinal, caixa com 3.
 Salicylato de methila, 100 grammas.
 Salicylato de sódio, 1.000 grammas.
 Sub-citrato de lysmutho, 500 grammas.
 Saiol, 100 grammas.
 Salpheno, 100 grammas.
 Salipirina, 100 grammas.
 Synapismo "Rigolet", lata.
 Sulphato de sodio, 1.000 grammas.
 Sulphato de zinco, 1.000 grammas.
 Sulphato de quinino, 1.000 grammas.
 Sulphato de magnesia, 1.000 grammas.
 Therpina, 100 grammas.
 Tyscól, 500 grammas.
 Theobromina, 100 grammas.
 Talco de Veneza, 1.000 grammas.
 Tintura de aconito, 250 grammas.
 Tintura de arnica, 250 grammas.
 Tintura de aniz estrellado, 250 grammas.
 Tintura de baunilha, 250 grammas.
 Tintura de belladona, 250 grammas.
 Tintura de canella, 250 grammas.
 Tintura de camomilla, 250 grammas.
 Tintura de cascas de laranjas amargas, 250 grammas.
 Tintura de gencianna, 500 grammas.
 Tintura de Ipéca, 500 grammas.
 Tintura de noz vomica, 250 grammas.
 Tintura de quina amarella, 1.000 grammas.
 Tintura de Batanhia, 250 grammas.
 Tintura de oleo camphorado, 250 grammas.
 Tintura de noz de kola, 500 grammas.
 Tintura de meimendo, 250 grammas.
 Tintura de Valeriana, 250 grammas.
 Urotropina, 100 grammas.
 Vaselina branca, 1.000 grammas.
 Vaselina liquida, 1.000 grammas.
 Vinho do Porto, 1.000 grammas.
 Vinho Reconstituente, 1.000 grammas.
 Algodão hydrophilo (pacote com 100 grammas), unidade.
 Algodão hydrophilo (pacote com 500 grammas), unidade.
 Algodão hydrophilo (pacote com 1.000 grammas), unidade.
 Ataduras de cambraia de 0,06, peça.
 Atadura de gaze hydrophila de 5 cm., peça.
 Atadura de gaze hydrophila de 10 cm., peça.
 Esparadrapo "Johnson", de 2 polegadas, (0,05), carretel.
 Esparadrapo "Johnson", de 4 polegadas (0,10), carretel.
 Gaze hydrophila (rolo com 100 jardas), unidade.
 Ataduras de Cambraia (sortidas) (nacionais), duzta.
 Esparadrapo "Johnson" de (0,03), carretel.
 Ataduras e cambraia de 0,06, peça.
 Ataduras de cambraia de 0,08, peça.
 Atadura de cambraia de 0,10, peça.
 Ataduras de cambraia de 0,12, peça.
 Ataduras de cambraia de 0,14, peça.
 Ataduras de cambraia de 0,16, peça.
 Pinceis para curativos diversos, quantidade.
 Pinceis para curativos de garganta, quantidade.
 Rolha de cortiça para vidro n. 1, 1.000 grammas.
 Rolhas de cortiça para vidro n. 2, 1.000 grammas.
 Rolhas de cortiça para vidro n. 3, 1.000 grammas.
 Rolhas de cortiça para garrafas n. 4, 1.000 grammas.
 Rolhas de cortiça para furos n. 5, 1.000 grammas.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 0,000, quantidade.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 00, quantidade.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 0, quantidade.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 1, quantidade.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 2, quantidade.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 3, quantidade.
 Canecos de louça (graduados), em 250 grammas, quantidade.
 Canecos de louça (graduados) em 500 grammas, quantidade.
 Canecos de louça (graduados) em 1.000 grammas, quantidade.
 Conta gotas normaes de vidro de 15 cc., quantidade.
 Copos de vidro graduados com 60 cc., quantidade.
 Copos de vidro graduados com 125 cc., quantidade.
 Copos de vidro graduados com 250 cc., quantidade.
 Copos de vidro graduados com 500 cc., quantidade.
 Copos de vidro graduados com 1.000 cc., quantidade.
 Tubos de ensaio, duzia.
 Thermometro clinico prismatico, quantidade.
 Iodo metallico, 250 grammas.
 Empolas de oxy-anureto de mercurio (a granel), cento.
 Thermometro centigrado para laboratorio, quantidade.
 Funil de vidro de 30 grammas, quantidade.
 Funis de vidro de 60 grammas, quantidade.
 Funis de vidro de 120 grammas, quantidade.
 Funis de vidro de 250 grammas, quantidade.
 Funis de vidro de 500 grammas, quantidade.
 Vidro com bocca estreita com rolha de esmeril de 60 grammas, quantidade.
 Rolhas com bocca estreita com rolha de esmeril de 125 grammas, quantidade.
 Vidro com bocca estreita com rolha de esmeril de 250 grammas, quantidade.
 Vidro com bocca estreita com rolha de esmeril com 500 grammas, quantidade.
 Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 60 grammas, quantidade.
 Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 125 grammas, quantidade.

Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 250 grammas, quantidade.

Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 500 grammas, quantidade.

Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 1.000 grammas, quantidade.

Vidro com bocca estreita de 60 grammas, quantidade.

Vidro com bocca estreita de 100 grammas, quantidade.

Vidro com bocca estreita de 125 grammas, quantidade.

Vidro com bocca estreita de 250 grammas, quantidade.

Vidro com bocca estreita de 500 grammas, quantidade.

Latas de metal para pomadas, de 25 grammas, quantidade.

Latas de metal para pomadas, de 50 grammas, quantidade.

Latas de metal para pomadas, de 60 grammas, quantidade.

Latas de metal para pomadas, de 60 grammas, quantidade.

Latas de metal para pomadas, de 100 grammas, quantidade.

7º GRUPO — MATERIAL DE SELLEIRO E SAPATEIRO

Alicate para sapateiro, (pequenos), um.

Alicate para sapateiro (médios), um.

Alicate para sapateiro (grandes), um.

Agulhas "Singer" para sapateiro (sortidas), duzia.

Argolla de metal de 1", duzia.

Argolla de metal de 1 1/2", duzia.

Argolla de metal de 2", duzia.

Argolla de ferro de 1 1/2", duzia.

Argolla de ferro de 1", duzia.

Argolla de ferro de 1 1/2", duzia.

Argolla de ferro de 2", duzia.

Argollas nickeladas de 1/2", duzia.

Argollas nickeladas de 1", duzia.

Argollas nickeladas de 1 1/2", duzia.

Argollas nickeladas de 2", duzia.

Argollas nickeladas de 2 1/2", duzia.

Argollas nickeladas de 3", duzia.

Argollas nickeladas de 3 1/2", duzia.

Argollas nickeladas de 4", duzia.

Argollas (meia-argolla) para porta-cantil, duzia.

Bico para vasador, um.

Bizague, um.

Botões rápidos (amarelos), caixa.

Botões rápidos (pretos), caixa.

Botões rápidos (nickelados), caixa.

Costa de osso para sapateiro, uma.

Cabo para suvellas, um.

Cêrotina preta, lata.

Côla para sôla (benzina) em latas grandes, uma.

Cravador para selleiro, um.

Cravador para sapateiro, um.

Cordão reforçado para sapatos (cadarço) (par), um.

Calçadeira de massa, uma.

Calçadeira de metal, uma.

Camurça (nacional), uma.

Camurça (estrangeira), uma.

Esquinador para correias, uma.

Fivellas para correias ("Victoria"), (pequenas), (duzia).

(nick.), uma.

Fivellas para correias ("Victoria") (médias), nick. (duzia), uma.

Fivellas para correias ("Victoria") (grandes) (nick.), (duzia), uma.

Fivellas sortidas, duzia.

Fivellas de metal amarello de 1/2" para mochilas, duzia.

Fivellas de metal amarello de 1", duzia.

Fivellas de metal amarello de 1 1/2", duzia.

Fivella de metal amarello de 2", duzia.

Facas meia-lua para tirar sôla de 6", uma.

Facas meia-lua para tirar sôla de 7", uma.

Facas meia-lua para tirar sôla de 8", uma.

Fio para sapateiro (novellos), duzia.

Fio para sapateiro "São Jorge", (novellos), duzia.

Fio para sapateiro em novellos grandes, um.

Fio extra para sapateiro "Jupiter", em novellos, um.

Fôrmas para homens, de diversos tamanhos (par), um.

Fita-metrica para sapateiro, uma.

Fitas para sapatos de homens, uma.

Graxa preta para calçados "Duas Ancoras", (lata grande), uma.

Graxa preta para calçados "Monumento", (lata grande), uma.

Ilhóes (caixa com 1.000), uma.

Lixa para sapateiro, folha.

Lamparinas para sapateiro, uma.

Facas para sapateiro (pequenas), uma.

Facas para sapateiro (médias), uma.

Facas para sapateiros (grndes), uma.

Machinas para tirar correias, uma.

Machina para ilhóes, uma.

Martello com cabo para sapateiro (pequenos), um.

Martello com cabo para sapateiro (médios), um.

Martello com cabo para sapateiro (grandes), um.

Pé de ferro, duzia.

Passador de metal para mochilas, duzia.

Pedra de amolar commum, uma.

Pedra de amolar marca "Sol", uma.

Pregos para borzequins de campanha, kilo.

Pregos de ferro de 9 x 12 (em maços), um.

Pregos de ferro de 10 x 14 (em maços), um.

Pregos de ferro de 11 x 23 (em maços), um.

Pregos de ferro de 12 x 27 (em maços), um.

Pregos de metal amarello de 9 x 12 (em maços), um.

Linha branca D. M. C. n. 8 (para sapateiro) (carretel).

um.

Linha branca M. D. C. n. 10 (para sapateiro) (carretel), um.

Linha branca M. D. C. n. 12 (para sapateiro), (carretel), um.

Linha branca D. M. C., n. 16, (para sapateiro). (carretel), um.

Rebites para mochilas (caixa com 1.000), uma.

Riscador, um.

Sôla de 1ª qualidade para sapateiro, kilo.

Sôla de 1ª qualidade (engraxada), kilo.

Torquez (pequena) para sapateiro, uma.

Torquez (média), para sapateiro, uma.

Torquez (grande) para sapateiro, uma.

Tinta de cêra (em latas grandes), uma.

Tinta preta em garrafas "Wanda", uma.

Tinta preta em garrafas "Wanda", uma.

Taxas para sapateiro n. 0, (em pacotes), uma.

Taxas para sapateiro n. 1, (em pacotes), um.

Taxas para sapateiro n. 1 1/2 (em pacotes), um.

Taxas para sapateiro n. 2 (em pacotes), um.

Vasador, commum, um.

Vasador com 6 bicos (em fôrma de alicate), um.

Vasador grande para selleiro, um.

Palmilha para calçado de homens, (par), um.

8º GRUPO — ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS

Accumulador "Tupan", 6/8 volts, 13 placas, um.

Accumulador "Piloto", 6/8 volts, 13 placas, um.

Accumulador "Willard", 6/8 volts, 13 placas, um.

Accumulador "Ford" (legítimo), 13 placas, um.

Almotolia (grande), uma.

Accelerador completo para caminhão "Ford" 1929, um.

Accelerador completo para caminhão "Chevrolet" (ramona), um.

Arruelas lisas (sortidas) caixa com 100, uma.

Arruelas pressão, sortidas caixa com 100, uma.

Alicate Universal de 6", um.

Alicate Universal de 8", um.

Alicate Universal de 10", um.

Anéis de seguimento (compressão), para caminhão "Ford" 1929, um.

Anéis de seguimento (compressão), para caminhão "Chevrolet" ram., um.

Aro para pharol de caminhão "Ford" tipo 1929, um.

Aro para pharol de caminhão "Chevrolet" (ramona), um.

Accendedor de cigarros, um.

Almofada para caminhão "Ford" tipo 1929, uma.

Almofada para caminhão "Chevrolet" (ramona), uma.

Alavanca de cambio de "Ford", tipo 1929 (caminhão), uma.

Alavanca de cambio de "Chevrolet" (ramona), uma.

Bomba de ar "Ford" legítima, uma.

Bomba de ar "Big Boy", uma.

Bomba para lubrificação (completa), uma.

Businas "Sparton", uma.

- Businas "Bosch" (2 sons) uma.
 Busina Klaxon, uma.
 Biellas para caminhão "Ford", tipo 1929, uma.
 Biellas para caminhão "Chevrolet" (ramona), uma.
 Carburador para "Ford" tipo 1929 (caminhão), uma.
 Carburador para "Chevrolet" ramona, uma.
 Condensador para "Ford" tipo 1929 (caminhão), um.
 Condensador para "Chevrolet" ramona, um.
 Cabo terra para acumulador "Ford" tipo 1929, um.
 Cabo terra para acumulador "Chevrolet" ramona, um.
 Cabo positivo para acumulador "Ford" tipo 1929, um.
 Cabo positivo para acumulador "Chevrolet" ramona, um.
 Contra-pinos (sortidos) (caixa com 100), uma.
 Correntes para caminhão "Ford" tipo 1929 (par), um.
 Correntes para caminhão "Chevrolet" ramona (par), um.
 Calota dianteira ou trazeira para "Ford" tipo 1929, uma.
 Calota dianteira ou trazeira para "Chevrolet" ramona, uma.
 Chave para calota de roda, uma.
 Chave para apertar breaks, de caminhão "Ford", uma.
 Camara de Ar 30 x 5, "Goodyear", uma.
 Camara de ar 32 x 6, "Goodyear", uma.
 Camara de ar 30 x 5, "Dunlop", uma.
 Camara de ar 32 x 6, "Dunlop", uma.
 Camara de ar 4,50 x 17 "Goodyear", uma.
 Camara de ar 5,50 x 19, "Goodyear", uma.
 Chave inglesa, bico de papagaio, pequena, uma.
 Chave inglesa, bico de papagaio, média, uma.
 Chave inglesa, bico de papagaio, grande, uma.
 Chave fixa de 2 bocas, jogo, um.
 Chave de cachimbo, jogo, um.
 Correia para ventilador "Ford" tipo 1929, uma.
 Correia para ventilador "Chevrolet", ramona, uma.
 Capa de radiador para "Ford" tipo 1929, uma.
 Capa de radiador para "Chevrolet" ramona, uma.
 Cano de cobre para carburador "Ford" tipo 1929 (completo), um.
 Cano de cobre para tanque de gasolina "Ford" tipo 1929, um.
 Cano de cobre ou de metal para tanque de gasolina "Ford", um.
 Cano de cobre ou de metal para tanque de gasolina "Chevrolet", um.
 Cano de escapamento sem o silencioso para "Ford" 1929, um.
 Cano de escapamento sem o silencioso para "Chevrolet" ramona, um.
 Dijunctor (réle) para "Ford" tipo 1929, um.
 Dijunctor (réle), para "Chevrolet" ramona, um.
 Espelho para para-brisa, um.
 Esticador para correntes (par), um.
 Espatulas pequenas, uma.
 Espatulas, médias, uma.
 Espatulas grandes, uma.
 Esponjas pequenas, uma.
 Esponjas médias, uma.
 Esponjas grandes, uma.
 Espanador de pennas pequeno, um.
 Espanador de pennas grandes, um.
 Engraxadeiras de 1/2", uma.
 Engraxadeiras de 3/8", uma.
 Engraxadeiras de 3/4", uma.
 Engraxadeiras de 7/8", uma.
 Engraxadeiras de 1", uma.
 Estopa branca de 1.^a qualidade, kilo.
 Estopa branca de 2.^a qualidade, kilo.
 Etopa de cores, kilo.
 Feixo de molas para "Chevrolet" ramona (caminhão), um.
 Feixo de molas para "Ford" tipo 1929 (caminhão), um.
 Frixão para caminhão "Ford" tipo 1929, par, um.
 Frixão para caminhão "Chevrolet", par, um.
 Fio para velas, um.
 Guarda-lama para caminhão "Ford" 1929 (deanteiro), um.
 Guarda-lama para caminhão "Chevrolet" ramona (deanteiro), um.
 Guarda-lama para caminhão "Ford" 1929 (trazeiro), um.
 Guarda-lama para caminhão "Chevrolet" (trazeiro) ramona, um.
 Instalação completa para "Ford" 1929 (chicote) (1929), uma.
 Instalação completa para "Chevrolet" (chicote) (ramona), uma.
 Junta para admissão "Ford" tipo 1929, uma.
 Junta para admissão "Chevrolet" ramona, uma.
 Junta para tampão (Bloco) de "Chevrolet" (Ramona), uma.
 Junta para tampão (Bloco) de "Chevrolet" (tigre), uma.
 Junta para tampão (Bloco) de "Ford" tipo 1929, uma.
 Junta para cano de escapamento "Ford" tipo 1929, uma.
 Junta para cano de escapamento "Chevrolet" ramona, uma.
 Lampadas de 6/8 volts, 1 polo (pharolite), uma.
 Lampadas de 6/8 volts, 2 polos (pharolite), uma.
 Lampadas de 6/8 volts, 1 polo (pharol) 32 velas, uma.
 Lampadas de 6/8 volts, 2 polos (pharol), 32 velas, uma.
 Lampadas de 12 volts, 1 polo (pharol), 50 velas, uma.
 Lampadas de 12 volts, 2 polos (pharol), 50 velas, uma.
 Lanternas trazeiras com vidro vermelho (completa), uma.
 Lanternas para caminhão "Chevrolet" ramona (par), um.
 Lanternas para caminhão "Ford" tipo 1929 (par), um.
 Lata de graxa "Tartaruga" (1 kilo), uma.
 Limpadores de para-brisas (manuaes), um.
 Limpadores de para-brisas (automaticos), um.
 Latas de remendos rapidos, uma.
 Lona para freios de caminhão "Ford" tipo 1929, metro.
 Lona para freios de caminhão "Chevrolet" ramona, metro.
 Lona para freios de "Hupmobile" tipo 1931, metro.
 Lona para freios de "Opel" tipo 1932, metro.
 Macaco para 1 tonelada, um.
 Macaco para 2 toneladas, um.
 Manchões para pneumáticos, um.
 Mangueira para radiador "Ford" tipo 1929, uma.
 Mangueira para radiador "Chevrolet" ramona, uma.
 Manivelas para "Ford" tipo 1929, uma.
 Manivelas para "Chevrolet" ramona, uma.
 Martello com bola, pequeno, um.
 Martello com bola, médio, um.
 Martello com bola, grande, um.
 Mollas para amofada, duzia.
 Para-choque para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Para-choque para caminhão "Chevrolet", ramona, um.
 Para-choque para caminhão "Ford", tipo 1929 (completo), um.
 Para-choque para caminhão "Chevrolet", ramona, um.
 Porcas sextavada para ponta de eixo "Ford" 1929, uma.
 Porcas sextavada para ponta de eixo "Chevrolet" ramona, uma.
 Porcas sextavada de 1/4", uma.
 Porcas sextavada de 3/8", uma.
 Porcas sextavada de 1/2", uma.
 Porcas sextavada de 5/8", uma.
 Porcas sextavada de 3/4", uma.
 Porcas sextavada de 7/8", uma.
 Porcas sextavada de 1", uma.
 Pharol para caminhão "Ford", tipo 1929 (completo), um.
 Pharol para caminhão "Chevrolet" ramona (completo), um.
 Pharolite nickelado "Auto Right", um.
 Radiador para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Radiador para caminhão "Chevrolet" ramona, um.
 Cabo de aço de 1/8", metro.
 Cabo de aço de 1/4", metro.
 Valvulas para camara de ar (curvas) (completas), uma.
 Valvulas para camara de ar (rectas), uma.
 Valvulas para caminhão "Ford", tipo 1929, uma.
 Valvulas para caminhão "Chevrolet" ramona, uma.
 Velas "Firestone" para "Ford", tipo 1929, uma.
 Velas "Firestone" para "Chevrolet" ramona, uma.
 Velas "Champion" para "Ford", tipo 1929, uma.
 Velas "Champion" para "Chevrolet" ramona, uma.
 Velas "Bosch" para "Ford", tipo 1929, uma.
 Velas "Bosch" para "Chevrolet" ramona, uma.
 Velocimetro para caminhão "Ford", 1929 (completo), um.
 Velocimetro para caminhão "Chevrolet", um.
 Voltimetro para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Voltimetro para caminhão "Chevrolet" ramona, um.
 Vidro vermelho para lanterna trazeira "Ford", um.
 Vidro para pharol de caminhão "Ford", 1929, (liso), um.
 Vidro para pharol de caminhão "Chevrolet" (liso), um.
 Vidro para pharol de caminhão "Ford", 1929 (listrado), um.

Vidro para pharol de caminhão "Chevrolet" (listrado), um.
 Vidro para pharolete de caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Vidro para pharolete de caminhão "Chevrolet" (ramona), um.
 Vidro para para-brisa de caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Vidro para para-brisa de caminhão "Chevrolet" (ramona), um.
 Vacum para caminhão "Ford", tipo 1929 (completo), um.

2º GRUPO — ARTIGOS DE PINTURA

Anilina para verniz, kilo.
 Alvaide V. M., kilo.
 Agua-raz "Pinheiro", litro.
 Agua-raz "Pinheiro" (lata com 18 litros), uma.
 Azul em pó (para óleo), kilo.
 Azul em pó (para caiação), kilo.
 Amarello em pó (para óleo), kilo.
 Brochas para caiação (pequenas), uma.
 Brochas para caiação (médias), uma.
 Brochas para caiação (grandes), uma.
 Brochas para óleo (pequenas), uma.
 Brochas para óleo (médias), uma.
 Brochas para óleo (grandes), uma.
 Esmalte branco, lata de 1/2 pinta, uma.
 Esmalte branco, lata de 1 pinta, uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão "Ripolim", uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão "Ypiranga", uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão (de outras marcas), uma.
 Esmalte preto, lata de 1/2 pinta, uma.
 Esmalte preto, lata de 1 pinta, uma.
 Esmalte preto, lata de 1 galão "Ripolim", uma.
 Esmalte preto, lata de 1 galão "Ypiranga", uma.
 Esmalte preto, lata de 1 galão (de outras marcas), uma.
 Esmalte de outras cores, lata de 1/2 pinta, uma.
 Esmalte de outras cores, lata de 1 pinta, uma.
 Esmalte de outras cores, lata de 1 galão "Ripolim", uma.
 Esmalte de outras cores, lata de 1 galão "Ypiranga", uma.
 Esmalte de outras cores, lata de 1 galão (de outras marcas), uma.
 Gesso, kilo.
 Marron em pó (para óleo), kilo.
 Óca (nacional), kilo.
 Óleo de linhaça genuino, litro.
 Óleo de linhaça genuino (lata com 18 litros), uma.
 Pó de sapato, kilo.
 Pó de sapato em pacotes, pacote.
 Petro-raz com vasilhame litro.
 Petro-raz (lata com 18 litros), uma.
 Pinceis de traçar, um.
 Pincel (pequenos), um.
 Pincel (médios), um.
 Pincel (grandes), um.
 Roxo-terra (nacional), kilo.
 Roxo-terra (estrangeiro), kilo.
 Seccante "Castello" em pacotes pequenos, um.
 Seccante "Oriental" em pacotes pequenos, um.
 Trinchas para pintura de 1/2" (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 1" (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 1 1/2" (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 2" (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 2 1/2" (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 3" (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 3 1/2" (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 4" (de largura), uma.
 Tinta preta para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta branca para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta verde para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta azul para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta vermelha para ferro "Combate" (lata de uma pinta), uma.
 Tinta amarella para ferro "Combate" (lata de uma pinta), uma.
 Tinta marron para ferro "Combate" (lata de uma pinta), uma.
 Tinta preta para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta branca para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta verde para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta azul para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.

Tinta vermelha para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta amarella para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta marron para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta preta "Neolim" (lata de 1/2 pinta), uma.
 Tinta preta "Neolim" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta preta "Neolim" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta preta "Chinamel" (lata de 1/2 pinta), uma.
 Tinta preta "Chinamel" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta preta "Chinamel" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta preta "Duco" a pincel (lata de 1/2 litro), uma.
 Tinta preta "Duco" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta para capota de automovel (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta de aluminio (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta para pintura de motores (a prova do valor) (1 pinta), lata.
 Tinta graphite para conservação de marmitas (lata de 1 pinta), lata.
 Verde Paris, kilo.
 Verde Cal, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Vermelho em pó (para óleo), kilo.
 Vermelho em pó (para pintura a caiação), kilo.
 Vermelho em pó, kilo.
 Verniz copal "Condor" (lata de 1 galão), uma.
 Verniz copal "Chinamel" (lata de 1 galão), uma.
 Verniz copal (de outras marcas) (lata de 1 galão), uma.
 Zarcão, kilo.

10º GRUPO — MATERIAL DE LIMPEZA

Anil (pacote com 50 pedaços), um.
 Agua Sanitaria para lavanderia (Lixivia), litro.
 Cera vermelha "Parquetina" para soalhos, lata.
 Cera vermelha "Maravilha", lata.
 Desinfectante "Cruz Azul" (creolina), lata.
 Desinfectante "Cruzwaldina", lata.
 Espanador de pennas (pequeno), um.
 Espanador de pennas (medio), um.
 Espanador de pennas (grande), um.
 Escova de raiz (pequena), uma.
 Escova de raiz (grande), uma.
 Escova de sapatos, uma.
 Escova de piassava, uma.
 Escova de aço, uma.
 Escovinhas de piassava, uma.
 Escovões de encerar n. 1, um.
 Escovões de encerar n. 2, um.
 Palha de aço (em pacotes), um.
 Potassa, kilo.
 Raspadeiras para animal (com cabo de ferro), uma.
 Raspadeiras para animal (com cabo de madeira), uma.
 Rodos de borracha, um.
 Rodos de borracha com escova, um.
 Sapolio "Mom Ami" em tijolos, um.
 Sapolio "Radium" em tijolos, um.
 Sapolio "Real" em tijolos, um.
 Sapolio "Mecano", em tijolos, um.
 Sabão "Capacete" (caixa com 140 pedaços), uma.
 Sabão "Vencedor" (caixa com 140 pedaços), uma.
 Sabão commum, kilo.
 Sabão "Vencedor" em pedaços, um.
 Sabonete de côco em barras, uma.
 Sabonete de "Balochilina" (caixa com 3), uma.
 Soda caustica "Dragom", lata.
 Soda caustica "Giant", lata.
 Soda caustica "Dragom" (caixa com 24), uma.
 Soda caustica "Giant" (caixa com 24), uma.
 Tijolos para arcar, um.
 Vassouras de palha, uma.
 Vassouras de piassava, uma.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vassouras de corda, uma.
 Vassouras de palha para vasculhar fôrros, uma.
 Vassouras de cabelo para vasculhar fôrros, uma.
 Vassourões de piassava (com cabo), um.

11º GRUPO — COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE

Gasolina, em caixa com 2 latas de 20 litros.
 Gasolina, em tambores com 200 litros, um.
 Gasolina, em litros (posto em Quitauana), litro.

Kerozene, em caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo para automoveis "Ensoulube" (fino), caixa com 2 latas, uma.
 Oleo para automoveis "Ensoulube" (médio), caixa com 2 latas, uma.
 Oleo para automoveis "Ensoulube" (grosso), caixa com 2 latas, uma.
 Oleo "Mobiloil" A, caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo "Mobiloil" AA, caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo "Mobiloil" B, caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo "Mobiloil" BB, caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo "Mobiloil" C, caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo "Mobiloil" D, caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo "Mobiloil" E, caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo "Mobiloil" CG, (Nobilgrease), lata pequena, uma.
 Graxa para automoveis (amarella), kilo.
 Graxa para carroças (escura), kilo.
 Oleo fino para automoveis (outra marca), litro.
 Oleo fino para automoveis (médio), litro.
 Oleo fino para automoveis (grosso), litro.

12.º GRUPO — MOVEIS EM GERAL

Armario de embuya com porta envidraçada de 1,95 x 0,95 x 0,50, um.
 Armario de embuya com porta envidraçada de 2,00 x 1,00 x 0,45, um.
 Armario de embuya com porta envidraçada de 2,10 x 1,20 x 0,45, um.
 Armario de embuya com porta envidraçada de 2,50 x 1,50 x 0,50, um.
 Armario com 3 portas horizontaes de 1,50 x 0,50 x 0,30, um.
 Armario de pinho com 2 portas e vidros de 1,90 x 0,90 x 0,30, um.
 Armario de pinho com 2 portas e vidros de 1,95 x 0,95 x 0,50, um.
 Armario de pinho com 2 portas e vidros de 2,00 x 1,50 x 0,50, um.
 Bureau ministro com 4 gavetas com chaves 1,10 x 0,50 x 0,80, um.
 Bureau ministro com 3 gavetas com chaves 1,50 x 0,73 x 1,10, um.
 Bureau ministro com 7 gavetas com chaves 1,50 x 0,90 x 0,80, um.
 Bureau ministro com 8 gavetas com chaves 1,40 x 0,80 x 1,05, um.
 Cadeira giratoria de jacarandá para bureaux, uma.
 Cadeira com assento de palhinha (pés quadrado), uma.
 Cadeira com assento de madeira (pés quadrado), uma.
 Cama "Patente" (legitima), para solteiro, uma.
 Cama "Patente" (legitima), typo "Popular", uma.
 Cama "Patente" (legitima) typo "Militar" com armario de 2 portas, uma.
 Escrevaninha de pinho com 4 gavetas de 1,35 x 0,75 x 0,80, uma.
 Escrevaninha de embuya com 4 gavetas de 1,40 x 0,75 x 0,80, uma.
 Mesinha de embuya para machina de escrever, uma.
 Mesa de pinho envernizada com 1 gaveta 1,00 x 0,80 x 0,50, uma.
 Mesa de pinho envernizada com 2 gavetas 1,20 x 0,80 x 0,60, uma.
 Mesa de pinho envernizada com 2 gavetas 2,50 x 0,80 x 1,00, uma.
 Terno de vime (um sofá e 2 cadeiras), um.
 Terno de panno-couro estofado (um sofá e 2 cadeiras), um.
 Porta-chapéos com espelho oval, um.

13.º GRUPO — ROUPAS EM GERAL

Cobre-tudo de brim zuarte, um.
 Cobre-tudo de brim azul mescla, um.
 Camisetas de esporte (de meia) (em cores), uma.
 Camisetas de esporte (de meia) (em cores), uma.
 Colchas de fustão, de 1,40 x 1,90 (brancas), uma.
 Colchas de cretone, de 1,40 x 1,90 (brancas), uma.
 Colchas de linho, de 1,40 x 2,00 (brancas), uma.
 Calção de physica, de morim (preto ou branco), um.
 Calção de physica, de algodão (azul mescla), um.
 Fronhas de cretone, de 0,40 x 0,60, um.
 Fronhas de algodão, de 0,40 x 0,60, uma.
 Fronhas de linho, de 0,40 x 0,60, uma.
 Gorros de brim azul, zuarte, sem pala, um.
 Gorros de brim azul mescla, sem pala, um.

Lençóes de algodão, de 1,30 x 2,15, um.
 Lençóes de cretone, de 1,30 x 2,15, um.
 Lençóes de morim, de 1,30 x 2,15, um.
 Lençóes de linho, de 1,30 x 2,15, um.
 Toalhas de rosto, de 0,45 x 0,80, uma.
 Toalhas de rosto, de 0,50 x 0,90, uma.
 Toalhas de rosto, de 0,60 x 1,00, uma.
 Distinctivos de panno, "4.º R. I.", para camisas de porte, um.
 Aventaes brancos, com bolsos, para enfermeiros, um.
 Lençóes de cretone, de 1,30 x 2,15, um.

14.º GRUPO — MATERIAES PARA CONSTRUÇÃO

Areia fina (posto em Quitaúna), metro 3".
 Areia média (posto em Quitaúna), metro 3".
 Areia gróssa (posto em Quitaúna), metro 3".
 Areia fina (peneirada), (posto em Quitaúna), metro 3".
 Pedregulho (posto em Quitaúna), metro 3".
 Tijolos de primeira qualidade (postos em Quitaúna) milheiro.
 Tijolos de segunda qualidade (postos em Quitaúna), milheiro.
 Telhas francezas (postas em Quitaúna), milheiro.
 Telhas commons (redondas), (postas em Quitaúna), milheiro.
 Cunheiras para telhas francezas, uma.
 Cunheiras para telhas commons, uma.
 Calhas de folha de Flandres (quadradas), metro.
 Conductores (cano de folha de Flandres), metro.
 Azulejos brancos, metro 2".
 Azulejos em cores, metro 2".
 Cimento "Perús" (sacco com 42 1/2 kilos, um.
 Cimento "Mauá" (sacco com 42 1/2 kilos, um.
 Cal virgem, sacca.
 Guia para azulejos brancos, metro.
 Ladrilhos de cores fixas, metro 2".
 Ladrilhos em cores variadas, metro 2".
 Roda-pés de reboque, para ladrilhos, metro 2".

15.º GRUPO — ARTIGOS PARA COLCHOARIA

Travesseiros cheios de capim, para cama de solteiro, um.
 Travesseiros cheios de lã, para cama de solteiro, um.
 Travesseiros cheios de crina, para cama de solteiro, um.
 Colchões cheios de capim, para cama de solteiro, um.
 Colchões cheios de lã, para cama de solteiro, um.
 Colchões cheios de crina, para cama de solteiro, um.
 Colchoados cheios de lã, para cadeiras de vime (terno), um.

Observação — Os artigos acima são postos em Quitaúna.

GRUPO 18 — FRUTAS

Relação dos artigos que devem entrar em concorrência para o anno de 1936:

Grupo — Artigos — Unidade

Banana, kilo.
 Laranja, kilo.
 Quartel em Quitaúna, 1 de janeiro de 1936.

GRUPO 16 — GENEROS, CONDIMENTOS E BEBIDAS

Relação dos artigos que devem entrar em concorrência para o anno de 1936:

Grupo — Artigos — Unidade

Alho grande de 1.º, kilo.
 Azeite doce marca "Salada", litro.
 Azeitonas, kilo.
 Batata amarella de 1.º, kilo.
 Canela em pão.
 Cangica, kilo.
 Cebola de 1.º, kilo.
 Colorau, kilo.
 Cravo da Índia.
 Doces em blóco, kilo.
 Guaraná "Antartica", garrafa.
 Leite de vacca, litro.

Linguiça, kilo.
Manteiga marca Primor, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Mortadela, kilo.
Pimenta do reino (moida), kilo.
Queijo fresco, kilo.
Toucinho salgado de porco, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Quartil em Quitauna, 1 de janeiro de 1936.

GRUPO 17 — COMBUSTIVEL

Relação dos artigos que devem entrar em concorrência para o anno de 1936:

Grupo — Artigos — Unidade

Óleos, litro.
Lenha, metro cubico
Carvão, metro cubico.
Quartil em Quitauna, 1 de janeiro de 1936.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De accordo com o que dispõe o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica, combinado com o artigo 757 do Regulamento respectivo e autorização constante do aviso numero 743, de 10 de dezembro findo, do Sr. ministro da Guerra, faço publico de ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração que se acham abertas neste Regimento até as 11 horas do dia 23 do mez corrente, as inscrições para fornecimento dos artigos constantes da relação annexa, durante o exercicio de 1936, obedecendo ás clausulas seguintes:

I — Os requerimentos de inscrição, devidamente estampilhados e acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade do proponente, deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração.

II — Os documentos comprobatórios da idoneidade que o proponente deverá juntar ao seu requerimento são os seguintes:

- a) certidão do Ministerio do Trabalho, provando que mantem dois terços de empregados brasileiros;
- b) contracto social e attestado de que o mesmo se acha registrado na Junta Commercial;
- c) prova de que a firma se acha constituída legalmente, tratando-se de sociedade anonyma;
- d) attestado que prove haver cumprido rigorosamente o ultimo contracto, ajuste, accordo ou obrigação relativamente a fornecimentos;
- e) quitação dos impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre;
- f) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão;
- g) prova de autorização para funcionar no Brasil, tratando-se de firma estrangeira;
- h) recibo de imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1935;
- i) prova de haver esquecido na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, as seguintes importancias: Dois contos de réis (2:000\$) para o grupo 5 e um conto de réis (1:000\$000) para os demais grupos, como garantia dos futuros fornecimentos.

III — Os documentos mencionados na clausula anterior, serão restituídos aos interessados após a verificação da idoneidade, salvo o ultimo (recibo de caução), que só será restituído ao licitante que não for aceito para fornecedor.

IV — Findo o julgamento da idoneidade dos proponentes que terá lugar entre as 13 e ás 16 horas de 23 do corrente, o Sr. presidente do Conselho de Administração designará a hora do dia 24, em que serão abertas as propostas, as quaes deverão ser organizadas em papel formato almasso, em duas vias, sem entrelinhas e sem rasuras, mencionando os preços por extenso e em algarismos com clareza, bem como a sua apresentação deverá ser feita em envelope fechado e na mesma occasião em que se fizer a entrega do requerimento de inscrição.

V — Tanto o requerimento como as propostas deverão ser entregues ao secretario do Conselho de Administração deste Regimento nos dias uteis, das 7 ás 15 horas.

VI — Os interessados deverão declarar em seus requerimentos que se submettem a todas as exigencias do Código de Contabilidade e ás clausulas do presente edital.

VII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — O fornecimento de qualquer artigo constante dos grupos do presente edital caberá ao licitante que houver offerecido preço mais barato, desde que não exceda de 10 % aos preços correntes da praça, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do respectivo registro e de correr por sua conta a diferença da aquisição em outra firma.

IX — No caso de empate entre um proponente nacional e um estrangeiro, terá preferencia o nacional.

X — Em igualdade de condições, preços e proponentes, far-se-á nova concorrência entre ambos, afim de se obter o maior abatimento.

XI — Persistindo o empate, proceder-se-á então a sorteio.

XII — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos 4 mezes da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

XIII — Não serão aceitos documentos passados em publica forma.

XIV — Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade.

XV — Os pedidos assignados pelo almoxarife, empenhados pelo thesoureiro, com o confere do fiscal administrativo e autorizado pelo commandante do Regimento, terão o prazo de 48 horas para a sua entrega no Regimento, excepto os que dependam de confecção cujo prazo de entrega será de 10 dias.

XVI — Os artigos rejeitados pela comissão de recebimento de material, pela sua má qualidade ou por não serem iguaes aos do pedido, ficarão a disposição da casa, que será avisada immediatamente. Não sendo substituídos os artigos rejeitados dentro de 48 horas, será feita a sua aquisição por conta da casa faltosa, ao fornecedor immediatamente collocado, applicando-se ainda a multa de 50 % sobre o total do pedido. Igual multa será applicada aos fornecedores que deixarem de cumprir o item XV do presente edital.

XVII — As contas dos fornecimentos feitos durante o mez deverão ser entregues no almoxarifado, até o 2º dia útil do mez immediato, acompanhadas dos respectivos pedidos.

XVIII — A falta de cumprimento de qualquer exigencia do presente edital, importará na exclusão do proponente do numero de fornecedores.

XIX — Havendo justo motivo, poderá a presente concorrência ser annullada como dispõe o artigo 740 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

XX — Os artigos de que trata a letra "i" do item II são os seguintes:

GRUPO N. 1

Material de expediente

1. Alfinetes, caixas de 100 grammas, uma.
2. Almofada para carimbo, "Pelikan", n. 1, uma.
3. Almofada para carimbo, "Pelikan", n. 2, uma.
4. Almofada para carimbo, "Pelikan", n. 3, uma.
5. Apagador de giz, um.
6. Alicates para grampear, um.
7. Borracha Faber, n. 210, duzia.
8. Borracha n. 212, duzia.
9. Borracha n. 112, duzia.
10. Borracha circular, com escova, uma.
11. Barbante de algodão, novello.
12. Bloco de papel almasso, em 1/4, impresso, um.
13. Bloco de papel almasso, em 1/4, liso, um.
14. Bloco de papel de jornal, em 1/4, um.
15. Bobina de papel para machina de sommar, Peters, uma.
16. Buvard de madeira, grande, um.
17. Buvard de madeira, médio, um.
18. Buvard de madeira, pequeno, um.
19. Benzina, litro.
20. Carimbo de borracha, centimetro quadrado.
21. Cestas de vime, para papeis servidos, uma.
22. Cestas de vime, para arquivo de papeis, uma.
23. Cartão -memorandum, impresso, cento.
24. Cartão memorandum, impresso, milheiro, um.
25. Caneta de madeira, duzia.

27. Cadernos escolares, ns. 1, 2, 3, 4 e 5, duzia.
 28. Cartilha Nacional, uma.
 29. Cartolina, folha.
 30. Colchetes "Fastener", ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caixa.
 31. Caderneta para ponto, uma.
 32. Duplo decímetro de madeira, um.
 33. Duplo decímetro com fio de aço, um.
 34. Duplo decímetro, com fio de cellulóide, um.
 35. Enveloppes timbrados, para officio, cento.
 36. Enveloppes timbrados, para officio, milheiro.
 37. Enveloppes timbrados, para memorandum, milheiro.
 38. Enveloppes commerciaes, milheiro.
 39. Escrevaninha de vidro, para duas tintas, uma.
 40. Escrevaninha de metal, para dois tinteiros, uma.
 41. Esquadro de madeira, para quadro negro, um.
 42. Esponjeira de vidro, uma.
 43. Encadernação para minuta de officio, volume.
 44. Encadernação para minuta de parte, volume.
 45. Encadernação para boletins do Exercito, por semestre, volume.
 46. Encadernação para boletins do Exercito, por semestre, volume.
 47. Encadernação para boletins regimentaes, por semestre, volume.
 48. Encadernação para boletins regimentaes, por trimestre, volume.
 49. Espatula de osso, para papeis, uma.
 50. Faca para cortar papeis, uma.
 51. Fita para machina de escrever, uma.
 52. Fita para machina de sommar Peters, uma.
 53. Giz branco, caixa.
 54. Giz de cores, caixa.
 55. Grampos amarelos, caixa.
 56. Grampos clips "Perfecta", ns. 1, 2, 3 e 4, caixa.
 57. Grampos para alicate, milheiro.
 58. Gomma arabica, "Sardinha", vidro de 250 grammas, um.
 59. Gomma arabica, "Atlas", vidro de 250 grammas, um.
 60. Grampeador para papeis, um.
 61. Lapis preto J. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
 62. Lapis preto L. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
 63. Lapis bicolor L. Faber, duzia.
 64. Lapis bicolor J. Faber, duzia.
 65. Lapis tinta L. Faber, duzia.
 66. Lapis tinta J. Faber, duzia.
 67. Lapis tinta, A. W. Faber, duzia.
 68. Lapis de pedra, L. Faber, duzia.
 69. Lapis de pedra, J. Faber, duzia.
 70. Lapis de borracha, L. Faber, duzia.
 71. Lapis de borracha, J. Faber, duzia.
 72. Lapis de borracha, A. W. Faber, duzia.
 73. Livro Caixa, de 100 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 74. Livro Caixa, de 150 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 75. Livro Caixa, de 200 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 76. Livro conta corrente, de 100 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 77. Livro conta corrente, de 150 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 78. Livro conta corrente, de 200 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 79. Livro de 50 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 80. Livro de 100 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 81. Livro de 150 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 82. Livro de 200 folhas, com capa de panno, formato almasso, um.
 83. Livro de 50 folhas, com capa de panno, formato almasso, com indice, um.
 84. Livro de 100 folhas, com capa de panno, formato almasso, com indice, um.
 85. Livro de 150 folhas, com capa de panno, formato almasso, com indice, um.
 86. Livro de 200 folhas, com capa de panno, formato almasso, com indice, um.
 87. Livro de 50 folhas, em brochura, um.
 88. Livro de 100 folhas, em brochura, um.
 89. Livro de 150 folhas, em brochura, um.
 90. Livro de 200 folhas, em brochura, um.
 91. Livro de 200 folhas, para registro de concorrencia, um.
 92. Livro de entradas e sahidas de pratas effectivas, addidas e aggregadas, um.
 93. Machina para aparar lapis, uma.
 94. Matta-borrão especial, folha.
 95. Papel almasso, pautado, de seis kilos, resma.
 96. Papel almasso, pautado, de sete kilos, resma.
 97. Papel almasso, liso, de seis kilos, resma.
 98. Papel almasso, liso, de sete kilos, resma.
 99. Papel assetinado, de 1°, de 24 kilos, "Ormig", milheiro.
 100. Papel assetinado, de 2°, de 20 kilos, "Ormig", milheiro.
 101. Papel assetinado para officio, milheiro.
 102. Papel tymbrado, para officio, em meio linho, milheiro.
 103. Papel tymbrado, para officio, em linho, milheiro.
 104. Papel para cópia de officio, em meio linho, milheiro.
 105. Papel para cópia de officio, em linho, milheiro.
 106. Papel couché, "Ormig", milheiro.
 107. Papel Hollanda, n. 2, caderno.
 108. Papel de seda, para cópia, milheiro.
 109. Papel carbono hectographico, "Ormig", V. A. Extra, caixa de 200 folhas, uma.
 110. Papel carbono, caixa.
 111. Papel carbono, de duas faces, caixa.
 112. Papel para embrulho, folha.
 113. Pennas "Mallat", n. 12, caixa.
 114. Pennas "Velox", caixa.
 115. Pennas Leonardt, caixa.
 116. Pastas de cartolina, uma.
 117. Pastas de papelão, para papeis, uma.
 118. Pastas, com dorso de aço, formato almasso, uma.
 119. Pastas Universal, para officio, uma.
 120. Pastas de oleado, para mesa, uma.
 121. Percevejos de metal, caixa.
 122. Papel vegetal n. 627, metro.
 123. Pernites impressos, milheiro.
 124. Perfurador de papel, um.
 125. Raspadeira Roger, com cabo de osso, uma.
 126. Registrador americano, um.
 127. Registrador Universal, um.
 128. Regua de borracha, de 0m,50, uma.
 129. Regua de borracha, de 0m,60, uma.
 130. Regua de madeira, de 0m,50, uma.
 131. Regua de borracha, de 0m,40, uma.
 132. Regua de madeira, de 0m,60, uma.
 133. Talão de ajuste de conta de fardamento, um.
 134. Talão de 100 folhas, para pedido de generos, um.
 135. Talão de 100 folhas, para pedido de forragem, um.
 136. Talão de 100 folhas, para pedido de material, um.
 137. Talão de 100 folhas, para pedido de fardamento, um.
 138. Talão de 100 folhas, para baixa ao H.C.E., um.
 139. Talão de 100 folhas, para remonte de clacado, um.
 140. Talão de 100 folhas, para pedido aos fornecedores, um.
 141. Tympano rotativo, um.
 142. Tympano de corda, um.
 143. Tinta preta, "Sardinha", litro.
 144. Tinta preta, "Atlas", litro.
 145. Tinta carmin, "Sardinha", 1/4 de litro.
 146. Tinta carmin, "Atlas", 1/4 de litro.
 147. Tinteiro de vidro, um.
 148. Vales de ração de elapas, milheiro.
 149. Vales de ração de forragem, milheiro.
 150. Enveloppes para pagamento aos officiaes, milheiro.

GRUPO N. 2

Medicamentos

1. Alcool a 36°, litro.
2. Alcool a 40°, litro.
3. Alcool a 90°, litro.
4. Alcool absoluto, litro.
5. Algodão hydrophilo, kilo.
6. Algodão em rama, kilo.
7. Algodão para atadura, kilo.
8. Agulha de platina, de 2 1/2", uma.
9. Agulha de platina, de 3", uma.
10. Agulha de nickel, de 2 1/2", uma.
11. Agulha de nickel, de 3", uma.
12. Acido sulphurico, litro.
13. Acido borico, kilo.
14. Acido muriatico, kilo.
15. Acido nitrico, kilo.
16. Acido acetico, kilo.
17. Acido chlorhydrico, kilo.
18. Atadura de gaze, pacote.
19. Atadura de gaze, metro.

20. Atadura de cambrala, de 4 x 5, uma.
21. Atadura de cambrala, de 5 x 5, uma.
22. Atadura de cambrala, de 6 x 5, uma.
23. Atadura de cambrala, de 7 x 5, uma.
24. Atadura de cambrala, de 8 x 5, uma.
26. Atadura de gaze, de 4 x 5, uma.
27. Atadura de gaze, de 5 x 5, uma.
28. Atadura de gaze, de 6 x 5, uma.
29. Atadura de gaze, de 7 x 5, uma.
30. Atadura de gaze, de 8 x 5, uma.
31. Atadura de gaze, de 9 x 5, uma.
32. Agua distillada, litro.
38. Agua oxygenada, litro.
34. Agua oxygenada, meio litro.
35. Agua oxygenada, um quarto de litro.
36. Balsamo Bengué, tubo.
37. Bicarbonato de sodio, kilo.
38. Benzina rectificada, litro.
39. Cafiaspirina, vidro de 100 grammas.
40. Cafiaspirina, vidro de 200 grammas.
41. Esparadrapo em carretel de 4", um.
42. Empôlas de oleo camphorado, de c.c., caixa com 12.
43. Empôlas de sôro anti-tetânico, caixa de 12.
44. Ether sulphurico, litro.
45. Empôlas de gono-vaccim, caixa de 12.
46. Guarayna, vidro de 100 grammas.
47. Guarayna, vidro de 200 grammas.
48. Gaze hydrophila, metro.
49. Iodo metallico, kilo.
50. Limonada purgativa, garrafa.
51. Mercurio doce, kilo.
52. Pillulas vitalizantes, vidro de 100 grammas.
53. Piramidos, vidro de 100 grammas.
54. Purgoleite, vidro de 100 grammas.
55. Pulverizadores "Wilbs", n. 5, um.
56. Sulphato de sodio, kilo.
57. Thermometro clinico, Casella, um.
58. Thermometro clinico Perkin London, um.
59. Urotropina Schering, tubo.
60. Xarope Bromil, vidro.
61. Gomenol, kilo.
62. Vaselina liquida, kilo.
63. Oleo gomenolado, kilo.

GRUPO N. 3

Material de alojamento, roupas diversas

1. Avental de algodão, para cozinheiro, um.
2. Avental de cretone, para enfermeiro, um.
3. Avental de linho, para medico, um.
4. Avental de zuarte para servente de mesa, um.
5. Colcha de algodão, para solteiro, com 550 grammas, uma.
6. Colcha de algodão, para solteiro, com 750 grammas, uma.
7. Colchões cheios de campim, para solteiro, fazenda superior, um.
8. Colchões cheios de capim, para solteiro, fazenda regular, uma.
9. Colchões cheios de crina, para solteiro, fazenda superior, um.
10. Colchões cheios de crina, para solteiro, fazenda regular, um.
11. Fronhas de cretone superior, uma.
12. Fronhas de cretone regular, uma.
13. Gorro de algodão, para cozinheiro, um.
14. Gorro de cretone, para enfermeiro, um.
15. Gorro de linho, para medico, um.
16. Gorro de zuarte, para servente de mesa, um.
17. Lençol de cretone superior, para solteiro, um.
18. Lençol de cretone regular, para solteiro, um.
19. Macacão de zuarte, um.
20. Toalhas felpudas, para rosto, uma.
21. Toalhas felpudas, para banho, uma.
22. Toalhas felpudas, para rosto, artigo superior, uma.
23. Toalhas felpudas, para banho, artigo superior, uma.
24. Travessieiros cheios de capim, fazenda superior, um.
25. Travessieiros cheios de capim, fazenda regular, um.
26. Travessieiros cheios de algodão, um.
27. Travessieiros cheios de algodão, fazenda superior, um.

GRUPO N. 4

Madeiras

1. Assoalho de friso, de 6 em couçoira de 0m,10 x 0m,22, De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba rosa, metro quadrado.
2. Assoalho de friso, de 6 em couçoira de 0m,10 x 0m,25, De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba rosa, metro quadrado.
3. Alizares de 0m,27 x 0m,02, De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
4. Cimalha de 0m,07, De peroba de Campos, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De peroba rosa, metro.
5. Cimalha de 0m,10, De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
6. Forro em taboas de 5, aparelhadas em couçoira (macho e fema), De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba rosa, metro quadrado.
De pinho de Riga, metro quadrado.
De pinho do Paraná, metro quadrado.
De cedro, metro quadrado.
De canella, metro quadrado.
7. Forro de friso de 10 em couçoira aparelhado (macho e fema): De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba rosa, metro quadrado.
De pinho de Riga, metro quadrado.
De pinho do Paraná, metro quadrado.
De canella, metro quadrado.
De cedro, metro quadrado.
8. Forro de friso de 6 em couçoira aparelhado (macho e fema): De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba rosa, metro quadrado.
De pinho de Riga, metro quadrado.
De pinho do Paraná, metro quadrado.
De canella, metro quadrado.
De cedro, metro quadrado.
9. Pernas de serra de 3" x 3": De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De ipê, metro.
De sucupira, metro.
De madeira de lei, metro.
10. Pernas de serra de 3" x 2": De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De madeira de lei, metro.
11. Pernas de serra de 4" x 3": De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De ipê, metro.
De sucupira, metro.
De madeira de lei, metro.
12. Pernas de serra de 4" x 4": De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De ipê, metro.
De sucupira, metro.
De madeira de lei, metro.
13. Pernas de serra de 5" x 4": De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.

- De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De ipê, metro.
De sucupira, metro.
De madeira de lei, metro.
14. Pernas de serra de 5" x 5":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De ipê, metro.
De sucupira, metro.
De madeira de lei, metro.
15. Pernas de serra de 6" x 5":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De ipê, metro.
De sucupira, metro.
De madeira de lei, metro.
16. Pernas de serra de 6" x 6":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De ipê, metro.
De sucupira, metro.
De madeira de lei, metro.
17. Pernas de serra de 2" x 2":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De guarabú, metro.
De ipê, metro.
De sucupira, metro.
De madeira de lei, metro.
18. Taboas de 0m,22 x 1/2":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De pinho de Riga, metro.
De cedro, metro.
De canella, metro.
De guarabú, metro.
De madeira de lei, metro.
19. Taboas de 0m,22 x 1":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De pinho de Riga, metro.
De cedro, metro.
De canella, metro.
De guarabú, metro.
De madeira de lei, metro.
20. Taboas de 0m,22 x 1 1/2":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De cedro, metro.
De guarabú, metro.
De canella, metro.
De madeira de lei, metro.
21. Taboas de 0m,22 x 2":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De cedro, metro.
De canella, metro.
De guarabú, metro.
De madeira de lei, metro.
22. Taboas de 0m,30 x 1 1/2":
De peroba de Campos, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.

- De cedro, metro.
De madeira de lei, metro.
De guarabú, metro.
23. Taboas de 0m,30 x 1 1/2":
De peroba de campo, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De pinho de Riga, metro.
De cedro, metro.
De guarabú, metro.
De madeira de lei, metro.
24. Taboas de 0m,30 x 2":
De peroba de campo, metro.
De peroba rosa, metro.
De pinho de Riga, metro.
De pinho do Paraná, metro.
De cedro, metro.
De guarabú, metro.
De madeira de lei, metro.
25. Madeiras de diversas dimensões:
Cedro, metro cubico.
Canella, metro cubico.
Guarabú, metro cubico.
Imbuia, metro cubico.
Jacarandá, metro cubico.
Oleo vermelho, metro cubico.
Peroba de campo, metro cubico.
Peroba rosa, metro cubico.
Pinho de Riga, metro cubico.
Pinho do Paraná, metro cubico.
Sucupira, metro cubico.
Ipê, metro cubico.

Grupo 5 — Artigos de consumo habitual

1. Alcatrão impuro, kilo.
2. Aranha de metal para suporte, uma.
3. Alicates isolado para 3.000 volts, um.
4. Alicates isolado para 5.000 volts, um.
5. Alicates universal, grande, um.
6. Alicates universal, médio, um.
7. Alicates universal, pequeno, um.
8. Alicates para sapateiro, um.
9. Alicates para vidraceiro, um.
10. Aço em vergalhão, kilo.
11. Aço rápido, kilo.
12. Agulha de aço para empalhador, uma.
13. Agulha para corrieiro, papel.
14. Agulha para machina de costura, papel.
15. Agua raz Pratts, kilo.
16. Alvaide de chumbo, kilo.
17. Alvaide de zinco, kilo.
18. Amiantho em folha, kilo.
19. Ancinho de aço com 14 dentes, um.
20. Arame de ferro galvanizado, kilo.
21. Arame de aço, kilo.
22. Arco de serra para ferro, kilo.
23. Azul R. U. legitimo, kilo.
24. Atanado especial, kilo.
25. Box americano recto, um.
26. Box americano curvo, um.
27. Balde de ferro zincado de 12", um.
28. Balde de ferro zincado de 14", um.
29. Bomba de flit, uma.
30. Bronze em vergalhão, kilo.
31. Botões rápidos, grossa.
32. Breu em pedra, kilo.
33. Breu em pó, kilo.
34. Broca americana, polegada.
35. Brocha A. P. legitima qualquer numero, um.
36. Brocha de pita para caiação, uma.
37. Brocha nacional para oleo, qualquer numero, uma.
38. Bule de aluminio "Teixeira", com capacidade para 3 litros, um.
39. Bule de ferro agath com capacidade para 3 litros, um.
40. Conduit americano qualquer diametro, kilo.
41. Chave monofasica qualquer amperage, uma.
42. Chave bifasica qualquer amperage, uma.
43. Chave trifasica qualquer amperage, uma.
44. Chave de fenda com catraca, Stanley, uma.
45. Chave de fenda com catraca, Touro, uma.
46. Chave de fenda sem catraca, Stanley, uma.

47. Chave de fenda sem caçaca, Touro, uma.
48. Cleats com parafusos, par.
49. Cano de borracha revestido de arame, metro.
50. Cano de ferro galvanizado, kilo.
51. Curva de ferro galvanizado, kilo.
52. Cal virgem, kilo.
53. Cimento nacional Mauá, sacco de 42 1/2 kilos, um.
54. Cimento nacional Perú, sacco de 42 1/2 kilos, um.
55. Colher de pedreiro, pollegada.
56. Cadeado de metal com 2 chaves, um.
57. Cadeado Yale de metal com 2 chaves, grande, um.
58. Cadeado Yale de metal com 2 chaves, médio, um.
59. Cadeado Yale de metal com 2 chaves, pequeno, um.
60. Cadeado de ferro, Yale com 2 chaves, um.
61. Cadeado de metal, Yale Junior, grande, um.
62. Cadeado de metal, Yale Junior, médio, um.
63. Cadeado de metal Yale Junior, pequeno, um.
64. Cadeado "888" com 2 chaves, grande, um.
65. Cadeado "888" com 2 chaves, médio, um.
66. Cadeado "888" com 2 chaves, pequeno, um.
67. Cadeado "Optimus" com 2 chaves, grande, um.
68. Cadeado "Optimus" com 2 chaves, médio, um.
69. Cadeado "Optimus" com 2 chaves, pequeno, um.
70. Capacho de coco, metro quadrado.
71. Capacho de arame, metro quadrado.
72. Chave inglesa, grande, uma.
73. Chave inglesa, média, uma.
74. Chave inglesa, pequena, uma.
75. Chave de grifa, grande, uma.
76. Chave de grifa, média, uma.
77. Chave de grifa, pequena, uma.
78. Compasso de aço, um.
79. Chicara de aluminio Texeira sem virola com 10 centímetros, uma.
80. Chicara de granito branco, J. G. Miakim, para chá, uma.
81. Chicara de granito branco Jonson, para chá, uma.
82. Chicara de granito branco para chá, M. N. P., uma.
83. Chicara de granito branco para chá, M. N. P., uma.
84. Chicaras de granito branco Jonson, para café, uma.
85. Chicaras de granito branco M. N. P., para café, uma.
86. Colheres de metal alpaca para mesa, duzia.
87. Colheres de metal alpaca para sobre-mesa, duzia.
88. Colheres de metal alpaca 205 para mesa, uma.
89. Colheres de metal alpaca 205 para sobre mesa, uma.
90. Colheres de metal alpaca 205 para mesa, duzia.
91. Colheres de metal alpaca 205 para sobre mesa, duzia.
92. Concha de metal alpaca 205 para terrina, uma.
93. Concha de metal alpaca 205 para terrina, duzia.
94. Concha de ferro estanhado Japy, uma.
95. Concha de ferro estanhado Japy, duzia.
96. Copos de chrystal para agua, um.
97. Copos de chrystal para vinho, um.
98. Copos de meio crystal para agua, um.
99. Copos de meio crystal para vinho, um.
100. Copos de vidro para agua, um.
101. Copos de vidro para vinho, um.
102. Copos de aluminio "Rochedo", n. 4, um.
103. Copos de aluminio "Rochedo", n. 4, duzia.
104. Copos de aluminio "Texeira", n. 4, um.
105. Copos de aluminio "Texeira", n. 4, duzia.
106. Compasso de centro, um.
107. Compasso de volta, um.
108. Compasso interior, um.
109. Corda de canhamo, kilo.
110. Corda de linho, kilo.
111. Couro cru, kilo.
112. Correia balata de 3 dobras com 2", metro.
113. Correia balata de 3 dobras com 2 1/2", metro.
114. Correia balata de 3 dobras com 3", metro.
115. Correia balata de 3 dobras com 3 1/2", metro.
116. Correia balata de 3 dobras com 4", metro.
117. Correia balata de 3 dobras com 1 1/2", metro.
118. Chibanca com cabo, uma.
119. Carneiro especial metro quadrado.
120. Chromo preto, metro quadrado.
121. Chromo marron, metro quadrado.
122. Carvão para forja, tonelada.
123. Cravos paulistas para ferradura n. 5, milheiro.
124. Cravos paulistas para ferradura n. 6, milheiro.
125. Cravos paulistas para ferradura n. 7, milheiro.
126. Creolina "Cruzvaldina", lat.
127. Carrapaticida "Cooper", lat.
128. Cerda em maço de seis, um.
129. Cabos de sovellas, um.
130. Cera Royal, kilo.
131. Cera Unie, kilo.
132. Cera Soallina, kilo.
133. Cera Esmeralda, kilo.
134. Deposito de ferro galvanizado para lixo, n. 5, um.
135. Diamante para cortar vidro, um.
136. Dobradilha de metal, pollegada.
137. Dobradilhas de vac-vém, par.
138. Dobradilhas de metal branco, par.
139. Espanador de pennas, grande, um.
140. Espanador de pennas, médio, um.
141. Espanador de pennas, pequeno, um.
142. Enxada Jacaré, com cabo, uma.
143. Escova de piassava, uma.
144. Escova de raiz, uma.
145. Espatula de aço para pintor, uma.
146. Escala metrica articulada Zig-Zag, com 2 metros, uma.
147. Escala metrica articulada Zig-Zag, com 1 metro, uma.
148. Estopa de algodão alvejado de primeira, kilo.
149. Estopa de algodão alvejado de segunda, kilo.
150. Enxada Jacaré, com cabo, um.
151. Estanho Carneirinho, kilo.
152. Faca com cabo de aluminio para mesa, uma.
153. Faca com cabo de aluminio para mesa, duzia.
154. Faca com cabo de aluminio para sobre-mesa, uma.
155. Faca com cabo de aluminio para sobre-mesa, duzia.
156. Faca de metal alpaca 205 para mesa, uma.
157. Faca de metal alpaca 205 para sobre-mesa, uma.
158. Faca de metal alpaca 205 para mesa, duzia.
159. Faca de metal alpaca 205 para sobre-mesa, duzia.
160. Faca com cabo nickelado para mesa, uma.
161. Faca com cabo nickelado para sobre-mesa, uma.
162. Faca com cabo nickelado para mesa, duzia.
163. Faca com cabo nickelado para sobre-mesa, duzia.
164. Faca punhal para cozinha "Eskilstuna", de 12", uma.
165. Faca punhal para cozinha "Eskilstuna", de 14", uma.
166. Faca punhal para cozinha "Eskilstuna", de 16", uma.
167. Faca "Revolier" para cortar capim n. 70, uma.
168. Faca "Revolier" para cortar capim n. 75, uma.
169. Faca "Revolier" para cortar capim n. 80, uma.
170. Faca para serrotear capim, uma.
171. Farinheira de madeira para 1 litro, uma.
172. Farinheira de aluminio "Rochedo" para 1 litro, uma.
173. Farinheira de aluminio "Texeira" para 1 litro, uma.
174. Fechadura "Greaves" para armario, uma.
175. Fechadura "Greaves" para caixa, uma.
176. Fechadura com trinco e maçaneta para porta, uma.
177. Ferro preto em chapa, kilo.
178. Ferro em barra, kilo.
179. Ferro em barra para ferradura, tonelada.
180. Ferro estanhado em chapa, kilo.
181. Cobre em chapa, kilo.
182. Ferro frisado para ferradura, tonelada.
183. Ferro em vergalhão, kilo.
184. Fio patente H. B. numero 12, pacote.
185. Fio para corrieiro, novello.
186. Fio para sapateiro, novello.
187. Fio de tempo, kilo.
188. Fio flexivel verde e amarello, metro.
189. Fio "Barbour", novello.
190. Fita isolante, rôlo grande, um.
191. Fita isolante, rôlo médio, um.
192. Fita isolante, rôlo pequeno, um.
193. Ferro de soldar, um.
194. Fecho de metal para porta, pollegada.
195. Fecho de ferro para porta, pollegada.
196. Faca para machina de cortar sola, uma.
197. Faca meia lua para corrieiro, uma.
198. Faca cutelo para corrieiro, uma.
199. Fivella de metal branco para cabeçada, duzia.
200. Fivella de metal amarello para cabeçada, duzia.
201. Folha de serra para cortar ferro de 10 a 12", duzia.
202. Folha de serra de volta, pollegada.
203. Formões "Greaves", pollegada.
204. Finge ponto para sapateiro, um.
205. Fuzíveis de rolha, um.
206. Fuzíveis de cortica, um.
207. Garfos de metal alpaca 205 para mesa, uma.
208. Garfos de metal alpaca 205 para sobre-mesa, uma.

209. Garfos de metal alpaca 205 para mesa, duzia.
210. Garfos de metal alpaca 205 para sobre-mesa, duzia.
211. Garfos de metal branco, um.
212. Garfos de metal branco, duzia.
213. Gasolina, litro.
214. Alcool motor, litro.
215. Gesso cr , kilo.
216. Gomma lacca, kilo.
217. Graxa do Rio Grande, kilo.
218. Graxa patente, kilo.
219. Grossa para carpinteiro, pollegada.
220. Goiva "Greaves", pollegada.
221. Grampos de ferro para carpinteiro, kilo.
222. Grampos de ferro para arame, kilo.
223. Interruptor rotativo de louca, um.
224. Interruptor rotativo de porcelana, um.
225. Interruptor rotativo de metal, um.
226. Interruptor de sec  o, um.
227. Isolador com pino recto, um.
228. Isolador com pino curvo, um.
229. Isolador de vidro, um.
230. Isolador de ebonite, um.
231. Jal de chromo, kilo.
232. Joelho de ferro galvanizado, kilo.
233. Jun  o de ferro galvanizado, kilo.
234. Jogo de verxumas, uma.
235. Jogo de pivot para porta de armario, um.
236. Kaol nacional, litro.
237. Kerozene Jacar , lata.
238. Kola da Bahia, kilo.
239. Kola para caia o, kilo.
240. Lampadas Phillips de 5 a 100 velas, uma.
241. Lampadas Phillips de 105 a 300 velas, uma.
242. Lampadas Phillips de 305 a 500 velas, uma.
243. Lampadas Phillips de 1.000 velas, uma.
244. Lampadas Osram de 5 a 100 velas, uma.
245. Lampadas Osram de 105 a 300 velas, uma.
246. Lampadas Osram de 305 a 500 velas, uma.
247. Lampadas Phillips de 1.000 velas, uma.
248. Lampadas Edison de 5 a 100 velas, uma.
249. Lampadas Edison de 105 a 300 velas, uma.
250. Lampadas Edison de 305 a 500 velas, uma.
251. Lampadas Edison de 500 velas, uma.
252. Lanterna electrica, uma.
253. Lanterna "Titus", uma.
254. Camisa para lanterna "Titus", uma.
255. Lamparina Primus, uma.
256. Lima mur a, pollegada.
257. Lima bastarda, pollegada.
258. Lixa esmeril, folha.
259. Lixa para madeira, folha.
260. Lixa para ferro, folha.
261. Linha para corrieiro, carretel.
262. Lona com 1m,40 de largura, metro.
263. Malho de a o, kilo.
264. Bigorna de a o, kilo.
265. Martello para corrieiro, um.
266. Martello para ferreiro, um.
267. Martello de unha marca "Ferradura", um.
268. Machado "Collim", com cabo, um.
269. Machadinha "Collim", com cabo, uma.
270. Manilha recta de 3", uma.
271. Manilha recta de 4", uma.
272. Manilha recta de 5", uma.
273. Manilha recta de 6", uma.
274. Manilha curva de 2", uma.
275. Manilha curva de 3", uma.
276. Manilha curva de 4", uma.
277. Manilha curva de 5", uma.
278. Manilha curva de 6", uma.
279. Occa lavada, kilo.
280. Occa commun, kilo.
281. Oleo grosso para motor, kilo.
282. Oleo fino para motor, kilo.
283. Oleo para machina de escrever, vidro.
284. Oleo de linha a fervido, kilo.
285. Oleo de linha a genuino, kilo.
286. Parafuso de metal, kilo.
287. Parafuso de ferro, kilo.
288. Parafuso de metal com por a, kilo.
289. Parafuso de ferro com por a, kilo.
290. Por a de ferro, kilo.
291. Papel hygienico, pacote.
292. Papel hygienico, pacote.
293. P  de a o com cabo, uma.
294. Picareta com cabo, uma.
295. Palha de a o, pacote.
296. Palha para empalhador ns. 1, 2 e 3, chicote.
297. Pedra de afiar, uma.
298. Pedra pomes, uma.
299. Pedra turca, uma.
300. Potassa, kilo.
301. P  de sapato, kilo.
302. Pincel de cabelo para oleo, um.
303. Pregos amarello para sapateiro, kilo.
304. Pregos de ferro para sapateiro, kilo.
305. Pregos de qualquer dimens o, kilo.
306. Pratos rasos de louca brana M. N. P., um.
307. Pratos rasos de louca brana M. N. P., duzia.
308. Pratos rasos de louca branca, duplos M. N. P., um.
309. Pratos rasos de louca branca, duplos M. N. P., duzia.
310. Pratos rasos de louca branca J. G. Miakim, um.
311. Pratos rasos de louca branca J. G. Miakim, duzia.
312. Pratos rasos de louca branca, duplos J. G. Miakim, um.
313. Pratos rasos de louca branca, duplos J. G. Miakim, duzia.
314. Pratos rasos de louca branca Jonson, um.
315. Pratos rasos de louca branca Jonson, duzia.
316. Pratos rasos de louca branca, duplos Jonson, um.
317. Pratos rasos de louca branca, duplos Jonson, duzia.
318. Pratos fundos de louca branca, M. N. P., um.
319. Pratos fundos de louca branca M. N. P., duzia.
320. Pratos fundos de louca branca, duplos M. N. P., um.
321. Pratos fundos de louca branca, duplos M. N. P., duzia.
322. Pratos fundos de louca branca, J. G. Miakim, um.
323. Pratos fundos de louca branca, J. G. Miakim, duzia.
324. Pratos fundos de louca branca, duplos J. G. Miakim, um.
325. Pratos fundos de louca branca, duplos J. G. Miakim, duzia.
326. Pratos fundos de louca branca Jonson, um.
327. Pratos fundos de louca branca Jonson, duzia.
328. Pratos fundos de louca branca, duplos Jonson, um.
329. Pratos fundos de louca branca, duplos Jonson, duzia.
330. Pratos rasos de aluminio "Rochedo", n. 4, um.
331. Pratos rasos de aluminio "Rochedo", n. 4, duzia.
332. Pratos fundos de aluminio "Rochedo", n. 4, um.
333. Pratos fundos de aluminio "Rochedo", n. 4, duzia.
334. Pratos rasos de aluminio "Texeira", um.
335. Pratos rasos de aluminio "Texeira", duzia.
336. Pratos fundos de aluminio "Texeira", um.
337. Pratos fundos de aluminio "Texeira", duzia.
338. Pratos fundos de aluminio "Chaleira", um.
339. Pratos fundos de aluminio "Chaleira", duzia.
340. Pratos rasos de aluminio "Chaleira", um.
341. Pratos rasos de aluminio "Chaleira", duzia.
342. Panellas de aluminio, kilo.
343. Panellas de ferro "Selecta", kilo.
344. Ponta de Paris, pacote.
345. Preparado preto para cal ado, lata.
346. Preparado natural para cal ado, lata.
347. Rascadeira de ferro para limpeza de animaes, duzia.
348. Rodo de borracha, duzia.
349. Rebite de cobre, kilo.
350. Rebite de ferro, kilo.
351. Rebite de aluminio, kilo.
352. Roxo rei, kilo.
353. Rebolo de esmeril bastardo, pollegada quadrada.
354. Rebolo de esmeril mur o, pollegada quadrada.
355. Sab o virgem, kilo.
356. Sab o especial, kilo.
357. Sabonete economico, caixa.
358. Saponaceo "Radium", pacote.
359. Saponaceo "Sapolium", pacote.
360. Seccante "Castello", pacote.
361. Sovella para corrieiro, uma.
362. Soda caustica, lata.
363. Sola cylindrica do Rio Grande, kilo.
364. Sola cylindrica para sapateiro, kilo.
365. Sola engraxada, kilo.
366. Solda forte estanhada, kilo.
367. Solda branca, kilo.
368. Solda para ferro batido, kilo.
369. Solda para serra de fita, kilo.
370. Solda para cobre, kilo.
371. Solda para bronze, kilo.
372. Torneiras de metal com press o, uma.
373. Torneiras de metal para caixa d'agua, uma.
374. Torneiras de metal para pia, uma.
375. Tesoura de tosar, uma.
376. Tesoura de funileiro, uma.
377. Tesoura de funileiro, uma.

378. Tinta betuvia, kilo.
379. Tinta izolphine, kilo.
380. Tinta sapolim, kilo.
381. Tinta preparada a óleo, kilo.
382. Tacha americana, pacote.
383. Torquez para ferrador, uma.
384. Tenaz para ferrador, uma.
385. Torcida para lampeão, metro.
386. Travessa de louça branca M. N. P., uma.
387. Travessa de louça branca J. G. Miakim, uma.
388. Travessa de louça branca Johnson, uma.
389. Trincha de cabelo, uma.
390. Torquez para ferrador, uma.
391. Tinta preta Universal, garrafa.
392. Telha de Mesquita, milheiro.
393. Telha de Sant'Anna, milheiro.
394. Tijolos para construção, milheiro.
395. Tijolos de arear, um.
396. Torno para bancada, kilo.
397. Tira-pestana, um.
398. Travadeira para serra, uma.
399. União de ferro galvanizado, kilo.
400. Verniz copal, kilo.
401. Verniz carriage, kilo.
402. Verde Londres simples, kilo.
403. Verde Londres composto, kilo.
404. Verruma para arco de pua, uma.
405. Vermelho nacional, kilo.
406. Vermelho para sapateiro, kilo.
407. Vassoura de cabelo para assoalho, uma.
408. Vassoura de piassava "Cattete", duzia.
409. Vassoura de piassava redonda, duzia.
410. Vassoura de piassava Gary, duzia.
411. Vassourinha de piassava para pia, duzia.
412. Verniz preto isolante, kilo.
413. Vieux-chene, garrafa.
414. Vidro commun para vidraça, decimetro quadrado.
415. Vidro de duas grossuras para vidraça, decimetro quadrado.
416. Vaselina Globo, kilo.
417. Zarcão genuino, kilo.
418. Pilhas seccas Colombo de 1 e 1/2 volts, uma.
419. Pilhas seccas Gailhard de 1 e 1/2 volts, uma.
420. Receptaculo para linha aberta, um.
421. Roldana de porcellana para linha aberta, uma.
422. Roldana de porcellana para fio flexivel, uma.
423. Supporte com chave, um.
424. Tomada de corrente, uma.
425. Camisa para lampeão Titus, uma.
426. Filtro Senun de tres velas, um.
427. Flit, galião.

GRUPO 6

Accessorios para automovel

1. Armação de dynamo, uma.
2. Accumulador "Ford", um.
3. Accumulador "Chevrolet", um.
4. Aros de 30x5, um.
5. Aros de 32x5, um.
6. Aros de 600x20, um.
7. Aros de 600x30, um.
8. Biela, uma.
9. Bobina, uma.
10. Condensador, um.
11. Camara de ar de 30x5 "Good Year", uma.
12. Camara de ar de 30x5 "Englebert", uma.
13. Camara de ar de 32x6 "Good Year", uma.
14. Camara de ar de 32x6 "Englebert", uma.
15. Camara de ar de 600x20 "Good Year", uma.
16. Camara de ar de 600x20 "Englebert", uma.
17. Camara de ar de 600x30 "Good Year", uma.
18. Camara de ar de 600x30 "Englebert", uma.
19. Pneumaticos simples de 600x20 "Good Year", um.
20. Pneumaticos simples de 600x20 "Englebert", um.
21. Pneumaticos reforçados de 600x20 "Good Year", um.
22. Pneumaticos reforçados de 600x20 "Englebert", um.
23. Pneumaticos simples de 600x30 "Good Year", um.
24. Pneumaticos simples de 600x30 "Englebert", um.
25. Pneumaticos simples de 600x30, um.
26. Pneumaticos reforçados de 600x30 "Good Year", um.
27. Pneumaticos reforçados de 600x30 "Englebert", um.
28. Pneumaticos simples de 32x5 "Good Year", um.
29. Pneumaticos reforçados de 32x5 "Englebert", um.
30. Pneumaticos reforçados de 30x5 "Good Year", um.
31. Pneumaticos simples de 30x5 "Good Year", um.

32. Pneumaticos reforçados de 30x5 "Englebert", um.
33. Pneumaticos reforçados de 30x5, um.
34. Pneumaticos simples de 30x5 "Englebert", um.
35. Radiador, um.
36. Velas, uma.
37. Vidro para pharoes, um.

GRUPO 7

Material de sport

1. Atacador para bola, um.
2. Bolas de football, uma.
3. Bolas de basketball, uma.
4. Bolas de volleyball, uma.
5. Calções de brim branco para sport, um.
6. Calções de zuarte para sport, um.
7. Camisas de lã para sport, uma.
8. Camisas de algodão para sport, uma.
9. Camisas mercerizadas para sport, uma.
10. Camisas de algodão para team completo, team.
11. Calçado para basketball, par.
12. Dardo "Berg", azul, um.
13. Dardo "Berg", verde, um.
14. Disco "Berg", um.
15. Escudos para football, um.
16. Escudos para basketball, um.
17. Escudos para volleyball, um.
18. Meias para football, par.
19. Caneleira, par.
20. Tornozeleira, par.
21. Joelheira, par.
22. Rede para football, par.
23. Rede para basketball, par.
24. Rede para volleyball, par.
25. Shooteira, par.
26. Medicine-ball, uma.
27. Apito, um.
28. Bomba, uma.

GRUPO 8

Machinas de escrever

1. Machina de escrever "Royal", portatil, uma.
2. Machina de escrever "Remington", portatil, uma.
3. Machina de escrever "Underwood", portatil, uma.
4. Machina de escrever "Imperial", portatil, uma.
5. Machina de escrever "Kappel", portatil, uma.
6. Machina de escrever "Universal", portatil, uma.
7. Machina de escrever "Royal", com carro de 25, uma.
8. Machina de escrever "Remington", com carro de 25, uma.
9. Machina de escrever "Underwood", com carro de 25, uma.
10. Machina de escrever "Imperial", com carro de 25, uma.
11. Machina de escrever "Kappel", com carro de 25, uma.
12. Machina de escrever "Royal", com carro de 30, uma.
13. Machina de escrever "Remington", com carro de 30, uma.
14. Machina de escrever "Underwood", com carro de 30, uma.
15. Machina de escrever "Imperial", com carro de 30, uma.
16. Machina de escrever "Kappel", com carro de 30, uma.
17. Machina de escrever "Universal", com carro de 25, uma.
18. Machina de escrever "Universal", com carro de 30, uma.
19. Machina de escrever "Royal", com carro de 40, uma.
20. Machina de escrever "Remington", com carro de 40, uma.
21. Machina de escrever "Underwood", com carro de 40, uma.
22. Machina de escrever "Imperial", com carro de 40, uma.
23. Machina de escrever "Kappel", com carro de 40, uma.
24. Machina de escrever "Universal", com carro de 40, uma.
25. Machina de escrever "Royal", com carro de 50, uma.
26. Machina de escrever "Remington", com carro de 50, uma.
27. Machina de escrever "Underwood", com carro de 50, uma.
28. Machina de escrever "Imperial", com carro de 50, uma.
29. Machina de escrever "Kappel", com carro de 60, uma.
30. Machina de escrever "Universal", com carro de 50, uma.
31. Machina de escrever "Kappel", com carro de 50, uma.
32. Machina de escrever "Royal", com carro de 60, uma.
33. Machina de escrever "Remington", com carro de 60, uma.
34. Machina de escrever "Underwood", com carro de 60, uma.
35. Machina de escrever "Imperial", com carro de 60, uma.
36. Machina de escrever "Universal", com carro de 60, uma.
37. Nickelagem completa em machinas de escrever, de qualquer tipo, uma.
38. Chromagem em qualquer tipo de machina, uma.
39. Ajuste geral em qualquer tipo de machina, um.
40. Limpeza e lubrificação em qualquer tipo de machina, uma.
41. Carro de machina portatil "Royal", um.
42. Carro de machina portatil "Remington", um.

44. Carro de machina portatil "Underwood", um.
45. Carro de machina portatil "Imperial", um.
46. Carro de machina portatil "Universal", um.
47. Carro de machina portatil "Kappel", uma.
48. Carro de machina de escrever "Royal", de 25, um.
49. Carro de machina de escrever "Royal", de 30, um.
50. Carro de machina de escrever "Royal", de 40, um.
51. Carro de machina de escrever "Royal", de 50, um.
52. Carro de machina de escrever "Royal", de 60, um.
53. Carro de machina de escrever "Remington", de 25, um.
54. Carro de machina de escrever "Remington", de 30, um.
55. Carro de machina de escrever "Remington", de 40, um.
56. Carro de machina de escrever "Remington", de 50, um.
57. Carro de machina de escrever "Remington", de 60, um.
58. Carro de machina de escrever "Underwood", de 25, um.
59. Carro de machina de escrever "Underwood", de 30, um.
60. Carro de machina de escrever "Underwood", de 40, um.
61. Carro de machina de escrever "Underwood", de 50, um.
62. Carro de machina de escrever "Underwood", de 60, um.
63. Carro de machina de escrever "Imperial", de 25, um.
64. Carro de machina de escrever "Imperial", de 30, um.
65. Carro de machina de escrever "Imperial", de 40, um.
66. Carro de machina de escrever "Imperial", de 50, um.
67. Carro de machina de escrever "Imperial", de 60, um.
68. Carro de machina de escrever "Kappel", de 25, um.
69. Carro de machina de escrever "Kappel", de 30, um.
70. Carro de machina de escrever "Kappel", de 40, um.
71. Carro de machina de escrever "Kappel", de 50, um.
72. Carro de machina de escrever "Kappel", de 60, um.
73. Carro de machina de escrever "Universal", de 25, um.
74. Carro de machina de escrever "Universal", de 30, um.
75. Carro de machina de escrever "Universal", de 40, um.
76. Carro de machina de escrever "Universal", de 50, um.
77. Carro de machina de escrever "Universal", de 60, um.
78. Barra de typo, um.
79. Typo, um.
80. Alinhamento dos typos, um.
81. Jogo de teclado, um.
82. Maçaneta, uma.
83. Vibrador, um.
84. Compressor, um.
85. Ponteiro, um.
86. Cilindro, um.
87. Fita puxadora, uma.

Quartel na Villa Militar, 7 de janeiro de 1936. — *Edgard Marcondes Portugal*, capitão ajudante, secretario do C. A.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concorrência, publicados no "Diario Official" de 31 de dezembro e 2 de janeiro.

Escola de Saude do Exercito

Concurso para a matricula de medicos e pharmaceuticos na Escola de Saude do Exercito.

Ver edital, publicado na integra, no "Diario Official" de 4 de janeiro.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

11º REGIMENTO DE INFANTARIA COMISSÃO DE RANCHO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.943, do "Diario Official", de 30 de dezembro do anno findo. — *Julio Cesar Leal Netto*, 2º tenente, administrador, secretario.

Inspectoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 2

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria, publicado no "Diario Official" de 3 do corrente mez, de folhas n. 151.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1936. — *José Bernardes Junior*, 2º tenente, secretario do C. A.

Primeira Formação de Intendencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 496, do "Diario Official" de 8 do corrente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

DISTRICTO — MADUREIRA — SE'DE: RUA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º CAROLINA MACHADO N. 498 A

Edital de convocação para o alistamento O presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou do mesmo tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam 21 annos de idade e são domiciliados ou trabalham neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno; e, bem assim, todos aquellos que, tendo a idade comprehendida entre 18 e 44 annos, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sorteio: Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade. § 4º. Todo aquelle que, até á presente data, não estiver alistado, tendo a idade comprehendida entre 18 e 44 annos, deverá fazel-o.

Para attender ás necessidades do serviço, esta junta de A. M. funcionará, em todos os dias uteis, á hora regulamentar, em sua sede acima reperida, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E, para o conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, devidamente assignado, a ser affixado e publicado.

Rio de Janeiro, Madureira, 2 de janeiro de 1936. — *Pedro Olintho C. Cintra*.

Centro de Instrução de Artilharia de Costa

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 789, do "Diario Official" de 10 do corrente.

Fabrica de Projectis de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 506, do "Diario Official" de 8 de janeiro.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 800, do "Diario Official" de 10 do corrente.

Quartel General do Districto de Artilharia de Costa da Primeira Região Militar e Inspectoria de Defesa da Costa

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 799, do "Diario Official" de 10 do corrente.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do 1º regimento de aviação, faço publico que, com autorização do Sr. ministro da Guerra, fica aberta, nesta unidade, concorrência administrativa podendo inscrever-se as firmas commerciaes, que pretenderem fornecer os artigos dos grupos abaixo relacionados, de consumo habitual, no decorrer do anno de 1936.

O commerciante que pretender inscripção, dirigir-se-ha ao Sr. presidente do conselho, em requerimento acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento de sua idoneidade e da declaração expressa de submissão ás obriga-

gações impostas pelos paragraphos 3º e 4º do art. 52, do Código de Contabilidade da União e clausulas deste edital.

II

Os documentos probatorios da idoneidade e necessarios á habilitação, devem ser apresentados em original ou certidão, e constarão de:

a) quitação dos impostos federaes e municipaes a que está sujeito o seu ramo de negocio, relativo ao ultimo semestre vencido, a saber:

1 — Imposto de industrias e profissões;

2 — Imposto de consumo;

3 — Imposto de renda;

4 — Licença da Prefeitura, referente ao ramo a que pertence o artigo proposto;

b) certidão do Ministerio do Trabalho, provando que a firma mantem dois terços dos empregados brasileiros;

c) carta de negociante matriculado;

d) contracto social, ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

e) certidão de como procedeu correctamente nos ultimos fornecimentos ao Governo.

Quando se tratar de firma estrangeira, deverá, preliminarmente, provar que está autorizada a funcionar na Republica.

III

As propostas em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo a nomenclatura dos artigos a fornecer em ordem, o preço da unidade por extenso e algarismos, devendo a primeira via estar legalmente sellada.

Em caso de divergencia entre o preço expresso em algarismos e letras, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Quando a proposta preencher mais de uma folha de papel, somente a ultima levará a data e assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas uma a uma, pela mesma firma.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas, cujos autores não tenham sido julgados idoneos, não serão abertas.

V

Acompanhando os documentos de idoneidade, o commerciante deverá annexar prova de ter feito, na Caixa Economica, o deposito da quantia de réis 2:000\$, para garantia do fornecimento dos 3º, 4º, 5º, 6º e 8º grupos, e 1:000\$ para os 1º, 2º e 7º grupos, quando pretender inscrever-se em dois grupos, poderá fazer uma caução de 3:000\$000.

VI

Até as 10 horas do dia 30 de janeiro corrente, serão recebidos os requerimentos de inscrição.

Esta unidade subordina-se á resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 10 de novembro de 1928.

VII

As propostas serão abertas ás 10 horas do dia 31 do mesmo mez, em presença do Conselho de Administração, dos interessados e com as formalidades previstas no art. 750 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

VIII

As propostas deverão ser organizadas por grupos, em duas vias, dactylographadas, sem rasuras, sem emendas e por ordem alphabetica, não podendo ser alterada a nomenclatura ou numero de ordem.

IX

Todos os artigos do fornecimento serão de 1ª qualidade e á escolha da unidade, desde que não tenham marca, qualidade ou caracteristico mencionados na proposta, rejeitando-se, portanto, os que não estiverem nas condições exigidas, o que obriga ao fornecedor a substituí-los immediatamente.

X

Os artigos serão postos pelo fornecedor no almoxarifado deste regimento ou em logares indicados pela administração dentro do prazo de 48 horas para os artigos confeccionados e oito dias para os que dependerem de confecção, contados da data do recebimento do empenho.

XI

Os requerimentos sobre alterações de preços a que se refere o paragrapho 3º do art. 52, do Código de Contabilidade, devem ser entregue nesta unidade até 30 dias, antes de terminar cada periodo quadrimestral, acompanhados de relações em duas vias, por grupo e com as alterações propostas, considerando-se mantidos por mais quatro mezes os preços que não forem objecto de alteração.

XII

O fornecedor que, sem motivo justificado, a juizo da administração, deixar de entrar com os artigos pedidos, dentro do prazo arbitrado, expresso no pedido, terá essa infracção levada á conta de recusa, para os effeitos da ultima parte do paragrapho 4º do art. 52 do Código de Contabilidade.

XIII

Os requerimentos e relações dos artigos propostos serão entregues á secretaria deste regimento, em qualquer dia util.

Diariamente, nesta unidade, em horas de expediente, os officiaes da administração

prestarão aos interessados as mais amplas informações acerca da concurrencia de que trata este edital.

XIV

As contas dos fornecimentos serão apresentadas dentro do prazo de... dias, em que os mesmos tenham sido realizados, em duas vias, sellada a primeira via, de accordo com a lei.

Quanto ás duplicatas, peço a attenção dos interessados para o paragrapho 4º, da alinea C, do art. 26, do decreto n. 22.061, de 9 de dezembro do anno de 1932.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1936.
— Victor da Gama Barcellos, 1º tenente secretario do C. A.

Setima Circumscripção de Recrutamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração desta Circumscripção, e autorização do Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em aviso n. 743, de 10-XII-935, faço publico que a partir desta data até o dia 25 do corrente mez, serão recebidos os pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de expediente, material de limpeza, moveis e utensilios necessarios a esta Repartição durante o corrente anno e constantes das relações existentes no almoxarifado desta Circumscripção, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e normas estabelecidas nos arts. 757 a 762, do respectivo regulamento.

A inscrição será feita mediante as seguintes condições:

I — O negociante que desejar ser inscripto, deverá dirigir requerimento devidamente sellado, ao Sr. tenente-coronel presidente do C. A., declarando o grupo dos artigos a cujo fornecimento pretende concorrer, bem como a sede de sua casa commercial e a declaração de inteira submissão ás condições aqui estipuladas e aos onus impostos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Fará, outrossim, acompanhar o requerimento dos documentos comprobatorios de sua idoneidade.

II — Após o julgamento de idoneidade e considerado inscripto por despacho do Sr. tenente-coronel presidente do C. A., o negociante apresentará a sua proposta que será recebida até as 15 horas do dia 28, ocasião em que serão abertas as referidas propostas e rubricadas pelos membros do C. A. e commerciantes presentes.

III — As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, devidamente selladas e sem rasuras ou emendas.

IV — Os preços apresentados vigorarão pelo prazo de quatro mezes, podendo ser prorogado dahi até o fim do corrente anno, sendo licito aos negociantes o socorrer-se, depois daquelle prazo, ao disposto no art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao C. A. cabe igualmente o direito, do, findo o prazo de quatro mezes, notificar ao fornecedor de qualquer artigo

seu propósito de extinguir sua obrigação por ser contrária aos interesses da repartição.

V — O C. A. reserva-se o direito de anular a presente concorrência, bem assim, de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessárias à manutenção dos seus serviços.

Bello Horizonte, 9 de janeiro de 1936.
— *Mario Gouveia Pessoa de Mello*, 2º tenente, secretário do C. A.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o capitão de corveta medico, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importância de 18\$705, alcance verificado na tomada de suas contas referente ao período de 12 de janeiro a 12 de junho de 1918, em que o referido medico serviu no cruzador "Barroso", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 6 de novembro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Palmares", "Paraizo", "Cesario Bastos", "Itauna" e "Anádrades", no Estado de São Paulo, Samuel Augusto Nunes, Pedro Martins Piccoli, Italo Angelo Boschini, Anna Francisca Galicio e Juvenil Vaz de Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 36\$, 240\$300, 261\$070, 461\$280 e 15\$899, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 11-8-1925 a 30-6-1927, 14-9-1923 a 31-12-1926, 1-10-1923 a 20-11-1928, 20-3-1922 a 31-12-1928 e 30-6-1921 a 10-3-1931 e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados por accordão de 4 de setembro e 23 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia dos responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Fátima dos Vascos", "Miranda" e "Ponta Porã", no Estado de Mato Grosso, Elza Barbosa Martins, André Gaudie Leite e Laurentino de Souza Góes, para, no prazo de trinta

dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 90\$, 22\$500 e 705\$603, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 10-6-1924 a 31-12-1927, 1-1-1923 a 31-3-1925 e 16 de junho a 6-7-1928, e a cujos pagamentos, bem como aos juros da mora que forem devidos, foram condemnados por accordãos de 4 de setembro de 1935 e 20 de novembro do mesmo anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Caraguatatuba" e "Monjolinho", no Estado de São Paulo, "Miguel Calmon", no Estado do Ceará e "Jaguarary", no Estado da Bahia, Maria Amaral, Manoel da Matta, Odette Brasil e Leopoldina Etelvina Barbosa; e o ex-escrição da Collectoria das Rendas Federaes de "Laranjeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 190\$866, 56\$400, 60\$, 8\$505 e 5\$675, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos períodos de 9-10-1929 a 29-10-1929, 16-6-1919 a 31-3-1923, 25-3-1914 a 30-4-1916, 17-10-1927 a 28-5-931 e 22-1-910 a 30-11-911 e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 6-11-935, 30-10-935, 11-9-935, 13-11-935 e 30-10-935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados responsáveis e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do 1º tenente medico, Dr. Celso Tolentino Alves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 938\$78, alcance apurado no processo de tomada de suas contas do período de 10 de outubro de 1929 a 14 de junho de 1932, quando o responsável serviu nas Escolas Profissionais em Mocanguê e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados, por accordão de 26 de junho de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Agua Limpa de Alfenas" (hoje "Serrania"), "Pereira Lage", "Santo Antonio de Jacutinga", "S.

João Evangelista", "Araxá" e "Borda do Matto", no Estado de Minas Geraes, Maria Augusta Barroso, Elias Monteiro de Menezes, José Rodrigues Tenório, Ondina Pimenta de Andrade, Francisco Teixeira Franca e Nicolau Amancio, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 2\$142, 45\$, 10\$560, 35\$700, 26\$400 e 9\$210, alcances verificados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 3-2-1909 a 30-6-913, 1-11-917 a 30-4-924, 1-8-914 a 27-9-918, 16-6-922 a 26-11-929, 1-12-1894 a 25-8-905 e 1-5-896 a 5-4-913, e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 4 de setembro, 30 de outubro, 13 de novembro e 14 de agosto, tudo de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Imposto de Renda

Ultima notificação

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remetidas à *Procuradoria Geral da Fazenda Publica*, para fins de cobrança executiva, certidões de divida do imposto de renda, relativas a contribuintes do exercicio de 1934, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados Altamiro Ponce e Dr. Genaro Ponce Filho, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio, 10 de janeiro de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 3

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica federal, juros de 5 % ao anno, typo Diversas Emissões, de coulo de reis cada uma, numeros 281.115 a 281.117, de propriedade de Carlos Vieira D'Angelo, solteiro, brasileiro, serão expedidos novos titulos si, no prazo de cinco (5) dias contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em cartorio.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA-ENTRANCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso para provimento de lugares de 2ª entrancia do Mi-

Ministerio da Fazenda, publicado no *Diário Official*, da Republica e "Minas Geraes" edições de 14 de dezembro do anno de 1935.

Em additamento ao mesmo "editál", os empregados de 1ª entrância, pertencentes ao quadro desta repartição e aqui em exercicio, que contarem mais de um (1) anno de effectivo exercicio, isto é, nas condições previstas no artigo 20 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, serão passíveis da penalidade estatuida no § 2º do citado art. 10 e acima alludido regulamento n. 8.155, se deixarem de comparecer a este concurso sem motivo justificado. Os exames constarão de provas escriptas e oraes, devendo durar estas o prazo de 15 minutos no minimo e aquellas o prazo maximo de duas (2) horas.

O acto da inscripção obriga o concorrente ao pagamento do sello de 10\$000, nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Delegacia Fiscal no Estado, de Minas Geraes, em 20 de dezembro de 1935. — João Del Bosco, secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 125

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de terça-feira, 14 do corrente, serão chamados para a prova oral de geographia, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peganha — Escola Normal de Nieheroy, os seguintes candidatos:

- 1 — Fausto Caminha.
- 2 — Alcida Flora Silva Araujo.
- 3 — Dulce Ribeiro da Silva.
- 4 — Anadiu Antunes Pinheiro.
- 5 — Helio Ribeiro.
- 6 — Elza Barbosa dos Santos.
- 7 — Sethy Borges de Mello.
- 8 — Maria Helena Ferreira de Azevedo.
- 9 — Miryan Bastos de Carvalho.
- 10 — Maria Izabel de Gusmão.
- 11 — Pierre Tavares da Silva Ribeiro.
- 12 — Otto Martins Gloria.
- 13 — Pedro Francisco Cassino.
- 14 — José da Cruz Paixão.
- 15 — José Bezerra de Menezes.
- 16 — Vera Cruz Leite Pereira.
- 17 — Newton Gyrão Lins Wanderley.
- 18 — Luiz Polli.
- 19 — Moacyr da Paixão Fleury Curado.
- 20 — Paulo de Oliveira Marques.

Turma suplementar

- 1 — Noel Costa.
- 2 — Mabel Catilina.
- 3 — José Rêgo Cavalcante.
- 4 — Sydney Pinheiro Limoeiro.

Secretaria do Concurso, em 11 de janeiro de 1936. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 3 do corrente, referente ao aforamento pretendido pelo Sr. Euclides Gregorio Borges, lote n. 7, á rua Principe do Grão-Pará, em Santa Cruz. (Processo numero 58.224, de 1935).

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1936. — Ayres F. Barroso Junior, administrador.

(C. 32 — 4-1-936 — 57\$100).

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido todo o valor probatorio de identidade, a carteira concedida a Isolino Reis Ingleessa, em 20 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — Claudio Mendonça, pelo director.

Instituto de Identificação

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido todo o valor probatorio de identidade a carteira concedida a Giuseppe Romanielli, em 29 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — Claudio Mendonça, pelo director.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 158, do *Diário Official* de 4 de janeiro.

Policia do Districto Federal

Rectificação ao edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado á pagina n. 158 do "Diário Official", de 3 de janeiro de 1936, bem como á referencia respectiva, publicada no citado órgão official, á pagina n. 351, em 6 deste mesmo mez e anno.

A 1ª clausula do edital — Onde diz: — "As propostas serão entregues em envelopes lacrados, ás 14 horas do dia 21 de janeiro de 1936, em quatro vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem acrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total offerecer".

Diga-se — "As propostas serão entregues em envelopes lacrados, ás 14 horas do dia 24 de janeiro de 1936, em quatro

vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem acrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total offerecer".

A 2ª clausula do edital — Onde diz: — "Os proponentes, pedindo inscripção, devem apresentar para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de janeiro de 1936, em original ou em publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até o mesmo dia e anno, o qual terá de ser, no minimo, de 20:000\$000.

Diga-se: — "Os proponentes, pedindo inscripção, devem apresentar para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 10 de janeiro de 1936, em original ou em publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até o mesmo dia e anno, o qual terá de ser, no minimo, de 20:000\$000.

A 5ª clausula do edital — Onde diz: — "O fornecimento em questão, conforme especificação da tabella junta a este edital, deverá ser de 1ª qualidade, acondicionado em marmitas de aluminio, de capacidade sufficiente (para os jantares) e canecas, tambem de aluminio (para o café dos almoços e ceias), observando o maximo asseio, ficando, outrossim, obrigado o proponente a quem for adjudicado o fornecimento de taes refeições, a collocar-as á sua custa, no Deposito de Presos e Delegacias Districtaes, e satisfazer os pedidos de almoços entre as 7 e 8 horas; de jantares, entre as 12 e 13 horas, e de ceias, entre as 16 e 17 horas. Si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, ou si o mesmo for de má qualidade, serão as refeições adquiridas immediatamente, no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso que possa haver".

Diga-se: — "O fornecimento em questão, conforme especificação da tabella junta a este edital, deverá ser de 1ª qualidade, acondicionado em marmitas de aluminio, de capacidade sufficiente (para os jantares) e canecas, tambem de aluminio (para o café dos almoços e ceias), observado o maximo asseio, ficando, outrossim, obrigado o proponente a quem for adjudicado o fornecimento de taes refeições, a collocar-as á sua custa, no Deposito de Presos e Delegacias Districtaes, e satisfazer os pedidos de almoços entre as 7 e 8 horas; de jantares, entre as 12 e 13 horas, e de ceias, entre as 16 e 17 horas. Si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, ou si o mesmo for de má qualidade, serão as refeições adquiridas immediatamente, no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso que possa haver".

Na tabella de rações preparadas, almoços, jantares e ceias, destinadas aos presos da Policia Civil do Districto Federal:

Onde se diz: — "Jantares: preparados na proporção de: 200 grammas de feijão"

preto, novô, cosido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade de 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e, 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar às segundas, quartas, sextas e sabbados). Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um (será observado esse jantar às terças, quintas e domingos).

Diga-se: — "Jantares: preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cosido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e, 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar às segundas, quartas, sextas e sabbados). Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar às terças, quintas e domingos).

Na referencia ao edital, publicado no "Diario Official" de 6 de janeiro de 1936, 4 paginas 351.

Onde diz: — "Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado 4 pagina 158, do "Diario Official" de 4 de janeiro.

Diga-se: — "Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado 4 pagina 158, do "Diario Official" de 3 de janeiro.

Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, em 7 de janeiro de 1936. — Pelo director geral, Assonipo de Sarandy Raposo, chefe do Secção.

Policia do Districto Federal

Directoria Geral de Communicações e Estatística

Do ordem do senhor chefe de Policia, Taço publico, para conhecimento dos interessados, que a renovação das licenças necessarias ao funcionamento das casas de espectaculos ou de diversões publicas e sociedades recreativas ou esportivas, de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924, deverá ser requerida com a maior urgencia, de modo que possam ser as referidas licenças expedidas, até o dia 31 do corrente mez, sendo fechadas, sem excepção, nos termos do artigo 3º do referido regulamento, todos os estabelecimentos desse genero que, naquella data, não estiverem devidamente legalizadas.

Em 4 de janeiro de 1936. — Israel Souto, director geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 11 do corrente:

Approvados — Dora Antonietta Renault Castanheira, Waldemar Octavio

Valduga, Lauro de Carvalho Monteiro, Hermes João Nunes, João Lucio de Souza Pinheiro, José Ferreira da Costa, Ataliba Leite de Freitas, José da Cruz Cabral, Francisco Miranda de Vellasco, Oswaldo Nunes de Barcellos, Vittorio Rossi, Luiz da Silva Souza, Affonso Rinar Catalã, Ivo de Carvalho, Jayme Simões Capão, Oscar Emydio de Menezes. Reprovados, 9.

Inspectoria do Trafego, em 11 de janeiro de 1936. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Abilio M. Duque, n. 3.462 — Artigo 248 C.

Annibal J. Antunes, n. 3.467 — Artigo 79.

Eduardo Sacramento, n. 3.745 — Artigo 82.

Manoel A. S. Braga, n. 4.263 — Artigo 79.

Alberto J. Cardoso, n. 4.370 — Artigo 248 C.

Manoel Pereira P. de Queiroz, n. 4.657 — Art. 248 L.

Antonio R. Vianna, n. 5.190 — Artigo 248 L.

Joaquim Moraes, n. 5.335 — Art. 257.

Luiz Gallo, n. 5.923 — Art. 79.

Paulo da Costa Bastos, n. 5.967 — Artigo 248 L.

Antonio José Capella, n. 6.033 — Artigos 81 e 82.

Bento R. da Silva, n. 6.714 — Artigo 248 L.

Cataldo M. Bove, n. 6.822 — Art. 102.

Rubem P. da Fonseca, n. 6.871 — Artigo 102.

Almir Ferreira da Silva, n. 7.792 — Art. 248 L.

Oswaldo G. Dolabella, n. 7.871 — Artigo 248 L.

Edgard S. Rego, n. 7.877 — Artigos 102 e 257.

Eugenio Carlos da Silva, n. 7.894 — Art. 86.

Waldemar Nunes de Souza, n. 7.913 — Art. 102.

Alvaro de O. Vianna, n. 7.927 — Artigo 111.

José de Barros, n. 8.060 — Art. 100.

Antonio Fontes, n. 8.389 — Artigo 248 L.

Paulo Avolio, n. 9.216 — Art. 242 B.

Ricardo Asonse, n. 9.469 — Artigos 257 e 85.

Wilhelm H. Gerike, n. 9.527 — Artigo 79.

Jorge Lemos Telles, n. 9.539 — Artigo 248 E.

José Dias de Oliveira, n. 9.619 — Artigo 100.

Infractores:

Auto-passeio:

Szmara Langier, n. 9.656 — Art. 162.

Antonio E. Marinho, n. 10.248 — Artigo 248 L.

Antonio Andrade, n. 10.923 — Artigo 102.

Antonio Renato Oliveira, n. 11.053 — Art. 86.

João Renato L. Tavares, n. 11.106 — Art. 79.

João R. Lyra Tavares, n. 11.106 — Arts. 248 L e 128 paragrapho unico.

José Silva Serralheiro, n. 11.282 — Art. 79.

Ricard Bamberger, n. 11.384 — Artigo 82.

Avelino F. Carez, n. 11.687 — Artigo 248 L.

Annibal dos Santos, n. 11.828 — Artigo 86.

Augusto dos S. Querido, n. 13.157 — Art. 248 L.

Waldemar S. Alves, n. 13.774 — Artigos 248 C e 81.

Henrique Ignacio Moraes, n. 14.732 — Art. 88.

Edmundo de A. Paranhos, n. 15.020 — Arts. 248 L e 81.

Decleciano Martins, n. 16.092 — Artigo 227.

Decleciano M. Conceição, n. 16.092 — Art. 257.

Belarmino F. Albuquerque, n. 16.316 — Art. 248 L.

Pierre P. C. M. Vieira, n. 17.162 — Art. 248 L.

Rudolf Spanagel, n. 17.399 — Artigo 102.

Joel da Motta Telles, n. 17.409 — Artigo 79.

Joaquim Vaz, n. 17.451 — Art. 100.

Bolevard Medeiros, n. 17.854 — Artigo 102.

José Rochigues, n. 18.271 — Artigo 102.

Antonio G. T. Netto, n. 18.369 — Artigo 248 L.

Manoel F. J. P. Junior, n. 18.421 — Art. 98.

José Gazzo, n. 18.614 — Arts. 248 L, 82 e 81.

Manoel C. M. Maia, n. 19.633 — Artigo 100.

João Henrique Seixas, n. 19.655 — Art. 248 E.

Jorge Gordovil, n. 18.930 — Artigo 242 B.

Antonio F. de Castro, n. 19.192 — Art. 102.

Luciano J. Clespo, n. 19.313 — Artigo 248 C.

Antonio R. de Vasconcellos, n. 19.330 — Art. 248 E.

Lael R. Brigidio, n. 19.500 — Artigos 82 e 81.

Justino A. Vilella, n. 19.756 — Artigo 102.

Heitor Dias Palhares, n. 20.057 — Artigo 248 L.

Luiz N. Moraes Netto, n. 20.113 — Art. 102.

Arthur T. de Souza, n. 20.299 — Artigo 102.

Edmundo Faich, n. 20.356 — Artigo 248 E.

Alberto R. de Souza, n. 20.591 — Artigo 248 L.

Cesar Pires de Mello, n. 20.717 — Artigo 102.

Paulo Dias de Toledo, n. 20.730 — Art. 102.

Erasto Linhares, n. 21.479 — Artigo 248 L.

Silvino R. Guimarães, n. 21.789 — Art. 102.

Joaquim Mendes da Silva, n. 21.920 — Art. 248 L.

João Ribeiro Junior, n. 21.913 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936.

Pelo inspector, Didier.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que, a 7 do corrente mez, foi concedido "exequatur" á nomeação do senhor Harold B. Minor, para consul dos Estados Unidos da America, nesta capital.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 11 de janeiro de 1936. — *Mario de Pimentel Brandão*, secretario geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Escola de Enfermeiras Anna Nery

De ordem da Sra. directora faço publico, para conhecimento das interessadas, que, nesta secretaria, á rua Visconde de Itaúna n. 375, acha-se aberta a partir de 1 do corrente a inscripção para matriculas no curso de enfermagem desta escola.

As candidatas, no acto de pedido de inscripção, deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) diploma secundario ou certificado de exames das materias de curso secundario;
- 2) prova de ser brasileira nata ou naturalizada;
- 3) provas de sanidade e idoneidade moral;
- 4) carteira eleitoral;
- 5) photographia tipo passaporte.

As candidatas cujo preparo secundario não puder ser comprovado por diploma ou certificado de exame official poderão requerer inscripção mediante exame vestibular, apresentando, para tal, documento em que provem ter, no minimo, 4 annos de instrucção secundaria.

Secretaria da Escola de Enfermeiras Anna Nery. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1936. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciende que, a partir da presente data até o dia 10 (dez) de março de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção ao provimento do cargo de professor cathedratico da 15ª (decima quinta) cadeira do curso da referida Escola (Produção, transmissão e applicações industriaes da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o Decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

INSTRUÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE 6 VAGAS DE INTERNOS EFFECTIVOS DO HOSPITAL PSYCHIATRICO DA ASSISTENCIA A PSYCHOPATHAS E PROPHYLAXIA MENTAL

Inscripção

A inscripção será feita com apresentação de requerimento ao director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, do qual constem: a) nome por extenso; b) filiação; c) idade; d) naturalidade; e) estado civil; e f) domicilio.

Provará o candidato com documentos: 1º) ser alumno da 5ª série de uma escola medica legalizada; 2º) ser reservista do Exército ou Armada, ou estar inscripto no C. P. O. R., ou apresentar certificado de isenção de serviço militar, sendo dispensado desta formalidade o candidato do sexo feminino; 3º) ser eleitor; 4º) não soffrer de moléstia contagiosa ou incuravel.

A inscripção será feita dentro do prazo de 15 dias a partir da data da 1ª publicação do edital, tendo inicio o concurso 5 dias após o encerramento da inscripção.

Provas

1ª prova (Eliminatoria): Propedeutica geral e therapeutica de urgencia.

2ª prova: Propedeutica especial de doenças nervosas.

3ª prova: Propedeutica especial de doenças mentaes e sua therapeutica de urgencia.

Cada prova terá a duração de 30 minutos para exame do doente e 30 para escrever a observação.

Outras informações serão prestadas na Secretaria do Hospital Psychiatrico, á Avenida Pasteur n. 250, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Godofredo Carneiro Leão, chefe da Secretaria.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE INSPECÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Concurso para o provimento dos cargos de ajudante das Inspectorias Regionaes do Serviço acima, vagos ou preenchidos interinamente.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no "Diario Official" de 17 de dezembro de 1935, á paginas 27.202 e 27.203, cuja inscripção contada de 12 de dezembro corrente, deverá encerrar-se a 10 de março do anno proximo vindouro.

Departamento Nacional da Produção Animal

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro proferido em 3

do corrente mez, no processo P. A. 7.098/35, fica prorogado, *sine die*, o prazo já marcado para que se realize o concurso para provimento effectivo da 10ª cadeira — Pathologia e clinica medicas dos caninos, das aves e de outros pequenos animaes domesticos, cujas inscripções foram encerradas no dia 4 deste mesmo mez.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — *Landulpho Alves*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Alteração do edital de concurso para provimento de cargo de assistente e sub-assistente engenheiros, no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura

De ordem do Sr. ministro, chamo a attenção dos interessados para o edital de alteração deste concurso, publicado na integra no "Diario Official" dos dias 4, 6 e 7 de janeiro do corrente anno, ás paginas 252, 357 e 431.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1936. — *Humberto Bruno*, director geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestar declarações, em inquérito administrativo, instaurado nesta estrada, convido, de ordem da directoria, o escrevente de 2ª classe Herondino Pereira Pinto, a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria Commercial, sob pena de correr o mesmo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935. — *Neocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. inspector geral, levo ao conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias, a partir de 18 do corrente, o prazo para que só possam ser empregados nos serviços de installação de luz electrica os materiaes previamente approvados por esta repartição, a que se refere o edital publicado no "Diario Official" de 20 de novembro de 1933, a folhas n. 25.386.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — *Trajano Luz*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Afim de prestar declarações em inquérito administrativo instaurado nesta directoria para apurar o abono de emprego por parte da agente Maria Vieira de Figueiredo Nunes, com funções de thesourero, na agencia postal telegraphica de Iguaçu Grande, neste Estado, convido a mesma funcionaria a comparecer

rante a comissão de inquerito, nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 9 de janeiro de 1936. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, chefe de secção, presidente da comissão de inquerito.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Pelo presente edital convido o Sr. Edgard Guimarães do Valle, auxiliar de segunda classe deste departamento, a assumir dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, as suas funções, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Departamento Nacional do Povoamento, em 9 de janeiro de 1936. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Intimação n. 66 — Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Francisco de Moraes Vieira, com exercício no Serviço de Aguas, à Avenida Pasteur n. 404, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 1.341, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 67 — Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Edgar Ochsenbein, com exercício na firma Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 377, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 68. — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra c do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Annibal Pinto de Souza, com exercício no Instituto de Tecnologia, a Avenida Venezuela n. 82, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 370, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. *M. Gasparoni*, pelo Presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar de Secretaria.

Intimação n. 69. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra c do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Ascanio Burlamaqui, com exercício na Inspectoria Federal das Estradas, à Praça Mauá, n. 10 a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. *M. Gasparoni*, pelo Presidente, o director da Secretaria. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 70. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra c do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 377, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo Presidente, o director da Secretaria. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*.

Intimação n. 71. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra c do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Ernesto Lopes da Fonseca, com

exercício no Instituto Nacional de Tecnologia, à Avenida Venezuela, 82, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo de accordo com o artigo 38, c do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente o director da Secretaria. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 72 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Eng. e Arch. da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Antonio Crespo de Castro, com exercício na Estrada de Ferro de Bragança, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao art. 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, c) do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá, em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 73 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Francisco Rodrigues de Almeida, com exercício no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao art. 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, c) do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá, em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 74 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Christovam Leite de Castro, com exercício na Directoria de Estatística da Produção do Ministerio Agricultura, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao art. 10

do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá, em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 75 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Paulo Ferreira, residente á rua Visconde de Pirajá n. 385, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao art. 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, c) do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá, em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 76

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José João de Figueiredo Almeida, com exercicio na Estrada de Ferro Central do Brasil, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 77

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a José Alves Campello, com exercicio na rua Noemia Nunes, 377, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira

profissional, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 78

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Gercinio Ferreira, com exercicio na Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá, 10, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 79

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Edgard Luiz Duque Estrada, com exercicio na Prefeitura do Districto Federal, á praça da Republica, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, "c" do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 80

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Pedro Barroso, com exercicio no Serviço de Fomento da Produção Mineral, á Avenida Pasteur, 404, a dar cumprimento,

dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de réis 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c" do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 81

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Hermano Cupertino Nogueira Durão, com exercicio na Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, a dar cumprimento, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

EDITAL N. 94

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício Rex, Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124), estão convidadas a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" desta capital, *sem multa*, em qualquer dia útil, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados:

Alfredo Leandoyd Tennyson, Enelydes Pequeno, Gordon Herbert Parker, Henrique Carlos Morize, Herbert James Kinpatrick, John David Walks, Sindolpho da Silva Baria.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$ (art. 14 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva fiella e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues às terças e sextas-feiras imediatas, das 13 1/2 às 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Conselho Nacional de Engenharia e Architectura — 5ª Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo — Secretaria — Auto de flagrante — N. 11 — Joaquim Moreira Motta, residente á rua Carvalho de Souza n. 200, Madureira, tendo infringido as disposições dos arts. 5º, 7º e paragrapho unico e 10 do decreto 23.569, conforme foi por mim pessoalmente verificado na Estrada Intendente Magalhães, em frente ás ruas Conde de Linhares, Andrade de Araujo e Pereira de Figueiredo, em terrenos de propriedade de Luiz Vital e Luiz Vital Junior, não se achando, assim, habilitado a executar empreitada, fica o referido infractor intimado a effectuar, dentro do prazo de dez dias, a contar desta data, na Thesouraria deste conselho, no edificio Rex, á rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1/2, o pagamento da multa de 500\$ quinhentos mil réis), nos termos do art. 38, letra b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independente de nova intimação, á audiência judiciaria. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1935. — *M. Gasparoni*, director da secretaria. — 1ª testemunha, *Americo de Cunto*. — 2ª testemunha, *Carlos Gaspar*. MG-OCC.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

Concurso para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 27 de janeiro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da D. F., serão recebidas, abertas, lidas e julgadas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1ª — A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
- b) documentos liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DEZ VAGAS DE MARINHEIRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTA ARSENAL

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste "edital", por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de dez (10) vagas de marinheiro de segunda classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) desse Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª) Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 30 annos de idade;
- b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª) ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões

serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936.
— *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

COMPARECIMENTO DE UM TERCEIRO OFFICIAL

1. De ordem do Sr. almirante, director geral deste arsenal, é convidado a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, o 3º official Eloah de Almeida, cuja licença de um anno, que lhe foi concedida, sem vencimentos, nos termos do artigo 16, da lei n. 14.663, de fevereiro de 1921, já terminou, estando assim o mesmo funcionario incurso na pena comminada no artigo 14 (§ 2º) da mesma citada lei.

2. O não cumprimento da formalidade em apreço dentro do prazo estipulado acima, importa na renuncia do mesmo funcionario das funções do cargo que exerce, isto é, na sua demissão por abandono de emprego.

Em 2 de janeiro de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria de Fazenda

(D.F.1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do 30 de dezembro do anno proximo findo, a paginas 27.956-8, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D.F., no dia 16 do mez corrente, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, de artigos do grupo 7 — Combustivel (gazolina e oleo).

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 7 de janeiro de 1936. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretario.

2ª — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscripções devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 24 de janeiro deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3 — As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concurrentes apresentarão juntamente, conforme modelo tambem fornecido pela D. F. 1, resumo das propostas para a organização do respectivo mappa, em duas vias, em enveloppes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, e do presente edital.

6. — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a véspera da concorrência, ás 15 horas, a importância de vinte contos de réis (20:000\$000), como caução, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. — As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer material de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha, desta capital, que o requisitarem e no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 %, sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo fór de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envelopos originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envelopos, taras, etc.;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigências da amostra e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diário Official*.

8. — No caso do "fornecedor" não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a diferença que se verificar entre o seu preço acceto e o do licitante que lhe seguir a concorrência; e sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do "fornecedor" a diferença respectiva.

9. — Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes, sob forma contractual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diário Official* do acto respectivo.

10. — Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. — São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. — Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. — A caução de que trata o item 6 será elevada ou reduzida na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel, attribuido a cada um dos licitantes.

RELAÇÃO DE MATERIAL DO EDITAL ACIMA

Grupo 14 — Lubrificantes

- 1 — 14-C- 2. Composição desincrústante, tipo "A", kilô.
- 2 — 14-C- 2. Composição desincrústante, tipo "B", kilô.
- 3 — 14-G- 1. Graxa mineral, tipo "A", kilo.
- 4 — 14-G- 1. Graxa mineral, tipo "B", kilo.
- 5 — 14-G- 2. Graxa grafitada, tipo "A", kilo.
- 6 — 14-G- 2. Graxa mineral, tipo "B", kilo.
- 7 — 14-G- 4. Grafite pulverizada, kilo.
- 8 — 14-O- 2. Oleo de ricino, litro.
- 9 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "A", litro.
- 10 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "B":
Mobilol A, em caixa, litro.
- 11 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "B":
Mobilol A, em tambor, litro.
- 12 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "B":
Mobilol B, em caixa, litro.
- 13 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "B":
Mobilol B, em tambor, litro.
- 14 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "B":
Mobilol BB, em caixa, litro.
- 15 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "B":
Mobilol BB, em tambor, litro.
- 16 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "B":
Castrol XL, em caixa, litro.
- 17 — 14-O- 3. Oleo para motor, tipo "B":
Castrol XL, em tambor, litro.
- 18 — 14-O- 4. Oleo para turbinas, tipo "B":
D. T. E. extra heavy, em tambor, litro.
- 19 — 14-O- 4. Oleo para turbinas, tipo "B":
D. T. E. extra heavy, em tambor, litro.
- 20 — 14-O- 4. Oleo para turbinas, tipo "B":
D. T. E. heavy X, em caixa, litro.
- 21 — 14-O- 4. Oleo para turbinas, tipo "B":
D. T. E. heavy X, em tambor, litro.
- 22 — 14-O- 4. Oleo para turbinas, tipo "B":
D. T. E. AA, em caixa, litro.
- 23 — 14-O- 4. Oleo para turbinas, tipo "B":
D. T. E. AA, em tambor, litro.
- 24 — 14-O- 6. Oleo para turbinas, tipo "A":
D. T. E. light, em caixa, litro.
- 25 — 14-O- 6. Oleo para turbinas, tipo "A":
D. T. E. light, em tambor, litro.
- 26 — 14-O- 7. Oleo de mocotó, litro.
- 27 — 14-O-10. Oleo para machinas frigorificas, litro.
- 28 — 14-O-11. Oleo de relójoeiro (em vidros de 25 grms.)
litro.
- 29 — 14-O-12. Oleo para machinas a vapor, litro.
- 30 — 14-O-13. Oleo para hastes e valvulas, tipo "A", litro.
- 31 — 14-O-13. Oleo para hastes e valvulas, tipo "B", litro.
- 32 — 14-O-14. Oleo mineral para transformador electrico,
litro.
- 33 — 14-O-16. Oleo para machinas electricas, litro.
- 34 — 14-P- 1. Parafina em blocos, kilo.
- 35 — 14-S- 1. Sebo de carneiro, kilo.
- 36 — 14-V- 1. Vaselina amarella, kilo.

Grupo 52 — Tintas para pintura

- 1 — 52-A-1. Agua raz mineral, litro.
- 2 — 52-A- 2. Alcatrão da Noruega, kilô.
- 3 — 52-A- 3. Alcool absoluto, litro.
- 4 — 52-A- 4. Alcool de 86°, litro.
- 5 — 52-A- 7. Alvalade de zinco, kilo.
- 6 — 52-A- 9. Amarello ocre, kilo.
- 7 — 52-A-11. Azeite de peixe, kilo.
- 8 — 52-A-13. Azul ultramarino, kilo.
- 9 — 52-B- 1. Betume da Judéa, kilo.
- 10 — 52-B- 2. Breu virgem, kilo.
- 11 — 52-C- 1. Cera virgem, kilo.
- 12 — 52-C- 2. Colla da Bahia, kilô.

13 — 52-G-3.	Colla para corticina, type 1, kilo.
14 — 52-G-8.	Colla para corticina, type 2, kilo.
15 — 52-G-1.	Gásso commun, kilo.
16 — 52-G-2.	Giz em pedra, kilo.
17 — 52-G-3.	Gomma laca clara, kilo.
18 — 52-G-4.	Gomma laca escura, kilo.
19 — 52-L-1.	Liquido Vicux-chéne, kilo.
20 — 52-M-1.	Massa branca de chumbo, kilo.
21 — 52-N-1.	Negro de fumo, kilo.
22 — 52-O-1.	Oleo de linhaça cru (40 % em latas), kilo.
23 — 52-P-2.	Pixe, kilo.
24 — 52-R-1.	Rôxo rei commun, kilo.
25 — 52-S-1.	Seccante de zinco, kilo.
26 — 52-S-2.	Seccante fezes de ouro, kilo.
27 — 52-S-9.	Seccante de manganéz, kilo.
28 — 52-T-3.	Tinta de alluminio, kilo.
29 — 52-T-4.	Tinta branca exterior, kilo.
30 — 52-T-5.	Tinta branca interior, kilo.
31 — 52-T-7.	Tinta oxido de ferro, kilo.
32 — 52-T-9.	Tinta para chaminé, kilo.
33 — 52-T-12.	Tinta para paiol de polvora, kilo.
34 — 52-T-13.	Tinta de fundo n. 1, kilo.
35 — 52-T-14.	Tinta de fundo n. 2, kilo.
36 — 52-T-15.	Tinta preta, kilo.
37 — 52-T-16.	Tinta verde claro fôska, kilo.
38 — 52-T-17.	Tinta verde claro esmaltada, kilo.
39 — 52-T-18.	Tinta verde escuro, kilo.
40 — 52-T-19.	Tinta branca esmaltada, kilo.
41 — 52-T-20.	Tinta vermelha esmaltada, kilo.
42 — 52-T-21.	Tinta amarella, kilo.
43 — 52-T-35.	Tinta cinza azul, kilo.
44 — 52-T-37.	Tinta cinza azulada para chaminé, kilo.
45 — 52-T-61.	Tinta betuvia, kilo.
46 — 52-T-137.	Tinta Mineira, para juntas, kilo.
47 — 52-V-2.	Verde Londres n. 1, kilo.
48 — 52-V-4.	Vermelhão commun, kilo.
49 — 52-V-5-A.	Vermelhão artificial, kilo.
50 — 52-V-8.	Verniz coaltar, kilo.
51 — 52-V-9.	Verniz para interior, kilo.
52 — 52-V-10.	Verniz para embarcação, kilo.
53 — 52-V-13.	Verniz isolante n. 4, kilo.
54 — 52-V-17.	Verniz preto Japão, kilo.
55 — 52-Z-1.	Zarcão, kilo.

Directoria de Fazenda da Marinha (DFM), em 11 de janeiro de 1936. — *Manoel Pinto Ribeiro Espinola*, capitão de corveta, contador naval.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. COTONIFICIO GAVEA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Terrenos e prédios da fabrica	1.730.000\$000	
Outras propriedades	270.000\$000	
Machinismos	2.985.000\$000	
Machinismos novos	638.726\$762	5.623.726\$762
Manufatura	903.829\$150	
Almoxarifado	197.875\$996	1.401.705\$140
Sellos de consumo	10.117\$830	
Sellos de contas assignadas	322\$000	10.903\$830
Apólices para fundo de seguro	15.570\$960	
Diversas contas	918.429\$160	964.000\$000
Acções em caução		90.000\$000
		8.090.335\$602

Passivo

Capital	2.500.000\$000
Emissão de debentures	2.000.000\$000
Menos: resgate	60.000\$000
	1.940.000\$000
Fundo de reserva	540.000\$000
Fundo de deterioração	860.000\$000
Lucros e Perdas	307.517\$822
Diversas contas	1.702.817\$980
Dividendo 19º	150.000\$000
Caução da Directoria	90.000\$000
	8.090.335\$602

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. — *Antonio Augusto Teixeira Franco*, guarda-livros.

(C-69-11-1-1936-58\$100)

IMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Fabricas	23.339.383\$751	
Terrenos e casas	2.755.747\$075	
Móveis e utensilios	51.914\$500	26.147.045\$326
Manufaturas:		
Algodão e lã	3.260.866\$920	
Algodão em fabrico	768.902\$010	
Lã em fabrico	1.085.477\$010	5.114.946\$000
Almoxarifado:		
Materias primas (algodão e lã)	512.959\$450	
Sobresalentes, drogas e diversos	1.340.128\$160	1.853.087\$610
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	22.000\$000	
Acções caucionadas	60.000\$000	
Caixas	7.225\$000	
Saldos de varias contas	2.337.180\$230	
Depositos cambiais	111.666\$100	
Devedores diversos	2.613.320\$760	
		38.266.470\$966

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Empréstimo em obrigações (<i>Debentures</i>), 1. ^a série	5.400:000\$000
Empréstimo em obrigações (<i>Debentures</i>), 2. ^a série	3.600:000\$000
Fundo de reserva.....	134:046\$120
Fundo de deterioramento.....	2.771:950\$210
Fundo de garantia de dividendos.....	59:199\$856
Caução da Directoria.....	60:000\$000
Juros de obrigações (<i>Debentures</i>), 1. ^a série: Não reclamados.....	700\$000
Salários a pagar.....	155:957\$506
Obrigações a pagar:	
Em moeda estrangeira.....	415:504\$506
Saldos de varias contas.....	2.319:183\$506
Credores diversos.....	8.649:943\$576
	38.266:470\$966

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*, director-presidente. — *Dr. Bruno José Gonçalves*, director-secretário. — *Eduardo Pereira Carneiro*, contador.

(C-174-11-1-1936-81\$600)

EMPRESA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

A's 13 horas de 20 de dezembro de 1935, na sede da Empresa de Terras e Colonização, no Rio de Janeiro, à rua da Alfandega n. 49, sobrado, presentes oito accionistas portadores de 32.953 acções, o presidente, Dr. Marciano de Aguiar Moreira, declarou abertos os trabalhos da Assembléa Geral Ordinária, em segunda convocação. Indicado o senhor Elviro Lopes para presidir a reunião, o mesmo agradeceu esse acto, convidando para secretários os senhores Alberto Santos e Bento Manoel Fernandes. Já aprovada a acta da reunião anterior, foram lidos e aprovados, sem debate, o relatório da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal. Recebidas, para a eleição deste, oito cédulas, deram ellas o seguinte resultado: membros effectivos Srs. Fausto Werneck Corrêa de Castro, Guilherme Acquarene Junior e Alberto Santos; supplentes, os senhores José Salgueiro Pinto Bastos, José Pereira Sobrinho e Luiz Ferraz, todos logo declarados empossados dos seus cargos, eleitos por 3.295 votos cada um. Orando o director, coronel Leite Ribeiro, este, depois de ler longa e minuciosa exposição sobre o estado da Empresa, mostrando quanto esta urgentemente reclama novos elementos de vitalidade, administrativos e monetários, sobretudo para emprego na industria extractiva mineralógica, e outras fontes de receita, confessou-se, pela sua avançada idade e precario estado de saúde, gravissimo, muito recentemente, sem forças para tanto, concluindo por apresentar á assembléa a renuncia do seu mandato, declarando o Dr. Aguiar Moreira que acompanharia o seu collega. Discutido o assumpto, foi o pedido rejeitado unanimemente, congratulando-se o Sr. Elviro Lopes com os demais accionistas presentes, pelo restabelecimento da saúde do Sr. Leite Ribeiro. Suspendos os trabalhos por 20 minutos, para lavratura desta acta, recebeu a mesma, depois de lida, unanime approvação, sem debate, ficando a mesa, por proposta do Sr. Q. H. Porto, autorizada a assignar a Nada mais havendo a tratar, foi a reunião declarada encerrada ás 14 horas e 10 minutos, e eu, Alberto Santos, primeiro secretario, esta fiz, mandei lavar e assigno. — *Elviro Lopes.* — *Alberto Santos.* — *Bento Manoel Fernandes.*
(C 68 — 11-1-36 — 38\$800).

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA
AMPARO AOS IMMIGRANTES NO RIO
DE JANEIRO****EXTRACTOS DE ESTATUTOS**

Fundada nesta cidade, sua sede e fóro, de duração por prazo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes, a Sociedade Beneficente Israelita Amparo aos Immigrantes no Rio de Janeiro, representada activa e passivamente, em juizo e fora delle e em geral em suas relações com terceiros pelo seu presidente, destina-se a proporcionar a seus associados auxilios materiaes e moraes, collocação, empréstimos para custeio de sua vinda ao Brasil, remessa de auxilio

pecuniario ás victimas e necessitados na Europa e outros consignados em seus estatutos que são reformaveis mediante approvaçã de 2/3 de socios quites, reunidos em assembléa geral, quando se torne necessario. Em caso de dissolução motivado pela existencia de dez socios somente, o remanescente de seu patrimonio terá o fim que designar a mesma assembléa. São considerados fundadores todos os socios que, presentes a assembléa de fundação, assignaram a respectiva acta, constando dos estatutos os nomes dos membros componentes da actual administração. — *A Directoria.*
(C 71 — 11-1-36 — 23\$500).

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DA IMPRENSA NACIONAL****DELIBERAÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA****Sessão de 8 de agosto de 1935**

Na sessão de 8 de agosto de 1935 a Junta Administrativa desta Caixa deliberou:

Conceder o desligamento solicitado pelo ex-associado Sr. Lucio de Mello Côrtes, mandando restituir as contribuições que descontou após haver sido desligado da Imprensa Nacional;

Determinar que sejam pagas ás pensionistas as pensões em atraso de novembro e dezembro de 1931 e aos aposentados janeiro e fevereiro de 1932, também em atraso. — O secretario, *José Domingues de Oliveira.*
(C 262 — 13-1-36 — 6\$000)

ANNUNCIOS**Companhia Assucareira Vieira
Martins S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar no dia 14 de janeiro de 1936, ás 15 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento da proposta de alteração dos estatutos sociaes, e deliberar sobre qualquer assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.
— *A directoria.*

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.
(C 7.071 — 27-12-35 — 30\$600 — 3 vezes)

S. A. Cotonificio Gavea**RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.

(C 70 — 11-1-36 — 36\$700 — 3 vezes)

**Banco de Credito Pessoal
S. G. R. L.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De accordo com o art. 36, § 2º, ficam convidados os senhores accionistas para no dia 24 de janeiro, ás 18 horas, na sede social, deliberarem sobre a modificação dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 60 — 9-1-36 — 24\$500 — 3 vezes)

Declaração

C. WANDERLEY & COMPANHIA LIMITADA, estabelecidos á rua de São Christovão n. 763, com commercio de Madeiras e Materiaes de construção, communicam aos seus fornecedores e clientes e ao commercio em geral, que transferiram, nesta data, o seu estabelecimento commercial á firma **C. B. WANDERLEY**, inscripta sob n. 71.416, no Departamento Nacional de Industria e Commercio, em 6 de janeiro corrente, a qual assumiu nesta data todo o seu activo e passivo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936.
— *C. Wanderley & Comp. Ltda.*

Confirmo. — *C. B. Wanderley.*
(C 159 — 9-1-36 — 33\$700 — 3 vezes)

**Banco de Credito Commercial
e Constructor**

Na fórma do art. 16 dos estatutos, ficam convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinária a realizar-se no proximo dia 21, ás 16 horas, na sede do Banco, á rua do Rosario n. 109, para apresentação do balanço de 1935, parecer do conselho fiscal, e eleição do novo conselho e cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1936.
— *A. M. La Porta*, presidente.
(C 26 — 4-1-36 — 33\$700 — 3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor João da Cruz Carregal, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, venderá em leilão na Bolsa do dia 15 do corrente, 35 apolices do emprestimo municipal do decreto n. 1.933, pertencentes ao menor Fernando, filho do Dr. Cloyvis Fontenelle Guimarães e de D. Virginia Guimarães.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1936.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.
(C 172 — 11-1-36 — 8\$200)

Banco de Credito Movei**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores accionistas do Banco de Credito Movei a se reunirem em assembléa geral ordinária, a realizar-se em 29 do corrente mez, á rua da Candelaria n. 55, 1º andar, ás 14 horas, para apresentação do relatório e conta da gestão dos liquidantes até 30 de junho de 1935 e demais assumptos de interesse da liquidação.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas o balanço e demais documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936.
— *Dr. M. J. Ferreira.*
(C 168 — 10-1-36 — 36\$700 — 4 vezes)

Centro Espirita Redemptor**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente convido todos os associados do Centro Espirita Redemptor e a directoria do mesmo a se reunirem em assembléa geral ordinária, que terá lugar no dia 15 do corrente, ás 13 horas, na sede do Centro, á sua Jorge Rudge n. 121, sendo objecto de deliberação: eleição da directoria e prestação de contas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— O presidente, *A. Cottas.*
(C 255 — 10-1-36 — 40\$800 — 1 vez)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância designada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não podendo aceitar em pagamento de obra ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuas da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1893). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações)

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 8\$000

Volume XIV. 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos). 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Aviões (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães, e q 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 2\$000

Idem, Idem (Annaes) 6\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891). 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934). 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 8.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$300

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637). 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932). 2\$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 8\$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 1\$000

Brasil em Haya (O) W. T. Sleas e traduzido por Arthur Bonilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelecimentos penales para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923. 1\$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 10

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 10 de janeiro de 1936

Privilegios de invenção

Sophia Portnoi (pet. 20.055-35 junto ao ter. 15.892) — "Novos dispositivos de segurança contra roubo adaptaveis a caixas destinadas á guarda de valores, a porta-joias e pequenos cofres portateis." — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Registro de marca

Companhia Antartica Paulista — MALZBIER — classe 42 (ter. 37.347). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

As allegações da opposente não procedem porque:

1º) na alçada administrativa, não prevalece o preceito de coisa julgada, nem seria applicavel tal doutrina a assumptos de propriedade industrial quando os termos de deposito de marcas de industria ou commercio, sujeitos a formalidades regulamentares e ao pagamento de taxas, constituem processos novos e autonomos. Demais, o decreto invocado, n.º 20.848, de 23 de dezembro de 1931 regula, essencialmente, materia fiscal, cobro deixa evidente a exposição de motivos, justificando a expedição do referido acto;

2º) A palavra "MALZBIER" não é marca de cerveja, como affirma a opposente mas, ao contrario, a designação commum de um tipo especial dessa bebida, tal como pilsen ou pilsener, munchen, porter e outras cujo emprego não pôde ser contestado a todos os fabricantes do producto;

3º) o direito de exclusividade de uso da palavra — MALZBIER —, assegurada á opposente pelo registro da marca n.º 9.792, e que era somente constituída dessa denominação necessaria, como elemento característico, cessou pelo abandono de tal marca que não foi renovada e uma vez que na de n.º 28.910, renovação da de n.º 9.820, figura essa expressão em dois rotulos, revestidos de forma distinctiva bem accentuada, constituídos por varios elementos verbaes e emblematicos, reivindicados em conjunto e sem referencia expressa ao nome em questão;

4º) o facto de haver a firma depositante iniciado uma acção judicial, contra a opposente, não inibe o exame e julgamento do pedido ora apresentado, mormente quando nenhuma sentença, mesmo de primeira instancia, consta tenha sido proferida, e o regulamento em vigor (decreto 16.264, art. 95) apenas determina que seja, obrigatoriamente, sobrestado o andamento dos processos, quando houver simultaneidade de pedidos de registro de marcas identicas, até que, pelo juizo competente, fique apurado a quem cabe a prioridade de uso;

5º) finalmente, melhor attentando nos antecedentes e nos novos elementos constantes do presente processo, já que não mais pôde prevalecer o fundamento decisivo dos despachos anteriores, isto é, quanto ao direito de uso exclusivo da palavra — MALZBIER —, desde que não foi renovado o registro da marca n.º 9.792, é justo reconhecer que essa denominação necessaria, embora susceptivel de traducção, como qualquer outra de origem estrangeira, não tem correspondente em portuguez, cuja enunciação lembre desde logo o producto e isso mesmo accentua a propria opposente dando-lhe varios significados, sendo assim admissivel o seu

uso na accepção originaria allemã, como já prevaleceu em casos analogos, de accordo com as excepções previstas no art. 88 do decreto n.º 16.264, de 1923, e relativos a nomes de bebidas.

Felipe G. Larghero — FELGAR — classe 48 (termo 38.728). — Registre-se.

Axel Thosing Sorensen — IAR-E-INE — classe 41 (termo 38.743). — Registre-se.

Junkers & Co. G. m.b. B. — DESENHO DE FANTASIA — classe 10 (termo 38.386). — Registre-se.

Zolachio Diniz — PR — A REVISTA SORRISO DA CIDA-DE MULHER — classe 60 (termo 37.466). — Registre-se.

Tiago Augusto Lameldas — LOÇÃO CARINHO DE AMOR — classe 48 (termo 36.943). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n.º 7 do decreto n.º 16.264, de 1923.

Oliveira Irmãos & Comp. — OURO BRANCO — classe 41 (termo 38.839). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n.º 6 do decreto n.º 16.264, de 1923.

José Joaquim Galvão — FIGURA DA CABEÇA DE UMA MULHER — classe 48 (termo 38.775). — Indeferido de accordo com o art. 80 n.º 7 do decreto n.º 16.264, de 1923.

M. G. Cordeiro & Comp. — CINAVERMIL — classe 3 (termo 38.746). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n.º 7 do decreto n.º 16.264, de 1923.

Laboratorio Imex Ltda. — PNEUMO-ATOXIL — classe 3 (termo 38.737). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n.º 55.756.

Albertino Mendes Maia — BISMOBYL — classe 3 (termo 38.762). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n.º 35.558.

Archivamento de processos de marcas

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 36.983), Mario Guedes de Mello (termo 34.653), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termos 34.986, 34.989, 34.987, 35.853, 35.855, 36.982 e 36.984), Companhia de Perfumarias Beija-Flor (termo 37.689), e Vicente Monteiro (termo 34.629), Rothman's Limited (termo 36.964), Sociedade Anonyma Lameiro (termo 35.584), Vasconcellos, Carneiro & Co. (termo 34.815), M. Ponzini & Comp. (termo 29.017), Dora Drummond de Carvalho (termo 29.317), Jorge Boscardiol (termo 30.120), Orlando Justino de Souza França (termo 34.207), Alvaro de Souza Corrêa (termo 33.602) e Arnaldo Moreira & Comp. (termo 34.540). — Archivem-se de accordo com o art. 6.º do decreto n.º 22.990, de 26 de julho de 1923.

Exigencias

Gurgel & Comp. Ltda (pet. 21.384-34 junto ao termo 33.542). — Aguarde-se solução do termo n.º 31.134.

Cunco & Comp. Ltda (pet. 4.438-34 junto ao termo 27.005). — Apresentem novas vias descriptivas com a exclusão dos artigos mencionados na informação da Secção.

Castro Lopes Brandão & Comp. (pet. 26.043-35 junto ao termo 39.849). — Apresentem novas vias descriptivas e prosiga-se como registro novo.

Fabrica do Sabonetes e Perfumarias M. Schutz (petição 11.700-35 junto ao pro. 1.027-35). — Preste esclarecimentos sobre a divergencia entre o nome do ultimo cessionario da marca e a firma requerente.

Diversos

Sociedade Valisér (termo 35.121). — Mantenho o despacho quanto a forma distinctiva.

Lourenço Horacio Monaco & Comp., Ltda. (termos 34.771 a 34.773). — Expeça-se o certificado.

Carlos Marchetto (termo 33.003). — Satisfeita previamente o pagamento da taxa, expeça-se o certificado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.204, de 1923)
 Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.408, de 9-1-36

Produções Virtus do Brasil Ltda. — São Paulo

VIRBIN

PRODUCTOS VIRTUS
DO BRASIL L^{DA}
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.409, de 9-1-36

Socoony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos
da America

ETNA

Classe 47 — Oleos lubrificantes e lubrificantes de todas
as especies (Renovação)

Termo n. 41.410, de 9-1-36

Sociedade Mechanica para Industria e Lavoura Ltd.
— Capital Federal

Royal

Classe 35 — Correias de transmissão, de lona e de pellos
tecidos

Termo n. 41.411, de 9-1-36

F. Gross — Capital Federal



THEOCYL

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO-CHIMICO
FERNANDO GROSS

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.412, de 9-1-36

Thesi & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Frutas frescas, em calda, crystalizadas e seccas

Termo n. 41.413, de 10-1-36

Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

ULCISANIN

PAULO VIEIRA PINHEIRO
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 41.411, de 10-1-36

Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

*Lactobaby*PAULO VIEIRA PINHEIRO
R. VIEIRA FAZENDA, 52-RIO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 41.415, de 10-1-36

Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

FERMENTOS LACTICOS (BABY)
RANZOLIPAULO VIEIRA PINHEIRO
R. VIEIRA FAZENDA, 52-RIO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 41.416, de 10-1-36

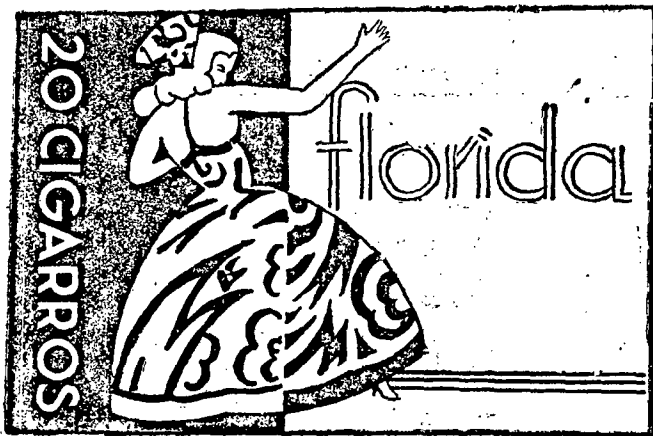
J. G. Penteado & Comp. — São Paulo

BALILLA

Classe 8 — Artigos da classe

Termo n. 41.418, de 10-1-36

Eugenio Freyenfeld — São Paulo



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 41.419, de 10-1-36

Eugenio Freyenfeld — São Paulo



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 41.420, de 10-1-36

Armindo Lourenço Martins — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.421, de 10-1-36

Armindo Lourenço Martins — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.422, de 10-1-36

Aktiebolaget Krithruksbolaget I Malmö — Malmö — Suecia



Classe 4 — Giz de todas as especies

Termo n. 41.423, de 10-1-36

Moore and Weinberg Limited — Manchester, I, Inglaterra e em Belfast, Irlanda do Norte



Classe 26 — Fazendas de linho e canhamo em peças (renovação)

Termo n. 41.424, de 10-1-36

Maria Aurora Ribeiro Rocha — Capital Federal

PURUSAN
FABRICANTE E PROPRIETARIA
MARIA AURORA RIBEIRO ROCHA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

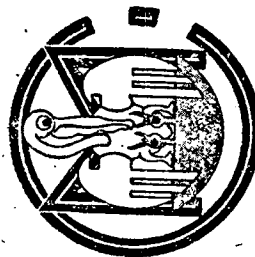
Termo n. 41.417, de 10-1-36

J. Teixeira & Machado — Capital Federal

CAFÉ MALTA

EXTRA FINO

Registro n.º



Marca Registrada

ESPECIALIDADE DA

CASA MALTA

Avenida Rio Branco, 159
Telephone 42-1414

Moldo em

Torrado em

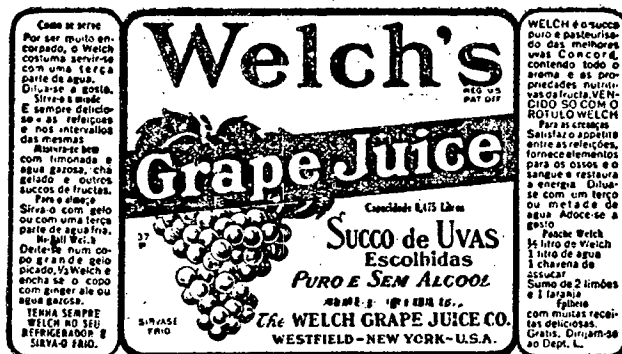
J. TEIXEIRA & MACHADO

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

TERMO ANTERIOR

Termo n. 40.063, de 31-10-35

The Welch Grape Juice Company — Estados Unidos da America



Classe 43 — Suco de uva

Termo n. 41.393, de 9-1-36

Laboratorio Helios Ltda. — Capital Federal

GOTTAS NEO-ARGENTADAS
FABRICANTE E PROPRIETARIO
LABORATORIO HELIOS LTDA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico